



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10560 | 83 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Novembro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Casa Militar.....	03
Procuradoria Geral do Estado	03

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	03
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	09
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	09
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	11
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	11
Secretaria da Educação e do Esporte.....	12

Secretaria da Fazenda	25
Secretaria da Saúde.....	27
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	55
Secretaria da Infraestrutura e Logística	60
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	60
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	60
Receita Estadual do Paraná.....	61

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	81
Defensoria Pública do Estado	81
Ministério Público do Estado do Paraná.....	82



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Casa Civil

DETRAN

ERRATA DO EXTRATO DE PORTARIA

No extrato publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná na Edição nº 10549 no dia 23/10/2019, Portaria nº 119/2019, Onde se lê: "Contrato nº 119/2019, Leia-se: Contrato nº 106/2019".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/2019 – COAD – DG

Designar, Larson Orlando, RG nº 6.434.184-5 e CPF nº 005.265.269-63, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** dos contratos de clínicas de trânsito oriundos do Credenciamento 02/2015. Curitiba, 25 de Outubro de 2019. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

108854/2019

Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA Nº 025/2019

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Estadual nº 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 15 de outubro de 2019, a Sd. QPMG 1-0 Raquel Cristina Demarque, RG 13.968.763-9, para exercer a função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 2º. Designar, a contar de 29 de outubro de 2019, o Sd. QPMG 1-0 Alex Sandro Pacheco, RG 8.388.705-2, para exercer a função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 3º. Dispensar, a contar de 29 de outubro de 2019, o 3º Sgt. QPM 2-0 Marcos Rogério Iurk Martins, RG 4.080.253-3, da Função Privativa Policial Militar de Agente operacional de Segurança Física de Instalações e de pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 06 de novembro de 2019.

Maj. QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

109052/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 257/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Assessoria Técnica do Gabinete da PGE, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Assessoria Técnica do Gabinete – ATJ/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.162.945-6, nos termos do Despacho nº 678/2019-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de outubro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

108956/2019

Resolução nº 238/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.105.897-1, nos termos do Despacho nº 635/2019-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

109000/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 5283

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0009421-52.2019.8.16.0058, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO, E OFÍCIO Nº 1141/2019, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS e PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR JOSE MARIA GRAGO, RG 3.905.904-5, CPF 211.097.889-91, ATÉ 30/08/2042, DATA ESSA EM QUE A VITIMA COMPLETARIA 65 ANOS, E LUCAS DE OLIVEIRA GREGO, RG 13.083.421-3, CPF 094.104.899-38, ATÉ 23/02/2025, DATA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS, SENDO QUE SUA QUOTA DEVE SER ACRESCENTADA A JOSÉ MARIA GREGO, CONFORME DECISÃO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, PARA CADA UM, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE OUTUBRO DE 2019. PROTOCOLO 16.118.023-8

CURITIBA, 05/11/2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

108535/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3358 05/11/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3151 DE 14/10/2019 O NOME DE ANDREA PAULA GOMES

R.G. 44883899 LF - 91

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4031 DE 07/08/1992 O NOME DE MARIA DO LIVRAMENTO MACHADO SANTORO

R.G. 8524696 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11706 DE 18/07/1996 O NOME DE EDELAR BULEGON

R.G. 55066027 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3359 05/11/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3363 DE 30/09/2003 O NOME DE JOCELE LECHETA

R.G. 44134349 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6808 DE 16/03/2000 O NOME DE VIVIANE GOMES DE LARA GONSALVES

R.G. 13838577 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14200 DE 03/04/2018 O NOME DE EDELAR BULEGON

R.G. 55066027 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14620 DE 13/01/2014 O NOME DE EDELAR BULEGON

R.G. 55066027 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18107 DE 09/10/2014 O NOME DE ELZA DOS SANTOS

R.G. 39942917 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23699 DE 18/10/2006 O NOME DE CLEUSA APARECIDA TALARICO TANNOURI

R.G. 9656871 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24098 DE 08/11/2006 O NOME DE MARGARETH FERREIRA ROCHA PEREIRA

R.G. 46143736 LF - 1

108805/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 465

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente, Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná e o contido no Protocolado nº 16.138.236-1

RESOLVEM

Art. 1º Conceder promoção de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar nº 156, de 21/05/2013, às servidoras abaixo, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
63474622	Herta Edite Weiser	AE01-17	AE01-23	23/07/2019
72690303	Eliane Rosangela Rocha da Silva	AE01-23	AE01-28	29/07/2019
42285870	Maria de Lourdes Sabadini	AE01-18	AE01-24	22/07/2019

Art. 2º Retificar a progressão de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar nº 156, de 21/05/2013, aos servidores abaixo, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 449, de 09/09/2019 DOE nº 10519, de 11/09/2019, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
63474622	Herta Edite Weiser	AE01-20	AE01-26	01/08/2019
42422975	Rosana Maria Rosa	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
22023918	Rossana de Fátima Trapp Zanardi	AE02-18	AE02-24	01/08/2019
76451680	Said Geha Junior	AE02-22	AE02-28	01/08/2019
36047801	Vilma do Carmo Correia de Godoi	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
38490214	Zenia Rissas Barbosa	AE01-19	AE01-25	01/08/2019
53035396	Neli Margarete Cosmo	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
70351013	Gilda Aparecida Marques	AE01-20	AE01-26	01/08/2019
77415815	Marcia Ferreira de Ramos	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
21597449	Maria Izabel Assumpção	AE01-18	AE01-24	01/08/2019
726990303	Eliane Rosangela Rocha da Silva	AE01-26	AE01-31	01/08/2019
45090370	Maria Aparecida José	AE01-26	AE01-27	01/08/2019
107233105	Ana Carolina Brandão	AE02-29	AE02-30	01/08/2019
49516037	Denizar Canestraro	AE02-28	AE02-35	01/08/2019
38417282	Donatila Maurer Teodósio	AE01-29	AE01-30	01/08/2019
45602281	Enio Bach Rodrigues dos Santos	AE02-17	AE02-18	01/08/2019
42806161	Graciliane Aparecida Moreira da Silva	AE02-27	AE02-28	01/08/2019

49516037	Denizar Canestraro	AE02-28	AE02-35	01/08/2019
38417282	Donatila Maurer Teodósio	AE01-29	AE01-30	01/08/2019
45602281	Enio Bach Rodrigues dos Santos	AE02-17	AE02-18	01/08/2019
42806161	Gracilane Aparecida Moreira da Silva	AE02-27	AE02-28	01/08/2019
101195902	Luiz Avelino Alves Macena	AE02-31	AE02-32	01/08/2019
61575189	Marli Rodrigues de Almeida	AE01-28	AE01-29	01/08/2019
42285870	Maria de Lourdes Sabadini	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
50293866	Andreia de Barros da Silva	AE02-22	AE02-23	01/08/2019
105449151	Jose Paulo Martins	AE02-27	AE02-28	01/08/2019
23706750	Josli Pereira dos Santos	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
20273950	Izaías Aparecido Fernandes Nunes	AE01-20	AE01-26	01/08/2019
85890352	Melânia Soboleski Staszewski	AE01-21	AE01-27	01/08/2019
80522460	Odair José Turra	AE02-23	AE02-29	01/08/2019

Art. 3º Retificar a promoção de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, ao servidor abaixo relacionado, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 455, de 02/10/2019 DOE n.º 10536, de 04/10/2019, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
42038059	Oziel Mendes do Carmo	AE01-28	AE01-25	24/05/2018

Art. 4º Retificar a progressão de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, ao servidor abaixo relacionado, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 397, de 05/09/2018 DOE n.º 10270, de 10/09/2018, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
42038059	Oziel Mendes do Carmos	AE01-23	AE01-28	01/08/2018

Art. 5º Retificar a promoção de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, à servidora abaixo relacionada, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 458, de 21/10/2019, DOE n.º 10548, de 22/10/2019, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
21867918	Evila dos Santos Lídio	AE01-23	AE01-26	29/07/2019

Art. 6º Retificar a promoção de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, aos servidores abaixo relacionados, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 456, de 02/10/2019 DOE n.º 10536, de 04/10/2019, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
42422975	Rosana Maria Rosa	AE01-27	AE01-24	22/07/2019
22023918	Rossana de Fátima Trapp Zanardi	AE02-24	AE02-21	20/07/2019
76451680	Said Geha Junior	AE02-28	AE02-25	22/07/2019
36047801	Vilma do Carmo Correia de Godoi	AE01-27	AE01-24	19/07/2019
38490214	Zenia Rissas Barbosa	AE01-25	AE01-22	22/07/2019
53035396	Neli Margarete Cosmo	AE01-27	AE01-24	29/07/2019
70351013	Gilda Aparecida Marques	AE01-26	AE01-23	23/07/2019
77415815	Marcia Ferreira de Ramos	AE01-27	AE01-24	30/07/2019
21597449	Maria Izabel Assumpção	AE01-15	AE01-21	22/07/2019
49516037	Denizar Canestraro	AE02-35	AE02-32	10/07/2019
45545466	Elizete Fragoso da Cruz	AE01-27	AE01-24	19/07/2019
23706750	Josli Pereira dos Santos	AE01-27	AE01-24	16/07/2019

Art. 7º Retificar a promoção de acordo com a Lei Complementar n.º 123, 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, aos servidores abaixo, concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 460, de 21/10/2019 DOE n.º 10.548, de 22/10/2019, conforme especificamos:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
80522460	Odair José Turra	AE02-28	AE02-26	15/05/2019
42285870	Maria de Lourdes Sabadini	AE01-27	AE01-24	22/07/2019
35265864	Cleusa Aparecida Bonfim Valenga	AE01-29	AE01-26	25/07/2019
20273950	Izaías Aparecido Fernandes Nunes	AE01-26	AE01-23	30/07/2019
85890352	Melania Soboleski Staszewski	AE01-27	AE01-24	15/07/2019

Art. 8º Tornar sem efeito o Art. 3º da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 455, de 02/10/2019, DOE 10.536, de 04/10/2019, da forma como foi publicada abaixo:

RG	NOME	DE	PARA	DATA
42038059	Oziel Mendes do Carmo	AE01-28	AE01-31	01/08/2019

Art. 9º. Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação

Resolução SEAP nº. 5206

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei nº 13.666/2002;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, o servidor Roberto Carlos Evencio de Oliveira da Silva, RG 8.608.371-8 cargo Agente Profissional, função Economista, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

108628/2019

Resolução SEAP nº. 5285

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.173.782-8	OSMAR ANTONIO DECHICHE	SESP
	***** ***** *****	

Curitiba, 05 de novembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

108741/2019

PORTARIA Nº 60
LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:
ORGÃO – SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
PERÍODO AQUISITIVO			FRUIÇÃO	
RUBSON SOARES GUEDES				
21955191	02	AGP-NA -II-06	159513041	090
22/12/2002 A 22/12/2007			27/11/2019 A 24/02/2020	

Curitiba, 05/11/2019

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR

108855/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.069/2019

Protocolo nº: 16.150.851-9
Interessado: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 1º/11/2019

(fl. 02), de doação de 01(um) veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, para o Município de Iguaraçu, para atendimento ao transporte de pacientes do Serviço Único de Saúde e no setor de Vigilância em Saúde.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ARM-6501	VW/MASCA GRANMINI M	2009/2009	9BWP452RX 9R933026	15.219095-3

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 201/2019 (fls. 26/29), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 22);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 23/24), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Republicar por incorreção

108803/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.084/2019

Protocolo nº: 15.937.989-2
Interessado: Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 1º/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor José Carlos Baraldi, Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio – PR, por meio do Ofício nº 126/2019 – (fl. 02), de doação de 02 (dois) veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, a serem utilizados no transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANM-9762	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2006/2006	93YADCUD5 6J696279	877487839
AVP-7986	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ274068	474999033

2. Considerando:

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu – PR, por meio do Ofício nº 065/2019

- o Parecer Técnico nº 190/2019 (fls. 34/36), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 14/15 e 24);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 28/29), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
108683/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2041/2019

Protocolo nº: 15.707.121-1
Interessado: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
Assunto: Solicitação de doação de 02 (dois) veículos
Data: 05/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Mauro Cesar Cenci, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu – PR, por meio do Ofício nº 091/2019 (fl. 02), de doação de 02 (dois) veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados exclusivamente no transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde e na consecução de ações e serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALT-4563	RENAULT/MASTER RONTANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J493518	82.737134-9
AYI-3646	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ301512	1007144529

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 199/2019 (fls. 40/43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 27/28a e 38);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 34/35), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº

4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
109165/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2062/2019

Protocolo nº: 15.754.225-7
Interessado: Prefeitura Municipal de Grandes Rios - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 05/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhor Antonio Claudio Santiago, Prefeito do Município de Grandes Rios – PR, por meio do Ofício nº 50/2019 (fl. 02), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento no transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde e na consecução de ações e serviços exclusivos na área de saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ASO-4690	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2010/2010	93YADCUD 6AJ448158	20.783132-7
AXJ-1565	RENAULT/MASTER ALLT AMB2	2013/2014	93YMAF4M CEJ664718	567637581
BAK-8643	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ264401	1083431444

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 204/2019 (fls. 40/43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 28/30a e 39);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 36/37), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
109169/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2074/2019

Protocolo nº: 16.139.689-3

Interessado: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos

Data: 05/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhor André Luis Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí – PR, por meio do Ofício nº 064/2019 (fl. 03), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, no transporte de pacientes e vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AYJ-2416	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ300786	1008264153
AZL-5170	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ770782	1043368946
AYS-7644	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2014/2015	93PB40N31 FC053636	1016216952

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 215/2019 (fls. 29/32), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 17/19a e 28);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 25/26), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109196/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2095/2019

Protocolo nº: 16.156.702-7

Interessado: Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos

Data: 04/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Abimael do Valle, Prefeito do Município de São João do Triunfo – PR, por meio do Ofício nº 093/2019 (fl. 02), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento exclusivo no transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde e na consecução das

ações e serviços exclusivos na área de saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALT-4570	RENAULT/MASTER RONTANAMB	2003/2004	93YADCCD 54J463716	82.733762-0
AZL-6275	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ774639	1043514080

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 219/2019 (fls. 24/27), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 13/14a e 23);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 20/21), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
109200/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2097/2019

Protocolo nº: 15.734.004-2

Interessado: Prefeitura Municipal de Pinhão - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículo

Data: 04/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Odir Antonio Gotardo, Prefeito do Município de Pinhão – PR, por meio do Ofício nº 051/2019 (fl. 02), de doação de 01 (um) veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, para a Fundação Francisca Machado Ribeiro – Foco de Luz, no atendimento de crianças e adolescentes em diferentes projetos sociais no Município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AVJ-3664	VW/KOMBI	2012/2012	9BWMF07X 4CP025679	46.944493-2

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 224/2019 (fls. 30/33), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SEED relativa ao interesse

público da doação (fls. 19 e 28);

- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 23/25), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
109215/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2094/2019

Protocolo nº: 16.155.611-4

Interessado: Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos

Data: 04/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito do Município de São João do Caiuá – PR, por meio do Ofício nº 62/2019 (fl. 02), de doação de 03 (três) veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento exclusivo ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e na consecução das ações e serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANM-9857	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2006/2006	93YADCUD56J703033	87.750874-7
AYJ-7872	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ300985	1009270335
AZP-4024	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ774971	1048988349

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 218/2019 (fls. 28/31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 15/17a e 26);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 23/24, que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a

doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

109206/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 124/2019 do Conselho Diretor
Na Resolução nº 124/2019 do Conselho Diretor da Paranaprevidência, relativa a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, publicada no DIOE Executivo nº 10499, de 14/08/2019, onde se lê "valor mensal de R\$ 472,00", leia-se "valor mensal de R\$ 236,00", e onde se lê "a partir de 10/09/2019", leia-se "a partir de 11/11/2019".

Curitiba, 06 de novembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

109212/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EMATER

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
PORTARIA Nº 098/2019 de 04/11/2019 – Corrige omissão ocorrida no processo nº 15.317.280-3 e, em decorrência, na Portaria nº 101/2018, referente a Avaliação de Desempenho período 2015-2018. INCLUIR no processo nº 15.317.280-3, para correção de omissão por erro de fato, o nome dos empregados públicos abaixo relacionados:
LEONI GOES BARBOSA, RG: 30080203/PR, alcance 318, pontuação 88%;
SERGIO BORGES DOS REIS, RG: 47827078/PR, alcance 276, pontuação 77% e SUELI DE SOUZA, RG: 42241210/PR, alcance 315, pontuação 88%.
Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

108669/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
PORTARIA Nº 099/2019 de 06/11/2019 – Revoga em parte a Portaria 141/2016 que dispõe sobre normas de transferência de servidores. 1) REVOGAR a alínea "h" do item "2.1.2" – DAS ESPÉCIES, os itens "4.2", "4.3" e "4.4" – DOS EFEITOS FINANCEIROS, os anexos II e III, de que trata a Portaria nº 141/2016. 2) As demais disposições de que trata a Portaria nº 141/2016, permanecem inalteradas. 3) A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

109137/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 133/19 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado nº 16.071.559-6, com base no protocolado nº 15.441.955-1 e no protocolado nº 15.844.190-0,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES nº 109/19, de 10/09/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável ao reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia -Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com carga horária de 4.500 (quatro mil, quinhentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede em Jacarezinho.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2019

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL

DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Curitiba, 04 de novembro de 2019

PORTARIA N.º 134/19 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 16.071.714-9, com base no protocolado 15.438.489-8,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR Parecer CEE/CES n.º 118/19, de 11/09/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação do Decreto Estadual, com carga horária de 3.458 (três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 8 (oito) e máximo de 14 (quatorze) semestres, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, Município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2019

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 135/19 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 16.026.185-4,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR Parecer CEE/CES n.º 140/19, de 08/10/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Química - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30/09/19 até 29/09/23, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 36 (trinta e seis) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2019

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 136/19 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 16.011.620-0,

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES n.º 138/19, de 08/10/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/10/19 até 15/10/23, com carga horária de 3.330 (três mil, trezentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2019

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 137/19 – SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 15.782.779-0,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o Parecer CEE/CES n.º 99/19, de 14/08/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/11/19 até 12/11/24, com carga horária de 4.562 (quatro mil, quinhentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede em Maringá.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

108798/2019

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a Instrução Normativa N.º 071/2012 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 96/2018 de 11/06/2018;

R E S O L V E: Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e nomeados no mês de outubro e novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **CRISTIANE DOS SANTOS FARIAS** – Contrato 264/2019, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20 h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 2706,28 - Período: : 23/10/2019 até o retorno da professora Sandra Regina de Oliveira Garcia ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2019.

Nome: **BEATRIZ MOREIRA BEZERRA VIEIRA** – Contrato 265/2019, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20 h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 2706,28 - Período: 30/10/2019 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **LOLYANE CRISTINA GUERREIRO DE OLIVEIRA** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 19/09/2019 Exercício: 18/10/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 0007176-48.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná-TJPR, substanciada no protocolado n.º 15.936.409-7.

Nome: **PAULO MARCELO FERRARESI PEGINO** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 18/10/2019 - Exercício: 18/10/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 0019861-45.2019.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, conforme substanciada no protocolo n.º 15.984.150-2.

Nome: **LUIZ JOIA NETO** - Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 04/11/2019 Exercício: 04/11/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 0027935-88.2019.8.16.0014, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, substanciada no protocolo 16.071.972-9.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos

Considerando a Instrução Normativa N.º 071/2012 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 96/2018 de 11/06/2018; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de outubro e novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **RAFAEL CARLOS VIDOTTO** - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: IIIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 28/10/2019 - Exercício: 28/10/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 0035397-96.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme substanciada no protocolado n.º 16.074.954-7.

Nome: **AHMAD ABDUL GHANDOUR** - Função: Fisioterapeuta, Classe/Nível: IIIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 04/11/2019 - Exercício: 04/11/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 049461-90.2018.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme substanciada no Protocolo n.º 16.044.494-0.

Nome: **ANDRE HIDEO YAMADA** - Função: Bibliotecário, Classe/Nível: IIIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 21/10/2019 - Exercício: 04/11/2019. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo citado, decisão judicial contida nos autos n.º 0011200-77.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme substanciada no protocolo n.º 15.959.107-7.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos

109156/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. N.º 2019.280

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. no

uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2019.259; e, *considerando* mais, os termos dos expedientes autuados no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000017371-3*, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar a servidora Ana Maria da Costa Carneiro, RG nº 3.557.635-5 - PR, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2019.259, em substituição à servidora Mirian Cristina Ribas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2019.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

108684/2019

PORTARIA R. Nº 2019.284

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2019.181, de 03 de setembro de 2019; e, *considerando* mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000010551-3*, **R E S O L V E**:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2019.181, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do *Processo nº 19.000010551-3*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 1º de novembro de 2019.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

108687/2019

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 20/2019 - DIREÇÃO GERAL - A Vice Diretora Geral do Campus de Curitiba II/Unespar, Professora Noemi Nascimento Ansay, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o contido no relato do Encarregado do Setor de Patrimônio, Agente Universitário Carlos Alberto Machado, datado de 24/10/2019, anexo, bem como o estabelecido pelos Artigos 306 e 313 da Lei 6174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Paraná, e o Decreto Estadual nº 5792, de 30/08/2012, **R E S O L V E**: Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Sindicância para, sob a presidência do primeiro membro, apurar o extravio dos seguintes patrimônios da Instituição: 07 unidades de fone de ouvido, APPE AIRPODS Bluetooth sem número de patrimônio (aguardando para registro no sistema GPM e colocação de nº de patrimônio); 01 unidade de HD externo Seagate 5 TB patrimônio nº 100.001.645.646; 01 unidade de HD externo Seagate 2 TB patrimônio nº 100.001.645.643; 01 unidade de HD externo Seagate 4 TB patrimônio nº 100.001.645.644; 01 unidade de Máquina Fotográfica Canon modelo SX530 HS patrimônio nº 100.001.645.542, conforme relato do Encarregado do Setor de Patrimônio do Campus de Curitiba II e registro de Boletim de Ocorrência - BO nº 2019/1243201. Presidente: Professora Rosemeri Rocha da Silva - RG nº 7.360.264-5/PR. Membros efetivos: Agente Universitária Juciene Cachione Franco dos Santos - RG nº 6.589.844-6/PR. Professora Juslaíne de Fátima Abreu Nogueira - RG nº 6.257.667-7/PR. Suplente: Professora Cristiane do Rocio Wosniak - RG 3.490.832-0/PR. Art. 2º - A sindicância deve ter início dentro do prazo de três dias, contados da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado e conclusão no prazo de quinze (15) dias do seu início nos termos do Decreto Estadual nº 5792, de 30/08/2012. Art. 3º Publique-se. Cumpra-se. Curitiba, 01 de novembro de 2019. Profª. Noemi Nascimento Ansay. Diretora do Campus de Curitiba II/Unespar. Portaria Nº 752/2019-Reitoria/Unespar

108989/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE/Campus de Toledo

PORTARIA Nº 047/2019 - CCSA: Autorizar o afastamento para o exterior, Portugal/Coimbra/Porto, do Professor Dr Edson Marques Oliveira, pelo período de 18 a 25 de novembro de 2019, para participar da "VIII Internacional Conference on Sociology and Social Work", com despesas custeadas pelo docente.

Ricardo Rippel - Diretor do CCSA Toledo, 16 de outubro de 2019.

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: execução do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* "Planejamento Municipal, Políticas Públicas de Fronteiras. Desenvolvimento e Integração - 2ª Ed.", promovido no Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCHS. PERÍODO: até 22 de agosto de 2022.

Silvio Antonio Colognese - Diretor-Geral em exercício da Unioeste Toledo Toledo, 18 de outubro de 2019

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Weg Drives & Controls - Automação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.992/0001-48, Weg Equipamentos Elétricos S/A, CNPJ/MF nº 07.175.725/0001-60, Hidráulica Industrial - Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF nº 84.584.994/0004-73, RF Reflorestadora Ltda, CNPJ/MF nº 13.772.125/0001-81, Paumar S.A - Indústria e Comércio, CNPJ/MF nº 60.621.141/0001-53. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE. PERÍODO: cinco anos a contar de 02/08/2019 até 02/08/2024.

Remi Schorn - Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 2 de agosto de 2019.

108841/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Certidão de Baixa de Responsabilidade - Prestação de Contas de Adiantamento

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos publicação das CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente Prestação de Contas de Adiantamento dos responsáveis abaixo:

Interessado: SEEC AD Maristela Aparecida Gavelaki

Despesa: Material de Consumo

Valor: R\$ 1.500,00

Empenho nº. 19000375

Protocolo nº. 16.189.383-8

Certidão de Baixa nº. 005/2019

Data da Baixa: 05/11/2019

Interessado: SEEC AD Elizabeth Terezinha B. Follador Gomes

Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.000,00

Empenho nº. 19000376

Protocolo nº. 16.189.439-7

Certidão de Baixa nº. 006/2019

Data da Baixa: 05/11/2019

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Matias Marino da Silva,

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial,

Fabício Ferreira,

Diretor Geral.

108765/2019

RESOLUÇÃO Nº 043/2019

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.901.732-0, resolve: Art. 1º - Designar a servidora Maria Bernadete Nunes Farias, RG nº 6.308.335-6, para desempenhar suas funções na Biblioteca Pública do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a SECC e BPP, publicado na edição nº 10.500, do Diário Oficial do Estado, de 15 de Agosto de 2019. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

HUDSON JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura

108479/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	202/2019	Data:	30/10/19	Início:	21/10/19
Prazo	:45dias				
Contrato:	CA 19/2004	Valor:	R\$	47.800,00	Objeto:
Lauda					
Próprio:	Antigo Fórum de Castro	Órgão:	SEEC		
Executor:	A.S. Neto Engenharia Eireli - ME				
Fiscalização da Obra:	Arqº Roberto Pilotto				
	CAU A 75.881-7	GPR			

Fiscal Substituto: Arqº Isaura Marques de Souza Uhmman
CAU A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias
Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

108888/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3780/2019, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10530/2019, de 26 de setembro de 2019.

Protocolado nº 13.302.326-7

Autos nº 86/2019

INTIMAÇÃO

Sivaldo Forteski, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe "INTIMA" o servidor do QPM – Quadro Próprio do Magistério, lotado com a LF01 na Escola Estadual Alberto J. Byington Jr., e LF02 na Escola Estadual Dr. Felipe Bittencourt, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, JOSÉ ROBERTO MACHADO, portador do RG nº 10.149.025-4, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar no intuito de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução 3780/2019 (cópia anexa), por ter, em tese, descumprido com os deveres impostos ao servidor público, notadamente por deixar de cumprir com os deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; Deixar de observar normas legais e regulamentares que norteiam as funções que exercem; Deixar de prestar obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Da mesma maneira, por, em tese, descumprir com a proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa. Assim agindo, infringiu em tese, o Artigo 279, incisos V, VI e VII, Artigo 285, incisos, IV, XV e XXI e Artigo 293, inciso V, alínea "a", "b", "c" e "h" da Lei nº 6.174/1970, (Estatuto do Servidor Público), Artigo 17, "a", do Decreto nº 444 de 24/02/1995, Artigos 11, §2º, 14 e 15 da Resolução GS/SEED Nº 7282/2012, e Artigo 82, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 07/1976 (Estatuto do Magistério), estando sujeito às sanções previstas no Artigo 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a VI do mesmo caderno legal. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, e do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, sala 103, situada na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba-PR. Que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente e por intermédio de advogado. E para constar eu, Sivaldo Forteski, digitei esta intimação aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Sivaldo Forteski
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 3780/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, inciso 4º, da Lei nº 19.848/2019, e Resolução nº 3041/2019 – GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 13.302.326-7 e anexos, com fulcro no Artigo 314 da Lei 6.174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sivaldo Forteski RG 6.663.880-4, Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva, RG nº 6.888.800-0, Sérgio Antônio Kubersky, RG nº 3.495.481-0, RG 4.165.921-1 e todos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas ao servidor do Quadro Próprio do Magistério, JOSÉ ROBERTO MACHADO, portador do RG 10.149.025-4, na função Professor de Geografia, LF01 na Escola Estadual Alberto J. Byington Jr., e LF02 na Escola Estadual Dr. Felipe Bittencourt, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por ter, em tese, descumprido com os deveres impostos ao servidor público, notadamente por deixar de cumprir com os deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; Deixar de observar normas legais e regulamentares que norteiam as funções que exercem; Deixar de prestar obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Da mesma maneira, por, em tese, descumprir com a proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa. Assim agindo, infringiu em tese, o Artigo 279, incisos V, VI e VII, Artigo 285, incisos, IV, XV e XXI e Artigo 293, inciso V, alíneas "b", "c" e "h" da Lei nº 6.174/1970, (Estatuto do Servidor Público), Artigo 17, "a", do Decreto nº 444 de 24/02/1995, Artigos 11, §2º, 14 e 15 da Resolução GS/SEED Nº 7282/2012, e Artigo 82, Inciso I, alínea "a" da

Lei Complementar 07/1976 (Estatuto do Magistério), estando sujeito às sanções previstas no Artigo 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a VI do mesmo caderno legal.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2019

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.041/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107313/2019

PORTARIA Nº 03 - NRE/ UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108, Art. 15, e Instrução Normativa nº. 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado nº 16.165.037-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosemary do Rocio Mangalardo Romanos Perini, RG 989.894-8, José Reinaldo Mendonça Faria, RG 4.318.229-3 e Wagner Firmino da Silva, RG 6.820.639-1, servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pelo Sr. Fábio Rogério Priori, portador do RG 6.728.819-0 Professor contratado através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, atuando no Colégio Estadual São José, do município de Tapira, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de Urbanidade, Discrição, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e incontinência pública e escandalosa, agindo assim em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos III, IV, V, VI, XIV, Artigo 285, incisos IV e Artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos III, IV, V, VI e XII, Cláusula Oitava, incisos IV e Cláusula Nona, incisos I e IV, alínea "b", todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei nº 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama
Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação
Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

108940/2019

PORTARIA Nº 03 - NRE/ DVZ

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE DOIS VIZINHOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108, Art. 15, e Instrução Normativa nº. 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado nº 16.088.622-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcia Candida Rodrigues Balotin, RG 3.989.456-4, Gisele Angela Isoton, RG 7.890.698-7, Evandro Pegoraro, RG 6.879.832-9, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela Sra. Solange dos Reis Souza Pereira, portador do RG. 15.485.168-2, Agente Educacional II, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS em 2019, atuando no Colégio Estadual de Dois Vizinhos no período vespertino e Colégio Estadual José de Anchieta no período noturno, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: assiduidade, Pontualidade, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, desta forma infringindo em tese, o Artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, Artigo 285, incisos XV e Artigo 293, inciso V, alínea "b", todos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: I, II, V, VI e VII e Cláusula Nona, incisos: I e V, descumprindo assim o Edital 73/2017, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei nº 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos
Nilson José Silvestro
Chefe do NRE/ DVZ

109009/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA Nº 611/2019 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 2.288, de 31 de julho de 2019, com fundamento no disposto na Lei

n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 15.859.876-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Marlon Cristiano Borba, RG n.º 5.436.329-0, CPF n.º 030.644.949-88, e Angelo Roberto Manfra, RG n.º 7.157.336-2, CPF n.º 859.234.949-49, do Departamento de Educação Profissional – Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 02/2018 – FNDE/MEC, referente à aquisição de kits para o ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral
Decreto n.º 2.288/2019

109008/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 621/2019 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 15.496.587-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Eunice Manoel Vieira, RG n.º 3.103.916-9, CPF n.º 546.824.369-53, Adriano Pereira de Almeida, RG n.º 7.764.902-6, CPF n.º 034.669.249-01, e Iara Regina Soares de Azevedo, RG n.º 3.791.271-9, CPF n.º 254.769.040-34, para atuarem, nessa ordem, como gestor, fiscal e suplente do Contrato n.º 008/2017, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 46/2016 – SEED, referente à prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para alunos da Rede Estadual que frequentam Cursos Técnicos e o Curso de Formação de Docente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral
Decreto n.º 2.288/2019

109010/2019

PORTARIA N.º 10/2019

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 307 da Lei n.º 6.174/70; Art. 15 da Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no protocolado n.º 16.184.206-0

RESOLVE

Art. 1.º Designar as servidoras Cássia Rejane Balvedi Zancan, RG 5.122.322-5, Aline Paula Sanczkoski, RG 8.044.315-3, Fernanda Vedana Richthick, RG 6.560.938-0, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pelo servidor LUCAS BARRETOS DA SILVA, RG 10.668.076-0, contratado pelo Regime PSS, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado, Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, Entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço e Valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, desta forma infringindo em tese, o Artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, Artigo 285, incisos IV XIV e XXI e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: III, IV, V, VI, XII, Cláusula Oitava, incisos: IV, XII e Cláusula Nona, inciso IV, alínea “b”, do seu contrato de trabalho, estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.
Maria de Lourdes Bertani
Decreto 1437/2019 D.O. 10442
Chefe do Núcleo Regional de Educação de
Francisco Beltrão – PR

109066/2019

PORTARIA N.º 14/2019 – NRE/IVAIPORÁ

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 307, Lei Complementar n.º 108/2005, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado e considerando o contido no Protocolado n.º 16.178.232-7

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Jorge Luis dos Santos, RG. 5.038.820-4; Pamela da Silva Camocardi, RG. 7.409.368-0; Pedro Resende Neto, RG 6.255.971-3, todos em exercício no NRE de Ivaiporá, para, sob a presidência de o primeiro nomeado proceder SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolo n.º 16.178.232-7 que dizem respeito à Servidora JULIANA FARIA DA SILVA BERETELLO, RG n.º 9.316.064-9, REPR-LF 08, contratado pelo PSS, em exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, Ensino Médio e Profissionalizante, do município de Jardim Alegre-PR, por supostamente ter constringido com palavras e ações, alunos da Instituição de Ensino, e ter em tese praticado atos não condizentes com sua função, descumprindo desta forma os deveres e proibições previstos na Lei n.º 6.174/70, artigo 279, incisos III, IV, VI, VIII, XIV, ARTIGO 285, inciso IV, XIX e artigo 293, inciso V, alínea “c”, Lei Complementar 108/2017, artigo 12, bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI, VII, XII, estando sujeita às penalidades dispostas na Lei N.º 108/2005, artigo 17, inciso III, c/c ao previsto art. 293, incisos I, II, V alínea “c”, da Lei N.º 6174/70, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I, II, IV alíneas “b”, “f”, do seu Contrato de Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporá, 01 de novembro de 2019.
Valber Vinícius França Clarimundo
Chefe do NRE de Ivaiporá

109051/2019

PORTARIA N.º 011 /2019

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 16.188.665-3 .

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Denise Gomes RG. 5.150.624-3, Liriane Maria Ferreira Clarindo RG. 3.335.203-4, Marlene Caetano Pinto RG. 4.495.611-0 pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades administrativas e pedagógicas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Professora Linda S. Bacila no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 05 de novembro de 2019
Luciana Aquiles Sleutjes
Decreto n.º 1437
Chefe do NRE/Ponta Grossa

109061/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4.145/2019 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 6.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED, de 5 de agosto de 2019, considerando o disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados no Anexo desta Resolução para exercerem a função de gestor e fiscal do Contrato Emergencial para aquisição de Combustível e Manutenção de Frota, entre outros serviços necessários para atender à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e suas Unidades Administrativas – Núcleos Regionais de Educação – NRE e Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEP.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 2.661/2019 – GS/SEED, de 12 de julho de 2019.

Curitiba, 4 de novembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.145/2019 – GS/SEED
RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E ABASTECIMENTO**

SEED – SEDE - MANUTENÇÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo da Silva	727.130.549-15	4.664.699-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Antônio Carlos Buraneli Gomes	005.795.889-04	7.683.799-6

João Eraldo Ribeiro Taborda	494.008.789-15	3.966.033-4
Marcio Adriano dos Santos Roman	015.370.519-11	5.964.129-8

SEED – SEDE - ABASTECIMENTO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo da Silva	727.130.549-15	4.664.699-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Rodrigo Rebonato da Cunha	022.225.189-11	5.716.971-0
Tarcisio Moura da Silva	106.932.678-01	7.016.336-5

NRE: PATO BRANCO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo Oltramari	861.312.229-91	4.958.764-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Fábio Andrei França	648.925.739-49	4.563.749-2

NRE: IRATI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo Fabrício Chociai Komar	021.069.979-57	6.988.841-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Luiz Gustavo Gomes Gusso	031.166.239-02	7.178.738-9

NRE: IBAITI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Leila Cândido de Bonfim Torres	604.735.929-91	3.976.446-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Gilberto Akira Cascardo Hito	577.485.199-00	3.484.127-6

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND		
GESTOR		
Nome	CPF	RG

Marineide Azevedo Dioto	716.963.009-59	5.860.556-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
José Renato Augusto	008.211.559-11	7.520.607-0

NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
José Carlos Pereira Guimarães	476.511.219-53	3.405.911-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Júlio César Friedrich	628.216.109-63	4.510.692-6

NRE: WENCESLAU BRAZ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Joaquim Gabriel Faustinoni	031.067.469-71	7.034.137-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Irailde Aparecida De Barros	192.587.639-04	1.513.214-0

NRE: JACAREZINHO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ana Maria Molini	515.553.609-04	3.677.912-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Júlio César de Souza Madeira	075.078.009-62	10.366.751-8

NRE: CURITIBA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Adriana Kampa	017.858.316-79	6.083.243-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Roderlei de Moura Alves	022.359.189-05	6.216.920-6

NRE: DOIS VIZINHOS		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Nilson José Silvestro	327.957.000-00	4.518.387-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Diego Rondon Ferla	049.107.879-09	8.096.935-0

NRE: PITANGA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Angela Maria Danilo Brandalise	021.300.119-50	6.586.270-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Vilson Brasil Nascimento	599.340.349-72	4.341.753-3

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Chayane Callegalim Rocha	036.310.709-69	7.687.117-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Ezilda Alvares Osike de Paula	320.733.809-72	1.223.013-13

NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Maria de Lourdes Bertani	371.562.929-00	1.718.341-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alzemiro Prando	644.367.649-15	4.679.077-4

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ana Paula Tavella Machado dos Santos	634.809.729-34	4.895.120-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
André Luiz Souza	052.645.549-78	8.386.773-6

NRE: LONDRINA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Jessica Elizabeth	744.692.909-04	4.349.284-5

Gonçalves Pieri		
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Sergio Roberto Sorilha	365.056.339-87	3.863.029-6

NRE: FOZ DO IGUAÇU		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Lucia Montini Domingues	368.116.029-53	1.865.667-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Rafael Bachixa Lopes	046.519.009-09	8.910.957-4

NRE: GOIOERÊ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Valdemir Mellerio	210.968.649-91	1.145.815-7
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Arivaldo Pimentel de Oliveira	507.706.759-72	3.970.065-4

NRE: CAMPO MOURÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ivete Keiko Sakuno Carlos	466.371.339-49	1.504.384-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Deusdete Eustáquio de Sousa	559.246.209-30	4.227.185-3

NRE: PARANAGUÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Clarice Ubessi	017.981.669-17	4.609.573-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Izabel de Mello Correa Hipólito	631.553.979-34	6.428.817-2

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Evane Petla Mendes Dias	462.669.259-15	3.031.794-7
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Fátima de Souza	087.598.278-66	10.764.943-3

NRE: APUCARANA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Cristiane Cesaria Pablos Rossetti	542.545.589-53	3.465.867-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Enio Aparecido Belini	746.614.189-72	5.380.500-0

NRE: CASCAVEL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Luciana Paulista da Silva	698.668.219-00	4.015.009-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Odair Antonio de Oliveira	880.912.369-72	5.939.809-1

NRE: UNIÃO DA VITÓRIA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Carlos Alberto Polsin	626.865.699-72	3.757.806-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Josias Willian Sutter	058.686.979-44	9.939.875-2

NRE: CIANORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Emerson Tolentino de Matos	696.079.909-00	5.974.831-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alessandro Gomes dos Santos	021.678.629-03	6.526.252-5

NRE: IVAIPORÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Valber Vinicius França Clarimundo	020.911.099-67	6.579.113-7
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Pedro Resende Neto	043.457.689-18	6.255.971-3

NRE: LARANJEIRAS DO SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Lidio dos Santos	787.388.909-25	5.368.519-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Antonio Altair de Miranda	224.721.509-20	1.281.619-7

NRE: GUARAPUAVA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Edil Aparecida Espinola Amaral	578.323.589-04	3.160.980-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Rubia Batini Grilo Garcia	918.020.599-20	5.253.774-6

NRE: MARINGÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Luciano Pereira dos Santos	014.990.989-60	5.999.471-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Murilo de Oliveira Buzeli	047.212.989-94	8.372.564-8

NRE: LOANDA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Regina Maria Fais Broietti	683.475.109-20	3.010.396-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Tissiane da Silva Francisco	056.280.729-23	9.364.749-1

NRE: UMUARAMA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Gilmara Ana Zanata	645.186.049-20	4.483.516-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Jair Rodrigues de Abreu	700.736.609-06	4.290.704-9

NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Luciana Aquiles Sleutjes	826.558.639-68	5.102.952-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
George Vieira Lopes	549.357.099-87	4.046.089-6

NRE: TELÊMACO BORBA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Sueli Aparecida Martins	558.371.239-20	2.157.578-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Luciano Gabriel De Oliveira	945.520.379-00	6.021.290-2

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Debora Zanchettin de Souza	016.375.709-70	6.285.290-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alex de Almeida Assis	079.631.359-84	12.397.734-3

NRE: PARANAVAÍ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Emerson Pereira Branco	030.789.479-71	7.398.240-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Sérgio Akira Tada	350.528.059-34	2.004.923-5

INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Adilson Domingos	479.826.169-68	3.792.859-3
FISCAL		

Nome	CPF	RG
Thiago Munhoz Dalecio	009.837.509-12	9.364.445-0

CEEP TOLEDO/ NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Simone Aparecida Fávaro da Silva	037.332.759-50	6.505.125-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Claudinei André Hermes	040.761.569-51	7.941.794-7

CEEP DA LAPA/ NRE: AMSUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Eros Berg Ferreira do Amaral	872.275.929-87	4.843.495-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Jose Luiz de Liz Mendes	028.189.209-14	6.239.766-7

CEEP FERNANDO COSTA/ NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Paulo Sergio Aguiar	580.399.029-91	4.086.222-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alberto Massam	512.294.989-15	3.576.151-9

CEEP LYSÍAMACO FERREIRA DA COSTA / NRE: AM SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Alessandro Cristian Von Linsingen	936.249.729-87	7.941.023-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marcio Schaffhauser - Motorista	044.926.379-74	9.721.114-0

FLORESTAL/NRE: IRATI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Mariane Pierin Gemin	023.056.759-25	6.239.695-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Oldair Passos	548.768.699-87	3.138.209-2

CEEP DE UMUARAMA / NRE: UMUARAMA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Daniela Zago	008.397.749-07	8.004.874-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Cristina Fumie Harigaya	412.890.999-87	1.498.798-3

CEEP DE ARAPOTI / NRE: WENCESLAU BRAZ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Dayane de Andrade Oliveira Paulino	053.811.629-36	12.625.544-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marlene Regina da Silva	056.943.819-55	10.029.958-5

CEEP GETÚLIO VARGAS/NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rogério Schnell	702.131.439-68	3.989.972-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Nilton Cezar da Rocha	631.767.269-53	4.452.290-0

CEEP MANOEL MOREIRA PENA/NRE: FOZ DO IGUAÇU		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rogério João Brekailo	288.138.399-87	1.383.977-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Camilo Cesar Nunes	784.083.779-49	8.445.394-3

CEEP MOHAMAD ALI HAMZÉ/NRE: JACAREZINHO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Leila Cristina Messias Braz	740.445.839-00	5.265.445-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Angelina Francisca	277.851.909-25	1.162.913-0
Negrão		

CEEP AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO/NRE: CAMPO MOURÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Cléo Cesar Camilotto	020.102.519-11	4.892.242-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
José Vilmar Canovas	371.043.909-44	2.048.031-9

CEEP ARILINDO RIBEIRO / NRE: GUARAPUAVA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Laís Helena Figueiredo Reccanello	488.307.559-15	979.002-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Carla Rosani Guiné	046.219.019-66	8.679.050-5

CEEP DO SUDOESTE DO PARANÁ/NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Irony Cella	589.042.399-15	4.243.675-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marcio Adir Sehn	026.216.519-84	6.432.293-1

CEEP DO NOROESTE/NRE: LOANDA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ivo Jioti Suzuki	082.158.058-25	4.013.191-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Tiago Novais da Silva	050.616.319-94	8.847.144-0

CEEP ASSIS BRASIL/NRE: PATO BRANCO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Raphael Stedille Pontes	008.157.769-93	7.804.494-2

FISCAL		
Nome	CPF	RG
Decio Luiz Grando Junior	042.320.459-96	8.907.428-2

CEEP ADROALDO AUGUSTO COLOMBO/NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Glauco Aurélio Torino	400.581.580-49	6.779.741-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Evaldo Rodrigues de Araujo	717.789.859-04	5.084.137-5

CEEP NEWTON FREIRE MAIA /NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Célia Stall	877.530.909-25	5.126.671-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Oracy de Lima Pereira	021.746.829-23	7.299.979-7

CEEP OLEGARIO MACEDO /NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Veronica do Espírito Santo Sokolowski	028.011.199-11	7.398.401-7
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Adelheid Maria Osteimer	595.440.159-49	4.384.125-4

CEEP MANOEL RIBAS/NRE: APUCARANA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rosiney Pimenta Campos	679.991.239-00	5.685.816-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Inês Lopes Sanches	558.963.249-87	3.631.245-9

108776/2019

RESOLUÇÃO Nº 1798/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 63/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rinaldo dos Santos, s/n, do Município e NRE de Londrina. § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4055/2012, de 29/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5706/2018, de 05/12/2018 e Parecer nº 4494/2018 - CEF/SEED, com vigência até 18/07/2022.

§ 2º A Resolução nº 3662/2002, de 06/09/2002 e Parecer nº 2664/2002 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1858/2006, de 28/04/2006 e o Parecer nº 77/2006 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3413/2013, de 30/07/2013 e Parecer nº 62/2013 - CEE/PR, com vigência até 05/06/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/06/2016 a 06/06/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO Nº 4033/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 571/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida 05, s/n, do Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1466/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 424/2017, de 17/02/2017 e Parecer nº 451/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 330/2004, de 02/02/2004 e o Parecer nº 178/2004 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 986/2005, de 01/04/2005 e o Parecer nº 104/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6656/2014, de 18/12/2014 e Parecer nº 839/2014 – CEE/PR, com vigência até 02/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/09/2017 a 03/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4034/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4346/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Presidente Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Bairro Ouro Verde, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5110/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 477/2017, de 20/02/2017 e Parecer nº 474/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução nº 1693/1994, de 28/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6624/2014, de 17/12/2014 e Parecer nº 1857/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4035/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 351/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Mega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 04, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela ULT – União Latino Americana de Tecnologia SS Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5391/2013, de 21/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2376/2019, de 26/06/2019 e Parecer nº 2526/2019 – CEF/SEED, com vigência até 19/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 4936/2008, de 27/10/2008 e o Parecer nº 3207/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1505/2010, de 19/04/2010 e o Parecer nº 353/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6223/2014, de 25/11/2014 e Parecer nº 223/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4036/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4350/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel, do Município e NRE de Cornélio Procopio, da Rua Minas Gerais, 122, para a Rua Paraná, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/01/2011.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 222/2001, de 29/01/2001 e Parecer nº 2659/2000 – CEF/SEED, com oferta da Educação Infantil.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4037/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4351/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2021, o Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel, situado na Rua Paraná, s/n, do Município e NRE de Cornélio Procopio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 222/2001, de 29/01/2001 e Parecer nº 2659/2000 – SEED/CEF, com oferta da Educação Infantil.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 222/2001, de 29/01/2001 e o Parecer nº 2659/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4167/2009, de 01/12/2009, com vigência até 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4038/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4352/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2021, o Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, situado na Avenida Getúlio Vargas, 680, do Município e NRE de Cornélio Procopio, a partir da data da publi-

cação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2049/1993, de 22/04/1993, com oferta da Educação Infantil.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2049/1993, de 22/04/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3230/2009, de 30/09/2009, com vigência até 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4039/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4353/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6480/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3815/2012 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5268/2007, de 19/12/2007 e o Parecer nº 3417/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6480/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3815/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4040/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4354/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6480/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3815/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4039/2019, de 18/10/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A Resolução nº 4022/1991, de 27/11/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6529/2014, de 12/12/2014 e Parecer nº 1824/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autor-

ização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4041/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4355/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bandeirantes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito José Mário Junqueira, 234, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Bandeirantes – Educação Infantil e Ensino Fundamental SS Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4011/2012, de 28/06/2012 e Parecer nº 2590/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4845/2017, de 21/09/2017 e Parecer nº 2950/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/07/2022.

§ 2º A Resolução nº 5050/1984, de 29/06/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos e o Parecer nº 2590/2012 - CEF/SEED, ampliou a oferta para atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3634/2016, de 30/08/2016 e Parecer nº 1979/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

108894/2019

RESOLUÇÃO Nº 4043/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 543/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Campo Magro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Rancho Alegre, 150, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1043/2012, de 13/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 816/2018, de 05/03/2018 e Parecer nº 612/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 5791/2008, de 16/12/2008 e Parecer nº 3664/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2427/2011, de 08/06/2011 e Parecer nº 387/2011 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4946/2013, de 04/11/2013 e pelo Parecer nº 313/2013 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4044/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETAR-

IA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 545/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Praça Antônio Dias Agibert, 01, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4476/2012, de 20/07/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 619/2019, de 14/02/2019 e Parecer nº 654/2019 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2022.

§ 2º A Resolução nº 6942/1984, de 18/09/1984 e Parecer nº 315/1984 CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3525/1988, de 10/11/1988, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3013/2013, de 04/07/2013 e pelo Parecer nº 150/2013 – CEE/PR, com vigência até 09/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2017 a 10/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4045/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 311/2019 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bituva dos Machados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bituva dos Machados, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5929/2011, de 16/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4267/2017, de 04/09/2017 e Parecer nº 2563/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução nº 2779/2010, de 25/06/2010 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, e o último prazo foi concedido pela Resolução nº 5856/2014, de 05/11/2014 e Parecer nº 1584/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4046/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 580/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Tomé, 339, do Município de Inajá, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6495/2012, de 24/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2307/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1615/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3121/1997, de 10/09/1997 e o Parecer nº 1729/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5040/2007, de 07/12/2007 e o Parecer nº 694/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5647/2013, de 03/12/2013 e Parecer nº 459/2013 – CEE/PR, com vigência até 07/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/12/2017 a 08/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4047/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 508/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, 1396, no Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1328/2012, de 24/02/2012 e Parecer nº 639/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 867/2017, de 14/03/2017 e Parecer nº 711/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 1328/2012, de 24/02/2012 e Parecer nº 639/2012-CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2387/2014, de 27/05/2014 e Parecer nº 182/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 868/2017, de 14/03/2017 e Parecer nº 24/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4048/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 520/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dom Pedro II, 142, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja Batista em Quatro Barras e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 820/2012, de 02/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 43/2019, de 29/01/2019 e Parecer nº 03/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 6528/1994, de 30/12/1994 e Parecer nº 869/1994 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 180/1999, de 20/01/1999 e Parecer nº 475/1998 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6148/2014, de 20/11/2014 e pelo Parecer nº 763/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4049/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 598/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1331, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6494/2012, de 24/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2308/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1614/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 5260/2007, de 18/12/2007 e o Parecer nº 3409/2007 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3280/2010, de 28/07/2010 e o Parecer nº 719/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5801/2013, de 16/12/2013 e Parecer nº 473/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

Resolução nº 4050/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 561/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1331, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6494/2012, de 24/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2308/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1614/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4051/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 555/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bahia, 955, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7804/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2306/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1616/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/01/2023.

§ 2º A Resolução nº 2500/1997, de 24/07/1997 e o Parecer nº 1322/1997 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1033/2003, de 03/04/2003 e o Parecer nº 09/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4317/2013, de 23/09/2013 e Parecer nº 251/2013 – CEE/PR, com vigência até 03/04/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/04/2018 a 04/04/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do re-

conhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 4052/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 511/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Deodoro, 398, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Buim e Buim Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3104/2012, de 22/05/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5536/2018, de 26/11/2018 e Parecer nº 4326/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2022.

§ 2º A Resolução nº 4636/2002, de 26/11/2002, e Parecer nº 3733/2002 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2238/2004, de 18/06/2004, e Parecer nº 307/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3026/2015, de 02/10/2015 e pelo Parecer nº 435/2015 - CEE/PR, com vigência até 18/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2017 a 19/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

108895/2019

RESOLUÇÃO Nº 4053/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 581/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bento Mossurunga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Souza Naves, 2460, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2185/2012, de 16/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 425/2017, de 17/02/2017 e Parecer nº 452/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 817/2007, de 15/02/2007 e o Parecer nº 449/2007 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 963/2009, de 17/03/2009 e o Parecer nº 08/2009 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4222/2014, de 12/08/2014 e Parecer nº 56/2014 – CEE/PR, com vigência até 17/03/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/03/2019 a 18/03/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4054/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23

de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 526/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Marechal Floriano Peixoto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, 159, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1471/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1650/2017, de 18/04/2017 e Parecer nº 1070/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 2093/1995, de 24/05/1995 e o Parecer nº 405/1995 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1876/1999, de 11/05/1999 e o Parecer nº 89/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4833/2013, de 28/10/2013 e Parecer nº 321/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4055/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 530/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Tocantins, 393, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1464/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3034/2017, de 14/07/2017 e Parecer nº 1880/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 1052/1992, de 07/04/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3656/1997, de 30/10/1997 e o Parecer nº 398/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4834/2013, de 28/10/2013 e Parecer nº 321/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4057/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 535/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Guaira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pitanga, 433, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6741/2012, de 08/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6454/2017, de 12/12/2017 e Parecer nº 4003/2017 – CEF/SEED, com vigência até 27/11/2022.

§ 2º A Resolução nº 709/2009, de 20/02/2009 e o Parecer nº 501/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1478/2010, de 19/04/2010, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 152/2014, de 20/01/2014 e Parecer nº 589/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no

período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4058/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 532/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5294/2013, de 19/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 919/2019, de 11/03/2019 e Parecer nº 1004/2019 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 48/2010, de 05/01/2010 e o Parecer nº 02/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3237/2012, de 25/05/2012 e o Parecer nº 239/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3036/2015, de 02/10/2015 e Parecer nº 383/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4059/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 509/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Ladislau Mainardes Rosa, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6525/2012, de 25/10/2012 e Parecer nº 319/2012 – CEJA/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3822/2018, de 13/08/2018 e Parecer nº 2658/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 6525/2012, de 25/10/2012 e o Parecer nº 319/2012 – CEJA/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2036/2015, de 21/07/2015 e o Parecer nº 232/2015 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Resolução nº 4061/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de

23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 507/2019 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, situado na Rua Ulrico Zuinglio, 1110, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Irmandade da Santa Casa de Londrina e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1530/2002, de 07/05/2002 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5902/2018, de 13/12/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 4562/2006, de 17/10/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2296/2010, de 25/05/2010, reconheceu o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2617/2012, de 07/05/2012 e Parecer nº 226/2012, de 11/04/2012, com vigência até 17/10/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 18/10/2016 a 18/10/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Resolução nº 4062/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 506/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, esquina com Rua Xingu, 1172, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 862/2014, de 13/02/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1579/2019, de 23/04/2019 e Parecer nº 137/2019 – CEE/PR, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º A Resolução nº 1020/2016, de 14/03/2016 e o Parecer nº 08/2016 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 17/03/2019.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 17/03/2016 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 18/03/2019 a 18/03/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Resolução nº 4063/2019 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4374/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, no Colégio Roland – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Bernardes, 125, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Escola Roland e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6308/2014, de 26/11/2014, com vigência até 28/11/2019.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Roland – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 4064/2019 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 510/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Irati – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Rua Coronel Emilio Gomes, 03, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3467/2011, de 12/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2258/2016, de 07/06/2016 e Parecer nº 1189/2016 – CEE/SEED, com vigência até 27/09/2026.

§ 2º A Resolução nº 1480/2007, de 05/03/2007 e o Parecer nº 707/2007-CEE/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1885/2008, de 08/05/2008 e o Parecer nº 298/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2837/2014, de 16/06/2014 e Parecer nº 284/2014 – CEE/PR, com vigência até 08/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/05/2018 a 09/05/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

108897/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 360596 - 06/11/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TANIA CHRINGER	90585894PR	4440	06900829C005	88	05/11/2019	2019

CURITIBA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA
PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

109068/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360597 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TANIA CHRINGER	90585894PR	4441	06900829D005	1	05/11/2019	2019

CURITIBA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA
PEDRUSSI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

109069/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360599 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 32
Nome do Estabelecimento: INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL FREITAS MARQUES	96943660PR	2111	18400003D005	23	04/11/2019	2018

PARANAGUA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS CORDEIRO
RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE BESTANA GIMENES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/16 - 04/03/2016

109071/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360650 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BLANCA MARTA GUEDES CLIPE	35612068PR	1098	06900009D002	91	06/11/2019	2019
ROSANGELA PIRRES	71570843PR	1099	06900009D002	91	06/11/2019	2019
JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA	83761571PR	1100	06900009D002	91	06/11/2019	2019

CURITIBA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MICHEL APARECIDO
NOCCHI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02578/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

109096/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360598 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MICHELLE CRISTINA GOMES DA SILVA	2004010313030	4658	06901453D010	32	05/11/2019	2019
JULIANO AMMES	102598938PR	4659	06901453D010	32	05/11/2019	2019
EDUARDO RAFAEL CAVALET GONZAGA	78152290PR	4660	06901453D010	32	05/11/2019	2016
CALEBE DA COSTA MELLO	103323550PR	4661	06901453D010	32	05/11/2019	2019
DANILO HENRIQUE DA SILVA	91423359PR	4662	06901453D010	32	05/11/2019	2019
CRISTINA NAZARETH HERRIG	92177742PR	4663	06901453D010	33	05/11/2019	2019
ALBER TAKUMI YAMAMOTO	94605059PR	4664	06901453D010	33	05/11/2019	2019
KEVIN CAVALHEIRO ARRUDA	107627626PR	4665	06901453D010	33	05/11/2019	2019
CLAUDERSON AUGUSTO TEIXEIRA	125167136PR	4666	06901453D010	33	05/11/2019	2019
LUANE LEITES	129649143PR	4667	06901453D010	33	05/11/2019	2019
JOSE CARLOS ANTUNES	45300633PR	4668	06901453D010	34	05/11/2019	2019
PEDRO FRAGOSO	88417011PR	4669	06901453D010	34	05/11/2019	2019
DAVID ARSIE	68681138PR	4670	06901453D010	34	05/11/2019	2019
DOMINGOS CASSITAS JUNIOR	21340715PR	4671	06901453D010	34	05/11/2019	2019

ANDRE LUIZ DE AZEVEDO MORAES	50246450PR	4672	06901453D010	34	05/11/2019	2019
LUIZ MENDONÇA	86160564SP	4673	06901453D010	35	05/11/2019	2019
LIANA DE OLIVEIRA E SOUZA	53769390PR	4674	06901453D010	35	05/11/2019	2019
VALMOR MAIOCHI	40221875PR	4675	06901453D010	35	05/11/2019	2019

CURITIBA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO
GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

109070/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 360650 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOCENI DAMAZIO	95953093PR	1101	06900009C013	30	06/11/2019	2018

CURITIBA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MICHEL APARECIDO
NOCCHI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02578/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

109095/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 360651 - 06/11/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4589
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM GESTÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS - 502

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SAMUEL SEBASTIAO NUNES PORTO	49436211PR	2011	13800458D005	2	06/11/2019	2008

LONDRINA, 6 de Novembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA LEITE DE
OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 06/15 -
09/02/2015

Nome do(a) Diretor(a): HENRY CARLO CABRAL
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 110/15 - 09/12/2015

109097/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
PORTARIA Nº 0342/2019 - FUNDEPAR/GABPRES
Protocolo: 15.540.774-3

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual nº 0095 de 11 de janeiro de 2019 e, nos termos:

I- que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, caput, Leis Federais nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

II- que dispõem as Leis Estaduais nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017 artigo 14 incisos XII e XIII, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e na Informação nº 101/2019 - FUN/AT, que concluíram pela legalidade do procedimento e a viabilidade jurídica da aplicação da sanção, tendo sido respeitado integralmente às prescrições do art. 162 Lei 15.608/2007;

Observando o conjunto probatório produzido nos autos demonstra que, de fato, a sociedade empresária NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 26.162.822/0001-62, descumpriu o previsto na Lei Estadual 15.608/2007 em seus artigos 151 e artigo 152 incisos IV combinados com os subitens nº 11.2, 11.3, 12.1 e 12.3 do Edital de Licitação e ainda nas Cláusulas Contratuais 11.1 alínea "a", 11.2 e 11.3 do Contrato nº 2018/2017 -

FUNDEPAR (lotes 02,06,08 e 10), por inexecução contratual - atrasos:

(I) Aplico a pena de Advertência à empresa NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 26.162.822/0001-62, com fundamento no artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/2007 combinado com o subitens 12.1 e 12.3 do Edital de Licitação e ainda na Cláusula 11.1 alínea "a" do Contrato nº 218/2017 - FUNDEPAR (lotes 02,06,08 e 10);

(II) Aplico a pena de multa no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) calculada sobre o valor total do contrato perante os dias de atraso nos lotes 02,06,08 e 10 do Contrato nº 218/2017 - FUNDEPAR no valor de R\$ 6.939,10 (seis mil, novecentos trinta e nove reais e dez centavos) indicados na Informação nº 0530/2019 - FUN/DIT/DNA à empresa NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. CNPJ Nº 26.162.822/0001-62, com fundamento nos artigos 152 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 combinado com o subitem 12.6 do Edital de Licitação e ainda nas Cláusulas Contratuais nº 11.2 e 11.3.

1. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Jose Maria Ferreira

Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 0095/2019

109017/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
PORTARIA Nº 302/2019 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor público Eduardo Cesar de Barros - CREA/PR 9791/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar as melhorias na Escola Estadual Ulysses Guimarães, município de Iporã, objeto do Contrato nº 613/2018-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Enge Tau Construtora Eireli - ME, no valor de R\$ 5.367.270,53 (cinco milhões

trezentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR, e como fiscal suplente Alex William Rumachella Pinheiro – CREA/PR 125076/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG 4.349.284-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como suplente Marcelo Vertuan Manganaro–RG 8.293.850-8. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria nº 127/2019-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10437 de 16/05/2018.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

109023/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 332/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Vinicius de Lima Boza – CREA/PR 116.255D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Santa Luzia, município de Lindoeste, objeto do Contrato nº 292/2019-FUNDEPAR, formalizado com a Edific Construções Ltda - ME, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Valter Cavallari – CREA/PR 14.530/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Luciana Paulista da Silva –RG 4.015.009-9, per-

tencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como sua suplente Jeciele Marreto RG 9.702.581-9. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

109026/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

PORTARIA N.º 333/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Waldemar Sarnes Netto – CREA/PR 16387/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí, município de Grande Rios, objeto do Contrato nº 276/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários EPP, no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/; Art. 2.º Designar o servidor público Valber Vinicius França Clarimundo – RG 6.579.113-7, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e como seu suplente Edimar de Souza Rodrigues – CREA/PR nº 9.345.874-5/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

109029/2019

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 98 DTE/SEFA, de 25 de outubro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de outubro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de outubro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I

Nº controle: 19002049

ANEXO À PORTARIA Nº 98

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS				
100		9.000,00				9.000,00	19002363
						9.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS				
100		4.500.000,00				4.500.000,00	19002363
101		3.000,00				3.000,00	19002363
						4.503.000,00	
						4.512.000,00	

108800/2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00039/2019 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 04/12/2019 16:30 Afixada em: 05/11/2019

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6617369-0
PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S/A
Procurador(es): MÁRCIO RODRIGO FRIZZO
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

PAF: 6629132-4
AGRO PARANÁ COMÉRCIO DE CEREALIS E TRANSPORTES / JORGE ADRIANO SOHNE
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Reexame necessário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6625279-5
DIALI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Procurador(es): ROGÉRIO FERES GIL
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6613540-3
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. / RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.
Procurador(es): BARBARA MARQUES SCHLOZ
DERMIVAL OLIVEIRA ALVES
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

108760/2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00039/2019 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 04/12/2019 16:30 Afixada em: 05/11/2019

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6624434-2
PLINIO BORGES DA SILVA ME
Procurador(es): HEITOR BARBOSA BRUNI DA SILVA
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6610220-3
ALIMENTOS ZAELI LTDA.
Procurador(es): ALESSANDRO BARASUOL
MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante: DIRCE MONTANHA
Recurso : Ordinário

108762/2019



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 671/2019

Dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- a Resolução SESA nº 207, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusula de Fraude e Corrupção;

- a Resolução Conjunta SESA/SEIL/PRED nº 008, de 16 de fevereiro de 2016, ou outra que a substitua, que dispõe sobre a padronização da atuação da Paraná Edificações nas obras e serviços de edificações a serem executados por meio de Parcerias Voluntárias, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, repasse Fundo a Fundo e/ou instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Deliberação CIB/PR, nº 150/2019, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para reforma, construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde, da Gestão de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná – na modalidade Fundo a Fundo;

- a necessidade de apoiar e qualificar a Atenção Primária em Saúde nos Municípios;

- o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, que prevê o repasse de recurso na modalidade fundo a fundo para reforma, construção e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS, para o Quadriênio 2016 – 2019, e

- o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 01 – Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense, que tem como ação, o apoio técnico e financeiro para os municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde, investindo na reforma, construção e ampliação e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família (USF).

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar e instituir o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, a serem formalizados em 2019.

Art. 2º São considerados elegíveis para receber os Investimentos determinados no Art. 1º todos os Municípios do Estado do Paraná.

Art. 3º Os Municípios interessados em receber recursos para reforma, construção e ampliação de UBS deverão encaminhar solicitação formal para apreciação da SESA, instruídos com os seguintes documentos:

I - ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação e/ou a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;

II - declaração de uso exclusivo para o SUS;

III - apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;

IV - ata ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde, com a aprovação da realização da obra pretendida, no local destinado pelo Município, para cada Unidade de Saúde;

V - apresentar Termo de Adesão, conforme Anexos VII, VIII e IX desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão – Plano de Trabalho e Anexo II do Termo de Adesão;

VI - apresentar a Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I desta Resolução. (a apresentação da Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I desta Resolução, onde será construída a Unidade Básica de Saúde - UBS, é item indispensável para a formalização do Termo de Adesão, e ficará suspensa sua apresentação, para os Tomadores que necessitem de prazo para regularização do imóvel, devendo ser apresentada **impreterivelmente** até a emissão da Ordem de Serviço).

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016, e Resolução SESA nº 671/2019.

§ 2º. Deverão acompanhar a solicitação formal: o Planejamento da Atenção Primária Municipal, conforme estabelecido no Anexo IV desta Resolução; o Estudo de Viabilidade do Pedido, com ênfase no Fator de Redução das Desigualdades Regionais.

§ 3º. Fica estabelecido como critério de elegibilidade do Município para adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, o Planejamento da Atenção Primária Municipal, com parecer avaliado e aprovado pela Regional de Saúde, conforme estabelecido no Anexo IV, desta Resolução; e o Fator de Redução das Desigualdades Regionais conforme Resolução SESA nº 237/2012¹.

§ 4º. Após análise e aprovação do pleito de reforma, construção e ampliação de UBS a SESA editará a Resolução de Habilitação dos Municípios contemplados para o recebimento dos recursos financeiros.

Art. 4º. As propostas de reforma, construção e ampliação² de UBS independentemente da tipologia, não poderão funcionar em unidades hospitalares ou de pronto atendimento, nem dispor de ambientes que realizem atividades estranhas aos objetivos da Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º. Os projetos deverão obedecer às normas da Resolução RDC nº 50³, de 21 de fevereiro de 2002, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e suas alterações ou outra que vier a substituí-la. Os projetos deverão ser elaborados por Engenheiros e/ou arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 6º. Todas as obras de Engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os documentos gerais de controle que constam do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º. Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação, os Municípios deverão:

- a) aderir e manter a adesão à Rede Materna Infantil, organizar as ações de pré-natal, parto e puerpério, e realizar o acompanhamento das crianças menores de 01 ano;
- b) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
- c) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- d) manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- e) investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
- f) ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- g) ter Plano Municipal de Saúde atualizado;

Art. 8º. Aprovada a documentação enviada pelo Tomador, o termo será formalizado por meio da assinatura das partes ao Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme o anexo correspondente à solicitação, Anexos VII, VIII e IX, desta Resolução.

Parágrafo único. Depois de aprovados os projetos pela SESA, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos em planilhas e Planos de Trabalho, conforme Anexo I ao Termo de Adesão, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SESA, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 9º. Os valores que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE aos Municípios/Fundo Municipal de Saúde do Município, seguem os seguintes padrões:

I - REFORMA: Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cada UBS;

II - AMPLIAÇÃO: Valor até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cada UBS;

III - CONSTRUÇÃO:

- a) valor até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para cada UBS do - **TIPO 01**;
- b) valor até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para cada UBS do - **TIPO 02**;
- c) valor até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para cada UBS do - **TIPO 03**;
- d) valor até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada UBS - **de Apoio**.

Parágrafo único. Caso o custo da reforma, construção e ampliação da Unidade seja superior ao repasse efetuado pela SESA, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada com contrapartida pelo próprio Município.

Art. 10. A SESA repassará os recursos definidos nos incisos e alíneas do artigo anterior, nos percentuais conforme indicado abaixo para cada tipologia:

I - REFORMA

- a) primeiro repasse do recurso de 10% mediante assinatura do Termo de Adesão;
- b) segundo repasse do recurso de 85% mediante emissão da Ordem de Serviço e apresentação da Matrícula do Imóvel, nos termos do Inciso VI do Art. 3º desta Resolução;
- c) terceiro repasse do recurso 5% mediante apresentação do Termo de Conclusão da Obra.

¹ Disponível no endereço eletrônico: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUCOES2012/Resolucao2372012.pdf>

² O Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR em seu Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, classifica reforma, reparo, ampliação e construção, como descrito a seguir:

REFORMA – alteração do espaço original ou anteriormente formulado por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos ou arquitetônicos, na intenção de reformular todo ou parte daquele espaço antes definido, mantendo as características de volume ou área e a função de sua utilização atual.

REPARO – ato de substituir ou repetir a aplicação de materiais ou componentes construtivos da edificação, pelo simples motivo de deterioração ou avaria daquele anteriormente aplicado. Não interfere e nem altera o espaço originalmente proposto.

Ex: Substituição/aplicação de: Esquadrias, elétrica, hidráulica, pintura, pisos, revestimentos, louças, cobertura)

AMPLIAÇÃO é toda obra realizada em uma edificação existente em que haja aumento (vertical ou horizontal) por acréscimo de sua Área Total Construída.

CONSTRUIR consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

Podendo ser encontrado no endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2019/10/pdf/00340976.pdf>

³ Disponível no endereço eletrônico: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-50-de-21-de-fevereiro-de-2002>

II - AMPLIAÇÃO:

- a) primeiro repasse do recurso de 10% mediante assinatura do Termo de Adesão;
- b) segundo repasse do recurso de 70% mediante emissão da Ordem de Serviço e apresentação da Matrícula do Imóvel, nos termos do Inciso VI do Art. 3º desta Resolução;
- c) terceiro repasse do recurso de 20% mediante apresentação do Relatório de Vistoria da Obra – RVO, se o percentual atingir 80% da obra, devendo o Termo de Conclusão da Obra ser apresentado em até 90 dias após o recebimento do terceiro repasse.

III - CONSTRUÇÃO:

- a) primeiro repasse do recurso de 10% mediante assinatura do Termo de Adesão;
- b) segundo repasse do recurso de 30% mediante emissão da Ordem de Serviço e apresentação da Matrícula do Imóvel, nos termos do Inciso VI do Art. 3º desta Resolução;
- c) terceiro repasse do recurso de 30% quando a RVO atingir o percentual de 30% da obra;
- d) quarto repasse do recurso de 20% quando a RVO atingir o percentual de 70% da obra;
- e) quinto repasse do recurso de 10% mediante apresentação do Termo de Conclusão de Obra.

Art. 11. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para as obras de reforma, construção e ampliação de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento da primeira parcela do recurso.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a realização de obra de reforma, construção e ampliação, o Tomador poderá pedir prorrogação de prazo de execução por meio de Ofício justificado, acompanhado do Plano de Trabalho, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

Art. 12. A contratação para reforma, construção e ampliação deverá atender às exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as obras e despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 2º. As Unidades Básicas de Saúde – UBS, que forem beneficiadas com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizadas ao fim que se destina, não podendo ser alterada sua característica e/ou finalidade.

§ 3º. Em caso da extinção das atividades da UBS, o imóvel deverá ser destinado, em processo próprio, para outra atividade ligada à área da saúde pública.

§ 4º. Uma vez concluída reforma, construção e ampliação, o Município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos, alocação de pessoal necessário, bem como ligações de: água, esgoto, energia elétrica, telefone, internet, e outras instalações necessárias para o funcionamento da UBS, objeto desta Resolução, no prazo de até 90 dias contados a partir da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

Art. 13. Ao final da reforma, construção e ampliação da UBS e constatado que o valor total foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA 671/2019, o Tomador poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

§ 1º. A utilização do saldo remanescente de que trata o *caput* deste artigo só será aprovada pela SESA se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi objeto do Termo de Adesão.

§ 2º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 4º. A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados, mediante autorização prévia da SESA.

§ 5º. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Tomador terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

Art. 14. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I - no caso de reforma, construção e ampliação de UBS, o Tomador deixar de apresentar a Matrícula do Imóvel quando da entrega ou apresentação da Ordem de Serviço para início da obra, conforme determinado no Inciso VI, do Art. 3º, desta Resolução;

II - quando a reforma, construção e ampliação não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme o Art. 11;

III - quando a reforma, construção e ampliação for executada total ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;

IV - quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em objeto diverso ao programa estabelecido;

V - depois que a reforma, construção e ampliação estiverem prontas e em funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nessa Resolução quanto a sua utilização.

VI - quando alterar a finalidade da UBS, sem prévia autorização da SESA e CIB.

Art. 15. Os Municípios que aderirem ao incentivo de que trata a presente Resolução, deverão atender a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, adotando todas as práticas dispostas na Resolução SESA nº 207/2016⁴, nas demais resoluções que vierem a substituí-la e fazer constar em seus instrumentos de contrato as cláusulas definidas no Anexo VI da presente resolução.

⁴ Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/207_16.pdf

§ 1º. O Tomador deverá observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução da reforma, construção e ampliação, objeto do Termo de Adesão, em especial ao Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

§ 2º. O Tomador deverá Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAÚDE, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 3º. Como condição para repasse ou contratação, os tomadores deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão e/ou contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do mesmo.

§ 4º. Os contratantes deverão manifestar ciência do conhecimento e da sujeição de todas as condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato.

Art. 16. A fiscalização da reforma, construção e ampliação será realizada pelo Município, em conjunto com a Paraná Edificações - PRED, com acompanhamento do profissional da Regional de Saúde indicado como fiscal da transferência, por meio de Resolução específica.

§ 1º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo V desta Resolução.

§ 2º. Deverá ser solicitado a PRED, a Declaração de Designação de Servidor da PRED para exercer a atividade de Fiscal da Obra, conforme o Anexo V desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará a fiscalização da Obra, objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal da Obra pelo Município.

§ 4º. Caberá a Paraná Edificações, a cada 30 dias, ou conforme cronograma físico-financeiro, realizar visita *in loco* para aferições dos serviços executados. Após cada visita *in loco* a PRED emitirá o Relatório de Vistoria da Obra – RVO, que deverá ser inserido no Sistema de Gerenciamento de Obras - SGPO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a visita.

§ 5º. Será emitido Termo de Acompanhamento da obra ou serviços, pelo fiscal de transferência, o qual deverá relatar a condição em que se encontra a execução do objeto no momento da vistoria, devendo destacar, se for o caso, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado.

Art. 17. O monitoramento do estabelecido nessa Resolução será realizado pelos fiscais de transferência das Regionais de Saúde, que deverão inserir no protocolo que formalizou o Termo de Adesão, por meio de fotos e do Termo de Acompanhamento, referente a cada etapa da execução da obra.

Art. 18. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, quando solicitado, os valores repassados referentes aos Incentivos Financeiros de Investimento para reforma, construção e ampliação do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, efetuados na modalidade fundo a fundo.

Art. 19. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Fundo Estadual da Saúde – FUNSAÚDE, no exercício de 2019, na Iniciativa – P/A 4162 – MÃE PARANAENSE, mediante prévia indicação orçamentária.

Art. 20. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

I - ANEXO I da Resolução 671/2019 – Declaração de Situação de Terreno;
II - ANEXO II da Resolução 671/2019 – CHECK LIST TERRENO – Somente para Construção e/ou Aplicação;
III - ANEXO III da Resolução 671/2019 – CHECK LIST – Documentação Técnica de Engenharia;
IV - ANEXO IV da Resolução 671/2019 - Planejamento Municipal da Atenção Primária em Saúde Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
V - ANEXO V da Resolução 671/2019 – Declaração de Designação de Servidor Para Exercer a Atividade de Fiscal Termo de Adesão, e Declaração de Designação de Servidor Para Exercer a Atividade de Fiscal da Obra pela PRED.
VI - ANEXO VI da Resolução 671/2019 – Modelo de Cláusula Antifraude e Anticorrupção a serem incluídas em todos os Editais, Contratos e Termos.
VII - ANEXO VII da Resolução 671/2019 - TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019 – Incentivo Financeiro de Investimento para REFORMA de Unidades Básicas de Saúde – UBS – Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná – na Modalidade Fundo a Fundo;
VIII - ANEXO VIII da Resolução 671/2019 - TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019 - Incentivo Financeiro de Investimento para CONSTRUÇÃO e Unidades Básicas de Saúde – UBS – Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná – na Modalidade Fundo a Fundo;
IX - ANEXO IX da Resolução 671/2019 - TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019 - I Incentivo Financeiro de Investimento para AMPLIAÇÃO e Unidades Básicas de Saúde – UBS – Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná – na Modalidade Fundo a Fundo;
X - ANEXO I do Termo de Adesão ____/2019 – PLANO DE TRABALHO;
 Anexo II ao Termo de Adesão ____/2019. – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal da Obra pelo Município.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 22. A partir desta data as Resoluções SESA nº 453, de 26 de agosto de 2013, nº 198, de 23 de maio de 2015, e nº 199, de 23 de maio de 2016, se aplicam apenas aos Termos de Adesões firmados até a data desta Resolução.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO

Nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997

Por meio do presente documento, o Município de _____, inscrito no CNPJ nº _____, cuja prefeitura está sediada na Rua _____, nº _____, neste ato representado por seu prefeito, Sr. _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, para fins de celebração de Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, construção e ampliação, de Unidade Básica de Saúde - UBS do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná, na modalidade Fundo a Fundo, sob as penalidades da lei,

DECLARA:

1. O Imóvel a ser beneficiado com o incentivo financeiro para reforma, construção e ampliação de que trata o Termo Aditivo nº ____/2019, **não possui** documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno, sendo as informações:

Considerando a IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências em relação a titularidade do imóvel, onde temos nas alíneas do Inciso VIII, do Art. 2º. Como segue:

Art. 2º O convênio será proposto pelo interessado ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

....

VIII - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de vinte anos, as seguintes hipóteses alternativas: IN STN nº 4/2003a) posse de imóvel:

a.1) em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município ou pelo Distrito Federal; a.2) em área devoluta; b) imóvel recebido em doação: b.1) do Estado ou Município, já aprovada em lei estadual ou municipal, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite; ou b.2) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontra em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável; c) imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence a Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal; ou d) imóvel cuja utilização esteja consentida pelo seu proprietário, com autorização expressa irrevogável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso. I

Considerando que, muito embora não se tratando de Convênio e sim de Termo de Adesão, o objeto tem a mesma característica, ou seja, reforma, construção e ampliação com recurso público em terrenos onde a propriedade do imóvel é diversa da autorizada por lei, passamos a descrever as condições do imóvel:

O imóvel _____ situado na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, encontrando-se na seguinte situação,

1.1. Posse do Imóvel

- () em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município, Distrito Federal ou União;
- () em área devoluta;
- () em territórios ocupados por comunidades quilombolas ou indígenas, devidamente certificados por portaria de Órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, responsável pela delimitação, demarcação e regularização.

1.2. Imóvel recebido em doação

- () da União, Estado, Município ou Distrito Federal já aprovada em lei ou em trâmite;

- () de pessoa física ou jurídica, inclusive em trâmite.

1.3. Imóvel emancipado

- () Imóvel de Estado/Município recém emancipado. Data de emancipação: __/__/____. Providências adotadas para regularização da posse/propriedade.

1.4. Imóvel pertencente a outro ente público

- () imóvel pertencente a outro ente público que não o BENEFICIÁRIO, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário;

1.5. Imóvel com contrato ou compromisso

- () contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso;

1.6. Imóvel em Zona Especial

- () imóvel em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

1.7. Imóvel objeto de sentença

- () imóvel objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado;

1.8. Imóvel tombado

- () imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

2. Compromete-se o Município a manter a unidade instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do SUS.

3. E por ser verdade as informações, firmo a presente Declaração.

LOCAL, ____/____/____

(NOME DO PREFEITO)

ANEXO II

CHECK LIST TERRENO - SOMENTE PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO

1. FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO GEOLÓGICA		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1.1	Aterro recente ou não-consolidado			
1.2	Turfa			
1.3	Areia			
1.4	Terra vegetal			
1.5	Rochas			
1.6	Karst/dolinas			
2. TOPOGRAFIA		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
2.1	Vala profunda/córrego			
2.2	Fundo de vale			
2.3	Barranco			
2.4	Terreno abaixo do nível da rua			
2.4.1	Declividade:			
2.4.1.1	Mínima			
2.4.1.2	Regular			
2.4.1.3	Máxima			
2.4.1.4	Excessiva			
2.5	Apresenta Cortes			

2.6	Necessita para melhor aproveitamento:			
2.6.1	Corte/Aterro			
2.6.2	Muro de arrimo/Contenções			
2.6.3	Taludes			
3. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
3.1	Movimento de terra executar			
3.2	Pavimentação e alteração de grade			
3.3	Remoção de obstáculo ou demolição			
3.4	Retirada de painéis de anúncios			
3.5	Remoção de eventuais ocupantes			
3.6	Canalização de córregos			
3.7	Extensão de redes (água, esgoto, telefone, etc.)			
3.8				
4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
4.1	Mínimo 12 fotos com testadas, fundos, laterais, edificações vizinhas, etc.			

ANEXO III

CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA				
ESTUDO DE VIABILIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA (S)
1	ESTUDO DE VIABILIDADE , referente à Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações			
ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA (S)
2	Folha de Identificação da obra			
3	Folha resumo para fechamento de orçamento			
4	Folha resumo			
5	Planilha orçamentária			
6	Cronograma Físico-Financeiro			
7	Composições complementares (quando houver)			
8	Cotações / Propostas de serviços terceirizados (quando houver)			
9	Planilha orçamentária organizada – Curva ABC de serviços e de insumos			
10	Composição do BDI			
11	ART / RRT (quitada) de orçamento			
12	Memória de cálculo			
13	Relatório fotográfico			
14	Projetos / Croquis			
15	Termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED)			
16	Declaração de liberação do direito autoral			
PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA (S)
17	Memorial Descritivo completo juntamente com orçamento quantitativo			
18	Projeto Aprovado na Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 050/02			
19	Projeto Aprovado no Corpo de Bombeiros			
20	Projeto Arquitetônico			
21	Projetos Complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, gases, ar-condicionado, pânico, etc.);			
22	ART ou RRT (quitada) - Projetos básicos e complementares;			
23	Projeto de Radioproteção (caso exista, deverá ser feito por físico responsável e aprovado pelo órgão competente);			
DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA (S)
24	Relatório Fotográfico dos locais a serem reformados / ampliado;			
25	Check List do Terreno (somente para ampliações);			
26	Arquivos digitais dos projetos (formato .dwg), orçamento (formato .xls) e cotações (formato pdf e/ou .jpg), fotos (formato .jpg);			
27	Cópia do CREA ou CAU com CPF do Engenheiro ou Arquiteto designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra para inclusão no sistema SGPO da Paraná Edificações;			
28	Declaração do Engenheiro ou Arquiteto designado como responsável para o acompanhamento e fiscalização das obras junto ao Sistema SGPO da Paraná Edificações;			
OBSERVAÇÕES				
Todos os projeto e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU). O Departamento Técnico do Tomador deverá apresentar junto a Regional de Saúde toda a documentação necessária, identificando cada item conforme "CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA", sendo que a não apresentação implicará na impossibilidade de análise.				

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para compor a documentação referente o pedido de adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA em parceria com a Paraná Edificações - PRED (responsável pelo acompanhamento da obra) estabelece a documentação técnica necessária a ser apresentado para compor o processo de aprovação.

O Departamento Técnico do Tomador deverá apresentar junto a Regional de Saúde toda a documentação necessária, identificando cada item conforme o presente Anexo III - "CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA", sendo que a não apresentação completa implicará na impossibilidade de análise.

ESTUDOS PRELIMINARES:

O Tomador do recurso deverá apresentar o estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de

1993). O Estudo de Viabilidade deverá atender o contido no [CADERNO 01 - ESTUDO DE VIABILIDADE](#)⁵, referente à Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações Item 1.3 - Elaborar o Estudo de Viabilidade Técnica;

O Estudo de Viabilidade é aquele que permite análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal e econômico e que promove a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, permite também, verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão. É necessário nesse momento realizar uma estimativa de custos, o impacto ambiental do empreendimento, a relação custo benefício, o prazo para a elaboração dos projetos e para a execução da obra, a origem dos recursos para realizá-los, a verificação quanto às previsões das legislações orçamentárias.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Para a elaboração de orçamentos e aditivos de serviços de edificações o Tomador deverá atender o contido na Instrução Normativa nº 001, de 04 de julho de 2013⁶. O objetivo é estabelecer a uniformização na elaboração de orçamentos e aditivos contratuais. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto, no caso de obras novas, e levantamentos no caso de reparos, melhorias e ampliações.

Deverão compor do orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

- 1 folha de fechamento;
- 2 folha resumo (quando necessário);
- 3 planilha orçamentária;
- 4 cronograma físico-financeiro;
- 5 composições complementares (quando houver);
- 6 cotações / Propostas de serviços terceirizados (quando houver);
- 7 planilha orçamentária organizada - Curva ABC de serviços e de insumos;
- 8 composição do BDI;
- 9 ART / RRT (quitada);
- 10 memória de cálculo;
- 11 relatório fotográfico;
- 12 projetos / Croquis;
- 13 termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED);
- 14 declaração de liberação do direito autoral.

Obs.: Todos os documentos deverão estar devidamente carimbados e assinados, se for documento digital a assinatura deverá ser digital.

PROJETOS APROVADOS

O Tomador deverá providenciar a aprovação dos projetos:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O projeto deverá atender o contido na Resolução da SESA n.º 0389/2006⁷, que dispõe sobre a necessidade de atualizar e organizar o processo de análise e aprovação de projetos de construções, ampliações e reformas de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, e estar devidamente aprovado.

CORPO DE BOMBEIROS

O projeto deverá atender o contido na Lei nº 19.449⁸, de 05 de abril de 2018, que regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme específica, e estar devidamente aprovado.

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

- 1 memorial Descritivo completo compatível com orçamento quantitativo e projetos;
- 2 projeto aprovado na Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 050/02 e suas alterações, ou outra Resolução que vier a substituí-la;
- 3 projeto aprovado no Corpo de Bombeiros (Apresentar Parecer Técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros com a exigência ou a dispensa do PSCIP e a apresentação do Projeto Aprovado ou Memorial Simplificado com ART/RRT, em conformidade com o Parecer Técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros);
- 4 projeto Arquitetônico;
- 5 projetos Complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, gases, ar-condicionado, pânico, etc.);
- 6 ART ou RRT (quitada) - Projetos básicos e complementares;
- 7 projeto de Radioproteção (caso exista, deverá ser feito por físico responsável e aprovado pelo órgão competente);
- 8 mapa e/ou croqui de localização - com coordenadas Geográficas (GPS).

DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1 relatório Fotográfico dos locais a serem ampliados;
- 2 check List do Terreno (somente para ampliações), Anexo II;
- 3 arquivos digitais dos projetos (formato .dwg), orçamento (formato .xls) e cotações (formato pdf e/ou .jpg), fotos (formato .jpg);
- 4 cópia do CREA ou CAU com CPF do Engenheiro ou Arquiteto designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra para inclusão no sistema SGPO da Paraná Edificações;
- 5 declaração do Engenheiro ou Arquiteto designado como responsável para o acompanhamento e fiscalização das obras junto ao Sistema SGPO da Paraná Edificações;
- 6 todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU).
- 7 certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade do imóvel em que será realizada a obra ou serviço de engenharia. Quando se tratar de Ampliação caso o Município não tenha a propriedade do terreno registrado em cartório, deverá ser apresentada a Declaração de Situação do Terreno, com o registro do imóvel Anexo I.
- 8 declaração de que disponibiliza de uma área livre e desimpedida para a construção e/ou ampliação da Unidade;
 - a. informações sobre o manuseio e destinação dos resíduos sólidos, sobre os sistemas de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sobre a instalação de energia elétrica e lógica.
- 9 aprovação dos projetos na Prefeitura;

⁵Disponível no endereço eletrônico: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5>

⁶Disponível no endereço eletrônico: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes/InstrucaoNormativaPRED0012013.pdf>

⁷Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao/estudual_resolucao/06RSESA0389.pdf

⁸Disponível no endereço eletrônico: [https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?](https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?acao=exibir&codAto=195736&indice=8&totalRegistros=400&anoSpan=2019&anoSelecionado=2018&mesSelecionado=0&isPaginado=true)

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?acao=exibir&codAto=195736&indice=8&totalRegistros=400&anoSpan=2019&anoSelecionado=2018&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

- 10 dispensa ou a autorização do LAP;
- 11 comprovação da existência de rubrica orçamentária no orçamento do Município para a execução da obra;
- 12 fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- 13 ata de aprovação da obra pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 14 plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 15 declaração se comprometendo a utilizar o projeto de identificação visual do Estado do Paraná – disponível no site da SESA;
- 16 ficha completa de identificação do estabelecimento extraído do CNES – *Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde quando for ampliação de UBS*;
- 17 cópias legíveis do RG e CPF do Secretário Municipal de Saúde;
- 18 comprovação pelo representante legal de que o mesmo dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, quando o valor repassado não for suficiente;
- 19 comprometer-se a:
- 20 adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família UBS, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
- 21 manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- 22 manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família — UBS e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;
- 23 investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
- 24 aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- 25 incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo VI desta Resolução e/ou Resolução SESA nº 207/16, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra;

ANEXO IV

PLANEJAMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

1. Dados de identificação do Município:

Entidade executora;
Localização;
Regional de Saúde;
População Total;
População Área Urbana;
População de Área Rural;
Percentual de território Área Urbana;
Percentual de território Área Rural;
Aspectos Geográficos;
Aspectos Demográficos;

2. Organização da Atenção Primária à Saúde

Apresentar o mapa do Município com a descrição de território distribuído por equipes de ESF/AB existentes;
Número de Equipes de ESF e ESB e NASF do Município;
Número de Equipes de ESF e ESB e NASF na UBS a ser ampliada;
Cobertura Populacional de ESF e ESB e NASF;
Cobertura Populacional de Atenção Básica e Saúde Bucal.

3. Características da UBS:

Nome da UBS
Número do SCNES
Número de equipes de ESF/AB inseridas na UBS
Categoria profissional e carga horária dos membros da equipe
Serviços disponíveis na UBS
Educação permanente
Processo de qualificação das equipes:
Nomes das Autoridades do Município:
Prefeito:
Secretário Municipal de Saúde:
Data de elaboração:

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Parecer da Regional sobre a solicitação de Ampliação da UBS:

Nome e Assinatura do Técnico da Regional de Saúde

Nome e Assinatura do Diretor da Regional de Saúde

ANEXO V
RESOLUÇÃO SESA Nº 671/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos, conforme Resolução SESA ____/____ que o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na ____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, está designado para acompanhar a execução deste Termo de Adesão, Protocolo nº _____ e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeção, visita e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização da UBS após o cumprimento do objeto, por um período de 5 (cinco) anos, de acordo com o determinado na Resolução SESA ____/2019.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da ____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal da SESA

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DA OBRA PELA PRED

Declaramos, conforme Resolução SESA ____/____ que o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na ____ Regional da PRED, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, está designado para acompanhar e fiscalizar a execução da OBRA, objeto deste Termo de Adesão, sob o Protocolo nº _____.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da PRED

Ciente:

Fiscal da PRED

ANEXO VI
MODELO DE CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA A SEREM INCLuíDAS EM TODOS OS EDITAIS, CONTRATOS E TERMOS

CLÁUSULA XX - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

XX.1 - O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do _____ - _____, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"¹⁰: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"¹¹: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma

obrigação;

(iii) “prática colusiva”¹²: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva”¹³: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”¹⁴: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹⁴, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁵ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹² Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹³ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

¹⁴ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁵ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde: Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; Investimentos em custeio para as equipes da APS; Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para construção/ampliação e/ou reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento da Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o Exercício de 2019, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº ____/2019, e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____ por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº:

_____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **REFORMA** de Unidade Básica de Saúde - UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o exercício de 2019, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o Protocolo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a **REFORMA** de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. a reforma deverá ser realizada em uma Unidade Básica de Saúde – UBS;
2. apresentar ata de aprovação da reforma pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. ter aderido a Rede Materno Infantil comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do Município;
6. comprometer-se a:
 - 6.1. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades Básicas de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - 6.2. manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - 6.3. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - 6.4. investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
 - 6.5. aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - 6.6. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Resolução SESA nº 207/16¹⁶, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

¹⁶ Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/207_16.pdf

- 7.1 observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 7.2 observar - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- 7.2.1 prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 7.2.2 prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 7.2.3 prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 7.2.4 prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 7.2.5 prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

8. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão, dentro dos limites de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme determinado na Resolução da SESA nº ____/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (____), para a reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 (duas) parcelas conforme cronograma abaixo:

- a) o primeiro repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido nesta Cláusula, para reforma e mediante a assinatura pelo Município do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados na Resolução SESA 671/2019;
- b) o segundo repasse do recurso corresponde a 85% do valor estabelecido nesta Cláusula, e será repassada mediante a emissão e apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Tomador, assim como, mediante a apresentação da Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I Resolução SESA nº 671/2019, onde será realizada a reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, (item indispensável para a formalização do Termo de Adesão, ficará suspensa sua apresentação, para os Tomadores

que necessitem de prazo para regularização do imóvel, devendo ser apresentada impreterivelmente até a emissão da Ordem de Serviço);

e) o terceiro repasse do recurso corresponde a 5% do valor estabelecido nesta Cláusula e será repassada mediante a apresentação do Termo de Conclusão da Obra, emitido pela Paraná Edificações - PRED/SEIL.

Quando ocorrer mais de uma licitação/contrato por parte do Município por motivos diversos para a mesma reforma no decorrer da execução, os valores inicialmente repassados pela SESA não serão alterados ou complementados.

Caso o custo da reforma da Unidade seja superior ao repasse efetuado pela SESA, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada com contrapartida pelo próprio Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 671/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da primeira parcela do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final da reforma da UBS e constatado que o valor total foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA nº 671/2019, o Tomador poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi firmado o Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 671/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados para a realização de serviços de paisagismo, pavimentação de área externa, área de convivência, mobiliário urbano, floreiras, lixeiras, estacionamentos, grades de segurança, e outros.

Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Tomador terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o Tomador não apresentar a Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da Resolução SESA Nº 671/2019, conforme determinado na Cláusula Quarta, item “b”;
- b) quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- c) quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão;
- d) quando a reforma não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme Cláusula Quinta;
- e) quando a reforma for executada total ou parcialmente em finalidade diversa do objeto deste Termo de Adesão, em desacordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019;
- f) quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em finalidade diversa da reforma da Unidade Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019.
- g) depois que a reforma da UBS, estiver pronta e em funcionamento, for constatado, pelo período de 5 (cinco) anos, o descumprimento de qualquer disposto nessa Resolução quanto a sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Art. 11 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 671/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e do tipo de obra.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração nos projetos/serviços, assim como em planilhas orçamentárias, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando o pedido com o Plano de Trabalho alterado, assim como toda a documentação constante na Resolução SESA nº 671/2019, via Regional de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de 20__

Prefeito (a) do Município de _____

Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO Nº _____/2019

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO _____ PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde: Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; Investimentos em custeio para as equipes da APS; Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para construção, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o Exercício de 2019, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº 671/2019, e, para fazer jus a esse recurso os Municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____ por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **CONSTRUÇÃO** de Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO _____, do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o exercício de 2019, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o Protocolo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a **CONSTRUÇÃO** de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO _____, situada no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS;
2. apresentar ata de aprovação da construção pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. ter aderido à Rede Materno Infantil comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do Município;
6. comprometer-se a:
 - 6.1. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades Básicas de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - 6.2. manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - 6.3. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - 6.4. investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
 - 6.5. aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

- 6.6. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Resolução SESA nº 207/16¹⁷, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
7. adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- 7.1. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 7.2. observar - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- 7.2.1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 7.2.2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 7.2.3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 7.2.4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 7.2.5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
8. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão, nos limites determinados para Construção, conforme descritos abaixo:

- a) valor até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para cada UBS do TIPO 01;
- b) valor até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para cada UBS do TIPO 02;
- c) valor até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para cada UBS do TIPO 03;
- d) valor até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada UBS de Apoio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (____), para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO _____, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 5 (cinco) parcelas conforme cronograma abaixo:

- a. o primeiro repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido nesta Cláusula para construção e mediante a assinatura pelo Município do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados na Resolução SESA 671/2019;
- b. o segundo repasse do recurso corresponde a 30% do valor estabelecido nesta Cláusula, será repassada mediante apresentação da Matrícula do Imóvel e a emissão/apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Tomador - (a apresentação da Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I Resolução SESA nº 671/2019, onde será construída a Unidade Básica de Saúde - UBS, é item indispensável para a formalização do Termo de Adesão, ficará suspensa sua apresentação, para os Tomadores que necessitem de prazo para regularização do imóvel, devendo ser apresentada impreterivelmente até a emissão da Ordem de Serviço);
- c. o terceiro repasse do recurso corresponde a 30% do valor estabelecido nesta Cláusula, será repassada mediante a apresentação do Relatório de Vistoria da Obra – RVO¹⁸, se o percentual atingir a 30 % da obra;
- d. o quarto repasse do recurso corresponde a 20% do valor estabelecido nesta Cláusula, será repassada mediante a apresentação do Relatório de Vistoria da Obra – RVO, se o percentual atingir a 70 % da obra;

¹⁷ Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/207_16.pdf

¹⁸ A RVO deve estar assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a anuência da PRED/SEIL, e, da entrega das cópias (que deve ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as Cláusulas antifraude e anticorrupção.

- e. o quinto e último repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido nesta Cláusula, será repassada mediante a apresentação do Termo de Conclusão da Obra, emitido pela Paraná Edificações – PRED/SEIL.

Quando ocorrer mais de uma licitação/contrato por parte do Município por motivos diversos para a mesma construção no decorrer da execução, os valores inicialmente repassados pela SESA não serão alterados ou complementados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 671/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da primeira parcela do recurso, podendo, caso necessário,

ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final da construção da UBS e constatado que o valor total da obra foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA nº 671/2019, o Tomador poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi firmado o Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 671/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados para a realização de serviços de paisagismo, pavimentação de área externa, área de convivência, mobiliário urbano, floreiras, lixeiras, estacionamentos, grades de segurança, e outros.

Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Tomador terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o Tomador não apresentar a Matrícula do Imóvel e/ ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I da Resolução SESA nº 671/2019, conforme determinado na Cláusula Quarta, item “c”;
- b) quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- c) quando o do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão;
- d) quando a Construção não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme Cláusula Quinta;
- e) quando a Construção for executada total ou parcialmente em finalidade diversa do objeto deste Termo de Adesão, em desacordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019;
- f) quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em finalidade diversa da construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019.
- g) depois que a Construção da UBS, estiver pronta e em funcionamento, for constatado, pelo período de 5 (cinco) anos, o descumprimento de qualquer disposto nessa Resolução quanto a sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Art. 11 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 671/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e do tipo de obra.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração nos projetos/serviços, assim como em planilhas orçamentárias, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando o pedido com o Plano de Trabalho alterado, assim como toda a documentação constante na Resolução SESA nº 671/2019, via Regional de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de 20__

Prefeito (a) do Município de _____

Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA **AMPLIAÇÃO** DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde: Qualificação das equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; Investimentos em custeio para as equipes da APS; Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios para ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS; e Distribuição de equipamentos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para ampliação, de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o Exercício de 2019, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº 671/2019, e, para fazer jus a esse recurso os Municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____ por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **AMPLIAÇÃO** de Unidade Básica de Saúde – UBS, do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná para o exercício de 2019, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o Protocolo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO para **AMPLIAÇÃO** de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS;
2. apresentar ata de aprovação da Ampliação pelo Conselho Municipal de Saúde;
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. ter aderido à Rede Materno Infantil comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do Município;
6. comprometer-se a:
 - 6.1. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades Básicas de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - 6.2. manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - 6.3. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - 6.4. investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu Município;
 - 6.5. aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - 6.6. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Resolução SESA nº 207/16¹⁹, ou ato que a venha substituir, em todos os processos administrativos para a contratação e execução da obra.
7. adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - 7.1. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - 7.2. observar - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - 7.2.1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - 7.2.2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - 7.2.3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

7.2.4. prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

7.2.5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

8. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do objeto constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão, no valor até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme determinado na Resolução da SESA nº 671/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (____), para a AMPLIAÇÃO da Unidade Básica de Saúde – UBS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Fundo Estadual da Saúde - FUNSAÚDE, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 (três) parcelas conforme cronograma abaixo:

- a. o primeiro repasse do recurso corresponde a 10% do valor estabelecido na Cláusula Quarta, para Ampliação e mediante a assinatura pelo Município do Termo de Adesão, e o atendimento de todos os requisitos elencados nesta Resolução;
- b. o segundo repasse do recurso corresponde a 70% do valor estabelecido nesta Cláusula, será repassada mediante apresentação da Matrícula do Imóvel e a emissão/apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Tomador - (a apresentação da Matrícula do Imóvel e/ou a Declaração de Situação do Terreno, nos termos da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que consta do Anexo I Resolução SESA nº 671/2019, onde será construída a Unidade Básica de Saúde - UBS, é item indispensável para a formalização do Termo de Adesão, ficará suspensa sua apresentação, para os Tomadores que necessitem de prazo para regularização do imóvel, devendo ser apresentada impreterivelmente até a emissão da Ordem de Serviço);
- c. o terceiro e último repasse do recurso corresponde a 20% do valor estabelecido nesta Cláusula, e será repassada mediante a apresentação do Relatório de Vistoria da Obra – RVO²⁰, se o percentual atingir a 80 % da obra, fica estabelecido que após o recebimento da última parcela o Tomador deverá encerrar a Obra em até 90 dias.

Quando ocorrer mais de uma licitação/contrato por parte do Município por motivos diversos para a mesma Ampliação no decorrer da execução, os valores inicialmente repassados pela SESA não serão alterados ou complementados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

¹⁹ Disponível no endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Resolucoes2016/207_16.pdf

²⁰ A RVO deve estar assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a anuência da PRED/SEIL, e, da entrega das cópias (que deve ser em mídia eletrônica) dos documentos do Processo Licitatório e do Contrato para a execução da obra, contendo as Cláusulas antifraude e anticorrupção.

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 671/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da primeira parcela do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final da obra de Ampliação da UBS e constatado que o valor total da obra foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Tomador poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização no mesmo grupo orçamentário do recurso repassado, e ainda, na mesma UBS que foi firmado o Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 671/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Plano de Trabalho, com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

A utilização do saldo remanescente ou saldo da aplicação financeira, solicitados, poderão ser utilizados para a realização de serviços de paisagismo, pavimentação de área externa, área de convivência, mobiliário urbano, floreiras, lixeiras, estacionamentos, grades de segurança, e outros.

Uma vez aprovado o Plano de Trabalho para a utilização do saldo remanescente, o Tomador terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para utilização do recurso e prestação de contas, além do prazo estipulado para o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;

- b) quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão;
- c) quando a Ampliação não for executada ou executada parcialmente nos prazos estabelecidos conforme Cláusula Quinta;
- d) quando a Ampliação for executada total ou parcialmente em finalidade diversa do objeto deste Termo de Adesão, em desacordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019;
- e) quando o recurso for utilizado integral ou parcialmente em finalidade diversa da Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 671/2019.
- f) depois que a Ampliação da UBS, estiver pronta e em funcionamento, for constatado, pelo período de 5 (cinco) anos, o descumprimento de qualquer disposto nessa Resolução quanto a sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Art. 11 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 671/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e do tipo de obra.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração nos projetos/serviços, assim como em planilhas orçamentárias, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando o pedido com o Plano de Trabalho alterado, assim como toda a documentação constante na Resolução SESA nº 671/2019, via Regional de Saúde.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de 20__

Prefeito (a) do Município de _____

Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO X**TERMO DE ADESÃO****PLANO DE TRABALHO**

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ____/____/____
MUNICÍPIO DE _____

DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01 – CNPJ	02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03 – EXERCÍCIO
04 – ENDEREÇO COMPLETO		05 – NÚMERO	06 – REGIONAL DE SAÚDE
07 – MUNICÍPIO			08 – CEP
			09 – UF
10 – DDD	11 – FONE	12 – E-MAIL	

13 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL	14 – RG:	15 – CPF:
16 – FONE (COMERCIAL E CELULAR)	17 – E-MAIL	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO (Código; Nome):		
19 – AGÊNCIA:		
20 – NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
02 – RG:	03 – ÓRG. EXP.	04 – DATA EXP.	05 – CPF:
06 – CARGO OU FUNÇÃO	07 – DATA DA POSSE	08 – E-MAIL	
09 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			

III – OUTROS PARTICÍPES			
01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF

05 – ENDEREÇO COMPLETO	06 – FONE	07 – E-MAIL
------------------------	-----------	-------------

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:			
02 – DESTINAÇÃO DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA:			
03 – CAPACIDADE INSTALADA:			
04 – METAS A SEREM ATINGIDAS	05 – UNIDADE DE MEDIDA	06 – QUANTIDADE	
07 – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO	08 – DATA INÍCIO	09 – DATA FINAL	10 – VALOR PREVISTO

11 – PARCELAS:

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		

VALOR TOTAL		

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO – Após a liberação dos recursos em ____/____/____

TÉRMINO – Consoante à Cláusula Quinta – Dos Prazos do Termo de Adesão

VALOR:

R\$ _____ (_____)

DE ACORDO:

Data: / /

Nome do Prefeito

Nome do Secretário de Saúde do Município

APROVADO:

Data: ____/____/____

Carlos Alberto Gebrin Prego (Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DA OBRA PELO MUNICÍPIO

Declaramos, conforme Resolução SESA ____/____ que o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do Município de _____, com Registro no _____, sob o nº _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, está designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Ciente:

Fiscal do Município

109202/2019

RESOLUÇÃO nº 670/2019 – SESA

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, incisos VI e XIII, da Lei nº Estadual 19.848, de 3 de maio de 2019; art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recurso a fim de atingir um propósito comum;

- que o Município de Jesuítas solicita a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia em virtude do atual equipamento encontrar-se em estado precário;

- que neste caso específico o Gestor Estadual poderá recorrer da “Ação Estratégica” para Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na liberação de apoio financeiro de forma complementar, evitando, dessa forma, a desassistência na prestação deste tipo de serviço a população;

- a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR sob nº 138, de 15/10/2019 que aprova “Ad Referendum”;

RESOLVE:

Art. 1º Dar apoio financeiro em caráter complementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para investimento na rede de serviços públicos de saúde, cujo objeto destina-se à aquisição 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia para o Centro de Saúde Municipal do Município de Jesuítas.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - A destinação de recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção à Saúde, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para investimentos das ações e serviços públicos de saúde;

II - A pactuação e deliberação junto a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná;
III - A regulamentação dos repasses Fundo a Fundo por meio de Resoluções.

Art. 3º Compete ao Município:

I - A instituição e funcionamento do Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

II - A instituição do Fundo de Saúde por lei categorizado como fundo público em funcionamento;

III - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

IV - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;

V - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IV - Manter a documentação administrativa e fiscal em arquivo pelo período mínimo legal exigido;

VII - Utilizar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII - A manutenção do equipamento e disponibilização de profissionais capacitados para operacionalização do mesmo;

IX - Atender a demanda da população disponibilizando os serviços de exames de Ultrassonografia por meio da aquisição deste equipamento.

Art. 4º O prazo para execução do recurso financeiro de que trata esta Resolução será de, no máximo, (24 vinte e quatro meses), contados a partir do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo.

Parágrafo Único: Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio Ente.

Art. 5º O repasse do recurso financeiro dar-se-á em parcela única e caso haja sobra de recursos após a aquisição do bem ou dos rendimentos de saldo de aplicação financeira poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º O equipamento adquirido deverá ser inserido no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 7º Hipóteses da suspensão ou devolução dos recursos repassados:

I - Constatação de qualquer desvio de finalidade do objeto pactuado;

II - Objeto adquirido com o recurso financeiro em questão for alheio à área da saúde.

Art. 8º Como se trata de Recursos Fundo a Fundo, a Prestação de Contas sobre a aplicação do recurso desta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão do SUS – RAG, conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 9º O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência. A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado foi de fato executado causando impacto positivo para população beneficiada, conforme descrito no Quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA
Adquirir 01 Aparelho de Ultrassonografia	Aquisição, instalação e funcionamento de 01 Aparelho de Ultrassonografia.	Manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

a) Verificação no SCNES se o registro do bem adquirido foi efetuado dentro do prazo estipulado na Resolução estipulada no Art. 4º.

b) Verificação no Relatório junto ao Sistema de Informação Ambulatorial - SIA se o Município está apresentando a produção de serviço referente aos exames de Ultrassonografia.

Art. 10 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2019, devendo onerar o Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamento.

II - Elemento de Despesa: 4441.4203
III - Projeto Atividade: 4162
IV - Fonte 100 – Tesouro Geral do Estado

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

109216/2019

PORTARIA Nº 135/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve exonerar da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 06 de outubro de 2019:

Sabrina Strapasson, RG nº 9.309.401-8, do cargo interino de Diretora Técnica.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de outubro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
108766/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0663/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.437.667-4, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Aline Pontes Figueiredo**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Aline Pontes Figueiredo**, RG nº 13.959.080-5, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patrícia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Elton Eduardo Ribeiro	4.152.953-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0798/2018**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108383/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0653/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolo nº **14.897.821-2**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Jessica Yumi Irisuna Galhardo**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jessica Yumi Irisuna Galhardo**, RG nº 9.664.196-6, nomeada no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na Equipe Regional da 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvia Aparecida Mendes Faria	4.754.390-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Flávio Goya	4.652.807-7	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Natalia Roberto Marangoni	8.761.324-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0908/2017**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108365/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0654/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolo nº **14.897.722-4**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Ângela Maria Benedito**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Angela Maria Benedito**, RG nº 10.369.432-9, nomeada no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada na Equipe Regional da 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvia Aparecida Mendes Faria	4.754.390-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Flávio Goya	4.652.807-7	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Natalia Roberto Marangoni	8.761.324-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0904/2017**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108366/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0655/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.899.516-8**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Nicole Tomazoni**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Nicole Tomazoni**, RG nº 9.442.348-1, nomeada no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Odontólogo, lotada na Equipe Regional da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Leticia Pinto Bertoti	13.208.870-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Elton Pasqualli Nunes	10.148.592-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Maria Izabel da Cunha	8.022.885-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1109/2017**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108369/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0656/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.899.469-2**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Julio Cesar Matias do Nascimento**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Julio Cesar Matias do Nascimento**, RG nº 14.978.160-9, nomeado no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotado no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Thiago Pedro Lopes de Souza Neto	6.077.814-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Patrícia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0706/2017**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108371/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0657/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.899.491-9**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Mardjori Andrade Hellmann**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Mardjori Andrade Hellmann**, RG nº 7.732.682-0, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Laboratório, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Elton Eduardo Ribeiro	4.152.953-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Anildo Tonello	4.550.519-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0707/2017**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108372/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0658/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.694.211-1**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Cristiane de Oliveira**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Cristiane de Oliveira**, RG nº 8.910.145-0, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Assistente Social, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Anna Paula Konopatzki	13.260.565-3	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Patrícia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0182/2019**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108373/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0659/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.437.684-4**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Maria Filomena Lenvinski**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maria Filomena Lenvinski**, RG nº 8.391.292-8, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patrícia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor

Anna Paula Konopatzki	13.260.565-3	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata
-----------------------	--------------	--------------------------------	--------------	--------------------------------------

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0799/2018**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108375/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0660/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.437.625-9**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Claudemir Rodrigues**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Claudemir Rodrigues**, RG nº 6.152.921-7, nomeado no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patrícia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Anildo Tonello	4.550.519-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0796/2018**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108376/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0661/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.437.607-0**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Jurcelei Carrer**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jurcelei Carrer**, RG nº 9.590.678-8, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patricia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Anildo Tonello	4.550.519-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0795/2018**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108378/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0662/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.437.643-7**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Celi Maria Dagostini**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Celi Maria Dagostini**, RG nº 7.290.102-9, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hemonúcleo da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patricia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Elton Eduardo Ribeiro	4.152.953-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0797/2018**.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

108382/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 263/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS, RG. 7.125.001-6/PR, Delegada de Polícia 1ª classe, no Departamento da Polícia Civil, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108976/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 105/2019

O diretor do departamento PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de acordo com o Decreto Estadual 3.513/2016, o servidor Bruno José Propst, RG: 006.447.474-0, como Gestor do Convênio, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/ Departamento Penitenciário – DEPEN e o Operário Ferroviário Esporte Clube, com a Interviniência da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP, que tem por objetivo, proporcionar trabalho aos presos da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP, em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para atuar nas dependências do estádio Germano Kruger na execução de atividades de manutenção e conservação do estádio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Francisco Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná

108680/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. O Senhor DANIEL DE CRISTO ARAUJO, RG: 15.373.859-9, que foi ocupante do cargo de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

108928/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

1. O Senhor CARLOS CARMO WILCZEK, RG: 9.716.097-0, que foi ocupante

do cargo de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

108930/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº 020/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.320.404-9, em desfavor do servidor Erio Nobuki Yamanaka, RG 3.517.933-0, Agente de Cadeia Pública, foi distribuído à Relatora Conselheira Márcia Tavares dos Santos, na Reunião Ordinária nº 57, de 23 de janeiro de 2018, conforme Edital nº 091/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10077 de 29 de novembro de 2017;

Considerando que o servidor Renan Barbosa Lopes Ferreira foi designado para compor o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo em substituição à servidora Márcia Tavares dos Santos, conforme Decreto Nº 10361, publicado no DIOE nº 10223, de 04/07/2018;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Erio Nobuki Yamanaka, RG 3.517.933-0, Agente de Cadeia Pública;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108908/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO Nº 021/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.748.680-4, em desfavor do servidor Renato Cesar Torres, RG 6.491.232-1, Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Barbosa Lopes Ferreira, na Reunião Ordinária nº 84, de 16 de outubro de 2018, conforme Edital nº 039/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10284 de 28 de setembro de 2018;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital

nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela aplicação da pena de DEMISSÃO do servidor Renato Cesar Torres, RG 6.491.232-1, Agente Penitenciário, por infração ao disposto no Art. 291, inciso VI, c/c Art. 293, inciso V, “a” e “i” da Lei nº 6.174/70;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 324, Parágrafo único da Lei Estadual 6174/70;
V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108910/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 022/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.044.516-7, em desfavor do servidor Luiz Lopes Pereira, RG 2.201.539-7, Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Barbosa Lopes Ferreira, na Reunião Ordinária nº 90, de 11 de dezembro de 2018, conforme Edital nº 042/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10321 de 26 de novembro de 2018;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do defensor Dr. Dhiogo Raphael Anóiz OAB/PR 58.623;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao servidor Luiz Lopes Pereira, RG 2.201.539-7, Agente Penitenciário, por infração ao disposto no Art. 279, incisos VI e VII da Lei 6.174/70, c/c Art. 3º, inciso XXI, do “Anexo I” do Decreto nº 1.769/2007;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108913/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 023/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEND,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 13.144.583-0/14.088.937-7, em desfavor do servidor Washington Paes Coelho, RG 10.965.422-1, Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Barbosa Lopes Ferreira, na Reunião Ordinária nº 92, de 30 de abril de 2019, conforme Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10413 de 10 de abril de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do defensor Dr. Paulo Henrique Areias Oracio OAB/PR nº 46.675;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Washington Paes Coelho, RG 10.965.422-1, Agente Penitenciário;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108915/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 024/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 13.810.649-7, em desfavor da servidora Janaina Leocádias Ramos, RG 6.805.502-4, Agente Profissional, Função Enfermeira, foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Barbosa Lopes Ferreira, na Reunião Ordinária nº 87, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10485 de 25 de julho de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença da servidora;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da pena de DEMISSÃO da servidora Janaina Leocádias Ramos, RG 6.805.502-4, Agente Profissional, Função Enfermeira, por infração ao disposto no Art. 293, inciso V, “a” e “i” da Lei nº 6.174/70 c/c artigos 317 e 349-A, ambos do Código Penal;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;
IV – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 324, Parágrafo único da Lei Estadual 6174/70;

V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108925/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO N.º 025/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.769.267-6, em desfavor do servidor Marcos Aurélio Ferreira Alberti, RG 6.547.943-5, Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Barbosa Lopes Ferreira, na Reunião Ordinária nº 98, de 11 de setembro de 2019, conforme Edital nº 006/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10506 de 23 de agosto de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do defensor Dr. Paulo Henrique Areias Oracio OAB/PR nº 46.675;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Marcos Aurélio Ferreira Alberti, RG 6.547.943-5, Agente Penitenciário;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108929/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO N.º 026/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.996.393-6, em desfavor do servidor Cláudio do Carmo Xavier, RG 10.285.515-9, Agente Penitenciário, foi distribuído à Relatora Conselheira Lucia Maria Beloni Correa Dias, na Reunião Ordinária nº 98, de 11 de setembro de 2019, conforme Edital nº 006/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10506 de 23 de agosto de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do servidor e do defensor Dr. Paulo Henrique Areias Oracio OAB/PR nº 46.675;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Cláudio do Carmo Xavier, RG 10.285.515-9, Agente Penitenciário;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108934/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO N.º 027/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.517.929-5, em desfavor do Daniel de Cristo Araújo, RG 15.373.859-9, Agente de Cadeia Pública, foi distribuído à Relatora Conselheira Lucia Maria Beloni Correa Dias, na Reunião Ordinária nº 98, de 11 de setembro de 2019, conforme Edital nº 006/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10506 de 23 de agosto de 2019;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL do servidor Daniel de Cristo Araújo, RG 15.373.859-9, Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 293, inciso V, “b”, da Lei nº 6.174/70 e no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar 108, porém deixar de aplicar a pena em virtude do término do vínculo contratual, servindo a presente exclusivamente para anotação no histórico funcional do servidor;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108935/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO N.º 028/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando a Portaria nº 511 – GARH de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a anotação de ELOGIO em ficha funcional;

Considerando a solicitação de elogio instaurada sob o Protocolo nº 15.489.806-9, em favor do servidor Jurandir Luiz Carvalho, RG 3.998.856-9, Agente Penitenciário;

Considerando que o protocolo foi distribuído ao Relator Conselheiro Renan Bar-

bosa Lopes Ferreira na Reunião Ordinária nº 92, de 30 de abril de 2019, conforme Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10413 de 10 de abril de 2019;

Considerando que a solicitação foi julgada pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 100, de 30 de outubro de 2019, designada pelo Edital nº 009/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10542 de 14 de outubro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela concessão do ELOGIO ao servidor Jurandir Luiz Carvalho, RG 3.998.856-9, Agente Penitenciário;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

Curitiba, 04 de Novembro de 2019.

Francisco Caricati,

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

108937/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.174.465-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1471/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 262/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, visando **prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses**, no valor de **R\$792.050,00 (setecentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda de todas as carceragens das Unidades Policiais de Jaguariaíva e Região, nos termos da minuta de fls. 170/171;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE**; e

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de nov de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

108987/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.107.077-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1466/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, para aquisição de 248 (duzentos e quarenta e oito) microcomputadores, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, em utilização da Ata de Registro de Preços nº 21/2018, oriunda do Pregão Eletrônico (PE) SRP nº 14/2018, no valor total de **R\$ 807.736,00 (oitocentos e sete mil, setecentos e trinta e seis reais)**, da qual esta Secretaria de Estado é órgão participante e cujo certame foi promovido no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Segurança Pública, atual Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP), nos termos da Minuta de Contrato trazida aos autos (fls. 63/66).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

109033/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.094.318-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1472/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0035-03, visando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº SRP 908/2018-DEAM, no valor total de **R\$ 124.126,46 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**, de modo a atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná – CCB, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 167/176;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

108728/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.127.017-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1457/2019-AT/SESP, a contratação da empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, visando à aquisição de carnes e derivados, com o fim de atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do PE SRP nº 167/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 135.022,20 (cento e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato trazida aos autos (fls. 215 à 231).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de novembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108697/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.895.609-8

I. Com base na Cota Administrativa nº 2168/2019 AT/SESP, **retifico** o despacho de fls. 156, conforme publicado no DIOE Edição nº 10495, nos seguintes termos:

Onde se lê:

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0929/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, **visando à contratação de empresa para prestação de serviços para implantação do novo sistema de iluminação do Projeto de Eficiência Energética, na forma do Termo de Cooperação Técnica TCT COPEL 4600016426/2018, para atender as necessidades do DEPEN, relativamente a seguintes unidades: Penitenciária Central do Estado –PCE, Penitenciária Estadual de Piraquara –PEP e Penitenciária Estadual de Piraquara II –PEPII, no valor total máximo de R\$ 70.896,00 (setenta mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme Termo de Referência (fls. 45/73) e Minuta de Edital (fls. 84/136) e seus Anexos .**

Leia-se:

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0929/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, **visando à contratação de empresa para prestação de serviços para implantação do novo sistema de iluminação do Projeto de Eficiência Energética, na forma do Termo de Cooperação Técnica TCT COPEL 4600016426/2018, para atender as necessidades do DEPEN, relativamente a seguintes unidades: Penitenciária Central do Estado –PCE, Penitenciária Estadual de Piraquara –PEP e Penitenciária Estadual de Piraquara II –PEPII, no**

valor total máximo de R\$ 70.896,00 (setenta mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme Termo de Referência (fls. 229/257) e Minuta de Edital (fls. 259/271) e seus Anexos.

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

Curitiba, 5 de novembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

108912/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.900.356-6

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 42/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 785/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Placas de Perigo, Bandeiras de Sinalização e Pulseirinhas de Identificação, visando atender a demanda do Corpo de Bombeiros durante a Operação Verão 2019/2020, no qual se sagrou vencedora do Lote 01, a empresa **JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA EPP - CNPJ 12.261.184/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 22.948,00 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais), do Lote 02, a empresa **VIDEBAND IND. E COM DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ 03.574.465/0001-44**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 29.495,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), dos Lotes 03 e 04, a empresa **ETIKTEX ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA - CNPJ 07.370.634/0001-85**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 88.040,00 (Oitenta e oito mil e quarenta reais), totalizando o processo parcialmente em **R\$ 140.483,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

108942/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.173.228-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1470/2018-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 227/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a sociedade empresária **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, visando **prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses**, no valor de **R\$ 2.157.036,85 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda nas unidades policiais de Curitiba, nos termos da Minuta do Sexto Termo Aditivo, acostada as fls. 175/176.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE**; e

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de nov de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

108909/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.033.159-3

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 41/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma

Eletrônica, autuado sob nº. 908/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para o período de 12 (doze) meses visando atender a demanda do Corpo de Bombeiros na Cidade de Ibiporã - Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 05, a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI- CNPJ 32.387.337/0001-90**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 18.839,50 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 01, a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 29.421.808/0001-24**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 10.799,98 (Dez mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos), dos Lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO ME - CNPJ 22.228.042/0001-30**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 36.580,56 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), do Lote 10, a empresa **CLAUDINA COMIRAN - CNPJ 17.281.091/0003-45**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais), totalizando o processo parcialmente em **R\$ 68.992,04 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de novembro de 2019

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

108978/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.173.109-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1474/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 259/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, visando **prorrogá-lo, por mais 12 (doze) meses**, no valor de **R\$ 570.670,20 (quinhentos e setenta mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos)**, para a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda de todas asarceragens das Unidades Policiais de Bandeirantes e Região, nos termos da minuta de fls. 165/166;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE**; e

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 5 de nov de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

108992/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.883.193-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1409/2019-AT/SESP, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Paraná – PMPR e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE PR, tendo por objeto a conjugação de esforços visando proteção de magistrados e outras autoridades, bem como o aprimoramento da segurança institucional do TRE-PR, relacionadas às atividades de inteligência e contrainteligência, mediante designação de oficial militar e graduados que desempenharão atividade policial em auxílio às diversas unidades administrativas e judiciárias do TRE-PR, sem exclusividade, mantendo o exercício de suas atividades funcionais junto à PMPR, nos Termos da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica de fls. 55/58 e Plano de Trabalho de fls. 66/70.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de novembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108735/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 363 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, e com base no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria APPA nº 169/2015 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9449 em 12/05/2015), considerando que o empregado MARCO ANTONIO JORGE HAULY, Assistente Administrativo II, RG nº 3.602.848-3, Matrícula P-1692, comprometeu irremediavelmente a confiança primordial que deve existir na relação laboral, a dissolução do contrato de trabalho entre as partes é medida que se impõe, por infringência às alíneas “b”, “e” e “h” do Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

DEMITIR, por justa causa

O empregado MARCO ANTONIO JORGE HAULY, Assistente Administrativo II, RG nº 3.602.848-3, Matrícula P-1692, consoante a vasta documentação acostada ao protocolado nº 14.828.338-9, anexos e Parecer Jurídico nº 315/2019 - APPA.

CUMPRAR – SE

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 364 – 19

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

MELISSA DE PAULA ZAMMAR, RG nº 6.385.992-3, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal - SEDEPE, Símbolo CC-05, a partir de 30 de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

108700/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 259, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores, e

- Considerando o contido nos autos de Procedimento Administrativo sob nº MPPR-0024.19.001368-0, que tramitam na Coordenadoria Regional do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, do município de Campo Mourão;
- Considerando Ofício nº 608/2019-GAEMA; e
- Considerando o contido no processo administrativo protocolado sob nº 16.125.191-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Gestão de Pesca do Rio Ivaí:

- Antonio Carlos Cavalheiro Moreto – ERMA
- Carlos Alberto Schicoski – ERCMO
- José Carlos Bernardo – ERUMU
- Moacir Crespi – ERPVI
- Taciano Cesar Freire Maranhão – ERTOL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

108813/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST 077/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o protocolo nº 16.155.276-3, que indicou os servidores do DEAP para compor a Comissão.

RESOLVE:

Art.1.º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SEDEST.

Sandra Cristina Hey Paizani	RG: 3.721.550-3 (Coordenador)
Jorge Luiz Simoes Grillo	RG: 13.074.147-9
Antonia Dos Santos	RG: 4.001.666-0
Ozélia Bernini	RG: 5.582.894-6
Djessika Karla Pereira	RG: 8.548.867-8
Marcelo Fernandes Rodrigues	RG: 8.529.704-0 (DEAP)
Denise Cristina Mansur	RG: 1.698.478-7 (DEAP)

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Resolução nº 013/2016-SEMA.

Curitiba, 04 de novembro de 2019

MARCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

108699/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAP Nº 022/2019

Sumula: Cria Grupo Técnico para avaliar as Resoluções editadas.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, e;

Considerando que a Administração Pública, pode, a qualquer momento, retificar os erros materiais ou de fato e os aritméticos;

Considerando a necessidade de revisão das resoluções editadas, neste exercício, para retificação material de erros de fato ou aritméticos, que não impliquem na revogação do ato em termos jurídicos;

Considerando que o ato materialmente retificado segue tendo o mesmo conteúdo depois da retificação, cuja única finalidade é eliminar os erros de transcrição ou de simples conta com o fim de evitar qualquer equívoco possível.

RESOLVEM:

Art. 1º- Cria Grupo Técnico –GT, para avaliar as resoluções editadas neste exercício e, se for o caso, proceder as correções, de acordo com os considerando acima elencados.

Art.2.º O GT será composto pelos integrantes abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

I-Edneia Ribeiro Alkamin - SEDEST
II-Angela C. Zanoni - SEDEST
III-Camila Luiza Aragão - SEDEST
IV-Bruno Tonel Otsuka - IAP
V- Adalberto Carlos Urbanetz,- IAP

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor – Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

109031/2019

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2019

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

7 RAYER SOLUCOES EM MOVEIS EIRELI - 90816630-22 - 08/2019 - A D MARCENARIA LTDA - 90480963-25 - 08/2019 - A DE OLIVEIRA RIBEIRO PINDUCA BEER - 90828296-50 - 10/2019 - A L RIBEIRO TRANSPORTES - 90604570-23 - 09/2019 - A MORAES - COMERCIO DE BEBIDAS - 90828181-00 - 09/2019 - A S TRANSPORTES LTDA EPP - 90368983-88 - 10/2019 - A T GALESKI - 90825461-94 - 10/2019 - A. FRANCISCO DE GODOY - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90771905-78 - 10/2019 - ADELIR RIBEIRO - 90741456-60 - 10/2019 - ADEMIR ALVES FEITOSA - 90553279-01 - 10/2019 - ADEMIR ANTONIO MARTIMIANO JUNIOR - TRANSPORTES - 90804488-61 - 10/2019 - ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA EIRELI - 90793105-62 - 10/2019 - ADERSON LIMA DE ANDRADE - 90823722-69 - 10/2019 - ADIANE BARBOSA DO AMARAL - MARMORARIA - 90740986-46 - 10/2019 - ADOMES CONFECOES LTDA - 90790945-09 - 10/2019 - ADRIANO BOESOI EIRELI - 90749295-80 - 10/2019 - ADRIANO GADENS LARA - 90790891-73 - 10/2019 - ADVANCE COMERCIO DE BICICLETAS E MOTOS EIRELI - 90735061-47 - 10/2019 - ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA - 90781484-00 - 10/2019 - ADYR KRAUCHUK TRANSPORTES ME - 90557914-20 - 10/2019 - AEC33 ARMAZENS GERAIS S.A - 90777351-59 - 10/2019 - AGATA PALOMA SANTOS DIAS - ME - 90611829-74 - 09/2019 - AGATHA LAIS DOS SANTOS - 90795050-61 - 10/2019 - AGP COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - 90780757-64 - 10/2019 - AGROPECUARIA ALISBELA LTDA - 90475073-56 - 10/2019 - AGROPECUARIA RANCHO TEXAS JJ LTDA - 90802310-21 - 10/2019 - AIR - MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - 90600198-59 - 10/2019 - AITUBE MARTINS WANDSCHEER - SERVICOS MECANICOS - 90794008-04 - 10/2019 - AL SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS BRUTOS LTDA - ME - 90586275-82 - 08/2019 - ALBERTO TROCZINSKI - FABRICA DE EMBUTIDOS - 90811903-70 - 10/2019 - ALESSANDRO ANDRADE CAMARA - ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRE - 90826637-43 - 10/2019 - ALEXANDRE HENRIQUE GONZALES BOTELHO - 90811395-01 - 10/2019 - ALFAOMEGA REFRIGERACAO LTDA ME - 90572519-02 - 10/2019 - ALGODOPAR IND. E COM. DE PECAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS - 90779950-61 - 10/2019 - ALINE DINIZ SPOSITO - 90581369-29 - 10/2019 - ALLAN DORINI BIDA - 90823653-00 - 10/2019 - ALMI CUSTODIO DE SOUZA - 90811769-70 - 10/2019 - ALVARO PRAXEDES DE CARVALHO - 11805264-19 - 09/2019 - AMANDA DINIZ DA SILVA RETIFICA E USINAGEM DE PECA - 90807922-10 - 10/2019 - AMERICA LATINA LOCACOES EIRELI - ME - 90701775-33 - 10/2019 - AMO MORAR COMERCIO DIGITAL DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECOR - 90810270-37 - 10/2019 - ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS - 90786126-03 - 08/2019 - ANA LUIZA MUNHOZ CRUZ SILVA - MATERIAL PUBLICITARIO - 90826856-31 - 10/2019 - ANA MARIA MORETON - 90479806-12 - 10/2019 - ANARCO PARANA RESTAURANTE LTDA - 90805937-99 - 10/2019 - ANDERSON A. MOREIRA E CIA LTDA - 42211207-31 - 10/2019 - ANDERSON CANEDO PALKOWSKI - 90806206-05 - 08/2019 - ANDERSON DAVID TORRES DA COSTA AUTO CENTER - 90808390-38 - 10/2019 - ANDERSON FARIAS AFFONSO GRABOSKI - ME - 90696636-02 - 10/2019 - ANDRE LUIS MATTE - 90556369-63 - 10/2019 - ANDRE Y. YASUHARA SOM E ACESSORIOS - 90286690-60 - 10/2019 - ANDREA FATIMA DE ARAUJO CARLOPOLIS ME - 90635685-60 - 10/2019 - ANDRIELE CONCEICAO KARPINSKI - OFICINA DA MODA - 90806743-65 - 10/2019 - ANGELA MARIA PENCAL ROCHA DISTRIBUIDORA - 90503507-00 - 09/2019 - ANTONIO B J MARCENARIA EIRELI ME - 90667558-75 - 10/2019 - ANTONIO CARLOS LEITE NICOLAS CAR ME - 90659332-73 - 10/2019 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ANTUNES - ME - 90704698-28 - 10/2019 - ANTONIO ROZNANSKI & CIA LTDA - 31603323-78 - 10/2019 - ANTUNES ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECACAO - EIRE - 90827729-50 - 10/2019 - AQUATICOS PISCINAS E AQUECEDORES EIRELI - 9072663-00 - 08/2019 - ARES FLORESTAL LTDA - 90825427-92 - 09/2019 - ARI DAMACENO DE SOUZA - MARMORES E GRANITOS - 90825067-29 - 10/2019 - ARTICFOX TECNOLOGIA LTDA - 90821417-04 - 07/2019 - ARTSOLAR ENERGIA SOLAR LTDA - 90820754-85 - 10/2019 - ARTUR PONTEL - 90704527-71 - 10/2019 - ASAPWAY COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90514061-22 - 10/2019 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA FAZ - 90763071-45 - 10/2019 - ASSOCIACAO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANCA - 90696447-30 - 10/2019 - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES MAO-NA-TERRA - 90231210-23 - 10/2019 - ASTROLABIO MUSICA E MULTIMIDIA EIRELI - 90457431-76 - 09/2019 - AUGUSTO CESAR VIEIRA GUIMARAES - 90295437-60 - 10/2019 - AUTO CAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME - 90754508-31 - 10/2019 - AUTO EAGLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90809462-09 - 09/2019 - AUTO MECANICA ITUPAVA LTDA - 10128078-01 - 10/2019 - AUTO POSTO COLONIA MURICI LTDA - 90814396-53 - 10/2019 - AUTO POSTO MC AMERICA LTDA - 90827468-78 - 10/2019 - AYALDIR JOSE PASSOS - 90729586-99 - 10/2019 - AZ PORTOES ELETRONICOS LTDA - 90824082-04 - 10/2019 - B L SARTORI PASSOS - VETERINARIA - 90812958-05 - 10/2019 - B. MOREIRA AUTO CENTER LTDA - 90642044-99 - 05/2019 - B. OTAVIO ROSA DA SILVA ME - 90723281-64 - 10/2019 - BARBARA ANASTACIA BASSO ROUPAS - 90795878-74 - 10/2019 - BARBARA SAMPAIO BORTOLINI COMERCIO DE ALIMENTOS - 90820936-29 - 10/2019 - BARROSO TRANSPORTES EIRELI - 90823717-00 - 09/2019 - BDB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - 90681806-08 - 10/2019 - BEX LITORAL LTDA - 90708067-60 - 10/2019 - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - 90810562-15 - 10/2019 - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - 90810987-24 - 10/2019 - BLOCKBUILDING INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 90823095-75 - 09/2019 - BORRACHARIA E TRANSPORTES TREVAA CAMPO LARGO LTDA - 90808646-52 - 09/2019 - BR COMERCIO DE AUTOMOVEIS SEMINOVOS LTDA - 90602406-36 - 06/2019 - BRACARA COMERCIO E IMPORTACAO DE BEBIDAS EIRELI - 90619946-77 - 09/2019 - BRAMACH DO BRASIL - 90449427-52 - 10/2019 - BRAZOKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90637963-50 - 10/2019 - BRIMO AIRSOFT EIRELI - 90821434-05 - 10/2019 - BRUNISUL - MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - 90811438-86 - 09/2019 - BRUNNA SUELEN SAMPAIO PACHECO - EIRELI - 90820032-20 - 08/2019 - BRUNO MACHADO DE JESUS ME - 90584783-07 - 09/2019 - BRUNO PIRES GONCALVES - 90826538-61 - 10/2019 - C B GONCALVES IND E COM DE CONFECOES ME - 90550562-90 - 10/2019 - C S M BARON E CIA LTDA - 90563903-05 - 10/2019 - C ZILIANI BORGES - 90823194-57 - 09/2019 - C2 TEAM COMPETICOES LTDA EPP - 90704880-24 - 10/2019 - CAFE PARQUE DO HORTO LTDA - 90811270-90 - 10/2019 - CAFEXPO GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - 90716912-06 - 10/2019 - CAMARCON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90487289-09 - 10/2019 - CAMILA APARECIDA LERIA EIRELI - 90821225-80 - 10/2019 - CAMILA LOPES FERREIRA DE GOES VEICULOS AUTOMOTORES - 90711712-02 - 09/2019 - CANAN & REIS COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90800030-70 - 10/2019 - CARINA SCARAMELLO BARBOSA - RESTAURANTE - 90759879-91 - 10/2019 - CARLA F. DE MATTOS - UTILIDADE DOMESTICAS E BRINQUEDOS - 90810187-12 - 09/2019 - CARLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90369875-69 - 10/2019 - CARMO TRANSPORTES EIRELI ME - 90635651-10 - 10/2019 - CARVALHO MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90622201-95 - 10/2019 - CASSIANO CLEVER CHAVES - GAS - EIRELI - 90811405-18 - 10/2019 - CATHYLIN ROBERTA CAVALLI AMARO - 90552702-92 - 10/2019 - CCAB AGRO S.A - 90806404-60 - 09/2019 - CELESTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90827705-82 - 10/2019 - CELIO RODRIGUES DOS SANTOS - 90825418-00 - 10/2019 - CELMO NUNES BATISTA - 90537888-04 - 10/2019 - CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA CACATU SPE LTDA - 90806494-17 - 09/2019 - CENTRO DE MICROPIGMENTACAO KOTTVITZ LTDA - 90824855-43 - 08/2019 - CERTIFER COMERCIO DE CERTIFICADOS E MATERIAIS PARA CONST - 90826414-21 - 10/2019 - CERVEJARIA PETROPOLIS DO PARANA LTDA - 90675313-85 - 09/2019 - CESAR ROBERTO RODRIGUES RESTAURANTE - 90798120-70 - 09/2019 - CEU AZUL ASSESSORIA DE ADM.E COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90824860-00 - 10/2019 - CHEFSIOUX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90807061-51 - 09/2019 - CHOCOLATES WEISSBURG LTDA - 90790082-70 - 10/2019 - CHRISTIAN PEDRO DIAZ GRAMUNT - 90327678-90 - 10/2019 - CIAMAI MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90464147-29 - 10/2019 - CIELO MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA - 90364304-83 - 08/2019 - CITTIUS INTEGRADORA DE TECNOLOGIAS LTDA - 90808669-49 - 10/2019 - CLAUDEMIR MARTINS BRANCO - 90468728-67 - 10/2019 - CLAUDIO KWASNIESKI - 90133975-94 - 09/2019 - CLAUDIO SAPLAK ME - 90573255-23 - 10/2019 - CLEBER JUNIOR DA SILVA - INSTALACOES - 90806752-56 - 10/2019 - CLEVERSON DEMBO KLOS - 90719416-79 - 10/2019 - COFCO INTERNATIONAL GRAINS LTDA - 90788727-88 - 10/2019 - COESEL ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - 90800361-64 - 10/2019 - COLLINA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90425901-23 - 10/2019 - COLOMBO COMERCIO DE SALVADOS - EIRELI - 90318302-03 - 09/2019 - COMERCIAL DE ARMARINHOS DIMENSAO LTDA - 90202802-10 - 09/2019 - COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES MORAES EIRELI - 90811670-41 - 10/2019 - COMERCIO DE APARELHOS DE ELETRODOMESTICOS SCOPEL LTDA - 31603326-10 - 10/2019 - COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BOA VISTA LTDA - 90693368-30 - 10/2019 - COMERCIO DE RADIADORES CRISTO REI LTDA - 90529835-65 - 10/2019 - COMERCIO DE URUCUM PARANA LTDA - 90521268-08 - 10/2019 - COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS G.W. LTDA - 90826047-39 - 10/2019 - COMERCIO E TRANSPORTE RAZZOTO & CIA LTDA - 90529748-17 - 10/2019 - CONSTELACAO - COMPONENTES ELETRONICOS - EIRELI - 90716499-35 - 09/2019 - CONSTRUSHOP - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMEN - 90705609-06 - 09/2019 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOS - EIRELI - ME - 90668315-63 - 10/2019 - CONSTRUTORA SAO LUCAS LTDA - 90807787-30 - 10/2019 - CONTROL UNION WARRANTS LTDA - 90791095-49 - 09/2019 - CONUTRI - NUTRICAO ANIMAL LTDA - ME - 90654021-54 - 09/2019 - COOPERATIVA DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE BENS - 90777731-66 - 10/2019 - COOPERATIVA DE PRODUCAO ORGANICA DA AGRICULTURA FAMILIA - 90802256-41 - 10/2019 - COPATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME - 90585075-01 - 10/2019 -

COPTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES 14 DE DEZEMBRO - 90822289-07 - 10/2019 - CORREA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90736437-21 - 10/2019 - CPA ARMazenS GERAIS LTDA - 90419005-52 - 10/2019 - CR MAQUINAS GRAFICAS - CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HAR - 90826931-46 - 10/2019 - CRESCENTE COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90811253-90 - 08/2019 - CRIARTE PINHAIS - COOPERATIVA DE CRIACOES ARTESANAIS DE - 90682787-56 - 09/2019 - CRISTIANE SANTOS DA SILVA PET SHOP - 90820010-15 - 10/2019 - CRISTIANO MARQUES PADILHA DE LIMA TRANSPORTES - 90808546-90 - 10/2019 - CRISTIANO MORAWSKI - 90773229-03 - 10/2019 - CROACIA MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI - ME - 90432465-58 - 06/2019 - CSG IMOVEIS LTDA - 90479492-94 - 10/2019 - CURITIBA DESIGN LATERIA E PINTURA LTDA ME - 90545181-26 - 10/2019 - CVM - ADMINSTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90825995-57 - 10/2019 - CWORK SISTEMAS EIRELI - EPP - 90512029-85 - 10/2019 - CZ LOG - TRANSPORTES LTDA - EPP - 90646192-73 - 09/2019 - D A SOARES - CONFECCOES - EIRELI - ME - 90510629-54 - 10/2019 - D E GUNTHER PEROLA ME - 90724361-37 - 09/2019 - D. L. PRATINHA - ME - 90745414-26 - 10/2019 - D. S. ANTONIO - TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - 90823973-34 - 10/2019 - D.A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS VETERINARIOS EI - 90825931-92 - 10/2019 - DAIANE LAUTHARTH - 90783121-38 - 09/2019 - DALLMARC DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI - 90826491-63 - 10/2019 - DANTAS F. GASPARETTO COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90812200-31 - 10/2019 - DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 90817928-50 - 10/2019 - DD VISION SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - 90796526-09 - 10/2019 - DE PAULA & CIA LTDA - ME - 90815409-66 - 10/2019 - DEBORA K. DUARTE DOS REIS SCHULZ - 90785069-27 - 10/2019 - DEBORA MONIQUE URBANEK DE LIMA BREA CALCADOS - 90823400-65 - 09/2019 - DELIVERY VELLEIRO ENTREGA RAPIDA LTDA - 90289061-00 - 06/2019 - DENIS RENGEL DE SOUZA - 90771086-69 - 09/2019 - DEP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90500170-17 - 10/2019 - DIAS COMMERCE FERRAMENTAS LTDA - 90790680-95 - 09/2019 - DIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME - 90675700-11 - 09/2019 - DINAMICA ASSES COMER EXTER TRANSP INTERNACIONAL CARGAS - 90373386-10 - 10/2019 - DISTRIBUIDORA DE SUCOS MARINGA EIRELI - ME - 90730848-03 - 10/2019 - DKX TRANSPORTES EIRELI-ME - 90717162-09 - 10/2019 - DMT BIOTECNOLOGIA LTDA - 90801513-46 - 06/2019 - DOUGLAS GOMES DO ROSARIO - 90512865-50 - 09/2019 - DOUGLAS HENRIQUE CANDIDO - 90797294-15 - 10/2019 - DREZZ HAUZ - COMERCIO E LOCACAO DE VESTUARIO E ACESSORI - 90765702-70 - 10/2019 - DROGACENTER LOANDA MEDICAMENTOS LTDA - 73800017-00 - 10/2019 - DRZ ELETRONICOS LTDA - 90629924-06 - 10/2019 - DSM - PRESTACAO DE SERVICOS DE VIDRACARIA LTDA - 90476495-76 - 09/2019 - DUETO CONFECCOES LTDA EPP - 90370303-22 - 09/2019 - E G CABRAL-BAR E LANCHONETE - 90616400-00 - 10/2019 - E B C TRANSPORTES LTDA ME - 90566944-36 - 10/2019 - E MARTINS - RELOGIOS - 90559935-61 - 09/2019 - E MONTANINI COMUNICACAO VISUAL - ME - 90717789-05 - 10/2019 - E R ALVES COMERCIAL DE PECAS - 90706027-65 - 09/2019 - E ROCHER - 90786840-00 - 10/2019 - E S NOGUEIRA ESTRUTURAS-EIRELI - 90647260-02 - 10/2019 - E S Z FELICIO COMERCIO E SERVICOS ME - 90740270-30 - 10/2018 - E. L. POISK JUNIOR - MATERIAIS ELÉTRICOS - 90819159-51 - 09/2019 - E. LAZZAROTTO & CIA LTDA - 90759318-56 - 10/2019 - E. S. FERREIRA COMPRESSORES LTDA - 90742816-88 - 10/2019 - E. TAVARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90810232-01 - 10/2019 - ECD - COM E MANUT DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA - 60125655-08 - 09/2019 - EDGAR JUNIOR CONSTRUCCOES EIRELI - 90820787-43 - 10/2019 - EDNA GERVASIO WALDANSKI EQUIPAMENTOS - 90628024-88 - 10/2019 - EDP COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA - 90798791-40 - 08/2019 - EDRIEN ALAN MARTINS SANCHEZ EIRELI - ME - 90757962-07 - 10/2019 - EDSON N. ANTONIO ME - 90675549-11 - 08/2019 - EDUARDO NOGUEIRA DE MORAIS EIRELI - 90809997-44 - 10/2019 - ELECTRISERVIC INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRIC - 90826845-89 - 09/2019 - ELEE BARSHENI - 90810695-46 - 10/2019 - ELETRO KUHN COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - 41009264-61 - 08/2019 - ELEVA CENTER SERVICOS LTDA - 90786576-23 - 09/2019 - ELIANE DA SILVA AGROPECUARIA - 90812314-08 - 10/2019 - ELIELTON GONCALVES MARTINS - 90827820-84 - 10/2019 - EMERSON SCHANTZ EIRELI - ME - 90646300-80 - 09/2019 - EMS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90740752-71 - 10/2019 - ENGEFACAS COMERCIO DE FACAS DE CORTE E VINCO LTDA - ME - 90301774-09 - 10/2019 - ENGEARKER METALURGICA LTDA - 90380232-49 - 09/2019 - ENSU WU - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90818300-26 - 06/2019 - ERADECOR COMERCIO E REPRESENTACOES DE ARTIGOS DE DECORA - 90819116-11 - 10/2019 - ERLANA COSTA GREGOROVICZ ME - 90660977-03 - 10/2019 - ERNI LUIZ SANTANA COMERCIO DE COSMETCOS E ARMARINHOS - 90823999-73 - 10/2019 - ERONITE ANTUNES RODRIGUES - 90826281-66 - 09/2019 - ERX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90777534-83 - 08/2019 - ESMAL MAIA DA SILVA - 90827484-98 - 10/2019 - EVELYN RIBEIRO DE ORNELES - 90826847-40 - 10/2019 - EVERESST EQUIPAMENTOS LTDA - 90416832-76 - 10/2019 - EVERTON MOREIRA BUENO TRANSPORTES - 90597821-74 - 09/2019 - EVOLUTION COMERCIO DE OLEO E GORDURA VEGETAL LTDA - ME - 90669962-10 - 10/2019 - EXPRESSO MILLES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90825060-52 - 10/2019 - F A PERES BORGES - CALCADOS - 90587459-41 - 10/2019 - F DIAS BUSOLIN VEICULOS - 90804853-92 - 10/2019 - F DOS SANTOS GONCALVES CAFETERIA & BISTRO - 90827071-12 - 10/2019 - F MARTINS ULIANI IMPORTACAO DE PRODUTOS E FERRAMENTAS P - 90809516-28 - 10/2019 - F. G. M. LOZANO LOCACOES DE EVENTOS - EIRELI - 90817703-76 - 07/2019 - FABIANE VANZETTO PANGARETO - 90827041-05 - 10/2019 - FABIANO DE ANDRADE - 90326203-69 - 09/2019 - FABIO ALVES DOS SANTOS - ME - 90771220-68 - 09/2019 - FABIO AURELIO MARTINS - 90673516-46 - 10/2019 - FABIO PIRES POLI - FREIOS - 90811948-71 - 10/2019 - FABRICIO DE JESUS BUENO EIRELI - 90805903-40 - 10/2019 - FAUSTO MOREIRA OFICINA MECATRONICA ME - 90697141-00 - 06/2019 - FAZENDEIRO CAJURU MERCADO - EIRELI - 90807824-19 - 10/2019 - FB E SL COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90405455-68 - 10/2019 - FELIPE CARVALHO DOS SANTOS - 90798891-02 - 10/2019 - FENIX TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90825925-44 - 10/2019 - FERNANDO FAGUNDES DO PRADO - 90803902-51 - 09/2019 - FESTA ALEGRE INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI - 90269822-16 - 09/2019 - FIGUEIREDO & BARROS LTDA - 90336661-33 - 10/2019 - FISH COMPANY FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90744546-12 - 10/2019 - FIXA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90278530-29 - 10/2019 - FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90781856-08 - 10/2019 - FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA - 90541770-35 - 10/2019 - FLY IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90713786-48 - 10/2019 - FM ENGENHARIA ELETRICA EIRELI - 90824590-38 - 10/2019 - FORT MULTIMARCAS LTDA ME - 90771021-13 - 10/2019 - FORTALEZA CIMENTOS LTDA - 90812389-17 - 09/2019 - FORTE MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - 90258626-16 - 10/2019 - FORTFARMACIA CENTRAL DE COMPRAS E VENDAS DE MEDICAMENTOS - 90616379-98 - 10/2019 - FRANCISCO VERTER DE SOUSA FILHO - 90391968-05 - 10/2019 - FREEGEL REFRIGERACAO LTDA - 90515547-41 - 10/2019 - FREITAS & RUI LTDA - 90808822-00 - 10/2019 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 10/2019 - FRESSATTO COMERCIO DE PNEUS EIRELI - 90825923-82 - 10/2019 - FRIGORIFICO IRMAOS ITIMURA LTDA - ME - 90704580-36 - 09/2019 - FRUTAX AGRICOLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90611487-92 - 10/2019 - FUNAYAMA E RODRIGUES LTDA - 90824404-42 - 09/2019 - FUNILARIA SERRANOPOLIS LTDA - 90558133-34 - 10/2019 - G & C COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90542488-20 - 10/2019 - G ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES - ME - 90635447-09 - 10/2019 - G GIROTTI TRANSPORTES LTDA - 90790043-64 - 09/2019 - G HERMES DA SILVA - 90808626-09 - 09/2019 - G T I MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI - 90787410-98 - 10/2019 - G&M ACESSORIOS EIRELI - 90719723-96 - 10/2019 - G&R LANCHONETE LTDA - 90827178-51 - 09/2019 - GABRIEL AUGUSTO PATTARO ENGENHARIA - 90812597-52 - 10/2019 - GABRIEL MAJID ELIAS EIRELI - 90782823-95 - 09/2019 - GABRIELA MARGONAR GARCIA LUZ - 90825326-49 - 10/2019 - GABRIELA RIBEIRO COSTA CONFECCOES - 90810162-64 - 10/2019 - GABRIELA WERNER GREGORIO - 90824561-01 - 10/2019 - GALANTE & TREVISOLI LTDA - ME - 90684601-20 - 09/2019 - GAMARRA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90822599-69 - 10/2019 - GARCIA E LACERDA LTDA - ME - 90744221-76 - 08/2019 - GARDEM - TOOL EQUIPAMENTOS LTDA - 90804574-29 - 10/2019 - GAZETA NEWS EMPREENDIMENTOS INFORMATIVOS EIRELI-ME - 90723858-00 - 10/2019 - GENERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS DO BRASIL EIRE - 90686194-13 - 10/2019 - GENESIO PIZZI & FILHOS LTDA - 90219380-49 - 10/2019 - GEOSISTEMA PANGEA - EIRELI - EPP - 90638027-75 - 10/2019 - GERALDO ROCHA COMERCIO DE FORMAS PARA SINALIZACAO VIARI - 90298258-20 - 10/2019 - GERNIRDE CURZEL PERRERA ME - 90597434-38 - 10/2019 - GILSANDER DE LIMA IBIPORA BEBIDAS - 90812080-90 - 10/2019 - GIROPecas LTDA - ME - 90667089-58 - 10/2019 - GISELE ARTIGAS DE CRISTO - EIRELI - 90546303-92 - 09/2019 - GISELE MIRANDA CHANAN CONSTRUCCOES - 90825047-85 - 10/2019 - GLOO IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA PET CASA E - 90827584-50 - 10/2019 - GNSYS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90797826-50 - 09/2019 - GOFAST TRANSPORTES EIRELI ME - 90747796-78 - 10/2019 - GOLD & SILVER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90417118-22 - 09/2019 - GOMES & CAMARGO LTDA - 90450635-40 - 10/2019 - GR ESTRUTURAS E ESQUADRIAS LTDA - ME - 90423206-81 - 10/2019 - GREEN PAPER COMERCIO DE RECICLADOS EIRELI - 90812178-39 - 10/2019 - GROUP - MINERACAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI - E - 90741549-02 - 10/2019 - GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME - 90762778-07 - 10/2019 - GUARATUBAGAS EIRELI - ME - 90780030-03 - 09/2019 - GUILHERME CANDIDO FILHO - REPRESENTACOES - 90821793-45 - 10/2019 - H & R COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE ILUMINACAO - 90810024-76 - 09/2019 - H H EL KAZOUINI - 90826294-80 - 10/2019 - H SCHULZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME - 90586786-59 - 10/2019 - H.J.FANTI - ME - 90713342-76 - 10/2019 - HASSEN RIDA - ME - 90737923-01 - 10/2019 - HAVRELHUK RESTAURANTE LTDA - ME - 90538910-60 - 09/2019 - HEAD AUTOMACAO LTDA - 90828055-56 - 09/2019 - HELP MARKETING SUPPLY INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTD - 90784099-99 - 10/2019 - HENRITRISMO TRANSPORTES EIRELI - 90801722-62 - 10/2019 - HGS ARTIGOS DE OPTICA EIRELI - 90812682-39 - 10/2019 - HOSHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUDIO E ESPORTE LTDA - 90381274-51 - 08/2019 - HR2 INDUSTRIA DE EMBALEGENS TRANSPARENTES LTDA - 10163941-02 - 09/2019 - HUMAITA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - 90762301-77 - 10/2019 - HUNING WESSELER AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 90806976-59 - 10/2019 - I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 908099013-61 - 09/2019 - IBBT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90810279-75 - 10/2019 - ILINEU JOSE DAMASCENO - EIRELI - 90809428-07 - 10/2019 - IMPERMEABILIZ - IMPERMEABILIZACAO E REVESTIMENTOS PROT - 90750969-90 - 10/2019 - INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA - 90805464-48 - 10/2019 - INDUSTRIA DE MAQUINAS STEEL HOUSE LTDA ME - 90558374-38 - 10/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS P. T. LTDA - 90619076-18 - 10/2019 - INOVAPRO CONTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ME - 90616406-03 - 10/2019 - IRACI PEREIRA GOMES - 90825061-33 - 10/2019 - IRC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90585240-07 - 10/2019 - ISMAEL A DOS SANTOS - MECANICA - 90819069-60 - 08/2019 - IVETE DA CRUZ SOUZA EVENTOS - ME - 90705045-93 - 09/2019 - IVONEI JOSE PERIN - 90827186-61 - 10/2019 - IWASAKI DOS SANTOS & SCORSATO LTDA - 90803621-26 - 10/2019 - J ALMEIDA LTDA ME - 90693021-89 - 10/2019 - J FERRARI CANCI - TRANSPORTES - 90806273-67 - 10/2019 - J M AGNER GLOBAL PRESENTES - 90442035-26 - 10/2019 - J M PILATO TRANSPORTES - 90458700-11 - 10/2019 - J. C. D. DA SILVA - AUTO MECANICA - ME - 90659323-46 - 10/2019 - J. D. BENTO AUTO CENTER LTDA - 90797985-73 - 10/2019 - J.M SERRA - PRODUTOS NATURAIS EIRELI - 90761299-64 - 09/2019 - J.R.L. CANTINI - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS M - 90717873-00 - 09/2019 - JACIRA FREIRE VEICULOS - 90825057-57 - 10/2019 - JAIME MARTINS DA SILVA ME - 90634438-64 - 09/2019 - JAIR FERREIRA FRANCA TRANSPORTES EIRELI - 90468651-43 - 09/2019 - JAIR GRZECA TRANSPORTES RODOVIARIOS - 90825776-69 - 10/2019 - JATAY GRANITOS LTDA ME - 90722073-75 - 10/2019 - JBM GOULART SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA -

90784436-66 - 09/2019 - JC MULTIMARCAS LTDA - 90781601-09 - 10/2019 - JEAN CARLOS BARBOSA HARA - INFORMATICA - 90827819-40 - 10/2019 - JEFERSON BORBA CARNEIRO - MADEIRAS - 90466651-36 - 10/2019 - JEVERSON COLACO DA ROCHA - ME - 90777479-12 - 10/2019 - JGF MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIO DE PECAS - EIRELI - 90730567-88 - 10/2019 - JHF REPARACOES E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA ME - 90639879-61 - 09/2019 - JHULLY EACHILEY MARTA DA SILVA TRANSPORTES - 90772712-25 - 10/2019 - JOAO PAULO CRUZ DOS SANTOS - BAR E LANCHONETE EIRELI - 90746962-09 - 09/2019 - JOAO UMBERTO SIQUEIRA BAR E MERCEARIA - 90398931-90 - 10/2019 - JOEL INOCENCIO DOS REIS - 90812715-31 - 09/2019 - JOEL LUIZ SILVESTRE - ME - 90684774-49 - 10/2019 - JOMAFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90719170-26 - 10/2019 - JOMENIS & JOMENIS LTDA - 90370097-14 - 09/2019 - JONAS LINO PIMENTEL - 90809288-04 - 10/2019 - JOSE ADIR DOS SANTOS-ME - 90537454-04 - 10/2019 - JOSE F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - 90694662-97 - 10/2019 - JOSE LUIZ VIEIRA VALENTE - ME - 90674959-90 - 10/2019 - JOSE MAURICIO HENRIQUE - 90824649-70 - 10/2019 - JOSELITO LEVANDOSKI - 90495207-91 - 10/2019 - JPMAQ MAQUINAS PARA SACOLA LTDA - ME - 90747791-63 - 09/2019 - JUICE MIX EIRELI ME - 90654087-80 - 10/2019 - JULIANE PEREIRA GUIMARAES PEDROSO - 90488981-46 - 10/2019 - JULIANO CESAR TEIXEIRA LANCHONETE - 90818609-52 - 09/2019 - JULIO RAINETH FILHO & CIA LTDA - 90259883-93 - 10/2019 - K & E COMERCIO DE CONTAINER EIRELI - 90808566-33 - 10/2019 - K F MOBIL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90535936-39 - 09/2019 - K R A TELLES - ALIMENTOS - 90484491-80 - 10/2019 - K. SCHMIDT VAZ FRANCO PECAS AUTOMOTIVAS - ME - 90824485-08 - 10/2019 - KA PALLETS EIRELI - 90803205-55 - 10/2019 - KARLA BIANCA SALES DOS SANTOS - 90825929-78 - 09/2019 - KASHIMA MACHADO SERVICOS MEDICOS LTDA - 90813887-22 - 10/2019 - KASKIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTD - 09902438-08 - 09/2019 - KASSE METALURGIA LTDA - 10173653-94 - 09/2019 - KDE TRANSPORTE LTDA ME - 90746355-95 - 09/2019 - KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90808962-60 - 10/2019 - KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA - 90811940-14 - 10/2019 - L & C CONSTRUCOES EIRELI - 90825999-80 - 10/2019 - L C CARRA & CIA LTDA - 90824160-61 - 09/2019 - L C CONSALTER - TRANSPORTES - 90496596-09 - 10/2019 - L FERREIRA MARTINS MINI MERCADO - 90827352-48 - 10/2019 - L. F. PROCHNOW FERREIRA LIMA - 90826852-08 - 10/2019 - L. MARQUES DA CRUZ - VESTUARIO - 90819265-62 - 10/2019 - L. R. Z. PALMA DE LIMA - 90808461-66 - 09/2019 - LAIDES ROSA PINTO - BAR E LANCHONETE - 90381312-11 - 10/2019 - LAIRO PEDROSO - 90826835-07 - 09/2019 - LAJES CONSTRULIN LTDA - 90380746-68 - 10/2019 - LARISSA PADILHA RAATZ LANCHONETE - 90786830-39 - 10/2019 - LATCO BEVERAGES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90533727-05 - 08/2019 - LATICINIOS BELA VISTA LTDA - 90792276-65 - 10/2019 - LATICINIOS SUCESSO LTDA - 90803738-37 - 10/2019 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90805717-10 - 10/2019 - LEANDRO BISPO DA CRUZ E CIA LTDA - 90318281-44 - 09/2019 - LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90644430-51 - 10/2019 - LEAO DIESEL LTDA - 90226027-70 - 10/2019 - LEOCADIO FERNANDES TRANSPORTES - 90583244-15 - 07/2019 - LEONARDO HISTER VIVAN-ME - 90700551-87 - 10/2019 - LEROY MERLIN - COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 90763612-71 - 09/2019 - LEVELOG LOGISTICA LTDA - 90824312-90 - 09/2019 - LEVI ALVES DA SILVA FILHO BAR & RESTAURANTE - 90807044-50 - 09/2019 - LF CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LIM - 90571496-10 - 10/2019 - LGM ENGENHARIA - EIRELI - 90826788-56 - 10/2019 - LHC GLOBAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS - 90789083-08 - 10/2019 - LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA - 09903663-06 - 09/2019 - LILLO ACESSIBILIDADE, ELEVADORES E PLATAFORMAS LTDA - 90790757-09 - 10/2019 - LINK IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E E - 90803697-24 - 10/2019 - LL LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - 90826042-24 - 10/2019 - LOJAS RENNER S.A. - 90808429-26 - 09/2019 - LPDB SOLUCOES EM GERACAO DE ENERGIA EIRELI - 90814363-95 - 10/2019 - LUANA KUCZERA DE SOUZA - 90828255-81 - 10/2019 - LUANNA CARDOZO DE CARVALHO FERNANDES FLORICULTURA - 90812890-74 - 10/2019 - LUCIANO PEREIRA - SERVICOS - 90810499-44 - 10/2019 - LUCINEIA BATISTA - 90755136-98 - 10/2019 - LUIS VINICIUS SOUZA E SILVA - 90783195-74 - 10/2019 - LUIZ EDUARDO CABRAL SCHINZEL - COMERCIO DE VEICULOS - 90812551-70 - 10/2019 - LUIZ OSMARIO CARNEIRO - 90789557-21 - 10/2019 - LUIZ ROGERIO PORTELA - COMERCIO DE GLP - 90805800-34 - 10/2019 - LUPION COMERCIO E REPARACAO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS - 90347305-36 - 10/2019 - LUZZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO E DECORACAO LT - 90754560-15 - 10/2019 - M A MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90753672-68 - 10/2019 - M A SALGUEIRO TRANSPORTES LTDA ME - 90504499-01 - 10/2019 - M B MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP - 41300725-99 - 10/2019 - M C DE SOUZA MODO INFANTIL LTDA - ME - 90599195-79 - 10/2019 - M. GASPAR TRANSPORTES - EIRELI - 90812977-60 - 10/2019 - M. H. GOLFETO SPIGOLON - 90805300-10 - 10/2019 - M.R. TRANSPORTE LTDA EPP - 90707156-16 - 09/2019 - MAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90705091-29 - 10/2019 - MADEBRAL MADEIREIRA BRASIL LTDA - 90194614-05 - 10/2019 - MAGUTT AROMAS E COSMETICOS LTDA - 90821874-45 - 10/2019 - MANOEL ALVES NETO - 90374391-31 - 10/2019 - MARA PET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS - 90824726-46 - 10/2019 - MARACUJA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90263271-96 - 10/2019 - MARCELA DO AMARAL - 90823603-33 - 10/2019 - MARCELA LAUTERT CARON - 90791721-51 - 10/2019 - MARCELO G GONZALES COMERCIO E REPRESENTACAO DE FIOS EIR - 90792355-01 - 09/2019 - MARCIA ROSE LIMA DE JESUS PRIMON - 90726820-90 - 09/2019 - MARCILIO JOSE DOS SANTOS - COMERCIO DE VIDROS - 90806399-69 - 09/2019 - MARCO NADIR FLORES BERNARDO - SERVICOS - ME - 90810021-23 - 09/2019 - MARCONDES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90567759-40 - 10/2019 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 09/2019 - MARIA DOLORES COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 90454681-08 - 09/2019 - MARIA ELIANE BRUM MACIEL - EPP - 90720699-83 - 09/2019 - MARIA ERCILIA DE MELO ASSIS - 90609446-09 - 10/2019 - MARIA EUNICE PEREIRA DE LIMA - BAR E LANCHONETE - 90811748-46 - 10/2019 - MARIA ISABEL RIBEIRO DA COSTA ZANOTIN - 90825614-01 - 10/2019 - MARIA MARILENE FURLANETTO - 90772172-80 - 10/2019 - MARIA PEREZ CASSARINO - 90826629-33 - 10/2019 - MARINHO & LOMBARDI LTDA - EPP - 90201226-57 - 10/2019 - MARQUES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90252812-14 - 10/2019 - MATOS CONSTANTINO E CONSTANTINO LTDA - EPP - 90746263-32 - 10/2019 - MAURO SERGIO DE ALMEIDA & CIA LTDA - 90822867-70 - 10/2019 - MAX - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - 90826799-09 - 10/2019 - MAXIFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - 90811888-04 - 09/2019 - MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90390904-89 - 10/2019 - MAXIMILIAN P. RIBEIRO - EIRELI - 90676121-13 - 10/2019 - MAZUROK & DRUMOND LTDA - 90823795-14 - 10/2019 - MC AUTOMOVEIS LTDA - ME - 90512784-50 - 10/2019 - MCR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90734113-59 - 10/2019 - MCX AUTOMOVEIS LTDA - ME - 90658387-93 - 10/2019 - MECANICA ANSERPE LTDA - 90125005-70 - 10/2019 - MEDITERRANEO PIZZA BAR LTDA - 90812798-69 - 10/2019 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - 90765763-91 - 10/2019 - MEGA GALPOES - ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - 90774004-83 - 09/2019 - MEGA SOM SONORIZACAO DE VEICULOS CORNELIO PROCOPIO LTDA - 90393229-59 - 07/2019 - MEGAINOX ACO EIRELI - 90825735-90 - 09/2019 - MELB INOX SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90821940-69 - 09/2019 - MELLO & FARIAS MARCENARIA LTDA - 90812491-02 - 10/2019 - MELO VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - 90822984-33 - 10/2019 - MERCEARIA E LANCHONETE BLESSED EIRELI - 90808144-77 - 10/2019 - META VANS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - 90764756-09 - 10/2019 - METALBASE PROCESSOS GALVANICOS LTDA - 90815546-73 - 10/2019 - METALURGICA MARIENTAL LTDA - 90188368-80 - 10/2019 - MFT EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90809569-30 - 09/2019 - MGK COMERCIO DE VESTUARIOS - EIRELI - ME - 90446676-03 - 10/2019 - MICURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA M - 90813787-60 - 09/2019 - MIDU COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 90737101-86 - 09/2019 - MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. PAPEIS E MADEIRAS - 30100183-57 - 10/2019 - MILENA LUANA CORAIOLA ESTETICA E SAUDE - 90822015-37 - 10/2019 - MINI DIVA - ROUPAS, PAPELARIAS E ACESSORIOS EIRELI - 90822730-15 - 10/2019 - MINI MERCADO E VIVA NATUREZA LTDA - 10192333-98 - 10/2019 - MISTER PRINT CARTUCHOS LTDA - 90550473-80 - 10/2019 - MIYASAKI BASSETTI REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME - 90455262-30 - 10/2019 - MM LABS EIRELI ME - 90752861-87 - 10/2019 - MMF EXPORTADORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90798700-02 - 10/2019 - MONACO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90826447-90 - 10/2019 - MONTAGGIO STANDS LTDA ME - 90576221-45 - 10/2019 - MOVERDE TRANSPORTES EIRELI - 90792939-60 - 09/2019 - MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA - 90823309-30 - 09/2019 - MS TOP LINE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90826859-84 - 10/2019 - N SOARES DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME - 90672084-10 - 10/2019 - N Z BOTICA OFFICIAL LTDA - 10506540-08 - 09/2019 - N. A. DO NASCIMENTO - 90821313-00 - 10/2019 - N. R. CAPOTAS MARITIMAS EIRELI - ME - 90767926-80 - 10/2019 - N. R. CAPOTAS MARITIMAS EIRELI - ME - 90768936-05 - 10/2019 - N/PACK DO BRASIL EMBALAGENS LTDA - ME - 90753332-82 - 10/2019 - NAPOLI COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90344058-99 - 09/2019 - NATIVA VIAGENS E TURISMO LTDA - 90706206-66 - 10/2019 - NAZARENO ADMINISTRADORA LTDA - 90774034-07 - 10/2019 - NDI IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIR - 90436753-27 - 10/2019 - NEIDE LEMANSKI COLTRO - 90712958-66 - 10/2019 - NEIDE PEREIRA BEZERRA E NELMA PEREIRA BEZERRA LTDA ME - 90669146-98 - 10/2019 - NEOPLASTICOS INDUSTRIAL DE PLASTICOS EIRELI - EPP - 09904643-08 - 10/2019 - NEUBAU INCORPORACOES LTDA - 90811835-94 - 10/2019 - NGB FLORESTAL LTDA - 90798220-32 - 10/2019 - NGB FLORESTAL LTDA - 90754210-68 - 10/2019 - NILSON ELEANDRO DA SILVA - COMERCIO DE SUCATAS - 90303724-57 - 10/2019 - NILTON MARTINS MACHADO TRANSPORTES - 90814900-98 - 10/2019 - NOELLE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10188394-97 - 09/2019 - NORLEI JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR -TRANSPORTES - 90827276-52 - 10/2019 - NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - 90807336-39 - 10/2019 - O DA SILVA MOZARINO EIRELI - 90811377-20 - 10/2019 - O MOBILIARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA - 90776067-74 - 09/2019 - O XODO DA CASA AVIARIO E PET SHOP LTDA - 90408397-60 - 10/2019 - O.R. ROSA-FORMULA - ME - 10194823-47 - 09/2019 - ODONTO VITORIAS ASSITENCIA TECNICA - EIRELI - ME - 90677071-73 - 09/2019 - OFERMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90669362-33 - 10/2019 - OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09907108-72 - 09/2019 - OHG - TECNOLOGIA SOCIOAMBIENTAL LTDA - ME - 90378990-51 - 10/2019 - OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTICOS- GULLA - EIRELI - 90779783-02 - 10/2019 - ORAVIO SILVA ME - 90599095-06 - 10/2019 - ORITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME - 90752458-20 - 08/2019 - OSIRIS MARTINS JUNIOR SUSHI - 90817719-33 - 10/2019 - OTACILIO CAMPOS GODINHO JUNIOR - 90811175-32 - 10/2019 - OXIGENIO LONDRINA ARMAZENS GERAIS LTDA - 90331337-47 - 09/2019 - P S DE LESSA JUNIOR TECNOLOGIA - ME - 90628606-82 - 10/2019 - PADRONALE LOCACOES LTDA - 90817915-35 - 10/2019 - PANIFICADORA E CONFETARIA SANTA GEMMA LTDA-ME - 90666563-89 - 09/2019 - PANIFICADORA OLIMPICO EIRELI - 90813001-40 - 10/2019 - PAPELARIA 16 DE OUTUBRO LTDA - 10177391-46 - 10/2019 - PAQUETA CALCADOS LTDA - 09905393-32 - 09/2019 - PARALAMA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS EIRELI - 90811284-96 - 10/2019 - PARANA COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA ME - 90777384-17 - 10/2019 - PARANA LOG LOGISTICA, TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTD - 90805806-20 - 10/2019 - PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90805720-15 - 10/2019 - PAULO CESAR NERIS DA ROCHA & CIA.LTDA-ME - 90738523-04 - 10/2019 - PAULO HENRIQUE ALEXANDRE SALAO DE BELEZA - 90824572-56 - 10/2019 - PAULO R. LIMA E WILLIAN LIMA CONFECCAO DE ROUPAS ESPORT - 90821530-36 - 09/2019 - PAULO SERGIO PEREIRA BOCON TRANSPORTES - 90824179-71 - 10/2019 - PAVOSKI & PAVOSKI LTDA - 90769018-02 - 10/2019 - PET CLINICA VETERINARIA K8 EIRELI - 90808845-05 - 10/2019 - PET ESTRELINHA CREMATÓRIO LTDA ME - 90772765-37 - 10/2019 - PHR ? ARMAZENAMENTO E

LOGISTICA LTDA - 90575602-80 - 10/2019 - PI - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90826805-91 - 10/2019 - PIERRE TELECOMUNICACOES LTDA - 90484372-54 - 10/2019 - PLANIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90826285-90 - 10/2019 - PLANTBEM MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME - 90748134-42 - 10/2019 - PONTO IDEAL COMERCIO DE GAS EIRELI - 90811080-37 - 09/2019 - PORTO 37 BAR E RESTAURANTE EIRELI - 90791416-04 - 09/2019 - PRIME HOME AUTOMACAO RESIDENCIAL - EIRELI - 90660396-90 - 10/2019 - PRO HEALTHY LIFE ALIMENTOS LTDA - 90640931-31 - 10/2019 - PROTECT TOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVI - 90645887-00 - 10/2019 - R A - COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90810731-44 - 10/2019 - R CANO EIRELI - 90760398-92 - 08/2019 - R M PESSOA - 90822177-00 - 09/2019 - R SUSANA VAZ TRANSPORTES - 90726172-71 - 09/2019 - R. K. OLIVI - ME - 90647605-37 - 10/2019 - R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENDIMENTOS - 90826430-41 - 10/2019 - R.A MECANICA E ELETTRICA DIESEL LTDA - ME - 90418376-80 - 10/2019 - R.F.O. MACIEL VANDAS VIA INTERNET - ME - 90690894-85 - 10/2019 - RAFAEL TENORIO DA SILVA - 90622550-61 - 09/2019 - RALMEC INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA - 90485571-52 - 09/2019 - RAMAO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA R.R SMART - 90810536-23 - 10/2019 - RANIEWSKA & CIA LTDA - 90168511-80 - 09/2019 - RAQUEL EINECK SILVESTRINI ELETTRONICO LTDA - 20115566-58 - 10/2019 - REFERENCE STEEL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRO E ACO - 90643997-29 - 10/2019 - REGINALDO MACIEL SILVA - 90809751-36 - 10/2019 - REGIS COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90215982-72 - 10/2019 - REMOBEL PNEUS LTDA - 90409648-24 - 08/2019 - RESTAURANTE D COSTA GRILL EIRELI - 90762576-10 - 10/2019 - RESTAURANTE DE CARNES E MASSAS PER TUTTI LTDA - 10163693-37 - 10/2019 - RICARDO SAMUEL OLSEN DA SILVA - 90824306-41 - 10/2019 - RINNO ENERGY DO BRASIL COMERCIO DE CARREGADORES DE VEIC - 90824001-49 - 10/2019 - RIPKA & CIA LTDA - 10170755-58 - 10/2019 - RJU COMPANHIA TRADING S/A - 31800192-85 - 10/2019 - RLS SERVICOS LTDA - 90802892-91 - 10/2019 - ROBERSON ZANINELLO PRODUTOS NAUTICOS - 90628052-31 - 10/2019 - ROCHA E RODRIGUES EXPRESS LTDA - ME - 90722332-95 - 09/2019 - ROCHA MONT REVENDA DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO A SECO L - 90685248-97 - 10/2019 - ROCKN PLAZA ALIMENTOS LTDA - 90812419-77 - 09/2019 - RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME - 90765236-03 - 10/2019 - RODRIGO ALVES CAETANO - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - 90745912-88 - 10/2019 - RONALDO GRONTOWSKI RIBEIRO - 90351621-67 - 10/2019 - RONDINEI DOS SANTOS - ME - 90630318-33 - 10/2019 - ROSANGELA DOS SANTOS DE MOURA - 90825347-73 - 10/2019 - ROSAVIDA APARELHOS HIDROCLINETICOS LTDA - 90251923-86 - 09/2019 - ROTTA DO BOI INDUSTRIA E COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ANIMAL EI - 90535812-07 - 09/2019 - S A NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES E ALIMENTOS LT - 90708444-24 - 06/2019 - S C PIRES TRANSPORTES E LOGISTICA - ME - 90701224-70 - 10/2019 - S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17 - 10/2019 - S R ALVES - LANCHONETE - 90612459-92 - 10/2019 - S. COLLA CONSTRUTORA - EIRELI - 90535813-80 - 10/2019 - SACOLAO DA FAMILIA LTDA - 90552903-07 - 09/2019 - SALMOS DE DAVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90516141-59 - 10/2019 - SANTA FE MUDANCAS E LOGISTICA EIRELI - ME - 90503051-52 - 09/2019 - SANTA RITA DE CASSIA MARMORARIA LTDA - 90827274-90 - 10/2019 - SATE TRANSPORTES LTDA - ME - 90588736-05 - 09/2019 - SATIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90343957-29 - 10/2019 - SAUDICOMMERCE COMERCIO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 09907521-09 - 09/2019 - SEGOVIA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90378785-69 - 10/2019 - SELENITA SUPER PET LTDA ME - 90680240-61 - 10/2019 - SELETIVA - COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - ME - 90596209-48 - 10/2019 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA - 90822171-07 - 08/2019 - SERGIO EDUARDO FERNANDES CARRASCO MOVEIS - 90826818-06 - 10/2019 - SERGIO LUIZ DA LUZ & CIA LTDA - 90603865-09 - 10/2019 - SERGIO LUIZ DE SOUZA - 90810288-66 - 10/2019 - SERGIO PAES DOS SANTOS - LANCHONETE - ME - 90710750-76 - 09/2019 - SGMIX EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - 90665539-03 - 10/2019 - SGP ALARMES MONITORADOS -EIRELI - 90729161-80 - 09/2019 - SHELTER AP TECNOLOGIA LTDA - 90538608-58 - 10/2019 - SIA ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA - 90156335-70 - 10/2019 - SILVA & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90814718-91 - 09/2019 - SILVANA JANOSKI GRESPAN - 90729679-22 - 10/2019 - SILVANIA CHIGUEIRA DE SOUZA BAR - 90288769-52 - 10/2019 - SIMOR TRANSPORTES LTDA - 90826420-70 - 09/2019 - SIMSALABIM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90825731-67 - 10/2019 - SLEEP LIFE COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90810256-89 - 09/2019 - SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI - 90800888-06 - 09/2019 - SN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90532136-66 - 10/2019 - SNAPPER PARTS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI - 90788710-30 - 09/2019 - SOCIEDADE EXP DE LAMINAS DE MADEIRA SELMA LTDA - 10118903-14 - 10/2019 - SOFIMED COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - 90685410-40 - 10/2019 - SOLIDA FLORESTAL LTDA - 90623286-38 - 10/2019 - SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS ORGANICOS LTD - 90595011-83 - 10/2019 - SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10 - 09/2019 - SONIA DALAGUSTINHO ME - 90647267-89 - 09/2019 - SORAYA SILVEIRA ABDEL MAJID - 90209275-74 - 10/2019 - SOUSA COMERCIO DE RODAS LTDA - ME - 90683260-76 - 09/2019 - SPACO DAS FRUTAS LTDA ME - 90580793-56 - 10/2019 - STORTO E LIMA LTDA ME - 90708494-93 - 10/2019 - STYLO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - 90609828-88 - 10/2019 - SUELLEN A TURCI E CIA LTDA - EPP - 90813466-47 - 10/2019 - SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - 90722031-16 - 10/2019 - SULBRAVE- ONIBUS E PECAS LTDA - 41005055-20 - 10/2019 - T. DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS - ME - 90677076-88 - 10/2019 - TAJFUN DO BRASIL EQUIPAMENTOS FLORESTAIS LTDA - 90641606-96 - 09/2019 - TALINI AGRONEGOCIOS LTDA - 90812444-88 - 09/2019 - TANQUES ALVORADA LTDA - 90455010-83 - 10/2019 - TASK PREMIER COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90799980-76 - 10/2019 - TATIANE FERREIRA DE FRANCA DE OLIVEIRA - 90730694-13 - 09/2019 - TDX CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - 90764929-61 - 10/2019 - TECH CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA - 90792027-51 - 09/2019 - TECNOCARNICOS SISTEMAS DE REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA - 90796702-67 - 10/2019 - TECNOSPICES COMERCIO E INDUSTRIA DE TEMPEROS E ESPECIAR - 90649320-95 - 10/2019 - TELEMACO EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90805558-62 - 10/2019 - TEXTLUSK & FIXA LTDA - 90783909-53 - 10/2019 - THE PUBS BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - 90738670-85 - 10/2019 - THIAGO CORREA AUTO ELETTRICA,PECAS E REPRESENTANTES COME - 90803904-13 - 10/2019 - TIAGO DE CARVALHO DE SOUZA DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LOND - 90790635-30 - 01/2019 - TONI COMERCIO DE GAS LTDA - 63606549-80 - 10/2019 - TONIOLO & GORGES LTDA - 90282016-70 - 10/2019 - TOTAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA - 90814112-10 - 10/2019 - TRADE SURF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90540729-50 - 09/2019 - TRANSPORTADORA AJPM EIRELI - 90812725-03 - 09/2019 - TRANSPORTADORA DE CARGAS PATO BRANCO - EIRELI - ME - 90769744-43 - 09/2019 - TRANSPORTADORA PRIMOLA LTDA - 90792111-57 - 08/2019 - TRANSPORTE RODOCAR SUL LTDA - 90651895-31 - 10/2019 - TRANSRODAX TRANSPORTES LTDA - 90331858-95 - 10/2019 - TRANSTEEL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90811736-02 - 10/2019 - TRANZAL TRANSPORTES ZANELLA LTDA - 90431281-99 - 07/2019 - TRATTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - EPP - 09906244-45 - 10/2019 - TRIANGULO RENTAL LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - 90821073-52 - 10/2019 - TRINCA CONSTRUTORA LTDA - 90812593-29 - 09/2019 - TRIPPLICE IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTD - 90812451-07 - 10/2019 - TSA TECNOLOGIA EM SISTEMAS AMBIENTAIS EIRELI - 90698962-08 - 10/2019 - U PALAZZO - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90595424-59 - 10/2019 - UNIFIC COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI - 90739156-67 - 10/2019 - UNIVERSIDADE DO CARRO E TREINAMENTOS LTDA - 90826681-17 - 09/2019 - UTILE COMERCIO DE PORCELANAS LTDA - 90809345-37 - 09/2019 - V & S VIDRO, INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABORA - 90822269-55 - 09/2019 - V F TEIXEIRA COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 90817559-03 - 09/2019 - V H DA COSTA - MOVEIS - 90826717-62 - 10/2019 - V L BORSATO - 90782808-56 - 10/2019 - V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 41010355-95 - 08/2018 - V. ALVES DE MACEDO - 90818621-49 - 10/2019 - VACARCIUCK & TANNER LTDA - 10105507-81 - 10/2019 - VALDECI SEBASTIAO BUHLER JUNIOR - 90549697-21 - 10/2019 - VALDECIR DOS SANTOS FERREIRA ME - 90708339-02 - 10/2019 - VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS - 90448979-43 - 10/2019 - VALDECIR TREVIZAN COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90816767-87 - 09/2019 - VALDERES MONDZELEWSKI SIRUK - 90801903-25 - 10/2019 - VALDICK DANTAS PINHEIRO - DISTRIBUIDORA DE GAS - 90825346-92 - 10/2019 - VANDERLEI CASARIL - 90529428-85 - 10/2019 - VANDERLEI DE JESUS DOS SANTOS - 90786859-10 - 09/2019 - VANESSA DE CARVALHO RIYUJIN - 90824931-39 - 10/2019 - VANESSA QUADROS CAMARA MAGALHAES PEREIRA VEICULOS - 90793581-74 - 10/2019 - VANESSA YORIKO MAIA GREGORIO 04437533933 - 90827649-30 - 10/2019 - VARLI CARLA DOS SANTOS EIRELI - 90799598-44 - 10/2019 - VEGA ARMAZENS GERAIS LTDA - 13300304-50 - 10/2019 - VELIBIO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - 90822175-30 - 10/2019 - VENEZA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90157689-05 - 09/2019 - VERONICA NADJA BARBOSA DA SILVA - 90806624-30 - 09/2019 - VGDC RESTAURANTE LTDA - 90810679-26 - 09/2019 - VIEIRA E GOMES COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA - 90628155-47 - 09/2019 - VILMAR GROMOSKI ME - 90598199-49 - 10/2019 - VILMAR SEBASTIAO ROLIM CORIOLANO - 90391480-70 - 10/2019 - VINICOLA ARAUCARIA LTDA - 90623927-27 - 10/2019 - VISUALCAM FABRICACAO DE FILMADORAS DE POCOS ARTESIANOS - 90743416-80 - 10/2019 - VIVIAN JOELMA DAMASIO DE CARVALHO - ME - 90712818-06 - 10/2019 - VIVIANE MALUCELLI E FILHOS LTDA - 90641415-51 - 09/2019 - VIVIANE MALUCELLI E FILHOS LTDA - 90473909-04 - 09/2019 - VIVIANE MALUCELLI E FILHOS LTDA - 90534809-40 - 09/2019 - VON GRAFFEN E CREVELLONI LTDA - 90577484-08 - 10/2019 - VTRINA SERVICOS DIGITAIS LTDA - 90801258-50 - 10/2019 - WEISS LTDA - 90825066-48 - 10/2019 - WELINGTON RENAN CAMARGO - 90627350-04 - 09/2019 - WESLEY DOS SANTOS CONSULO OFICINA DE MOTOS - 90795599-00 - 08/2019 - WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA - 11804178-06 - 10/2019 - WILMA DA COSTA LIRA - 11807210-33 - 10/2019 - WORLD TRANSPORTES EIRELI - 90799890-85 - 09/2019 - XPHONE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - 90776464-82 - 10/2019 - YESHUA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - 90686746-00 - 10/2019 - ZARDO & CARVALHO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90823891-53 - 10/2019 - ZENI ANTUNES SOARES ME - 90571268-30 - 10/2019 - ZERO OITO COMERCIO DE ELETTRONICOS - EIRELI - 90812195-30 - 10/2019.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

111 GERACAO DE ENERGIA ELCTRICA LTDA - ME - 90757064-96 - 11/2019 - APP PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90629960-70 - 11/2019 - ARCELORMITTAL BRASIL S.A - 90615242-80 - 11/2019 - B. V. FUKAGAWA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90781994-98 - 10/2019 - CB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90702946-88 - 11/2019 - NOVO NOME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90769981-13 - 11/2019 - STEFANUTO & SANTINI LTDA - ME - 90734459-20 - 10/2019 - TRANSPORTES CZELUSNIAK & CZELUSNIAK LTDA - 90407736-46 - 11/2019.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

A A CABRAL HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME - 90615117-06 - 11/2019 - A A F S - COMERCIO MUSICAL EIRELI - 90724364-80 - 11/2019 - A BERNARDINELLI & BERNARDINELLI LTDA - 83601925-30 - 10/2019 - A DA S BRASILEIRO GESTAO AMBIENTAL E PAISAGISMO - ME - 90704830-65 - 11/2019 - A LEGITIMA SUPER DEZ VARIEDADES LTDA - 90801974-19 - 11/2019 - A M F NISHINO - 90502887-11 - 11/2019 - A M S CERNECK E CIA LTDA - 90290078-00 - 11/2019 - A MIRANDA RIZZO & CIA LTDA - 61600149-36 - 11/2019 - A R EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME - 90602984-72 - 11/2019 - A SMANHOTO FILHO & CIA LTDA - 90424447-39 - 11/2019 - A V COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90146482-05 - 11/2019 - A. ANDRADE DA SILVA BAR E LANCHONETE - 90817538-70 - 11/2019 - A. BERNARDINO DE SOUZA - ME - 90740880-98 - 11/2019 - A. BUSSOLO POLIMENTOS VEICULOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90799464-32 - 11/2019 - A. V. DA SILVA - 90713933-61 - 10/2019 - A.M. DA CRUZ - CONFECCOES - ME - 90668313-00 - 11/2019 - A.V.I. BERINJELA RESTAURANTE LTDA ME - 90714717-70 - 11/2019 - AASOLITEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - 10188242-01 - 11/2019 - ABELARDO ALVES GARCIA NETO ME - 90713386-97 - 11/2019 - AC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90492369-96 - 11/2019 - ADEMIR VIOLA BICICLETAS EIRELI - 90670833-74 - 11/2019 - ADEVALDO DA SILVA BAR E MERCEARIA - ME - 90710341-24 - 11/2019 - ADORO PEDRAS LTDA - 90705409-80 - 11/2019 - ADRI PIZZARIA LTDA - 90482000-84 - 11/2019 - ADRIGOR ALARMES LTDA - ME - 90489858-98 - 11/2019 - AGL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90692979-16 - 11/2019 - AGROPECUARIA SZF SANTA TEREZINHA LTDA - 90775891-52 - 11/2019 - ALAN CARLOS LULA - ME - 90719905-30 - 11/2019 - ALBERTON & LUCCA LTDA ME - 90593632-87 - 11/2019 - ALESSANDRA ELIAS DE LIMA CORADASI - ME - 90758051-25 - 11/2019 - ALESSANDRA PAULA CORREIA-ALIMENTOS- ME - 90701962-44 - 10/2019 - ALEX JOSE MOREIRA - ME - 90767817-26 - 11/2019 - ALFA - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90595251-04 - 11/2019 - ALIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90398995-55 - 11/2019 - ALMEIDA PECAS DOIS VIZINHOS LTDA - 32301822-71 - 10/2019 - ALONSO DECARLI - 90804044-90 - 11/2019 - ALUMINIOS LEOMAR LTDA - 90346783-56 - 11/2019 - ALVACIR OLIVEIRA DE MATOS - TRANSPORTES - 90522921-47 - 11/2019 - ALVES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CHAPAS PS E CRISTAL LT - 90782059-94 - 11/2019 - AMAFRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90658866-82 - 11/2019 - AMARAL TRANSPORTES LTDA - 90438721-57 - 11/2019 - ANA ELISA SIDORUK VIEIRA - BAR E RESTAURANTE - ME - 90749024-61 - 11/2019 - ANA PAULA SCHIAVON ANTENAS - 90809201-53 - 11/2019 - ANDARELI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90515610-12 - 11/2019 - ANDRADE NOVAIS & SOARES LTDA - ME - 90356185-86 - 11/2019 - ANDRESSA WEBER BARCZAK - 90798970-40 - 11/2019 - ANGELIM GEREMIAS E CIA LTDA - 90549051-62 - 11/2019 - ANGELS TRANSPORTES LTDA - EPP - 90149918-72 - 11/2019 - ANO 12 TRANSPORTES EIRELI - ME - 90682675-50 - 11/2019 - ANTONIO BEDINOT DE LIMA - 90439247-26 - 11/2019 - ANTONIO UBIRAJARA COLACO - 90543149-89 - 11/2019 - AOK ENGENHARIA CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA - ME - 90757285-46 - 11/2019 - AR PITONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90664096-16 - 11/2019 - ARACAJU GAS LTDA - 90474087-06 - 11/2019 - ARAPET COMERCIO DE RACOES LTDA - ME - 90800690-97 - 11/2019 - ARAUJO E ARAUJO LANCHONETE E PANIFICADORA LTDA ME - 90599476-02 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90730927-41 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90725641-35 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90729103-00 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90729104-91 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90758319-83 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90758322-89 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90788848-75 - 11/2019 - ARIEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90788849-56 - 11/2019 - ARRUDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90797761-70 - 11/2019 - ASSOCIACAO DE FRUTICULTORES DA REGIAO DE BARRA BONITA - 90509408-42 - 11/2019 - AUDIBEL CURITIBA LTDA - 90645693-14 - 11/2019 - AUDIO BASS COMERCIO DE SOM E ALARMES LTDA - 90314878-00 - 11/2019 - AUGUSTO DEMETRIO KOSX - TRANSPORTES - ME - 90692325-47 - 11/2019 - AUGUSTO MARCENARIA LTDA - 90471891-25 - 11/2019 - AUTO ELETRICA SENNA LTDA - 90343546-15 - 11/2019 - AUTO POSTO GABRIELA LTDA - 90660967-31 - 11/2019 - B V DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME - 90641765-09 - 11/2019 - B B TOLDOS E LUMINOSOS LTDA - 90328926-01 - 11/2019 - BACINO PIZZA ARTESANAL EIRELI - 90822000-50 - 10/2019 - BAR DIZUMAR LTDA - 10501519-44 - 11/2019 - BAR ESPORTIVO LISBOA LTDA - 82208281-59 - 11/2019 - BARROS & ABREU TELECOMUNICACOES LTDA - 90627333-03 - 10/2019 - BEBIDAS E CONVENIENCIA BOM DO GOLE EIRELI - ME - 90761812-90 - 11/2019 - BEGA & ALMEIDA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90612701-64 - 11/2019 - BELLAMARI ALIMENTOS LTDA - 90522209-01 - 11/2019 - BENITES CARNES NOBRES LTDA - ME - 90150984-03 - 11/2019 - BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA - 90283326-93 - 11/2019 - BEVILAQUA SELLA & CIA LTDA - 90416589-13 - 11/2019 - BIOMARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90307606-27 - 10/2019 - BOLOGNESE E ROMEIRO TRANSPORTES LTDA - ME - 90616141-90 - 11/2019 - BOLT TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90617734-09 - 11/2019 - BONIN & GANDOLFI LTDA - 90428305-31 - 11/2019 - BROSPECAS PNEUS COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA - 90490975-03 - 10/2019 - BROTHER HOUSE HAMBURGUERIA LTDA - ME - 90739372-02 - 11/2019 - BRIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90645895-01 - 11/2019 - BRUNELLA CALCADOS LTDA - ME - 90464043-32 - 11/2019 - C ANTUNES CAMARGO E CAMARGO LTDA - 90810553-24 - 11/2019 - C H CAMARGO FOTO LTDA - 90574318-03 - 11/2019 - C P FREITAS - EPP - 90681212-61 - 11/2019 - C. C. NADALUTI CONFECCAO EIRELI - ME - 90664025-22 - 11/2019 - C. H. DOS SANTOS - CELULARES - ME - 90766078-82 - 11/2019 - C. R. LOUREIRO - CONFECCOES ME - 90494195-60 - 11/2019 - CAFEICULTURA ELDERADO EIRELI - EPP - 90718815-95 - 11/2019 - CALIXTO & CIA LTDA - 90455065-57 - 11/2019 - CAMILA MINIMERCADO LTDA - 90699800-98 - 11/2019 - CAMIPROC COMERCIO DE MODA FEMININA EIRELI - 90551408-36 - 11/2019 - CAMPAGNOLI E NADAL LTDA - 90668321-01 - 11/2019 - CARAIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90368346-57 - 11/2019 - CARGA FECHADA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90796990-87 - 11/2019 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BEBIDAS - 90295815-06 - 11/2019 - CARLOS ALEXANDRE MARCHIORI - TRANSPORTES - 90589152-94 - 11/2019 - CAROLINO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - 90621344-34 - 11/2019 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA - 90557921-59 - 11/2019 - CASUALI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90524202-42 - 11/2019 - CELONI SALETE ZORZE PANIFICADORA - 90302199-34 - 11/2019 - CELSO JOSE DA SILVA - PNEUS - 90430205-84 - 11/2019 - CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA - 90752406-08 - 11/2019 - CESAR DIOGO GUINTEA JUNG - 90812672-67 - 11/2019 - CILA COSMETICOS LTDA - 90311399-50 - 11/2019 - CLAUDIELI FERREIRA BOENO - 90590902-99 - 11/2019 - CLEODIR REDOLFI - ME - 90762523-08 - 11/2019 - CLEVERSON CORREIA DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE - 90796114-14 - 11/2019 - COLHEITAS PAVESI LTDA ME - 90738971-54 - 11/2019 - COMERCIAL CONFECCOES POLAK LTDA - 10152195-87 - 10/2019 - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS VERDE OLIVA LTDA - 90705620-11 - 11/2019 - COMERCIAL FMO LTDA - ME - 90654197-15 - 11/2019 - COMERCIAL FRUTICOLA HARAKI LTDA - 41303487-64 - 11/2019 - COMERCIAL SUPERAGOS DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA ME - 90283663-26 - 11/2019 - COMERCIAL ZANCHETTIN & CIA LTDA - 90158492-39 - 11/2019 - COMERCIO DE AUTO PECAS PRANCOVI LTDA - 90341426-00 - 11/2019 - COMERCIO DE CONFECCOES CHICHOSKI LTDA - 42208246-89 - 11/2019 - COMERCIO DE GAS SALDANHA LTDA - 90397563-63 - 11/2019 - COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS PAO DE QUE LTDA - 90713108-49 - 11/2019 - COMERCIO DE ROUPAS ARARA LTDA - 10163364-04 - 11/2019 - COMERCIO DE VIDROS E BOX SANTA FELICIDADE LTDA - 90339084-04 - 11/2019 - COMETA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 90797020-53 - 11/2019 - CONCRETEIRA SUL LTDA - 90409787-01 - 11/2019 - CONECTA SOLAR - EIRELI - 90827036-30 - 11/2019 - CONFECCOES BELLUZZO LTDA - ME - 90597633-82 - 11/2019 - CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - ME - 90435246-20 - 11/2019 - COPROPEL COMERCIAL LTDA - EPP - 90295588-73 - 11/2019 - CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA - 90829291-07 - 11/2019 - CORTE DE CETIM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90780591-30 - 11/2019 - CRESTANI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90803009-53 - 11/2019 - CRISMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90703771-17 - 11/2019 - CRISTIANE FERNANDES DA ROSA - 90280388-25 - 11/2019 - CRISTOFER LENON PAIXAO TOPOROWICZ - 90592886-41 - 10/2019 - CWB7 COMERCIO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA - 90645226-01 - 11/2019 - D KURSSLER MOTOS LTDA - 90458129-17 - 10/2019 - D. DA SILVA KADES - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90788491-07 - 11/2019 - D.F. BELLONI - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EMPRESARIAL - 90708709-30 - 11/2019 - DAC SOLARES OTICA LTDA - 90644472-00 - 11/2019 - DAFS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90816614-02 - 11/2019 - DALLAGNOL & DALLAGNOL COMPOSTAGEM LTDA - 90792328-20 - 11/2019 - DALUMA CONFECCOES LTDA - 90564350-90 - 11/2019 - DALUZ MOREIRA - SUPERMERCADO - 90791393-75 - 11/2019 - DANIEL DA SILVA ALVES FILHO - ME - 90682697-65 - 11/2019 - DANIELA FEIJO SOUZA - 90769262-01 - 11/2019 - DANIELLE KARINE DE GODOI - 90556879-59 - 11/2019 - DARK KITCHEN ALIMENTOS LTDA - 90824047-21 - 11/2019 - DE & CLEO TRANSPORTES LTDA - 90795047-66 - 11/2019 - DEPOSITO PIRAI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90535004-87 - 11/2019 - DIOGO CONTESINI NEVES - ME - 90484259-14 - 11/2019 - DIULIUS SCM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90605745-00 - 11/2019 - DIVISORIAS FAZENDA LTDA ME - 90674424-47 - 11/2019 - DK WOOD PAINELIS IMPRESSOS LTDA - 90776865-14 - 10/2019 - DOCE CACAU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90673500-89 - 11/2019 - DOCE MIX DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - EPP - 90751468-49 - 11/2019 - DOEBBER & CONRAT LTDA - 90802069-30 - 11/2019 - DOMINGOS COLCHOES LTDA ME - 90651532-60 - 11/2019 - DOUGLAS SILVA DOS SANTOS E CIA LTDA - 90805005-37 - 11/2019 - DOUGLAS V. BERNABE FARAH - ME - 90663468-60 - 11/2019 - DUDEK E RIBEIRO & CIA LTDA ME - 90627861-80 - 11/2019 - E CACULA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS E ELET - 90729121-92 - 11/2019 - E. MATIAS DE BONFIM-PEDRAS - 90743814-70 - 11/2019 - E U A MACHADO MERCADO EIRELI - 90676654-03 - 11/2019 - E. DA SILVA - EMPREITEIRA DIAMANTE - 90775004-37 - 11/2019 - E. NARCISO FILHO - COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME - 90733006-03 - 11/2019 - ECO REEFIFICA PARANAENSE LTDA - 90759127-11 - 11/2019 - ECOMUNICACAO VISUAL LTDA - 90652428-74 - 11/2019 - EDITE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90695178-94 - 11/2019 - EDITORA FOLHA EXTRA LTDA-ME - 90826261-12 - 11/2019 - EDNILSON DEMETRIO - 10003075-60 - 11/2019 - ELCIO JOSE DOS SANTOS E CIA LTDA - 90805927-17 - 11/2019 - ELIANDRA SALETE CERNECK - 90434830-96 - 11/2019 - ELIANE GUIMARAES & CIA LTDA - 90737421-18 - 11/2019 - ELIESER CIRELLI GIROLDO - 90126503-85 - 11/2019 - ELITESOFT INFORMATICA LTDA - 90307774-30 - 11/2019 - ELOIR MALINOSKI RACOES - 90784039-58 - 11/2019 - EMBRAMONT EMPRESA BRASILEIRA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS L - 90377490-84 - 11/2019 - EMERSON GREGORIO DE JESUS - ME - 90753210-04 - 11/2019 - EMPORIO AR - PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME - 90511156-67 - 11/2019 - ENDITEC ENGENHARIA DIAGNOSTICA, TECNOLOGIA E CONSTRUCCOE - 90809255-46 - 11/2019 - ESCALADA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90341689-00 - 11/2019 - EVA FERREIRA DAMBROSKI - TORREFACAO - 90772588-06 - 11/2019 - EVALDO MACIEL & CIA LTDA - 90338235-06 - 11/2019 - EVOLAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI - 90793392-00 - 11/2019 - F ANUNCIACAO VELOSO BALBINO - SUPERMERCADO - 90811746-84 - 11/2019 - F B ELEVADORES LTDA - 90564375-49 - 11/2019 -

F F TENORIO DE OLIVEIRA NETO - ME - 90650922-95 - 11/2019 - F GAMEIRO DE SOUZA E CIA LTDA - 90576762-37 - 11/2019 - F. FARIAS - COMPONENTES ELETRONICOS - 90813442-70 - 11/2019 - F. M. DE ABREU - VESTUARIO - ME - 90676727-95 - 11/2019 - FACE JET SOLUCOES TECNOLOGICAS - EIRELI - ME - 90772098-56 - 11/2019 - FAGNER LEAL DE LARA MERCEARIA - 90371649-57 - 11/2019 - FARMACIA E DROGARIA MARTINEZ LTDA - 90669652-50 - 11/2019 - FARMACIA E DROGARIA N4 LTDA - 90518910-71 - 11/2019 - FARMACIA SILVANA LTDA ME - 10141262-83 - 11/2019 - FARMACIA UNIVIDA LTDA - 90461670-20 - 11/2019 - FASHION DOG PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME - 90228425-76 - 11/2019 - FELICITA MODAS - EIRELI-ME - 90316675-40 - 11/2019 - FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS PINTO -ME - 90715833-06 - 11/2019 - FERNANDO V SAMISTRARO & CIA LTDA - EPP - 90315078-52 - 11/2019 - FERREIRA DA SILVA & SILVA LTDA - ME - 90550793-12 - 11/2019 - FERRO E ACO FENIX EIRELI - 90767696-02 - 11/2019 - FERRO E ACO FENIX EIRELI - 90801606-80 - 11/2019 - FERRO E ACO FENIX EIRELI - 90608006-07 - 11/2019 - FIEL UNIFORMES E BANDEIRAS LTDA - 90520437-83 - 11/2019 - FIGUEIROA E FIGUEIROA LTDA ME - 90492896-82 - 11/2019 - FITOTECNICA SERVICOS DE APOIO A PRODUCAO VEGETAL LTDA-M - 90566568-52 - 11/2019 - FRANCINE SCHECHTEL MACHADO - 90749770-46 - 11/2019 - FRANZINI DECORACOES LTDA ME - 70200937-51 - 11/2019 - FRIGORIFICO NORTE DO PARANA LTDA - ME - 90623738-54 - 11/2019 - G A FURINI & CIA LTDA - 90160467-33 - 11/2019 - G ALVES DOS SANTOS - 90803436-87 - 11/2019 - G F BLESSED INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90601521-84 - 11/2019 - G P DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90718374-21 - 11/2019 - G. A. RIPOLI FRANCO - MOVEIS - ME - 90721733-73 - 11/2019 - GAJA DISTRIBUICAO BRASIL LTDA - 90313043-15 - 11/2019 - GALFRUT COMERCIO EIRELI - 90794608-82 - 11/2019 - GAS MAIS COMERCIO DE GLP LTDA - 90678626-59 - 11/2019 - GELAKO COMERCIO DE GELO LTDA - 90754546-67 - 11/2019 - GELSON FERNANDO DO NASCIMENTO - COMERCIO DE VIDROS - 90788112-15 - 11/2019 - GENESIO PIZZI & FILHOS LTDA - 90672102-36 - 11/2019 - GERALDO BATISTA SOBRINHO - 22200148-03 - 10/2019 - GERALDO BATISTA SOBRINHO - 90371587-10 - 10/2019 - GEREMIAS DIAS MARTINS - 90482880-70 - 11/2019 - GESSY CANDIDO MACHADO - 90158968-22 - 11/2019 - GIBSON INNOVATIONS DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - 09906317-35 - 10/2019 - GISELENE MOURA PICHSIUS - ME - 90744167-96 - 11/2019 - GLAUCIO LESNIEWSKI FOTOS - 90280061-17 - 11/2019 - GLEISON MARCOS DA SILVA - 90251744-85 - 11/2019 - GOOD FOOD - COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 90385719-63 - 10/2019 - GRACAS PRESENTES LTDA - 90410027-75 - 11/2019 - GRUPO BRAESPAN IMPORTACOES E EXPORTACOES DE MINERAIS LT - 90361976-73 - 11/2019 - GUBI GRAOS EIRELI - 90675785-00 - 11/2019 - GUILHERME ROQUE DA SILVA-FACCAO - 90817679-01 - 11/2019 - GUTIERREZ E WASTCHUK LTDA - 63606359-27 - 11/2019 - H A R DOS SANTOS FROTA E CIA LTDA - ME - 90568643-74 - 11/2019 - H KRAMER DA ROSA - 90158298-07 - 11/2019 - HEALTH BRANDS SUPLEMENTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP - 90761227-90 - 11/2019 - HEALTH COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 90754111-86 - 11/2019 - HELPMEDIC SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO - 90660425-69 - 11/2019 - HELTON CANEDO BARBOSA & CIA LTDA - 90733598-45 - 11/2019 - HERMITAGE MODAS E CONFECCOES LTDA - 90323523-30 - 11/2019 - HIPNOSE COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME - 90561268-96 - 11/2019 - HOTEL CENTRO EUROPEU LTDA - 90299228-69 - 11/2019 - HUGO M DUARTE & CIA LTDA - 90353790-69 - 11/2019 - I BOLOTARI DE MELLO PRESENTES - 90504150-98 - 11/2019 - I I INFORMATICA LTDA ME - 90757900-04 - 11/2019 - IDERCI LUIZ TOSS E CIA LTDA - ME - 90731162-76 - 11/2019 - IGOR DE SOUZA CAMPIOLO - PRODUTOS NATURAIS - 90493887-45 - 11/2019 - ILZA DAS DORES DE PAIVA GOBERSKI - 10009034-14 - 11/2019 - IMPERIUM MODAS E ACESSORIOS EIRELI ME - 90671652-65 - 11/2019 - IMTEPT - SERVICOS DE PREVENCAO LTDA - ME - 90307887-18 - 11/2019 - INDUSTRIA DE DOCES ARAPUA LTDA - ME - 90732785-00 - 11/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SABOR MINEIRO LTDA - 90386642-01 - 11/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DALLAS LTDA - 90240929-73 - 11/2019 - INGA CIMENTOS LTDA - ME - 90515601-21 - 11/2019 - INKCOLOR REMANUFATURADOS LTDA - 90348294-00 - 11/2019 - INOVA NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90805746-54 - 10/2019 - INOVE SUPPLY LTDA ME - 90589577-01 - 11/2019 - IRINEU RENATO MORENO - 90122204-53 - 10/2019 - IRMAOS MAIA COMERCIO DE DOCES LTDA ME - 90769120-90 - 10/2019 - IRZA MARIA TEIXEIRA MORAES ME - 90223086-69 - 11/2019 - ISABEL CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME - 90658934-68 - 11/2019 - ISABEL CRISTINA LIS LUPION ME - 90554164-16 - 11/2019 - ISMAIR PEDRO DA SILVA - 90312704-02 - 11/2019 - IVO DAGIOS - 90729609-10 - 11/2019 - J A AMORIM & CIA LTDA - 90482560-39 - 10/2019 - J A DE FREITAS CALOI - SERVICOS - 90823741-21 - 11/2019 - J E G POSTO DE CARNE LTDA - ME - 90751293-24 - 11/2019 - J M MARTIGNONI PIZZARIA - 90434901-14 - 11/2019 - J PALOMA NECKEL LUZ LANCHONETE ME - 90582966-16 - 11/2019 - J SIMEAO - CONFEITARIA - ME - 90691383-62 - 11/2019 - J V FERREIRA CASA DE CARNES EIRELI - 90786399-94 - 11/2019 - J VALENCIO - 90452470-04 - 11/2019 - J. A. J. BAEZA SERVICOS DE TORNEARIA EIRELI - 90776498-21 - 11/2019 - J. D. CASTRO & CIA LTDA - 90725718-59 - 11/2019 - J. GOMES LOURO - LANCHONETE - 90649074-90 - 10/2019 - J. W. KAISER FLORICULTURA - 90776161-41 - 11/2019 - J.J. STRAPASSON & CIA LTDA - 90801897-42 - 11/2019 - JAIR DE JESUS CARLOTTI CONFECCOES ME - 90725824-60 - 11/2019 - JE - PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90300879-22 - 11/2019 - JEANDERSON FERREIRA DOS SANTOS SOLDAS E USINAGEM - ME - 10008328-00 - 11/2019 - JEFERSON RODRIGO CAVALCANTE - 90811707-78 - 11/2019 - JENIFFER CALAIS RIBEIRO - 90790349-48 - 11/2019 - JESSICA DOS SANTOS DA LUZ - 90753280-17 - 11/2019 - JESSICA NAOMY KURONUMA - 90712196-80 - 11/2019 - JEVERSON ALESSANDRO PRICHOA E CIA LTDA - 90635337-74 - 11/2019 - JK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90798077-42 - 11/2019 - JOAO ALLINORO PIZZARIA - 90804812-14 - 11/2019 - JOAO DIRCEU PIRES - COMERCIO E DISTRIBUICAO - 90830190-07 - 11/2019 - JOAO LOURENCO DA SILVA NETO - 90432208-34 - 11/2019 - JOAO PAULO PEDRALLI CARIANI COLCHOES - 90800189-30 - 11/2019 - JOATHAN GUILHERME CIMA FERRARINI TRANSPORTES - ME - 90498711-52 - 11/2019 - JOMAFI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90707761-60 - 11/2019 - JONATHAN DA COSTA MOREIRA - 90809180-94 - 11/2019 - JOSE BENTO GARCIA & CIA LTDA - 90779743-07 - 11/2019 - JOSE MARIO DOS SANTOS CORREIA - 90793891-34 - 11/2019 - JOSMAR MARTINS FOTO - 90204215-65 - 10/2019 - JPME MANUTENCOES DE MAQUINAS LTDA ME - 90716844-12 - 11/2019 - JR PAINELS ELETRICOS EIRELI - 90776105-34 - 11/2019 - JR PAPEIS LTDA - EPP - 90532304-04 - 11/2019 - JRS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 63000460-86 - 11/2019 - JS SOLUCOES EM CALL CENTER LTDA - ME - 90784711-04 - 11/2019 - JULIO CHADLVSKI - ME - 90618491-54 - 11/2019 - JUSSARA CAMARGO RAHAL - 42211655-90 - 11/2019 - K M MUSICAL DO BRASIL EIRELI - 90778625-09 - 11/2019 - K.P. DA SILVA- COMERCIO DE VESTUARIO-ME - 90681477-32 - 11/2019 - K.STRELESKI DEMITI CRIARTE MOVEIS SOB MEDIDA - 90807373-83 - 11/2019 - K11 COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90796408-64 - 11/2019 - KAMI RESTAURANTE JAPONES LTDA - 90717318-60 - 11/2019 - KAMINSKI E BILICKI LTDA - 90403958-62 - 11/2019 - KANTU DO ESPETO BAR, PETISCARIA E LANCHONETE - EIRELI - 90773388-26 - 11/2019 - KIBEL COMERCIAL DE ROUPAS CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME - 90552393-79 - 11/2019 - KLEIDE SALETE MAYER - ME - 90719778-60 - 11/2019 - KMXEX INTERNATIONAL TRADE LTDA - 90691761-08 - 11/2019 - KUBIAK & ZUKOVSKI LTDA - 90283318-83 - 11/2019 - L J F TRANSPORTADORA LTDA ME - 90595782-16 - 11/2019 - L L DE OLIVEIRA E GARCIA LTDA - 90566157-49 - 11/2019 - L M G DIAS & CIA LTDA - 90543317-27 - 11/2019 - L MONIQUE FADANELLI MODAS - EIRELI - 90795779-92 - 11/2019 - L R COMERCIO DE LARANJAS LTDA - 90711048-66 - 11/2019 - L. DE LABIOS GUIMARAES OLIVEIRA - TORREFACAO - 90719566-09 - 11/2019 - LA UNIQUE COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90537763-93 - 11/2019 - LANCHONETE MARUISHI LTDA - 62702634-00 - 11/2019 - LARISSA CORREA SANTANA - 90526654-31 - 11/2019 - LATICINIOS SUPRAMILK LTDA - 90208429-00 - 11/2019 - LEANDRO BERNES - ME - 90750329-16 - 10/2019 - LEGENDARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA-ME - 90582205-55 - 11/2019 - LEONARDO EVAIR TOLOMEOTTI ME - 90713768-66 - 11/2019 - LG ZUCH TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90808219-29 - 11/2019 - LIMA & CAVALCANTE LTDA - 10504368-68 - 11/2019 - LIMPEZA & HIGIENE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90188514-12 - 10/2019 - LINARES & CRUZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90482562-09 - 11/2019 - LUCIANA BAKA-ME - 90630206-37 - 11/2019 - LUCIANA RODRIGUES DIAS - 90792052-62 - 11/2019 - LUCIANE CIDRAL VILLATORE - 90459206-47 - 11/2019 - LUCIANE PEREZ OCCHI SOBRAL UMUARAMA ME - 90218999-81 - 11/2019 - LUCILAINA MACHADO MUNEFICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT - 90661589-40 - 11/2019 - LUIS ALBERTO CASTRO DOS SANTOS ME - 90698629-90 - 11/2019 - LWL COMUNICACAO LTDA. ME - 90706066-71 - 10/2019 - M A COSTA NETO - CHOPERIA - ME - 90639791-95 - 11/2019 - M A ALVES BUENO & CIA LTDA - 90638987-80 - 11/2019 - M E J CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90542476-96 - 11/2019 - M I BERALDO MARCONDES BRASILEIRO ME - 90695532-62 - 11/2019 - M L DOS SANTOS E SANTOS LTDA - 90531307-01 - 11/2019 - M MORTARI - TRANSPORTES - 90586166-29 - 11/2019 - M. A. DE PADUA GALVAO - PNEUS - 90797622-00 - 11/2019 - M. A. MORAES CONSTRUCAO CIVIL - ME - 90662912-75 - 11/2019 - M. R. COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI - ME - 90769141-14 - 11/2019 - M.E.K COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90459751-15 - 11/2019 - M.F.J. PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI - 90808078-53 - 11/2019 - MADVEI LTDA - 90691891-96 - 11/2019 - MADVEI LTDA - 90583231-09 - 11/2019 - MALAQUIAS BARBOSA DE OLIVEIRA NETO - 90797017-58 - 11/2019 - MALTA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - 90778414-20 - 11/2019 - MANHA AGROPECUARIA LTDA - 90813795-70 - 11/2019 - MAQREGIS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA - 10150906-06 - 11/2019 - MAQUINA DE CAFE PATROCINIO LTDA - 90345112-22 - 11/2019 - MARCELO CARLOS DE LIMA - 90386972-07 - 11/2019 - MARCELO JUNIOR FERREIRA VIANA ME - 90457641-73 - 11/2019 - MARCIA CRISTIANE DE SOUZA - 90685784-74 - 11/2019 - MARCIA MARTINS DE SOUZA ME - 90629592-04 - 11/2019 - MARCILENE DE FATIMA GELINSKI HOTEL - 90788512-76 - 11/2019 - MARCIO ADRIANO DE PAULA TRANSPORTES - 90650933-48 - 11/2019 - MARCO A. SOARES SCHMOLLER - ME - 90712181-01 - 11/2019 - MARCOS ALEXANDRE VENERIO PITTON INFORMATICA - ME - 90734434-71 - 11/2019 - MARCOS ANTONIO BORGES - 90505475-98 - 11/2019 - MARCOS SVIECH & CIA LTDA ME - 90696847-90 - 11/2019 - MARE COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA ME - 90717647-93 - 11/2019 - MARGARETH FARAGO MAUDA - 90576102-10 - 11/2019 - MARI ELZA DE OLIVEIRA BIANCHINI ME - 90625513-88 - 11/2019 - MARIA DE LOURDES ALVES BUENO - LIVE STORE MODAS - 90811178-85 - 11/2019 - MARIA DE LOURDES CUNHA - 90590405-18 - 11/2019 - MARIA EFIGENIA RODRIGUES CHAVES ALEXANDRE - LOJA - 90423920-89 - 11/2019 - MARIA IVETE DA SILVA LANCHES - 90423708-67 - 11/2019 - MARIA MADALENA CZEKALSKI BALAM - 90673710-86 - 11/2019 - MARICELSO SOARES BASSANI-ME - 90570088-03 - 11/2019 - MARILENE APARECIDA DA SILVA ME - 90755785-52 - 11/2019 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA EIRELI - 90819055-65 - 11/2019 - MARINEZ SCHAVARSKI HOTEL - 90702990-51 - 11/2019 - MARMITARIA ORIGEM LTDA - 90692075-18 - 11/2019 - MARTE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME - 90417749-05 - 11/2019 - MARY BEAUTY COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 90825581-09 - 11/2019 - MASTER CHEWS SUBPRODUTOS BOVINOS EIRELI - 90814268-37 - 11/2019 - MASTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90750208-29 - 11/2019 - MASTER PLIN DO BRASIL LTDA - 90651512-16 - 11/2019 - MATIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90394142-17 - 11/2019 - MAURICIO ALONCO GARCIA - 90646228-19 - 11/2019 - MAURO ANTONIO FRANCO & CIA LTDA ME - 90619407-47 - 11/2019 - MAURO CEZAR TIVERON JUNIOR OFTALMOLOGISTA - 90795985-66 - 11/2019 - MAYCON ANTONIO SALES - 90412441-91 - 11/2019 - MAYCON JOHNATAN FERREIRA - ME - 90810015-85 - 11/2019 - MAYCON JOHNATAN FERREIRA - ME - 90723350-20 - 11/2019 - MEBAHIL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90794699-10 - 11/2019 - MECANICA & ELETRICA SAM LTDA - 90580927-00 - 11/2019 - MECANICA AGRICOLA GRIGOLO LTDA - 31700369-20 - 11/2019 - MEDICAL IMPORT COMERCIAL LTDA - ME - 90646958-83 - 11/2019 - MENDES & MATEUS LTDA - 90408448-45 - 11/2019 - MERCADO M S C LTDA - 90773355-68 - 10/2019 - MERCADOS QUIK LTDA - 90818941-80 - 11/2019 - METALURGICA OFF EIRELI - 90821191-05 -

10/2019 - MEURER E BIAZIN LTDA - 90455280-11 - 11/2019 - MGA. FERRO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - EIRELI - 90728872-28 - 11/2019 - MH INOVACOES TECNOLOGICAS EIRELI - EPP - 90759402-51 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90698814-30 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90698815-10 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90677675-83 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90677680-40 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90683638-69 - 11/2019 - MKT WORLD TELEFONIA LTDA - 90677676-64 - 11/2019 - MNJ CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90513193-19 - 11/2019 - MOACIR GREGIO - 90638049-80 - 09/2019 - MOLGLASS IND DE ARTEFATOS DE PLASTICO REFORCADO LTDA - 10503837-21 - 11/2019 - MOLINS DO BRASIL MAQUINAS AUTOMATICAS EIRELI - 90149748-62 - 11/2019 - MONTREAL DEALER-ADEGA, MERCEARIA, PERF E ACESS PESSOAIS - 90371709-22 - 11/2019 - MORAES E LOPES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - 90814624-77 - 11/2019 - MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME - 90709129-50 - 11/2019 - MOTOSPRINT EQUIPAMENTOS PARA MOTOCICLISTAS EIRELI - 90823208-97 - 11/2019 - MOZAR AIRES DE SIQUEIRA ME - 90753918-00 - 11/2019 - MP COMERCIO DE METAIS RECICLAVEIS LTDA - ME - 90738270-24 - 11/2019 - MR2 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - EPP - 90724566-77 - 11/2019 - MULTITV PRODUCOES LTDA - 90451584-19 - 11/2019 - MUNDOSUR WINE IMPORT COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90626926-07 - 11/2019 - MUNIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 90724112-23 - 11/2019 - MUNIZ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90800704-27 - 11/2019 - N KEEKS AAL - REVISTARIA E PAPELARIA - 90454955-04 - 10/2019 - N N X TRANSPORTES E COMERCIO DE OLEOS LTDA EPP - 90650181-33 - 11/2019 - N.S.BARRIOS AUTO CENTER LTDA - ME - 90529121-10 - 11/2019 - NATACAR COMERCIO DE VEICULOS IRATI LTDA - 90425496-70 - 11/2019 - NELI DA SILVA PAZ & CIA LTDA - ME - 90497569-90 - 10/2019 - NEROLI TEIXEIRA KOHLER APOIO ADMINISTRATIVO - 90800595-39 - 11/2019 - NEUROFEEDBACK B RAIN TRAINER BRASIL - TREINAMENTO PROFIT - 90815610-25 - 11/2019 - NEW CAP CONFECCOES EIRELI ME - 90603277-58 - 11/2019 - NICOLA RETIFICA DE MOTORES LTDA - 90349900-15 - 11/2019 - NIXX MODAS LTDA ME - 90598915-42 - 11/2019 - NNZ TRANSPORTES LTDA - 90785465-54 - 11/2019 - NORIVAL DOS ANJOS LOUREIRO - 73700597-69 - 11/2019 - O M FITZ PADARIA E CONFEITARIA - 90495160-93 - 11/2019 - OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90611197-76 - 11/2019 - OMEGAPORT EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 90267877-82 - 11/2019 - ORLEI MANGGER CONFECCOES - 90528328-69 - 11/2019 - ORTOLAN AGRICOLA LTDA - 90823631-97 - 11/2019 - ORTOWELL COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP - 90745590-40 - 11/2019 - OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA ME - 90551798-80 - 11/2019 - OSTERNACK ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90831894-33 - 11/2019 - OSVALDO MITIYOSHI IWANO - 90412249-13 - 11/2019 - OSVALDO PETENUCCI JUNIOR - MODAS - 90494674-59 - 11/2019 - OTIMIZAR REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - ME - 90752488-46 - 11/2019 - OTTO CESAR SCHORNER - 90520575-71 - 11/2019 - P P MARTINS SERVICOS AUTOMOTIVOS - 90602716-04 - 11/2019 - P VASKO - TUR - 90565459-45 - 11/2019 - P2R COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90780275-22 - 11/2019 - P88 LOMITERIA EIRELI - ME - 90766555-00 - 11/2019 - PALLAS & PALLAS LTDA - 90371565-04 - 11/2019 - PAMELA ROSA DA MOTTA TRANSPORTES SENGES ME - 90775100-76 - 11/2019 - PANG LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90746502-09 - 11/2019 - PANIFICADORA A FAMILIA LTDA - ME - 90674689-18 - 11/2019 - PANIFICADORA FORTE GULA LTDA - ME - 90771377-66 - 11/2019 - PARANDAR CALCADOS LTDA - 90574523-98 - 11/2019 - PARCAO VETERINARIA LTDA - ME - 90664885-75 - 11/2019 - PARTENNIS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90441151-55 - 11/2019 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90776267-08 - 11/2019 - PAULO SERGIO FRANCISQUETTI - MINIMERCADO - 90807333-96 - 11/2019 - PAZEMECKAS E MADALOSSO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - 90767894-68 - 11/2019 - PEDRO KAPPAUN - 10500954-24 - 11/2019 - PESQUE E PAGUE BAR E LANCHONETE VO MINGA LTDA - 90787811-20 - 11/2019 - PET FUNNY STORE - PRODUTOS PARA PET SHOP - EIRELI - EPP - 90739015-26 - 11/2019 - PET FUNNY STORE - PRODUTOS PARA PET SHOP - EIRELI - EPP - 90757153-04 - 11/2019 - PET FUNNY STORE - PRODUTOS PARA PET SHOP - EIRELI - EPP - 90747086-57 - 11/2019 - PET IGUASSU PLANO DE SAUDE ANIMAL E COMERCIO ALIMENTICI - 90730680-18 - 11/2019 - PET SHOP AGRO DANI LTDA - ME - 90764306-99 - 11/2019 - PETISCARIA COLOMBO LTDA - 90639511-85 - 11/2019 - PIOVESANA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - 90760706-25 - 11/2019 - PIRATA COMERCIO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA LTDA - ME - 90679111-02 - 11/2019 - PIZZARIA GOURMET LTDA - ME - 90520138-76 - 11/2019 - PIZZAS TRUCK CASCAVEL LTDA - ME - 90692143-01 - 11/2019 - PLACIDINO VEICULOS LTDA ME - 90780595-64 - 11/2019 - PLANGER REVESTIMENTOS LTDA - 90798499-09 - 11/2019 - POSITIVO ASSESSORIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 90743583-03 - 11/2019 - POSTO JURANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - 90515639-02 - 11/2019 - PRADO & SANTOS TAPECARIA LTDA - ME - 90738530-25 - 11/2019 - PRATIXIA DERMOLUCOES LTDA - 10505575-76 - 11/2019 - PRIMABELLA COMERCIO LTDA EPP - 90150467-99 - 11/2019 - PRIORITE FABRICACAO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI ME - 90745003-12 - 11/2019 - PRISCILA MIRANDA RODRIGUES ME - 90518581-04 - 11/2019 - QBF ACESSORIOS FEMININOS LTDA - 90796883-95 - 11/2019 - QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90134031-52 - 11/2019 - QUALIFIX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90780821-16 - 11/2019 - QUALITA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90631136-43 - 11/2019 - QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LIMITADA - 90577113-26 - 11/2019 - R ARRUDA - ME - 90662860-00 - 11/2019 - R C W LTDA - 90276457-79 - 11/2019 - R N FEDERIZZI - 90391902-70 - 11/2019 - R&R DROGARIA DIAS LTDA - 90752497-37 - 11/2019 - R. G. COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME - 90655881-50 - 11/2019 - R.A.F. SCAFF - COLCHOES - ME - 90691772-60 - 11/2019 - RAFAEL GERMANO ARGUELLO - COLCHOES MEDICINAIS - ME - 90769472-09 - 11/2019 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA SORVETERIA - 90435168-73 - 11/2019 - RALE MOLDURAS LTDA - 90816959-00 - 11/2019 - RCS SERVICOS EIRELI - 90792362-22 - 11/2019 - RECH & DUTRA LTDA - 90440285-03 - 11/2019 - REDE PELANDA TRANSPORTES LTDA - 90515811-29 - 11/2019 - REDSTONE SCRIPTORIUM ENGENHARIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA - 90519173-05 - 11/2019 - RENAN APARECIDO DONA - TRANSPORTES - 90650220-84 - 11/2019 - RENATO RODRIGUES MOVEIS LTDA - ME - 90531262-67 - 11/2019 - RESINET IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A - 90314849-76 - 11/2019 - RESTAURANTE DONATTE GOURMET - EIRELI - ME - 90694219-43 - 11/2019 - RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME - 90723238-71 - 11/2019 - RKG ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - ME - 90649347-05 - 11/2019 - RHINO E.J. EMPREITEIRA LTDA - 90811527-96 - 11/2019 - RIVANILDO BRAZ CAVALHEIRO - 90203356-42 - 11/2019 - ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI - 90752317-90 - 11/2019 - RODOFIBRA IND. E COM. DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 09906397-10 - 11/2019 - RODOMOBIL TRANSPORTES LTDA - 90428220-08 - 11/2019 - RODRIGO PADILHA PERES MINIMERCADO - 90738757-70 - 11/2019 - RODRIGO PRETO & CIA LTDA - 90432856-18 - 11/2019 - ROMAPEL LTDA - 90219098-80 - 11/2019 - ROMILDO JESUS BATISTA & CIA LTDA - 90406006-28 - 11/2019 - ROSALINA RICARDO - 90792129-86 - 11/2019 - ROSICLER SIQUEIRA - 90400174-00 - 11/2019 - ROSIMERI PARIZ SALES - 90464253-30 - 11/2019 - ROSSETTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 90818126-30 - 11/2019 - ROTAFAM TRANSPORTES LTDA ME - 90762254-16 - 11/2019 - RPN ADMINISTRADORA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90774876-60 - 11/2019 - RUBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90453939-22 - 10/2019 - S P VIRGENTIN & CIA LTDA - 90346593-00 - 11/2019 - S. G. CANDIDO COMERCIO E ARTIGOS EM GERAL - ME - 90699130-64 - 11/2019 - S. SIMOES - CONFECCOES - ME - 90760906-50 - 11/2019 - S.K.B. MARIANO - TRANSPORTES - 90663088-52 - 11/2019 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD.INDUSTRIAIS E P/CONSTRUCAO LTDA. - 09907054-45 - 11/2019 - SALUS COMMERCE TECNOLOGIA LTDA - 90808686-40 - 11/2019 - SAMPA-JU - COMERCIAL LTDA - 90404181-53 - 11/2019 - SAMUEL RIBEIRO DA SILVA - PREVER VIGILANCIA PATRIMONIAL - 90754077-40 - 11/2019 - SAMUEL ZULIN - 90787386-23 - 11/2019 - SANDRO ARIEL ANTUNES DE LARA-ME - 90733688-36 - 11/2019 - SANE FORT TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME - 90700718-91 - 11/2019 - SANTALEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - EPP - 90262144-05 - 11/2019 - SANTOS E BATISTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME - 90756447-92 - 11/2019 - SARTORI FRANCHISE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90825050-80 - 11/2019 - SCANDELAI & CIA LTDA - 63300270-35 - 11/2019 - SCHERMAK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90734887-34 - 11/2019 - SCHMIDT & MAQUIM LTDA - 90703674-05 - 11/2019 - SCHOONER COMERCIO DE VESTUARIO E DECORACAO NAUTICA LTDA - 10113429-61 - 11/2019 - SELMA FERREIRA DA SILVA KOZIELSKI - ME - 90569901-67 - 11/2019 - SERGIO SZENOSKI & CIA LTDA - 90206428-12 - 11/2019 - SETTO GRAFICA E EDITORA LTDA ME - 90542405-00 - 11/2019 - SHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90736748-72 - 11/2019 - SIDNEI LUCIO SANTOS - TRANSPORTES - 90810248-79 - 11/2019 - SILVA E KOREVAAR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90700162-89 - 11/2019 - SILVANA SIMOES DE OLIVEIRA - 90339596-61 - 11/2019 - SILVIA WARMLING E CIA LTDA - 90267737-22 - 11/2019 - SIMONE DE OLIVEIRA SATIRO LIMA VALVULAS INDUSTRIAIS - 90826215-87 - 11/2019 - SINCROMEK COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 90724447-41 - 11/2019 - SINOMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - 90402670-07 - 11/2019 - SISPLAM LTDA - 90148544-50 - 11/2019 - SL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90676735-03 - 11/2019 - SMILY ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90286374-51 - 10/2019 - SOELI DE LIMA COSMETICOS - 90512240-16 - 11/2019 - SOINVIE DO BRASIL LTDA - 90660272-50 - 11/2019 - SOLANGE DE J. DALA ROSA DE OLIVEIRA - 90738782-81 - 11/2019 - SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO - COLCHOES - 90794075-66 - 11/2019 - SOLAR DESIGN LTDA ME - 90557358-64 - 10/2019 - SOMMAS TRANSPORTES LTDA - 90538786-33 - 11/2019 - SONIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EP - 90600942-06 - 11/2019 - SPANHOL & GUADAGNIM LTDA - ME - 90319146-52 - 11/2019 - SPEEDY INSULFILME EIRELI - ME - 90478110-04 - 11/2019 - SRR TRANSPORTES LTDA - ME - 90729759-41 - 10/2019 - STOCK COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI ME - 90602134-00 - 11/2019 - SUELLEN CRISTINA DE FARIA INFORMATICA ME - 90676610-84 - 11/2019 - SUPERMERCADO VITORIA LTDA - 90675856-39 - 11/2019 - SUZUKI & FUJIHARU LTDA - 70101317-44 - 11/2019 - T B BORGES VETERINARIA ME - 90712389-86 - 11/2019 - T B COLCHOES LTDA - 90637380-74 - 11/2019 - T B DE SOUZA - VESTUARIO E BRINQUEDOS ME - 90651029-40 - 11/2019 - T M DA SILVA BOLSAS E ACESSORIOS ME - 90725091-18 - 11/2019 - TALLY COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS EIRELI - 90614780-75 - 11/2019 - TARSILA PETRY - 90451083-14 - 11/2019 - TATYANE PAGANOTTO MARIN & CIA LTDA - ME - 90739367-45 - 11/2019 - TEATRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90481567-51 - 11/2019 - TECNO SCALE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90391210-31 - 11/2019 - TERERES PIZZARIA E SORVETERIA LTDA ME - 90766539-90 - 11/2019 - TEREZINHA RIBEIRO HILARIO ARMARINHOS EIRELI - ME - 90477301-87 - 11/2019 - TEXAS BEER LTDA ME - 90618946-13 - 11/2019 - TFG REPRESENTACOES COMERCIAIS E COMERCIO DE VESTUARIO - 90803486-46 - 11/2019 - THOMASI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO ATIVADO LTDA - 90754708-67 - 11/2019 - TONETTI & HOFFMANN LTDA - 90763880-48 - 11/2019 - TOSTA DA SILVA & SILVA LTDA - 90766231-44 - 11/2019 - TRACE FOOD TRUCK LTDA - 90707718-77 - 11/2019 - TRANS VAL MED LOGISTICA LTDA - ME - 90462619-81 - 11/2019 - TRANSPORTADORA ARACAJU EIRELI ME - 90568577-50 - 11/2019 - TRANSPORTADORA CAPELAO LTDA - 90815477-07 - 11/2019 - TRANSPORTADORA GANIZE LTDA - 90626649-05 - 11/2019 - TRANSPORTES I ROCHA LTDA - 90317571-07 - 11/2019 - TRANSPORTES RODOVIARIOS AGUA REAL LTDA - 90438110-18 - 11/2019 - TRANSVAZ TRANSPORTADORA LTDA - 90653776-13 - 11/2019 - TS BRASIL EMBALADORA LTDA - 90404492-02 - 11/2019 - TUPI - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90660820-05 - 11/2019 - UANIA HAULY - 70116910-77 - 11/2019 - URIEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS - EIRELI - 90822443-41 - 11/2019 - V A SIMOES & CIA LTDA - 90418840-93 - 11/2019 - V H LUVISON CHAVES SOLUCOES ELETRICAS - 90784939-22 - 11/2019 - V M BRANDAO TRANSPORTES LTDA - 90502301-28 - 11/2019 - V. M. GOMES - CHOPERIA E PETISCARIA - 90800621-65 - 11/2019 - VACINALAR LTDA -

90690029-75 - 11/2019 - VALDEMIR DALLACORT - 90810744-69 - 11/2019 - VALDERI BESTEL - ARTE & ESTILO GESSO E DRYWALL - 90782717-84 - 11/2019 - VALDIR GEHRCKE - ME - 90715742-34 - 10/2019 - VANCOUVER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90742105-86 - 11/2019 - VANDERLEI FACCHINELLO - 90413500-30 - 11/2019 - VANDERLEI PREZA COMERCIO DE ARMARINHOS - 90183098-39 - 11/2019 - VANDERLEIA CHOMA & CIA LTDA - 90555734-30 - 11/2019 - VICENSI & SAVI LTDA - ME - 90740930-91 - 11/2019 - VICTOR DA SILVA - MERCEARIA - 90321448-18 - 11/2019 - VIDRACARIA VITORIA LTDA - ME - 90409524-94 - 11/2019 - VILLEMANN - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90718115-46 - 11/2019 - VILMAR FERNANDES BORGES FERRAGENS EIRELI ME - 90594117-88 - 11/2019 - VITOR SANTOS ALVES - MERCEARIA - 90430058-60 - 11/2019 - W D A COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 90778307-39 - 11/2019 - W DA VITORIA DISTRIBUIDORA DE RECARGAS DE CELULARES - 90196710-51 - 11/2019 - W P O CARPINE - 90807074-76 - 11/2019 - W P SANTOS COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS - 90613158-77 - 11/2019 - WALTER GOTTWALD SOUZA - 11900360-10 - 11/2019 - ZANIN & ENGERROFF LTDA - 90816062-23 - 11/2019 - ZAYKA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA ME - 903556172-61 - 11/2019 - ZAYKA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA ME - 90593054-06 - 11/2019 - ZENILSON FERREIRA DOS SANTOS AGENCIAMENTO E REPRESENTAC - 90793287-71 - 11/2019 - ZEQUIM & ZEQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90289109-99 - 11/2019 - ZERO AUTO CONSULTORIA AUTOMOTIVA LTDA - 90822240-73 - 11/2019.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3 FRONTEIRAS LTDA - 90583025-27 - 10/2019 - 4A TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI ME - 90815124-07 - 10/2019 - 5001 CARGO E LOCACOES EIRELI - 90797673-41 - 10/2019 - A FERNANDES UNIFORMES - 90638032-32 - 10/2019 - A & N RECICLAGENS LTDA - 90815274-39 - 10/2019 - A A NETTO VASCONCELOS DE MELO - INDUSTRIAS - 90828052-03 - 09/2019 - A A RIBEIRO CORREA VEICULOS - 90814311-64 - 10/2019 - A C CORREIA-CONFECCOES - 90301552-78 - 10/2019 - A G & S C INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS E SECADORES IMP - 90788062-11 - 10/2019 - A G ALVIM PECAS E SERVICOS AGRICOLAS - 90813589-04 - 10/2019 - A GORDYA - VEICULOS - 90462239-74 - 10/2019 - A LUIZ LIMA TRANSPORTE EIRELI - 90810372-61 - 10/2019 - A MANHONI - CONFECCOES - EIRELI - 90508216-73 - 10/2019 - A P ANDRADE DE BELLO BOMFIM - ME - 90755802-98 - 10/2019 - A P GOTARDO SERENA COMERCIO DE DECORACAO EIRELI - ME - 90744751-05 - 10/2019 - A R INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90291928-79 - 10/2019 - A REALEZA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA - ME - 90764122-83 - 10/2019 - A S OLIVEIRA INCORPORADORA DE BENS E EXPORTADORA DE MAD - 90799388-47 - 10/2019 - A VIEIRA TRANSPORTES - EIRELI - 90827408-37 - 09/2019 - A. FRANCISCO DA CRUZ - ME - 90744220-95 - 10/2019 - A. J. MIQUELETTI MOVEIS - 90664624-28 - 10/2019 - A. K. CAMILO DOS SANTOS - 90813775-26 - 10/2019 - A. MANDARINO DA SILVA - EPP - 90712665-05 - 10/2019 - A.H. ANDRETTI - REFEICAO - ME - 90741962-22 - 10/2019 - A3 HAUER - GRAFICA EDITORA EIRELI - ME - 90357679-05 - 10/2019 - AAA BOMBAS JAPONES LTDA ME - 90666351-10 - 10/2019 - ABILIO NUNES DE MELO - 90826335-93 - 09/2019 - ABSOLUTE INCORPORADORA EIRELI EPP - 90627192-38 - 10/2019 - ACADEMIA PRIME MOVE EIRELI - 90825885-12 - 09/2019 - ADALMIR JOSE KISTIQUE - RESTAURANTE - 90814178-46 - 10/2019 - ADEGA ALMEIDA MARINI EIRELI - 90568007-24 - 10/2019 - ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA - 90816092-49 - 10/2019 - ADEMIR GOMES DE FIGUEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90828079-23 - 09/2019 - ADENILSON SOARES - 90770587-00 - 10/2019 - ADERLI RABE MACHADO ME - 90721010-38 - 10/2019 - ADILSON FERREIRA - MASTER - 9079101-71 - 10/2019 - ADRIANA DE SOUZA - REVENDA DE GAS - 90814453-86 - 10/2019 - ADRIANO DOS SANTOS VESCOVI TRANSPORTES - 90805003-75 - 10/2019 - ADRIANO MARKMANN TRANSPORTE - 90781520-09 - 10/2019 - AEROJET QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 09904687-29 - 10/2019 - AGAS AQUECEDORES LTDA - ME - 90290754-81 - 10/2019 - AGATEXIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS EIRELI - 90528033-38 - 10/2019 - AGENOR DE JESUS CORDEIRO FILHO - FROTA FLEET - 90826882-23 - 09/2019 - AGILGESTOR.COM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - 90724475-03 - 10/2019 - AGRICOLA MAZINI & TURCATO LTDA - 90815254-95 - 10/2019 - AGRIMAX INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME - 90601727-03 - 10/2019 - AGRO-MANICA COM E REPRES DE PROD AGRO PECUARIOS LTDA - 90825526-74 - 09/2019 - AGROMAQ - NATANAEL DECOR - ME - 90659763-20 - 10/2019 - AGROPECUARIA BOUTIN LTDA - 90512422-60 - 10/2019 - AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA - 90437598-57 - 10/2019 - AGUA AZUL TRANSPORTES EIRELI - 90826663-35 - 09/2019 - AGUAS BOM RETIRO LTDA - 90462725-92 - 10/2019 - AGUIA - B VEICULOS E IMPLEMENTOS MULTIMARCAS LTDA - ME - 90798218-18 - 10/2019 - ALAGADOS TRANSPORTES LTDA - ME - 90229734-09 - 10/2019 - ALAN TIAGO DOS SANTOS EIRELI - 90787506-74 - 10/2019 - ALDO DE OLIVEIRA BARBOSA - TRANSJOSEFA TRANSPORTE RODOV - 90727580-96 - 10/2019 - ALDO HIGINO DORNELES ENERGIAS SUSTENTAVEIS - 90827199-86 - 10/2019 - ALESSANDRO GAMAS DE OLIVEIRA REFEICOES-ME - 90703723-10 - 10/2019 - ALESSANDRO QUEROZ BUSS - STUDIO DE BELEZA - 90813207-61 - 10/2019 - ALEXSANDRE TADEU SFORZA - 90490196-26 - 10/2019 - ALMIR GROSSKOPF - 90814592-55 - 10/2019 - ALOPATICA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90194034-72 - 10/2019 - ALTAIR NICLOTTE - 90777448-16 - 10/2019 - AMADEU CARLOS PORPETA - ME - 90496735-12 - 10/2019 - AMAURI FRANCISCO CARLIN - SERVICOS MECANICOS - 90828178-05 - 09/2019 - AMERICAN SHIPPING TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAI - 90815657-99 - 10/2019 - AMILCAR DE CASTRO SOUZA MOVEIS E DECORACOES - 90814975-05 - 10/2019 - AMILTON PEREIRA DE SOUZA - 90440500-02 - 10/2019 - AMOCAR VEICULOS LTDA - 90479746-47 - 10/2019 - ANA CAROLINA VAZ IMPRESSOS - 90826024-42 - 09/2019 - ANA CLARA TRANSPORTES LTDA - 90825063-03 - 08/2019 - ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA EIRELI - 90815102-00 - 10/2019 - ANA LUCIA UNGARO MOURAO - 90657169-22 - 10/2019 - ANA PAULA CALDAS DE JESUS JUSTINO EIRELI - 90815203-45 - 10/2019 - ANA PAULA RAMOS - ME - 90743063-46 - 10/2019 - ANDERSON CESAR SCHNEICHER - ME - 90752087-04 - 10/2019 - ANDERSON DESORDE - 90779192-09 - 10/2019 - ANDRADE & TONETO LTDA - 90536383-22 - 10/2019 - ANDRE HENRIQUE GIROLDI LEITE - 90828098-96 - 09/2019 - ANDRE MARTINS BONIFACIO & CIA LTDA ME - 90751632-63 - 10/2019 - ANDRE SNITKOWSKI SEGALL-PREMIUM HAIR-ME - 90796207-58 - 10/2019 - ANDREA BALASSA DA SILVA - PET SHOP - 90816110-65 - 10/2019 - ANDREI CAIO FEIL MANUTENCAO ME - 90689470-03 - 10/2019 - ANDRESSA STROBEL WOSNIAKI - 90289985-51 - 10/2019 - ANGELA DE LIMA SANTOS - BALADA MIX - 90813678-06 - 10/2019 - ANGELIN GONSAVES - ME - 33100420-04 - 10/2019 - ANIBAL JORGE LEMOS BARRETO - EMPORIO DO CAMPO - EIRELI - 90814556-91 - 10/2019 - ANNA PAULA GAGLIOTI DE SOUZA - 90824977-11 - 08/2019 - ANTONIA PEREIRA DE LIMA ALIMENTACAO - 90793767-41 - 10/2019 - ANTONIO ALVES DA SILVA - QUADROS E MOLDURAS - 90364483-40 - 10/2019 - ANTONIO CARLOS EMANUEL SANTOS - 90825398-13 - 09/2019 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DOS REIS - 90827101-72 - 10/2019 - ANTONIO GRAD AUTO MECANICA E GUINCHO - 90826668-40 - 09/2019 - AOKI & ZIEBARTH LTDA - 90520749-05 - 10/2019 - ARACY RODRIGUES ZADOROSNY - 90825641-76 - 09/2019 - ARAGAO & SILVA LTDA - 90294193-26 - 10/2019 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI - 90744998-02 - 10/2019 - ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90815680-38 - 10/2019 - ARMAZEEN MODA FEMININA E MASCULINA LTDA - 90813028-60 - 10/2019 - ARNONI COLCHOES EIRELI - 90795401-34 - 10/2019 - ASN COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA - 90778608-08 - 10/2019 - ASPRO DO BRASIL SISTEMAS DE COMPRESSAO LTDA - 90381338-50 - 10/2019 - ASSOCIACAO CASA DA VIDEIRA - ACV - 90442188-09 - 10/2019 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA - 90738659-70 - 10/2019 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE UVA DE ROSARIO DO IVAI - 90466753-60 - 10/2019 - ASTRA SISTEMAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME - 90117979-43 - 10/2019 - ASTRONET SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME - 90745821-06 - 10/2019 - ATHLETIC WAY COM DE EQUIP P/ GINASTICA E FISIOTERAPIA L - 10008682-44 - 10/2019 - ATHOS SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI - 90828149-70 - 09/2019 - ATIVA PROMOTORA DE VENDAS LTDA - 90806430-52 - 10/2019 - ATLANTIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIREL - 90804966-70 - 10/2019 - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 90815713-30 - 10/2019 - AURIA ROSA - TRANSPORTES DE CARGA - ME - 90700058-30 - 10/2019 - AUTO POSTO MUSEU LTDA - 90825802-95 - 09/2019 - AUTO POSTO PURUNA GRANDE PARADA LTDA - 90774119-22 - 10/2019 - AUTO POSTO RANCHO AMIGO LTDA - 41400031-29 - 10/2019 - AUTO POSTO TURINI LTDA - 60128305-03 - 10/2019 - AUTOCLOCK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90801565-77 - 10/2019 - AUTOMAX REPARADORA DE VEICULOS LTDA - 90173513-19 - 10/2019 - AVEIRO E AVEIRO LTDA - 72200185-09 - 10/2019 - AVENIDA LANCHES PARANAVALI LTDA - 90828087-33 - 09/2019 - AVIEXP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90815532-78 - 10/2019 - AVP MECANICA E AUTO PECAS LTDA - 90814011-76 - 10/2019 - B PASCOAL - ECOLAVAGEM DE VEICULOS - 90797201-16 - 10/2019 - B VANDUIR GOMES DA SILVA CEREAIS EIRELI - 90814704-96 - 10/2019 - B.M.D PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME - 90815960-82 - 10/2019 - BACCHI DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EI - 90815086-47 - 10/2019 - BADI COMERCIO DE LINGERIE EIRELI - 90380916-78 - 10/2019 - BAGNEW COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90726424-62 - 10/2019 - BANDEIRA AUTO PECAS LTDA - 90792696-60 - 10/2019 - BAR AMIGOS DO HAUER LTDA - 90813946-17 - 10/2019 - BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90825741-39 - 09/2019 - BARBOSA E URBANO LTDA - 90777013-35 - 10/2019 - BARCELOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP - 90781339-85 - 10/2019 - BBA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90825052-42 - 08/2019 - BEATRIZ CAROLINE DA ROSA - 90828197-78 - 09/2019 - BELLONI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90748740-77 - 10/2019 - BELTRANS TRANSPORTES LTDA - 90788274-80 - 10/2019 - BENEDITA CASADO DA SILVA & SILVA LTDA - 90814386-81 - 10/2019 - BEST PANI-INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS EIREL - 90816625-65 - 10/2019 - BETAMPEX-BRA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90787391-90 - 10/2019 - BF BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - 90564810-17 - 10/2019 - BG TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90786986-56 - 10/2019 - BIERTKE PLASTICOS FABRICACAO DE MOLDES EIRELI - 90814301-92 - 10/2019 - BIOCOMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09908095-77 - 10/2019 - BIOMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E BIOLOGICOS LTDA - 90585866-14 - 10/2019 - BIOPOLIMEROS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90724481-43 - 10/2019 - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - 90813366-84 - 10/2019 - BLINDAR COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI ME - 90670649-06 - 10/2019 - BOBATO E GILIOI ARQUITETURA E INOVACAO TECNOLÓGICA LTD - 90827714-73 - 09/2019 - BOCADILLO LANCHES EIRELI - 90805799-66 - 10/2019 - BORELLI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ME - 90688684-72 - 10/2019 - BORGES & PASSONI LTDA - 90811621-63 - 10/2019 - BORTOLATO COMUNICACOES LTDA - 90727851-40 - 10/2019 - BORTOLUZZI AGRONEGOCIOS EIRELI - 90783183-30 - 10/2019 - BRI000 TRANSPORTES LTDA - ME - 90721383-81 - 10/2019 - BRAGENTE PROJETOS CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - 90825506-20 - 09/2019 -

BRILHANTE AGROINDUSTRIA EIRELI - 90813064-24 - 10/2019 - BRITO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90211976-00 - 10/2019 - BRUNA AMELIA SGANZERLA - 90826258-17 - 09/2019 - BRUNA MORETO DE OLIVEIRA TABACARIA - 90826193-37 - 10/2019 - BRUNO SZEREMETA & CIA LTDA - 90813737-09 - 10/2019 - BRUSOL CONFECCOES E COMERCIO LTDA - 90816014-26 - 10/2019 - BUENO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90755385-00 - 10/2019 - C A MADRUGA MONTAGEM - 90795225-86 - 10/2019 - C A SENDESKI & CIA LTDA - 90197034-33 - 10/2019 - C F T COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90581028-62 - 10/2019 - C R MOURA - 90827506-38 - 09/2019 - C S OLIVEIRA - NEGAO - 90547469-35 - 10/2019 - C T COMPONENTES PROTETICOS IND E COM DE PROD ODONT LTDA - 90550269-79 - 10/2019 - C V S RESTAURANTE EIRELI - 90774525-21 - 10/2019 - C. C. VERSCHOOR & CIA LTDA -ME - 90747196-91 - 10/2019 - C. M. B. TRANSPORTES LTDA - 90827725-26 - 09/2019 - C.A.F. COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - 90160278-60 - 10/2019 - C.R.A OBRAS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90815036-88 - 10/2019 - CAC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME - 90625943-54 - 10/2019 - CAFE GOURMAND LTDA - 90635232-05 - 10/2019 - CAFETERIA BOM SABOR LTDA - 90814662-00 - 10/2019 - CAMPIONI & BUZATTO MEDICAMENTOS LTDA - ME - 90814833-93 - 10/2019 - CANELAS BAR LTDA - 90448425-37 - 10/2019 - CANOINHAS ADMINISTRACAO DE REFORESTAMENTO LTDA - 90797832-07 - 10/2019 - CARBOMICO ADITIVOS MINERAIS EIRELI - 90815099-61 - 10/2019 - CARLA FERNANDA COUTINHO MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS AL - 90814364-76 - 10/2019 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BRAGA - 90814584-45 - 10/2019 - CARLOS ALBERTO GOMES LANCHONETE - 90815914-47 - 10/2019 - CARLOS BARBOSA DE BRITO - 90689181-60 - 10/2019 - CARLOS EDUARDO SORDI - 90825968-84 - 09/2019 - CARLOS ROBERTO SCARIOT - CASA DA NONA - 90828001-63 - 09/2019 - CARNEIRO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90776531-87 - 10/2019 - CAROLINA LOURO COSTA - MERCEARIA - 90815336-76 - 10/2019 - CAROLINE INGRID FARIA PORTES - 90827099-13 - 09/2019 - CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS S/A - 09907978-97 - 10/2019 - CASA COMERCIAL CAETANO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD - 60116903-76 - 10/2019 - CASA DE CARNES MARA EIRELI - EPP - 90408305-42 - 10/2019 - CATEDRAL EDITORA, COMUNICACAO, PROPAGANDA E PESQUISAS E - 90827895-00 - 09/2019 - CATORE TRANSPORTES EIRELI - 90813232-72 - 10/2019 - CBL PRODUTOS FLORESTAIS LTDA - ME - 90722488-02 - 10/2019 - CEIT - CENTRO DE EVENTOS, ENGENHARIA E INOVACAO TECNOL - 90814455-48 - 10/2019 - CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSI - 90814459-71 - 10/2019 - CELE AGRO SERVICOS AGROPECUARIOS - EIRELI - 90795283-55 - 10/2019 - CENI FATIMA DA CRUZ - RESTAURANTE - 90814076-11 - 10/2019 - CENTRO DE ESTUDOS DA CONTEMPORANEIDADE EDITORA EIRELI - 90813835-00 - 10/2019 - CENTRO DE REABILITACAO CATARINENSE LTDA - 90301805-40 - 10/2019 - CENTRO TECNOLOGICO DE INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA - 90602522-19 - 10/2019 - CEREALLI NUTRICAO ANIMAL - EIRELI - 90794617-73 - 10/2019 - CERVEJARIA CAPITAO PE DE PANO LTDA - 90785994-02 - 10/2019 - CERVEJARIA SUD BRAU LTDA - 09905110-80 - 10/2019 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS GUIRADO GAS - 90814529-19 - 10/2019 - CESAR PROENCA - GRAFICA - 90812145-70 - 10/2019 - CEZAR AUGUSTO KOVALCZYKOVSKI FERREIRA - 90782801-80 - 10/2019 - CHACAL COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90826203-43 - 09/2019 - CHAPADA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90816082-77 - 10/2019 - CHIARELLO DOS SANTOS EIRELI - ME - 90709916-48 - 10/2019 - CHIUMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP - 90281851-00 - 10/2019 - CHOPERIA DOIS VIZINHOS LTDA - 90308116-39 - 10/2019 - CHUWU ZHAO - 90715018-65 - 10/2019 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90642987-01 - 10/2019 - CIDIMAR APARECIDO ALVES-TRANSPORTE-ME - 90613888-31 - 10/2019 - CIRENI BONFIM BATISTA COMERCIO DE PRODUTOS RELIGIOSOS E - 90814836-36 - 10/2019 - CIVICAR MULTIMARCAS LTDA ME - 90435460-04 - 10/2019 - CIVIDINI COMERCIO LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - 90824976-30 - 08/2019 - CLARICE VIEIRA DOS SANTOS - 10507601-00 - 10/2019 - CLAUDEMIR SCARABELOT - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90690413-69 - 10/2019 - CLAUDIO DONIZETE CARDOSO VIEIRA - 90827972-78 - 09/2019 - CLAUDIO LUIS GAVA GUIZILINI - 90380467-02 - 10/2019 - CLAUDIO MAIA DA SILVEIRA - MOVEIS - 90826068-63 - 09/2019 - CLAYTON SILVEIRA DA SILVA INSTALACAO DE ACESSORIOS PARA - 90828081-48 - 09/2019 - CLEITON REIS DE OLIVEIRA PIZZARIA EIRELI - 90813530-07 - 10/2019 - CLEOMAR BECHER ROMANHUK - 90815786-96 - 10/2019 - CLEUSA MARIA DE LIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODU - 90826935-70 - 09/2019 - CLEVERSON FERNANDES DOS SANTOS - COLCHOES - ME - 90645724-55 - 10/2019 - CLIENTELLA ALIMENTOS LTDA - ME - 90655548-41 - 10/2019 - CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA - 90778016-31 - 10/2019 - COLACO & CALAJ LTDA - 90456299-85 - 10/2019 - COMBRASIL - CIA BRASIL CENTRAL COMERCIO E INDUSTRIA - 90411354-90 - 10/2019 - COMERCIAL DE BEBIDAS VENTANIA LTDA - ME - 90764236-41 - 10/2019 - COMERCIAL ELETRICA DW LTDA - 90727329-68 - 10/2019 - COMERCIO DE BATERIAS TROVAO E ESPINDOLA LTDA - 90827502-04 - 09/2019 - COMERCIO DE BEBIDAS VICENTINI LTDA - 90306017-40 - 10/2019 - COMERCIO DE CARNES ASSADAS SENHOR COSTELA LTDA - 90568576-70 - 10/2019 - COMERCIO DE PNEUS MESTRINER LTDA - 90129274-41 - 10/2019 - CONCRELARA BETONEIRA DE CONCRETO EIRELI - ME - 90668779-89 - 10/2019 - CONFIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90813351-06 - 10/2019 - CONSTRUCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90814192-02 - 10/2019 - CONSTRUTORA CLEVERSON JUNIOR SOARES EIRELI - 90826675-79 - 09/2019 - CONSTRUTORA FABIANO EIRELI - 90774751-49 - 10/2019 - CONSULT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 10199083-44 - 10/2019 - CONTERATO & MARTINS LTDA - 90776482-64 - 10/2019 - COOP CENTRAL DO COMP DE TRANSF COMERC DE MAT RECICLAVEI - 90616570-85 - 10/2019 - COOPERATIVA DE CRIADORES DE ABELHAS NATIVAS DA APA DE G - 90651231-90 - 10/2019 - COOPERATIVA DE LIXO DE TEIXEIRA SOARES - COOPERLIXOTEXA - 90791296-55 - 10/2019 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMERCIO SOLIDARIO - COOPS - 90793579-50 - 10/2019 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MANOEL RIBAS - CO - 90814047-87 - 10/2019 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO - 90511482-47 - 10/2019 - CORAGGIO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 09907207-54 - 10/2019 - CORREA E CONTE LTDA - 90547474-00 - 10/2019 - CORREIA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90815729-06 - 10/2019 - COSTA E PAVAN LTDA - 90603595-28 - 10/2019 - COUTINHO & VICENTI LTDA - 90814054-06 - 10/2019 - CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A. - 90792881-09 - 10/2019 - CRISTIANE MARCHIORI OKONSKI COMERCIO DE MAQUINAS PARA P - 90827855-04 - 09/2019 - CRISTIANO DE JESUS MACHIAVELLI - 90814161-06 - 10/2019 - CRONOS CROPSOLUTION AGROTECNOLOGIA LTDA - 90786244-58 - 10/2019 - CRUCX CONCEPTS DESIGN DE PRODUTOS EM MADEIRA LTDA - 90813190-89 - 10/2019 - CRUZ E ECKEL LTDA - 90501990-26 - 10/2019 - CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. - 90702457-17 - 10/2019 - CUORE COMERCIO E CLINICA VETERINARIA LTDA - 90761259-77 - 10/2019 - D ALVES MARTINS - LANCHONETE - 90777134-22 - 10/2019 - D FIGUEIREDO DE QUEIROZ - 90751420-02 - 10/2019 - D MARTINS MACHADO - COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - 90826049-09 - 09/2019 - D. A. MARTINS - EDITORA - 90794180-96 - 10/2019 - D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE - 90815223-99 - 10/2019 - D. FILIPIAK & CIA LTDA - 90783818-81 - 10/2019 - D. JULIANA BANDEIRA LANCHES - 90828128-46 - 09/2019 - D. M. COLATO PADILHA - AGROPECUARIA EIRELI - 90817376-70 - 10/2019 - D. MARTINS COMERCIO DE ARTIGOS DE RECREACAO EIRELI - 90791674-09 - 10/2019 - D.CAMARGO MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI - 90827760-09 - 09/2019 - D.D DOS SANTOS & CIA LTDA - 90564110-78 - 10/2019 - D.G COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 90713428-80 - 10/2019 - DAB FERTILIZANTES LTDA - 90336548-01 - 10/2019 - DAIANA DE FATIMA DA SILVA KRUBNIKI ME - 90526061-84 - 10/2019 - DAIANE GISELE STASKOVIAK GONCALVES - 90492086-07 - 10/2019 - DALAS MODAS LTDA - 90826322-79 - 09/2019 - DALFER QUIMICAS DO BRASIL LTDA - 90169761-29 - 10/2019 - DANIELE CICHACZ VEICULOS - 90808983-95 - 10/2019 - DANIELE DE SOUZA MIGUEL - ME - 90815777-03 - 10/2019 - DANIELE RODRIGUES PRADO COMERCIO DE VEICULOS - 90764890-73 - 10/2019 - DANIELLA LEPRE E SILVA GASTRONOMIA E EVENTOS - 90813975-51 - 10/2019 - DAVID DA SILVA-COMERCIO - 90415055-05 - 10/2019 - DCM3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME - 90739395-07 - 10/2019 - DDAP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90812047-70 - 10/2019 - DE JESUS E CREFTA COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS L - 90792684-26 - 10/2019 - DEBORA PAULA FERREIRA ATELIER - ME - 90661257-74 - 10/2019 - DEGRAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA - 90223079-30 - 10/2019 - DEIVERSON AMILTON FERNANDES BELUSKI - 90774553-85 - 10/2019 - DEL CARPIO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90803782-00 - 10/2019 - DENISE RUARO MUSSATTO - 90825748-05 - 09/2019 - DERLI BATISTA FONTOURA - EIRELI - 90789946-20 - 10/2019 - DERUIR DA LUZ LEITE & CIA LTDA - 90554879-41 - 10/2019 - DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA - 90712625-00 - 10/2019 - DFA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90698227-78 - 10/2019 - DFA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90719527-94 - 10/2019 - DFA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90719532-51 - 10/2019 - DH MOVEL E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90825172-59 - 08/2019 - DICROMATO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 90815972-16 - 10/2019 - DIEGO DE ALMEIDA DA SILVA - 90814005-28 - 10/2019 - DIFER DIAMANTES INDUSTRIAIS LTDA - EPP - 09907315-27 - 10/2019 - DINIZ SEMENTES & DEFENSIVOS LTDA - 90727564-76 - 10/2019 - DIRLENE NATEL SILVA TRANSPORTES EIRELI - 90813383-85 - 10/2019 - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS GRUPO GNOVA S.A - 90803490-22 - 10/2019 - DIX ADMINISTRACAO DE POSTOS E TRANSPORTE LTDA - 90814303-54 - 10/2019 - DJX TRANSPORTES LTDA - 90796801-49 - 10/2019 - DORIVAL RUBENS SCHMITT TRANSPORTES - 90825413-97 - 09/2019 - DRC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 90761596-00 - 10/2019 - DROGALEA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 10153998-95 - 10/2019 - DRP TELECOM LTDA ME - 90719585-63 - 10/2019 - DRV CONFECCOES DE VESTUARIO LTDA - 90736336-88 - 10/2019 - DULBA & PEREIRA LTDA ME - 90742308-54 - 10/2019 - DUPLO ELLE VEICULOS LTDA - 90417490-48 - 10/2019 - DUTRA E FILHO TRANSPORTES LTDA - ME - 90770368-11 - 10/2019 - E A DA SILVA EIRELI EPP - 90826870-90 - 09/2019 - E F PRESENTES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90624485-36 - 10/2019 - E K NEPOMOCENO - ME - 90560694-85 - 10/2019 - E L POZZEBON INDUSTRIA E COMERCIO - 90582343-43 - 10/2019 - E. A. SCHMITT FREISLEBEN - 90723821-00 - 10/2019 - E. B. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90730180-02 - 10/2019 - E. CELESTINO COMERCIO E CASA DE CARNES - 90786992-02 - 10/2019 - E. CORTESE - TRANSPORTES EIRELI - ME - 90763076-50 - 10/2019 - E. DE CAMPOS BESERRA - ME - 90758096-27 - 10/2019 - E. DE SOUSA COELHO & CIA LTDA - 90814032-09 - 10/2019 - E. DUARTE DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL - 90825251-97 - 10/2019 - E. M. DE OLIVEIRA - 90825456-27 - 09/2019 - E. PRONER TRANSPORTES - 90827275-71 - 09/2019 - E.A.J.L. COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA - 90815393-64 - 10/2019 - E.S.M. MOCELIN EIRELI - 90782600-73 - 10/2019 - EAS CONSTRUCOES EIRELI - 90828157-80 - 09/2019 - ECO LIMPE CURITIBA SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - 90815475-45 - 10/2019 - ECOMATE COMERCIO E TRANSPORTE DE ERVA MATE LTDA ME - 90710607-10 - 10/2019 - EDEMAR CARLOS BASSANESI - EIRELI - ME - 90815934-90 - 10/2019 - EDERSON CARLOS DE JESUS CONFECCOES - 90827612-49 - 09/2019 - EDILSON PISANI ME - 90584228-59 - 10/2019 - EDITORA PALAVRA LTDA EPP - 90635610-42 - 10/2019 - EDS COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA - ME - 90676269-20 - 10/2019 - EDSON BARBOSA PEREIRA - 90814226-88 - 10/2019 - EDSON DA ROSA FERREIRA - VEICULOS - 90815537-82 - 10/2019 - EDSON MARTINS DA SILVA - BORRACHARIA - 90452632-04 - 10/2019 - EDSON WOLF AUTO PECAS - 90530242-60 - 10/2019 - EDUARDO ELIAS RIBEIRO 08219660902 - 90825935-16 - 09/2019 - EDUARDO LOURENCO CARDOZO - 90827034-78 - 09/2019 - EDVALDO FRANCISCO DA SILVA - 90632333-80 - 10/2019 - EDVAN MEIRA DOS SANTOS DECORACOES - 90808759-30 - 10/2019 - EFFIE ACESSARIOS LTDA - 90807644-37 - 10/2019 - EKO SONO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90732322-74 - 10/2019 - EL SHADDAI COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS - EIRELI - 90606760-94 - 10/2019 - ELAINE ALVES DOS SANTOS - J.E. MARMORARIA - 90785700-05 - 10/2019 - ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA CADEDO - 90762477-38 - 10/2019 - ELENICE DA VEIGA - 90773516-87 - 10/2019 - ELENICE LOPES DOS SANTOS -

PAPELARIA ME - 90744394-94 - 10/2019 - ELETEC REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - 90772901-06 - 10/2019 - ELIAS SOARES DA SILVA - ME - 90691775-03 - 10/2019 - ELISANA DIAS DOS SANTOS SELK - 90813504-07 - 10/2019 - ELISANGELA APARECIDA VEIGA - ME - 90722283-72 - 10/2019 - ELISANGELA APARECIDA VEIGA E CIA LTDA - 90791159-48 - 10/2019 - ELIVELTON AGAZZI - TRANSPORTES - 90793477-25 - 10/2019 - ELSI MARTINS RIBEIRO VEICULOS - 90412026-00 - 10/2019 - ELTON SIDNEI BUENO DA SILVA - 90471622-78 - 10/2019 - ELZA APARECIDA BARINI DE SOUZA - 90827392-35 - 09/2019 - EMERSON DE CAMPOS GUIMARAES INFORMATICA ME - 90498464-76 - 10/2019 - EMILIO FALBOTA - 21401683-46 - 10/2019 - EMPORIO E HORTIFRUTI STRAPASSON LTDA-EPP - 90726685-00 - 10/2019 - ENEAS DA SILVA FRANCO TRANSPORTES EIRELI - 90828054-75 - 09/2019 - ENGEALLE ENGENHARIA LTDA - 90814533-03 - 10/2019 - ERICA MATOS DE ALMEIDA - 90533140-04 - 10/2019 - ERLER TRANSPORTES EIRELI - 90826922-55 - 09/2019 - EROMARQUES PINHEIRO DA SILVA CONSTRUCOES - 90826759-11 - 09/2019 - ERONIDES ROCHA CAVALCANTE COSMETICOS - EIRELI - 90816917-43 - 10/2019 - ESG MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI - ME - 90713961-15 - 10/2019 - ESPACO MARTINS PIRES LTDA - 90767183-66 - 10/2019 - F B B MARCENARIA DA CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90640114-29 - 10/2019 - ESTELA MARI DOS SANTOS ME - 90706692-40 - 10/2019 - ESTEPHANIE DOS SANTOS BARBOSA EIRELI - 90813430-36 - 10/2019 - ESTILO MEDICO UNIFORMES HOSPITALARES LTDA ME - 90748525-02 - 10/2019 - ESTRELA GM TRANSPORTES EIRELI - 90826166-64 - 09/2019 - ETIK-ART INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS - 90594839-32 - 10/2019 - EVA RAMOS DA COSTA E COSTA & CIA LTDA - 90357604-98 - 10/2019 - EVANDRO LUIZ BUENO DE ALMEIDA - 90808967-75 - 10/2019 - EVANDRO PRODOCIMO DOCES - 90794943-53 - 10/2019 - EVANIRA SOARES BRUSTOLIN - 90731630-02 - 10/2019 - EVELISE TRAMONTINA FERREIRA - COMERCIO DE ROUPAS E ACES - 90825280-21 - 08/2019 - EXPRESSO RAINHA DAS COLINAS - EIRELI - 90825392-28 - 09/2019 - EZEQUIEL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90782757-71 - 10/2019 - F B B MARCENARIA LTDA - 90220562-44 - 10/2019 - F C T DA SILVA VIANA - 90698531-42 - 10/2019 - F GUILHERME ROSA - CJ TABACARIA LTDA - 90826497-59 - 09/2019 - F. DI CARLA F. PAULINO - COSMETICOS - ME - 90709929-62 - 10/2019 - F. DINIZ PECAS E ACESSORIOS - 90600052-03 - 10/2019 - F. H. LIMA - 90807779-20 - 10/2019 - F. MARA DE ARAUJO SANTANA - PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALAR - 90815418-57 - 10/2019 - F.L. DASSOLER REPRESENTACAO COMERCIAL - 90824724-84 - 10/2019 - FABIO CARLOS RUTHES - 90825445-74 - 09/2019 - FABRIS E RETZ CHAPEACAO LTDA - 90777466-06 - 10/2019 - FABULA CERVEJAS ESPECIAIS LTDA - ME - 90796544-90 - 10/2019 - FAENZA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90813088-00 - 10/2019 - FAGUNDES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 90824943-72 - 08/2019 - FAHEEM ELETRONICOS EIRELI - 90815979-92 - 10/2019 - FARMACIA E DROGARIA SCHMIDT EIRELI - 90813227-05 - 10/2019 - FARMACIA PRECO ECONOMICO LTDA - ME - 90678434-33 - 10/2019 - FARMACIA VALE VERDE LTDA - 90642321-90 - 10/2019 - FATORIZA AGROINDUSTRIAL MINERACAO GESTAO & PARTICIPACOE - 90826744-35 - 09/2019 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 73100154-52 - 10/2019 - FCP COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME - 90730690-90 - 10/2019 - FENIX CANIL E GATIL LTDA - 90815869-58 - 10/2019 - FERNANDA M. RUFATTO - 90728641-04 - 10/2019 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS - 90401920-82 - 10/2019 - FIDENCIO & PIVA LTDA - 90795263-01 - 10/2019 - FILHOS DO VENTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 90827776-76 - 09/2019 - FILIPE ALMEIDA RODRIGUES - ME - 90734987-05 - 10/2019 - FINCO & CIA LTDA - 90826110-00 - 09/2019 - FIORESE & PIZZATO LTDA - ME - 90771399-71 - 10/2019 - FLAUMAQ - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90825056-76 - 08/2019 - FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA - 90521987-10 - 10/2019 - FLAVIO & FILHOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90825897-56 - 09/2019 - FLEX PLASTICOS EIRELI - 90786202-07 - 10/2019 - FLY2DHARMAAGENCIA DE VIAGEM EIRELI - 90827945-03 - 09/2019 - FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES - EIRELI - EPP - 90746950-67 - 10/2019 - FMT AGRICOLA EIRELI - 90728428-01 - 10/2019 - FOLEM INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90815121-64 - 10/2019 - FORCA PURA NUTRICAO ESPORTIVA LTDA - 90517830-07 - 10/2019 - FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90773600-82 - 10/2019 - FOTTONN PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 90750832-35 - 10/2019 - FOUR GAMER CORPORETE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90794385-26 - 10/2019 - FRANCISCA DA CRUZ PAIVA-TRANSPORTE DE CARGAS - 90712853-99 - 10/2019 - FRANCISCO JOSE HERNANDEZ WALCHER - 90814762-65 - 10/2019 - FRANCISCO TRIGUEIRO DE SOUSA CALDEIRARIA EIRELI - 90814496-16 - 10/2019 - FREDIANI PERSIANAS E DECORACOES LTDA - 90777983-12 - 10/2019 - FREI GALVAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90627176-18 - 10/2019 - FREIOS SAO JOSE - EIRELI - 90827983-20 - 09/2019 - FRIGODASKO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90813377-37 - 10/2019 - FROMIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 10106256-25 - 10/2019 - FRP JOIAS EIRELI ME - 90731080-95 - 10/2019 - G D VEICULOS - ME - 90632174-22 - 10/2019 - G & M MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90442002-68 - 10/2019 - G CORREA & CIA LTDA - 90549340-06 - 10/2019 - G L DA SILVA - EDITORA - 90551896-81 - 10/2019 - G L DE FREITAS CONFECÇOES - ME - 90814698-03 - 10/2019 - G-5 DO BRASIL LTDA - ME - 90760616-34 - 10/2019 - G. BASSO COSTA - 90786355-73 - 10/2019 - G. E. F. SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - 90824955-06 - 08/2019 - G. J. OLIVERSAN LOGISTICA LTDA - ME - 90665652-35 - 10/2019 - G.C.G BENTO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90735226-90 - 10/2019 - GA1 COMERCIO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - 90828162-48 - 09/2019 - GABRIEL ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA ME - 90674661-17 - 10/2019 - GABRIEL DA SILVA DAS NEVES EIRELI - 90826196-80 - 09/2019 - GABRIELA DA SILVA CARRASCOZA - 90780731-25 - 10/2019 - GABRIELA DE MELO - ME - 90662558-05 - 10/2019 - GALTEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90369146-85 - 10/2019 - GAS FUEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA-ME - 90635613-95 - 10/2019 - GB COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - 90394468-44 - 10/2019 - GC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90774189-35 - 10/2019 - GEANE DO ROCIO DOS SANTOS BEBIDAS - 90808998-71 - 10/2019 - GELSON KLOSSOVSKI - TRANSPORTADORA - 90825388-41 - 09/2019 - GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90814923-84 - 10/2019 - GENECIR DUARTE TRANSPORTES EIRELI - 90788161-01 - 10/2019 - GENERAL CAR AUTO MECANICA EIRELI - 90480574-27 - 10/2019 - GERADORA DE ENERGIA VARGEAO LTDA - 90813881-37 - 10/2019 - GERALDO CESAR JUNG - 90774238-58 - 10/2019 - GERSON FROST & CIA LTDA - 90384715-86 - 10/2019 - GG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 90580644-05 - 10/2019 - GHM EQUIPAMENTOS EIRELI - 90815007-43 - 10/2019 - GILBERTO PERES - ME - 90790230-75 - 10/2019 - GILDASO APARECIDO DE ALMEIDA FILHO - 90740837-03 - 10/2019 - GILMAR ALVES DE MOURA - 90259668-29 - 10/2019 - GILSON CESAR DE CAMARGO EIRELI - 90827987-54 - 09/2019 - GIOVANE MAURICIO DA SILVA - 90826522-02 - 09/2019 - GIRAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90221662-60 - 10/2019 - GIRARDI & PALOSCHI LTDA - 90677840-89 - 10/2019 - GIUSEPPE NARDI E CIA LTDA - 90359278-80 - 10/2019 - GLEYSON ALEXANDRE POUCZKO - 90828175-62 - 09/2019 - GOL LINHAS AEREAS S.A. - 90797785-39 - 10/2019 - GOLDEN SUN COSMETICOS LTDA - ME - 90735945-00 - 10/2019 - GOND SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - 90752579-18 - 10/2019 - GONTIJO & GONTIJO CONFECÇOES LTDA - 90816158-00 - 10/2019 - GPSAP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90812874-54 - 10/2019 - GRANDCHEF DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 90731359-04 - 10/2019 - GRANDO & SANTANA LTDA - ME - 90732507-54 - 10/2019 - GRAO FERTIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90233391-69 - 10/2019 - GREYCOAST PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90145820-00 - 10/2019 - GRISALT E SILVA LTDA - 90814569-06 - 10/2019 - GRUPONCINI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90427055-59 - 10/2019 - GT BRASIL COMERCIO DE SEMI NOVOS LTDA ME - 90644003-28 - 10/2019 - GUAPI PAPEIS INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO EIRELI - 90827897-63 - 09/2019 - GUILHERME HENRIQUE HAAS HAMBURGUERIA - 90826390-10 - 09/2019 - GUILHERME TOBIAS DE FREITAS ONIESKI PECAS AUTOMOTIVAS - 90814144-05 - 10/2019 - H. ORIANI JUNIOR - CONSTRUTORA - 90815437-10 - 10/2019 - H.L.P VENSÃO CONSTRUTORA LTDA - 90825800-23 - 09/2019 - HAMZAT EDDINE EL RHARRABI-ME - 90762995-33 - 10/2019 - HANGAR MUSIC BAR LTDA - 90778005-89 - 10/2019 - HELIO ANTONIO APARECIDO DELGADO ME - 90643364-84 - 10/2019 - HERMES OLIVEIRA MADEIRAS - 90825202-09 - 08/2019 - HIPERCARGO LOGISTICA TRANSPORTES EIRELI - 90791660-03 - 10/2019 - HIROSSE & CIA LTDA - 90184177-20 - 10/2019 - HNK BR BEBIDAS LTDA - 90813100-22 - 10/2019 - I KANASIRO REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90825193-83 - 08/2019 - I L DE JESUS CONFECÇOES EIRELI - 90814424-41 - 10/2019 - I M FREITAS & CIA LTDA - 90524122-23 - 10/2019 - IBBL COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90693570-80 - 10/2019 - ICOMPRAS ONLINE LTDA - ME - 90338702-53 - 10/2019 - IDC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90824892-98 - 10/2019 - IDE CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA - 90815531-97 - 10/2019 - IDEAL SERVICOS TECNICOS EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS - 90827870-43 - 09/2019 - IEDA CARDOSO SANTIAGO BARBOSA - 90752202-40 - 10/2019 - ILV AUTO CENTER LTDA - 90814615-86 - 10/2019 - INCOA AGRO INDUSTRIAL LTDA - 90774609-74 - 10/2019 - INDMEC INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90787592-05 - 10/2019 - INDUSTRIA ALIMENTICIA GARCIA LTDA - 90659889-22 - 10/2019 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS GAIVOTA LARANJEIRAS LTDA - 90587176-54 - 10/2019 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO SOL LTDA EPP - 09906966-08 - 10/2019 - INDUSTRIA DE PAES EIXO SUL LTDA - 60125517-01 - 10/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS GERMANIA LTDA - 90813478-80 - 10/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA - 90156164-80 - 10/2019 - INFRA-LOG TRANSPORTES LTDA - 90814211-00 - 10/2019 - INGAZEIRO TRANSPORTES EIRELI - 90815053-89 - 10/2019 - INGENICO DO BRASIL LTDA - 09908101-50 - 10/2019 - INGENICO DO BRASIL LTDA - 09908125-27 - 10/2019 - INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA - 10196396-96 - 10/2019 - INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 90640747-73 - 10/2019 - IRAJA ANTONIO PIAIA - 90815180-14 - 10/2019 - IRMAOS PICAIO LTDA - 43800104-24 - 10/2019 - ISTERM - SOLUCOES TERMICAS - EIRELI - 90475874-49 - 10/2019 - IT S COOL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90756892-06 - 10/2019 - ITALO EDUARDO RIBEIRO - 90603267-86 - 10/2019 - ITAUNA LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10300420-90 - 10/2019 - ITIGO INDUSTRIA DE POLPAS E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90792950-75 - 10/2019 - IVAN RODOLFO GRELA - ME - 90790473-30 - 10/2019 - IVANOR GIACOMELLI - 21400124-40 - 10/2019 - IVO DO AMOR DIVINO ROCHA - ME - 90773587-07 - 10/2019 - IZABELA VIEIRA DOS SANTOS - 90826659-59 - 09/2019 - J G M PISOS E DECORACOES LTDA - 73005487-46 - 10/2019 - J A DIZARRO SORVETES - 90381889-14 - 10/2019 - J C DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 60115814-02 - 10/2019 - J DOS SANTOS & SANTOS LTDA - 90434777-97 - 10/2019 - J F SANTOS - PRESENTES - 90498926-64 - 10/2019 - J I H S PICAIO COMERCIO DE BEBIDAS - 90516786-37 - 10/2019 - J M DE JESUS - 90573747-37 - 10/2019 - J P BONATTO & CIA LTDA - 90153008-49 - 10/2019 - J. A. DOS SANTOS HIITTL - ME - 90667139-51 - 10/2019 - J. ASSIS SOUZA - 90777685-96 - 10/2019 - J. E. MARQUES - PRINT QUALITY - 90826652-82 - 09/2019 - J. SILVA GARCIA DOS SANTOS - ESPACO LADIES - 90813120-76 - 10/2019 - J. WEBBER ALIMENTOS - 90827089-41 - 09/2019 - J.J MAX AGROINDUSTRIAL LTDA - 90814574-73 - 10/2019 - J.L. LICITACOES LTDA - 90814097-46 - 10/2019 - J.R. E. CRAY TRANSPORTES EIRELI - 90807153-04 - 10/2019 - J.W.E. GOMES IND. E COM. DE ALIMENTOS - EIRELI - 90783754-82 - 10/2019 - JAFAR SISTEMA DE ENSINO E CURSOS LIVRES S.A. - 90813251-35 - 10/2019 - JAILTON GOMES DA SILVA MERCEARIA - 90351624-00 - 10/2019 - JAIR RODRIGUES DE MENDONCA - TRANSPORTES - 90619707-35 - 10/2019 - JAIRA STEPKOWICZ - 90813337-40 - 10/2019 - JAMAL ALVARENGA ABESS - 90827347-80 - 09/2019 - JAQUELINE CAMPESTRINI SHOWROOM - 90821054-90 - 10/2019 - JAURU CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90353630-65 - 10/2019 - JB COMERCIO DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS EIRELI - 90666150-03 - 10/2019 - JEAN CARLOS VELOSO DA SILVA ROUPAS E ACESSORIOS - 90815363-49 - 10/2019 - JEAN LEAL - INFORMATICA - 90787304-87 - 10/2019 - JEFERSON FIORENTIN - GAS - 90827267-61 - 09/2019 - JEFERSON LUIS GEREMIA - 90789129-17 - 10/2019 - JEFFERSON APARECIDO ROSSI EIRELI - 90814677-89 - 10/2019 - JESSICA APARECIDA TRES STIVAL - 90448744-98 - 10/2019 - JHEFERSON FELIPE BERNARDO - 90826295-61 - 09/2019 - JHONATHA GEASY SANTANA PEREIRA -

COLCHOARIA - ME - 90745907-10 - 10/2019 - JIDAI VEICULOS E PECAS LTDA - 09906278-94 - 10/2019 - JIMY ROBERT ORZA - 90816146-76 - 10/2019 - JJR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90237943-62 - 10/2019 - JIRA COFFEE BREAK LTDA - 90711672-72 - 10/2019 - JOALHERIA SARON - EIRELI - 90814108-33 - 10/2019 - JOAO BATISTA AFONSO ME - 90780627-86 - 10/2019 - JOAO DEMETRIO CHANIVSKI - CONSTRUCAO - 90803393-02 - 10/2019 - JOAO DIAS DA SILVA - CANDOI - 90813150-91 - 10/2019 - JOAO FELIPE STEINCK GOSTENSKI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90778686-20 - 10/2019 - JOAO KAUA - 90321552-67 - 10/2019 - JOAO MARCOS GUIMARAES PUJAK - 90147699-32 - 10/2019 - JOAO PAULO ROSSATO & CIA LTDA - 90402720-00 - 10/2019 - JOAO VITOR DO PRADO BACHMANN - ME - 90718448-00 - 10/2019 - JOAQUIM FELIPE SANTOS SILVA ALIMENTOS - EIRELI - 90815411-80 - 10/2019 - JOCITEX - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90815971-35 - 10/2019 - JOEL A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - 90346995-15 - 10/2019 - JOSE AMILTON GOMES EIRELI - 90801696-36 - 10/2019 - JOSE CASAS CONDE - 90826877-66 - 09/2019 - JOSE DIRCEU DA SILVEIRA - 90825562-38 - 09/2019 - JOSE HAMILTON CASTILHA PEREIRA ME - 90570859-72 - 10/2019 - JOSE LESSA DE SOUZA - 51300510-59 - 10/2019 - JOSEFA DA SILVA SANTOS - 90827591-80 - 09/2019 - JOSEMIR MONTEIRO ME - 90639987-34 - 10/2019 - JOSIANE RODRIGUES E CIA LTDA - ME - 90583781-83 - 10/2019 - JOSIANI CABRAL ALVES ROCHA ME - 90689003-84 - 10/2019 - JOUMANA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI - 90827195-52 - 09/2019 - JPC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - 90826728-15 - 09/2019 - JR COMERCIAL LTDA - 90523606-73 - 10/2019 - JUAREZ RODRIGUES PEREIRA EIRELI - 90782869-78 - 10/2019 - JUCEVALE COMERCIO DE ALIMENTOS. EIRELI - 90824999-27 - 10/2019 - JUCILENE ROGALSKI GONCALVES MIRANDA - AFIACOES - 90809161-21 - 10/2019 - JULIANA APARECIDA DA SILVA VIDRACARIA - 90827716-35 - 09/2019 - JULIANA FERNANDES HORSTMANN CELULARES ME - 90689656-72 - 10/2019 - JULIANA MARCONCIN CORNEHL - 90743247-51 - 10/2019 - JULIANO NEPOMUCENO EIRELI - 90786961-06 - 10/2019 - JULIETA MARIA DE JESUS ADAO-ME - 90729494-36 - 10/2019 - JULIO CESAR RIO BRANCO ME - 90618062-69 - 10/2019 - JULI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 10178023-60 - 10/2019 - JUVENAL ALVES DA COSTA - 90546240-74 - 10/2019 - K K NISHIZAWA - 90313105-52 - 10/2019 - K KAWAI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - 90814325-60 - 10/2019 - K&C ESPACO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA - 90826745-16 - 09/2019 - K. G. B. METALURGICA EIRELI - 90749723-20 - 10/2019 - KAISAI ADMINISTRACAO E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90827629-97 - 10/2019 - KAN E KAN LTDA - 90816116-50 - 10/2019 - KARINE MITYO DOS SANTOS HORITA & CIA.LTDA - 90731425-10 - 10/2019 - KATIA COTOSKY E CIA LTDA ME - 90244489-05 - 10/2019 - KATIA COTOSKY ME - 90742235-64 - 10/2019 - KATLEEN OSWALD SCHARAN - 90640370-61 - 10/2019 - KAUA NE LARA DEFAIX MACHADO INFORMATICA - 90814623-96 - 10/2019 - KIMIO IIZIMA EIRELI - 90815825-37 - 10/2019 - KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90594249-28 - 10/2019 - L & R LUMINA E METAIS LTDA - 90814059-10 - 10/2019 - L A MANO BENEFICIAMENTO - 90516531-38 - 10/2019 - L AUGUSTO LANZARINI - VETERINARIA - 90692841-80 - 10/2019 - L B K BRASIL - COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME - 90620914-41 - 10/2019 - L BECKHAUSER DE MORAES - FARMACIA - 90814069-92 - 10/2019 - L C DALLA COSTA & CIA LTDA - 90243515-88 - 10/2019 - L H DOS SANTOS REBOUCAS COMERCIO DE TELEFONIA - ME - 90766665-44 - 10/2019 - L L PROENCA COMERCIAL - EIRELI - 90770414-91 - 10/2019 - L LAIRES DE SOUZA NOBREGA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 90828120-99 - 09/2019 - L SOEK RENTZ - 90827260-95 - 09/2019 - L E MADEIRAS EIRELI ME - 90722106-78 - 10/2019 - L.R.S. - SUPERMERCADO EIRELI - 90731826-51 - 10/2019 - L.R.S. - SUPERMERCADO EIRELI - 90515008-11 - 10/2019 - L.R.S. - SUPERMERCADO EIRELI - 90516247-07 - 10/2019 - LAAL COMERCIO DE MATERIAIS CERAMICOS LTDA - 90562604-36 - 10/2019 - LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A - 10700981-79 - 10/2019 - LANCHONETE MPAA LTDA - 90308093-08 - 10/2019 - LATICINIO PRATA LTDA - EPP - 90756777-04 - 10/2019 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90555389-53 - 10/2019 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90465950-90 - 10/2019 - LAZARETTI & VIUDES LTDA - 90783644-48 - 10/2019 - LCS ACADEMIA DE NATACAO, ESPORTE E EVENTOS - EIRELI - M - 90816120-37 - 10/2019 - LEANDRO FELDER DE OLIVEIRA - 90825944-07 - 09/2019 - LEANDRO FREITAS ALIMENTICIOS - 90815647-17 - 10/2019 - LEANDRO ROSA DA SILVA - 90825503-88 - 10/2019 - LEAO DIESEL LTDA - 90648527-33 - 10/2019 - LEONZINHO LANCHONETE LTDA - 90404442-35 - 10/2019 - LEBRAO CONSTRUTORA LTDA - ME - 90635944-80 - 10/2019 - LEILA VANIN RIBEIRO DE MATOS - 90778208-57 - 10/2019 - LEKKI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90480296-44 - 10/2019 - LEMES DE SOUZA & CIA LTDA - 90791285-00 - 10/2019 - LENDRO MARTINS CAMARGO TREINAMENTOS EIRELI - 90827057-64 - 09/2019 - LEONARDO AUGUSTO MERCHIORI - TRANSPORTE DE CARGAS - 90826623-48 - 09/2019 - LEONE ROSA FAGUNDES - ALIMENTICIOS - 90815643-93 - 10/2019 - LESK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90141293-64 - 10/2019 - LIDER - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COMPRESSORES LTDA - 90637138-37 - 10/2019 - LIDIANE PAULA CHARNIOSKI - 90231940-98 - 10/2019 - LILIAM C PINZON-ME - 90522328-37 - 10/2019 - LILIAN STELA DOS SANTOS MARTINI - 90774407-87 - 10/2019 - LIMPAMAX TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90591883-45 - 10/2019 - LIMPEX NEW PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90828144-66 - 09/2019 - LINDOMAR CLARO SOARES & CIA. LTDA. - 90784326-21 - 10/2019 - LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90814713-87 - 10/2019 - LOG IT TRANSPORTES LTDA - 90827240-41 - 09/2019 - LOGPISO - EIRELI - ME - 90659007-74 - 10/2019 - LS TRUCK PECAS PARA IMPLIMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - 90826853-99 - 09/2019 - LUAN TAVARES - LOJA DE CONVENIENCIA - 90827485-79 - 09/2019 - LUCAS ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA VEICULOS - 90815642-02 - 10/2019 - LUCAS KENZO CONFECCOES EIRELI - 90797132-50 - 10/2019 - LUCAS LANGE ME - 90748550-13 - 10/2019 - LUCIANA DE MELLO PEZZI - 90776481-83 - 10/2019 - LUCIANE BAZZI - 90778819-96 - 10/2019 - LUCIMAR TEREZINHA TREVISAN MACHADO EIRELI - EPP - 90448274-90 - 10/2019 - LUCINEIA R. DE LIMA - ME - 90746391-59 - 10/2019 - LUIS E DANILO - TRANSPORTES LTDA - 90827939-57 - 09/2019 - LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO - 09907959-24 - 10/2019 - LUIZ CARLOS SLUSARZ - 90139134-36 - 10/2019 - LUIZ FRANCISCO MUNIZ FERNANDES - ME - 90752453-16 - 10/2019 - LUIZ VALMOR PADILHA - PECAS E ACESSORIOS - 90566356-93 - 10/2019 - LUIZ XV TRANSPORTES EIRELI - ME - 90517885-72 - 10/2019 - LUMAK VESTUARIOS LTDA - 90815495-99 - 10/2019 - LUPUS PUB LTDA - 90341975-01 - 10/2019 - LUZIA APARECIDA PAULINO ME - 90737721-06 - 10/2019 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90581635-78 - 10/2019 - M A RIBEIRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90150781-35 - 10/2019 - M BARRETO ESTOFADOS - ME - 90712195-07 - 10/2019 - M BONITA CONFECCOES EIRELI - 90813265-30 - 10/2019 - M C ALVES MATERIAIS ELETRICOS - 90825421-05 - 09/2019 - M C CABRAL BEZERRA BEBIDAS - EIRELI - 90817358-99 - 10/2019 - M CRISTINA DE CAMPOS - 90791481-02 - 10/2019 - M D C MARTINEZ HERNANDEZ - EIRELI - ME - 90698013-47 - 10/2019 - M E DE SOUZA CAMARGO COMERCIO DE COLCHOARIA ME - 90764030-20 - 10/2019 - M FURLAN - NEGOCIOS - EIRELI - 90828078-42 - 09/2019 - M G ESPORTES LTDA ME - 90220310-98 - 10/2019 - M J ALVES INSTALACOES ELETRICAS - 90827617-53 - 10/2019 - M J AUTOMOVEIS LTDA ME - 90542489-00 - 10/2019 - M L MATIAS METALURGICA LTDA ME - 90387664-62 - 10/2019 - M P MARQUES - 90370159-51 - 10/2019 - M R ALVES COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS - 90527857-63 - 10/2019 - M R GOMES E CIA LTDA - 90505624-73 - 10/2019 - M S VILIVAS - LANCHONETE EIRELI - 90813712-42 - 10/2019 - M SOARES DA CONCEICAO - 90810146-44 - 10/2019 - M SOARES MONTEIRO SONO FLEX ME - 90764801-06 - 10/2019 - M T DOS SANTOS FLORES - 90319269-01 - 10/2019 - M&V SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 90828229-90 - 09/2019 - M. F. ALIONSO FILHO - ME - 90758562-00 - 10/2019 - M. H. NOGUEIRA USE SAN VESTUARIO - 90826657-97 - 09/2019 - M. ROMERO BONDEZAN - TINTAS - 90814064-88 - 10/2019 - M.A.R.E.S. RESTAURENTE LTDA. - ME - 90719108-70 - 10/2019 - M.J. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME - 90793822-02 - 10/2019 - M.M. EMPILHADEIRAS EIRELI - 90580115-57 - 10/2019 - M.M.PONTO CERTO SUPERMERCADO EIRELI - 90739959-11 - 10/2019 - MABBO RESTAURANTE LTDA ME - 90707825-69 - 10/2019 - MAC INN TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA - 90783059-48 - 10/2019 - MACASIL COMERCIO DE COMPENSADOS EIRELI - 90525814-16 - 10/2019 - MADEIREIRA PAINEIRA LTDA - 65100682-10 - 10/2019 - MADRE CELESTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME - 90732548-22 - 10/2019 - MAIARA SAKSER MOTTIN BEBIDAS - EIRELI - ME - 90743831-70 - 10/2019 - MAICON DOUGLAS DA SILVA ELETRONICOS, TELEFONIA E PERFUM - 90781164-60 - 10/2019 - MAIS TINTAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90814989-00 - 10/2019 - MANDAGUARI COMERCIO DE AGUA LTDA - 90810895-71 - 10/2019 - MANFRON - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10174547-37 - 10/2019 - MANU MODA INFANTIL LTDA - 90814754-55 - 10/2019 - MANUELE POLENZ ME - 90459037-18 - 10/2019 - MARANGONI & PALUDO LTDA ME - 90301006-19 - 10/2019 - MARANGONI & PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA ME - 90730049-82 - 10/2019 - MARCELINO JOSE DE CARVALHO - 90814257-84 - 10/2019 - MARCELO RIBEIRO CACIATORI COMERCIO DE CELULARES - 90827790-24 - 09/2019 - MARCIO ADRIANO SIQUEIRA TRANSPORTE - 90828148-90 - 09/2019 - MARCIO DE SOUZA RODRIGUES MOVEIS - 90790521-72 - 10/2019 - MARCIO JOSE ADAO ME - 90566239-20 - 10/2019 - MARCIO L. L. FERREIRA UYEKITA - 90734438-03 - 10/2019 - MARCO ANTONIO MOREIRA PIFFER - 90815974-88 - 10/2019 - MARCOS AURELIO FERREIRA DE ALCANTARA - 90815191-77 - 10/2019 - MARCOS JUNIOR DOS SANTOS ESTOFADOS - 90793748-89 - 10/2019 - MARCOS ROBERTO FABRI - PLACAS - 90738617-10 - 10/2019 - MARGARETE MATOS DA SILVA ESFIHAS - 90813912-78 - 10/2019 - MARGARIDA DE LIMA - PIZZARIA - ME - 90638382-90 - 10/2019 - MARIA A DA SILVA CORREIA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESS - 90767269-70 - 10/2019 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ARAUJO - 90827321-41 - 10/2019 - MARIA DA SILVA PANIFICADORA - 90787016-22 - 10/2019 - MARIA IVANET KLAUS - 90779621-39 - 10/2019 - MARIA OLIVIA DO NASCIMENTO - PIZZARIA - ME - 90629198-30 - 10/2019 - MARIANA DE ALMEIDA MEDEIROS TEXTIL EIRELI - 90814825-83 - 10/2019 - MARIEL DO BRASIL CEREAIS LTDA - 90491685-40 - 10/2019 - MARILDA DE FATIMA CORDEIRO - 90825582-81 - 09/2019 - MARILEI DE SOUZA LIMA - 90226366-74 - 10/2019 - MARILENE PAIZANI SANTOS & CIA LTDA-ME - 90671444-20 - 10/2019 - MARINA CASTELARI BUENO - 90699780-00 - 10/2019 - MARINES MARTA MAZUR - 90773036-07 - 10/2019 - MARINGA LUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - 90827797-26 - 09/2019 - MARIO ROGER VOLOCHEN - 90805852-65 - 10/2019 - MARISSELMA MIRANDA RAMOS - 90827767-85 - 09/2019 - MARISTELA CAPISTRANO PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS NATUR - 90768727-99 - 10/2019 - MARKIEWICZ & SOUZA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIME - 90737197-28 - 10/2019 - MARQUES & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA - 90630248-96 - 10/2019 - MARTIN ANTONIO RODACKI & CIA LTDA ME - 90366027-99 - 10/2019 - MASSTER PLASTICOS LTDA EPP - 09903386-04 - 10/2019 - MASTER LIGHT CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - 90122519-28 - 10/2019 - MASTERCASE METALURGICA EIRELI - 90796459-04 - 10/2019 - MATCIULEVICZ TERRAPLENAGEM EIRELI - 90774048-02 - 10/2019 - MATEUS DA SILVA & SILVA LTDA - 90776189-42 - 10/2019 - MATHEUS DANIEL CEQUINATTO CORVALAN - 90785627-54 - 10/2019 - MATUSMOTO & DE LUCA LTDA - 90799752-97 - 10/2019 - MAURICIO ADRIANO CORREIA-PANIFICADORA - 90827403-22 - 09/2019 - MAURILIO DA SILVA - MARMORARIA - 90827690-61 - 09/2019 - MAURO NOVACKI NETO - 90747180-24 - 10/2019 - MAXILAUDE PERCIAS E VISTORIAS LTDA - 90752004-87 - 10/2019 - MBR - MERIDIAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90808477-23 - 10/2019 - MDN SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI - 90825536-46 - 09/2019 - MECANICA CAMILO - EIRELI - 90678264-23 - 10/2019 - MECANICA E ELETRICA SANTOS & SANTOS LTDA - 90814538-00 - 10/2019 - MECMASTER MANUTENCAO MECANICA LTDA - 90300605-60 - 10/2019 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90759423-86 - 10/2019 - MEDIGAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA - 90546321-74 - 10/2019 - MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTOS LTDA - 90828142-02 - 09/2019 - MELINA VITORIA FREZZE FUJITA PERSIANAS EIRELI - 90808979-09 - 10/2019 - MELINC INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - 90826684-60 - 09/2019 - MELLO MASSOTERAPIA E ESTETICA LTDA - 90780104-76 - 10/2019 - MERCADO DAL PASQUALE EIRELI - 90776281-58 - 10/2019 -

MERCADO PAO D' ORO DE MATINHOS LTDA - 90531830-66 - 10/2019 - MESQUITA DE ARAUJO & CIA LTDA - 90180848-10 - 10/2019 - METAL ARC SOLDAS ESPECIAIS LTDA - 90132261-96 - 10/2019 - METALDELTA COMERCIO DE METAIS E ACRILICOS LTDA - 13702271-08 - 10/2019 - METALURGICA AMAZONIA EIRELI - 90814765-08 - 10/2019 - METALURGICA METALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90681292-46 - 10/2019 - METALURGICA SAO BENTO - EIRELI - 90598503-58 - 10/2019 - METALURGICA THOR LTDA - 20106305-10 - 10/2019 - METALURGICA VEIPA EIRELI - 90599582-05 - 10/2019 - METALURGICA VIEIRA DE PAULA LTDA - 90202039-08 - 10/2019 - METODO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP - 90751202-97 - 10/2019 - METZGER E ANDRADE LTDA - 90816675-24 - 10/2019 - METZGER E ANDRADE LTDA - 90803095-86 - 10/2019 - MG3 DELTA PRODUCOES VISUAIS LTDA - EPP - 90263239-56 - 10/2019 - MGA COMERCIO DE LONAS EIRELI - 90820090-08 - 10/2019 - MICHEL THIERRY DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90814341-80 - 10/2019 - MICROSISTEMAS S/A SISTEMAS ELETRONICOS - 90814988-20 - 10/2019 - MID TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90826516-56 - 09/2019 - MILTON SERGIO PEDROSO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS - 90814872-08 - 10/2019 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 10/2019 - MIX CHOICE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90593215-25 - 10/2019 - MJ MALHACAO FITNESS LTDA - ME - 90744541-08 - 10/2019 - MK10 VEICULOS LTDA - ME - 90827126-20 - 09/2019 - MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA - 90295315-92 - 10/2019 - MMADAG SUPERMERCADO LTDA - 90582727-84 - 10/2019 - MMCA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90827330-32 - 09/2019 - MMG CONSTRUCOES LTDA - 90825211-08 - 08/2019 - MOACIR CHERIOQUE DA SILVA FILHO - AZUL AGROPECUARIA - 90793168-46 - 10/2019 - MOISES INACIO AMARO - COLCHOES - 90743052-93 - 10/2019 - MOISES VIEIRA DE OLIVEIRA TRANSPORTE - 90813588-15 - 10/2019 - MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S.A - 90588281-38 - 10/2019 - MOTIV TRANSPORTES LTDA - 90814610-71 - 10/2019 - MOVEIS IRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10163554-68 - 10/2019 - MOVEIS ROMERA LTDA - 90286562-43 - 10/2019 - MSN CONSTRUCOES EIRELI - 90813278-55 - 10/2019 - MT MOTORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90815920-95 - 10/2019 - MULLER, RODRIGUES E SANTOS LTDA - ME - 90765807-47 - 10/2019 - MULTI TURBO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90277099-20 - 10/2019 - MUNDIAL DE CAMARGO FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME - 90666758-47 - 10/2019 - MYRIAN PARISE & CIA LTDA ME - 90570111-89 - 10/2019 - N F DE SOUZA REFRIGERACAO ME - 90379204-33 - 10/2019 - N L F SIQUEIRA COMERCIO DE CONFECÇÕES - 90171250-68 - 10/2019 - N Z TURCATO - ME - 905955048-75 - 10/2019 - NAIARA DA VEIGA - 90782397-08 - 10/2019 - NAIDERON ALVARO Q. JUNIOR - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E - 90728407-79 - 10/2019 - NARCISO NATALINO GRAZIELLI TRANSPORTES EIRELI - 90826850-46 - 09/2019 - NAVETEC MARITIMA COMERCIO E REPARO NAVAL LTDA - 11805143-21 - 10/2019 - NAYARA RIBEIRO DO NASCIMENTO - 90808738-05 - 10/2019 - NEGRO GATO CONFECÇÕES LTDA - 90495304-01 - 10/2019 - NELSON DE OLIVEIRA FRANCO HORNES - EIRELI - 90826415-02 - 09/2019 - NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS - 90825058-38 - 08/2019 - NELSON MALTA CALLEGARI - 90827946-86 - 09/2019 - NELSON RODRIGO JIENTARA TRANSPORTES RODOVIARIOS - 90826411-89 - 09/2019 - NEO BLADE LTDA - ME - 09907460-44 - 10/2019 - NERI STADLER - 90228138-00 - 10/2019 - NEURI FAGUNDES DIAS - 90815655-27 - 10/2019 - NEW ORDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09904991-01 - 10/2019 - NEW ORDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09903109-39 - 10/2019 - NEWTON VADINEI BISSI - 90768131-99 - 10/2019 - NEXT INTERGROUP COMERCIO DE INSULFILM LTDA - 90790545-40 - 10/2019 - NILTON NOFRE - PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME - 90711439-26 - 10/2019 - NILVIA HELENA GONCALVES AISSUM - 90284938-67 - 10/2019 - NIPPON ATACADO FERRAMENTAS E CONEXOES EIRELI - 90329385-39 - 10/2019 - NIVEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 90827574-89 - 09/2019 - NM COMPENSADOS LTDA ME - 90536235-62 - 10/2019 - NOELI MARIA CROTTI - 90808380-66 - 10/2019 - NOGUEIRA COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS EIRELI - ME - 90772032-20 - 10/2019 - NOVA CRISMAVEL-MANUTENCAO DE COMPRESSORES EIRELI - 90697972-18 - 10/2019 - NOVAES E MACHUCHEK FARMACIA LTDA - 90815746-07 - 10/2019 - NUNES TURISMO LTDA - ME - 90670643-10 - 10/2019 - NYCOLAS DIERKA - ME - 90701327-85 - 10/2019 - NYK INDUSTRIA E COMERCIO DE SILICONE E PLASTICOS LTDA - 90815553-00 - 10/2019 - O J DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90814087-74 - 10/2019 - O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90670780-28 - 10/2019 - O. T. BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90690305-96 - 10/2019 - OCIMAR MASCARELLO - PONTO DO CAFE - 90793201-00 - 10/2019 - OCTO METROLOGIA AUTOMACAO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 90611841-60 - 10/2019 - ODEMIR GONCALVES - MOVEIS - 90815617-00 - 10/2019 - OESTE ELEVADORES LTDA - ME - 90717670-32 - 10/2019 - OESTE ELEVADORES LTDA - ME - 90510091-23 - 10/2019 - OESTE LOG TRANSPORTES EIRELI - 90768881-05 - 10/2019 - OFICINA PRIME DIESEL EIRELI - 90811543-06 - 10/2019 - OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA - 90782908-19 - 10/2019 - OITO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90826041-43 - 09/2019 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 90813847-35 - 10/2019 - OLINDA THOMAZI BIANCHINI - 90800642-90 - 10/2019 - OLIVEIRA & WERNEK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90403218-26 - 10/2019 - ONE SERVICE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E RH LTDA - 90719262-89 - 10/2019 - ONEIDE DA SILVA PERFUMARIA - 90793309-11 - 10/2019 - OPTIMIZER SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA - 90814982-34 - 10/2019 - ORIAGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - M E - 90723418-53 - 10/2019 - ORTO HASE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90348117-06 - 10/2019 - OSIEL MOREIRA - 90814412-08 - 10/2019 - OSMAR ALBERTON - ME - 90788037-00 - 10/2019 - OSMAR J DA SILVA & CIA LTDA - 90520694-05 - 10/2019 - OSNI FRANCA ORTIZ AUTOMACAO INDUSTRIAL - 90797376-04 - 10/2019 - OSPEL COMERCIO E LOCAACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 10/2019 - OSVALDO LEAL DO VALLE - 90628928-86 - 10/2019 - OTTOS AUTOMACAO COMERCIAL LTDA EPP - 90282398-04 - 10/2019 - OURO SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90783926-54 - 10/2019 - P J IGNACIO - 90545953-84 - 10/2019 - P. G. LIMA DE MORAIS EIRELI - 90814782-09 - 10/2019 - PABLO SCHWARTZ - 90786636-07 - 10/2019 - PADARIA E CONFEITARIA J. D. M. LTDA - 90816735-08 - 10/2019 - PADILHA & SIMON BARBEARIAS LTDA - 90827828-31 - 09/2019 - PADINI REFEICOES E EVENTOS LTDA - 90527509-78 - 10/2019 - PADUCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90717384-40 - 10/2019 - PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90798634-99 - 10/2019 - PANIFICADORA & CONFEITARIA CAFE E PROSA LTDA ME - 90771061-00 - 10/2019 - PANIFICADORA CAMILA EIRELI - 90635865-41 - 10/2019 - PAPA GULA LANCHES LTDA - 90291151-06 - 10/2019 - PARANA INOX LTDA - 90256328-82 - 10/2019 - PARANA MEDICAMENTOS LTDA - 90582669-70 - 10/2019 - PATRICIA PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA - 90774334-97 - 10/2019 - PAULO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA - 90815269-71 - 10/2019 - PAULO RENATO GALINA MOTOS E PECAS EIRELI - 90792761-00 - 10/2019 - PAULO SERGIO FELICIO TRANSPORTES - 90825516-00 - 09/2019 - PEDRO ADOLFO KLEINIBING - ME - 90827959-09 - 09/2019 - PEDRO COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA - EPP - 90258001-81 - 10/2019 - PEDRO EZEQUIEL FARIAS SUPERMERCADO - 90813208-42 - 10/2019 - PEDRO SERGIO NUNES TRANSPORTES - 90798756-67 - 10/2019 - PEG CALCE CALCADOS - EIRELI EPP - 41010811-98 - 10/2019 - PEGA PESO COMERCIO DE GUINDASTES EIRELI - ME - 90815603-04 - 10/2019 - PEGASUS AUTO CENTER LTDA ME - 90188852-36 - 10/2019 - PEGO & QUEIROZ LTDA - 90436636-63 - 10/2019 - PEST CONTROL TECNOLOGIA EM TRATAMENTO FITOSSANITARIO EI - 90780602-28 - 10/2019 - PETISCARIA MAR E SOL LTDA - 90597972-87 - 10/2019 - PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO - 09907839-18 - 10/2019 - PIZZARIA JARDIM LTDA - 90444691-27 - 10/2019 - PIZZARIA SOBERANA LTDA - 90814388-43 - 10/2019 - PLANALTO SHAWARMA ALIMENTOS LTDA - ME - 90738642-21 - 10/2019 - PLANETA PIZZA EIRELI - 90814792-80 - 10/2019 - PLANTANENSE AGROINDUSTRIAL EIRELI - 90699928-51 - 10/2019 - PNEUCAR COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR EIRELI - 90768108-40 - 10/2019 - PNEULAR IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUS - EIRELI - 90592657-81 - 10/2019 - PORTEIRA GRANDE AGROPECUARIA EIRELI - 90813803-14 - 10/2019 - PORTUGA VEICULOS LTDA - 90223132-39 - 10/2019 - PRANDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - 90375034-09 - 10/2019 - PRECOMA SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTD - 90813544-02 - 10/2019 - PREMIUM PNEUS EIRELI - 90808106-41 - 10/2019 - PREV INCENDIO - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90488617-30 - 10/2019 - PRIME ENGENHARIA LTDA - 90769794-02 - 10/2019 - PRISCILA SOARES DITTMANN - 90743987-98 - 10/2019 - PRODUTIVA REPRESENTACOES LTDA - 90824196-72 - 10/2019 - PROXXI TECNOLOGIA LTDA - 90723937-30 - 10/2019 - PUPO CONSTRUCOES EIRELI - 90698391-58 - 10/2019 - R BORGES SOARES PENEDO - 90813791-46 - 10/2019 - R C M CONSTRUTORA LTDA - 90129854-84 - 10/2019 - R G GALLO & CIA LTDA - 90478191-61 - 10/2019 - R GONCALVES PETISCARIA - 90813206-80 - 10/2019 - R J BINSFELD CONCRETOS - 90714576-02 - 10/2019 - R MONTEIRO CONFECÇÕES LTDA - ME - 90697094-59 - 10/2019 - R N ARRUDA - TRANSPORTES - EIRELI - 90814545-39 - 10/2019 - R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP - 90710626-83 - 10/2019 - R. DE SOUZA SANTOS TELECOMUNICACOES EIRELI - 90794131-08 - 10/2019 - R3 FABRICACAO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA - 90827706-63 - 09/2019 - RAFAEL LUIS RIGO - REPRESENTANTE COMERCIAL - 90828185-34 - 09/2019 - RAFAELA RODRIGUES - QUE TE FAÇA BEM - 90827689-28 - 09/2019 - RAFAELA S MELLER COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS - 90826333-21 - 09/2019 - RAMOS & PERINA LTDA - 90125674-88 - 10/2019 - RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA - 10302852-35 - 10/2019 - RAYLIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME - 90743089-85 - 10/2019 - RB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90154074-81 - 10/2019 - RC COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - 90787787-65 - 10/2019 - RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA - 90815539-44 - 10/2019 - RCE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90826138-00 - 09/2019 - REGINA APARECIDA FERREIRA SOUZA - 90615136-79 - 10/2019 - REGINA H LOPES POLPAS E SUCOS NATURAIS - 90799967-07 - 10/2019 - REGINALDO FAUSTINO SIMONATO - MINIMERCADO - 90782388-17 - 10/2019 - REGIS RECUPERADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 90742002-70 - 10/2019 - REIKDAL E CIA COMERCIAL LTDA ME - 90705283-44 - 10/2019 - RENAN BUGDOL DOMIT - 90813869-40 - 10/2019 - RENAN CARDOSO DA SILVA EIRELI - 90795070-05 - 10/2019 - RENATO DA SILVA GUIMARAES - ME - 90536890-75 - 10/2019 - RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME - 90695187-85 - 10/2019 - RENATO FERREIRA DOS SANTOS - ME - 90700944-09 - 10/2019 - RENATO VIEIRA OSTROWSKI - 90450435-14 - 10/2019 - REND PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - 90814270-51 - 10/2019 - REPUBLICA MULTIMARCAS LTDA - 90783834-00 - 10/2019 - RESEVEN IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA - 90824918-61 - 08/2019 - RESTAURANTE CAMBRIDGE LTDA - 90259624-08 - 10/2019 - RESTAURANTE DUMONT E OLIVEIRA LTDA - ME - 90769282-55 - 10/2019 - RESTAURANTE L. O. - EIRELI - 90290428-00 - 10/2019 - RETRATIL ENVIDRACAMENTO LTDA - 90816033-99 - 10/2019 - REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - 90599722-08 - 10/2019 - REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09903315-02 - 10/2019 - RH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90781137-98 - 10/2019 - RISOTOLANDIA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90813371-41 - 10/2019 - RITA XAVIER DOS SANTOS DIAS - 90477226-72 - 10/2019 - RL ESTEVES & JR ESTEVES LTDA - 90489004-93 - 10/2019 - RLS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90815400-28 - 10/2019 - ROBERTI D MEIRA & CARLOS D STRUCKES LTDA - 90585880-72 - 10/2019 - ROBERTO CARLOS DE CAMARGO - ME - 90469281-61 - 10/2019 - ROBSON LOPES DE MELLO - ME - 90770998-13 - 10/2019 - ROCHA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - 90825924-63 - 09/2019 - RODOLFO GUIGO COLCHOARIA EIRELI - 90817193-46 - 10/2019 - RODRIGO CESAR DOS SANTOS SERVICOS E COMERCIO DE ACESSOR - 90825554-28 - 09/2019 - RODRIGO GALVAO RIBEIRO - 90572877-61 - 10/2019 - RODRIGO LIMA PEREIRA - 90816152-14 - 10/2019 - RODRIGUES E BRANDAO LTDA - 90809543-09 - 10/2019 - ROGERIO SILVIO PERES ME - 90569529-07 - 10/2019 - ROHDE & CIA LTDA - 90323405-95 - 10/2019 - ROLL & ROLL LTDA - 90785708-54 - 10/2019 - RONALDO CEZAR DOS SANTOS - MERCEARIA E ACOUGUE - 90815703-69 - 10/2019 - ROSA SANTOS E LEONICE OLIVEIRA LTDA - 90553966-36 - 10/2019 - ROSALINA MARINS GOMES - TURISMO E EXCURSOES - 90814654-92 - 10/2019 - ROSANE DE FATIMA DIAS DOS SANTOS - 90772604-52 - 10/2019 -

ROSILEI E LILIAN TRANSPORTES LTDA - 90825849-59 - 09/2019 - ROSYMARA LUPPI SAVARIEGO DESOSSA - 90655781-98 - 10/2019 - ROTA FURGOES - EIRELI - 90776902-01 - 10/2019 - ROUTE 101 LOGISTICA LTDA - 90813034-09 - 10/2019 - ROYALMINING MINERACAO LTDA - 90488995-41 - 10/2019 - ROZANE DE OLIVEIRA PILAR - ME - 90765524-50 - 10/2019 - RR TORRES INDUSTRIA METALURGICA LTADA ME - 90665622-10 - 10/2019 - RT MATRIZES INDUSTRIAIS EIRELI - 90825963-70 - 09/2019 - RUBIA GLAUCI BACELAR OHPIS - 90814297-71 - 10/2019 - RUDEK & PERES LTDA - 90363178-30 - 10/2019 - RUFINO & SILVEIRA LTDA - 90205827-39 - 10/2019 - RUFINO & SILVEIRA LTDA - 90568122-26 - 10/2019 - RUMO INTERMODAL S/A - 90183316-80 - 10/2019 - S HIGINO DA SILVA - TRANSPORTES - 90813574-10 - 10/2019 - S RIGO & CIA LTDA - 32300246-09 - 10/2019 - S S LADEIA & CIA LTDA ME - 90546560-06 - 10/2019 - S S MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - 90307600-31 - 10/2019 - S TORTOLA MACHADO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90814886-03 - 10/2019 - S. CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 90704198-04 - 10/2019 - S. D. B. VIDIGAL AGROPECUARIA ME - 90695077-40 - 10/2019 - S. I. SCHENFELD - REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 90811528-77 - 10/2019 - S. M. T. - ALIMENTOS LTDA - ME - 90329656-92 - 10/2019 - S. MOREIRA RESTAURANTE - 90804298-08 - 10/2019 - S. S. L. CAVALCANTE - VIDRACARIA ME - 90715425-45 - 10/2019 - S.H. CASSARO - COMERCIO DE BRINDES - 90520242-15 - 10/2019 - SABRINA VIEIRA ACOUGUE LTDA - 90746974-34 - 10/2019 - SACOLAO DA FAMILIA LTDA - 90578590-72 - 10/2019 - SADOWSKI & CIA LTDA - 90522215-50 - 10/2019 - SAKATA E CIA LTDA - 90816100-93 - 10/2019 - SALE & PEPE BISTRO LTDA ME - 90702438-54 - 10/2019 - SAMIR SAAD DISTRIBUIDORA - 90813250-54 - 10/2019 - SANCHES & FERREIRA LTDA ME - 90658291-07 - 10/2019 - SANDER ENGENHARIA LTDA - 90784235-50 - 10/2019 - SANDEY BASSO AUTO ELETTRICA - 90318939-81 - 10/2019 - SANDOR SCHMUCK - 90342796-56 - 10/2019 - SANDRO GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 60129149-52 - 10/2019 - SANTOS DUMONT CONVENIENCIA LTDA - 90485418-25 - 10/2019 - SARNICK-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO LTDA - 90222081-09 - 10/2019 - SB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT - 90636695-95 - 10/2019 - SCHIRMER TRANSPORTES EIRELI - 90793863-80 - 10/2019 - SCHULTZ E MELLO COMERCIAL LTDA - 90784315-79 - 10/2019 - SCHWAAB BATERIAS EIRELI - 90813312-91 - 10/2019 - SEARA ALIMENTOS LTDA - 90778957-84 - 10/2019 - SEBASTIAO GANDOLFI JUNIOR - 90814910-60 - 10/2019 - SEBO PARANAENSE LTDA - 90691565-06 - 10/2019 - SELI SONTAG MOMBACH - 90506307-38 - 10/2019 - SENA & ROCHA LTDA - ME - 90737600-19 - 10/2019 - SENSACIONALE TRANSPORTES EIRELI - 90775624-67 - 10/2019 - SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - 90778063-58 - 10/2019 - SGORLON E BARBOSA TRANSPORTES LTDA - 90826871-70 - 09/2019 - SH MARABA ARAPONGAS LTDA - 90563423-27 - 10/2019 - SH MARABA LONDRINA LTDA - 90563387-29 - 10/2019 - SH MARABA PRESENTES E DECORACOES LTDA - 90563421-65 - 10/2019 - SHALON GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI - 90259822-71 - 10/2019 - SIDENEI FERNANDES DOS SANTOS EMPREITEIRA - 90825677-87 - 09/2019 - SILCOMVEST COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - 90555701-72 - 10/2019 - SILVA & FRANCO MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90827300-17 - 09/2019 - SILVA COELHO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 90814264-03 - 10/2019 - SILVANA APARECIDA DOMINGUES - 90825055-95 - 08/2019 - SILVIA CRISTIANE ALVES BEHER - COMERCIO DE ANTENAS - ME - 90658441-73 - 10/2019 - SILVIO MIGUEL ME - 30102383-90 - 10/2019 - SILVIONEYJOSE OICA DA SILVA - ME - 90742985-72 - 10/2019 - SIMONE DA ROSA - 90825088-53 - 10/2019 - SIMONE DE CASSIA LANDUCHE DE FREITAS - LANCHONETE E HAM - 90813280-70 - 10/2019 - SIMONE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO - 90355383-96 - 10/2019 - SIMONI INES SCHUH BLASIU - 90787956-94 - 10/2019 - SINTONIA EMBALAGENS LTDA - 90813255-69 - 10/2019 - SLAVEL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 90455823-00 - 10/2019 - SLAVIERO DE CASCABEL LTDA - 90254846-70 - 10/2019 - SLM HEALTHCARE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90462590-65 - 10/2019 - SMAN LOCACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90827784-86 - 09/2019 - SMART COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90672990-32 - 10/2019 - SNOOKPRO PESCA ESPORTIVA LTDA - 90815634-00 - 10/2019 - SOLANGE LAZZARETTI - 90748580-39 - 10/2019 - SOLAR VVE COMERCIAL LTDA ME - 90748403-34 - 10/2019 - SOLETTI & MACHINSKI LTDA - 90138535-14 - 10/2019 - SOLIDA PORTAS E JANELAS LTDA - 90814622-05 - 10/2019 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA EPP - 90814236-50 - 10/2019 - SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90765395-18 - 10/2019 - SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90765394-37 - 10/2019 - SONIA MARCIA PERIN BRUTSCHER EIRELI - 90783781-55 - 10/2019 - SOTELPA HOTEIS LTDA - 90789754-04 - 10/2019 - SOUZA JUNIOR & CIA LTDA - 90648996-16 - 10/2019 - SOUZA VIEIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - 90791256-68 - 10/2019 - SR BUSINESS E ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS EIRELI ME - 90810984-81 - 10/2019 - SRV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90653743-55 - 10/2019 - STAR COMERCIAL - EIRELI - ME - 90655512-30 - 10/2019 - STATION BOLICHE EIRELI - 90807355-00 - 10/2019 - SUDOESTE MOTO FRETE - EIRELI - 90780922-60 - 10/2019 - SUELI ERMIRA DOS SANTOS NUNES RESTAURANTE - 90814262-41 - 10/2019 - SUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90827004-52 - 09/2019 - SUL LATINA COMERCIO DE ALIMENTOS BASICOS LTDA - ME - 90771639-29 - 10/2019 - SUPER CESTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90782319-95 - 10/2019 - SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA - 90677402-00 - 10/2019 - SVY HOTEIS LTDA - 90549475-90 - 10/2019 - TAIMER TRANSPORTES AEREOS E RODOVIARIOS MARINGA LTDA EP - 90289950-21 - 10/2019 - TALENTO COMERCIO DE CARNES EIRELI - 90811823-50 - 10/2019 - TAMBAQUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90776223-89 - 10/2019 - TAMBOARA SERVICOS RURAIS EIRELI - 90814418-01 - 10/2019 - TANGUA EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - 90449009-10 - 10/2019 - TATIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - ME - 90770190-54 - 10/2019 - TECNOARQUI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - 90575556-00 - 10/2019 - TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 09908109-07 - 10/2019 - TEMPLA ENGENHARIA EIRELI - 90813209-23 - 10/2019 - TEMPOS FLORICULTURA LTDA - 90693670-43 - 10/2019 - TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A. - 90793756-99 - 10/2019 - TEREZINHA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS - 90396986-57 - 10/2019 - TERMINAL OESTE DE EXPORTACAO DE GRAEIS SOLIDOS S/A - 90792481-58 - 10/2019 - TERREMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90581322-65 - 10/2019 - THAIS BAKONYI - 90827058-45 - 09/2019 - THAIS COSTA DA SILVA - COSMETICOS E PERFUMARIA - 90813982-80 - 10/2019 - THAUAN OLIVEIRA GOBETTI ALIMENTOS - ME - 90741349-79 - 10/2019 - THIAGO FRESSATO ME - 90752950-97 - 10/2019 - THIAGO SARAIVA DA SILVA COMERCIO DE COSMETICOS - 90827526-81 - 09/2019 - THS - INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS L - 90440591-40 - 10/2019 - THUNDERS DISTRIBUIDORA LTDA - 90814832-02 - 10/2019 - TIAGO FERNANDES BINI TRANSPORTES - 90795275-45 - 10/2019 - TIAGO ROMKOSKI DA LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS ME - 90742671-89 - 10/2019 - TIAGO ROQUE GONZAGA COMERCIO DE VEICULOS - 90772222-83 - 10/2019 - TIAGO SCHINATO DOS SANTOS - ME - 90688606-50 - 10/2019 - TIM S/A - 90771672-40 - 10/2019 - TIRAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90460137-32 - 10/2019 - TNP MAQUINAS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90709211-94 - 10/2019 - TOBIATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90813558-08 - 10/2019 - TOKYO GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90827746-50 - 09/2019 - TORMENTINHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90306046-84 - 10/2019 - TRANS JR EIRELI - 90814019-23 - 10/2019 - TRANS-SAW TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90814506-22 - 10/2019 - TRANSAMEX EXPRESSO RODOVIARIO LTDA - 90403848-28 - 10/2019 - TRANSKOWALSKI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME - 90524102-80 - 10/2019 - TRANSLUGGAN S - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - 90796936-31 - 10/2019 - TRANSPORTADORA NAT EIRELI - 90828006-78 - 09/2019 - TRANSPORTADORA SULEDSO LTDA - 90550536-07 - 10/2019 - TRANSPORTE SANTA RAINHA LTDA - 90718623-70 - 10/2019 - TRANSPORTES RAMOS & FILHOS TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 90814692-18 - 10/2019 - TRANSPORTES SCHNORBERGER LTDA - 90609521-13 - 10/2019 - TRANSRODOSIL TRANSP RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - EPP - 90440570-15 - 10/2019 - TRIBAL TRANSPORTES LTDA - ME - 90747785-15 - 10/2019 - TRIUMPH MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90790592-66 - 10/2019 - TUDELA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90827425-38 - 09/2019 - TURBOMAM COMERCIO DE PECAS EIRELI - 90793447-00 - 10/2019 - UFS INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 90658299-64 - 10/2019 - UFV PR I EQUIPAMENTOS LTDA - 90825429-54 - 09/2019 - UFV PR III EQUIPAMENTOS LTDA - 90825431-79 - 09/2019 - UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA - 90489967-41 - 10/2019 - UNITEMPER IND. E COM. DE VIDROS LTDA - ME - 90720700-51 - 10/2019 - UTIL-PAR COMERCIAL LTDA - 90813523-70 - 10/2019 - V GONCALVES PARANAVAI - 90814550-04 - 10/2019 - V. RUPPELL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90759453-00 - 10/2019 - V.J. DE CAMPOS EIRELI - 90788767-75 - 10/2019 - V.R.M CATTO & CIA LTDA - EPP - 90241567-00 - 10/2019 - VALDECIR CHAVES - 90490516-00 - 10/2019 - VALDECIR PEDRO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90826341-31 - 09/2019 - VALDELIRIO GODOY - 90648959-71 - 10/2019 - VALDETE RODRIGUES TEIXEIRA - 90627154-02 - 10/2019 - VALDINEI FERREIRA DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90813282-31 - 10/2019 - VALDINEI PEREIRA - METALURGICA - 90533721-10 - 10/2019 - VALDIR ANTONIO LEITE - TRANSPORTES - 90826916-07 - 09/2019 - VALDIR DUNS EIRELI - 90782974-06 - 10/2019 - VALERIA CRISTINA FERNANDES - REFEICOES - 90220340-03 - 10/2019 - VALQUIRIA MERCEDES MACHADO DA ROCHA SALDANHA REPRESENTA - 90826622-67 - 09/2019 - VANDERLEI JOSE ALUPP - 90780220-59 - 10/2019 - VANDERLEIA DALMAZO - 90793982-06 - 10/2019 - VANDERLI DA SILVA BENTACH - 90791867-05 - 10/2019 - VANDERSON GONCALVES DE WITTE - EIRELI - 90792225-15 - 10/2019 - VANESSA DE OLIVEIRA BUENO - TELEMACO BORBA - 90815367-72 - 10/2019 - VANESSA PIVA STAHLSCHMIDT ME - 90719880-47 - 10/2019 - VENTURA TI - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA EIR - 90828341-49 - 09/2019 - VERA CRISTINA WITIUK - REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90811210-50 - 10/2019 - VERA ELISABETH FELISBINO - 90582624-79 - 10/2019 - VERTIKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90218974-23 - 10/2019 - VIA BELLA TRANSPORTES - EIRELI - 90667855-10 - 10/2019 - VIA BR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME - 90746861-57 - 10/2019 - VIA IMPORT MECANICA E CHAPEACAO LTDA - 90615481-11 - 10/2019 - VIEIRATUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - 90812166-03 - 10/2019 - VIGILANTES DO PESO MARKETING S.A. - 90716518-32 - 10/2019 - VIGOR ALIMENTOS S.A - 09906069-78 - 10/2019 - VILMAR PAIXAO - ME - 90651662-48 - 10/2019 - VILMARA CORREIA BOEHRINGER - ACESSORIOS - 90783268-64 - 10/2019 - VINICIUS DOS SANTOS COKER ME - 90663183-00 - 10/2019 - VISAO GERAL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - 90828023-79 - 09/2019 - VISAO MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME - 90771104-85 - 10/2019 - VITOR DA SILVA BRAGA ME - 90769375-99 - 10/2019 - VLADIMIR ROBERTO VINCHI - 90814098-27 - 10/2019 - VLADIMIR SORPRESO - 90824946-15 - 08/2019 - VOGUE PORTAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MADEIRAS EIRE - 90826192-56 - 09/2019 - VOLNEI SIMONATTO - 90777486-41 - 10/2019 - VOLPI SUPERMERCADO SITIO CERCADO - EIRELI - 90792076-30 - 10/2019 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90689054-24 - 10/2019 - VSM TECNOLOGIA EM CONVERGENCIA DIGITAL LTDA - 90813422-26 - 10/2019 - VSOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90813699-30 - 10/2019 - W A PATRUCELI - 90827995-64 - 09/2019 - W B JORDAO DE FREITAS EIRELI ME - 90694799-41 - 10/2019 - W L TKACZUK COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL - 90825910-68 - 09/2019 - W M B BEBIDAS TOLEDO LTDA - 90813736-10 - 10/2019 - W TRADING SOLUTIONS EIRELI - 90775557-62 - 10/2019 - W. ROBERTO DA SILVA - SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL - 90813129-04 - 10/2019 - W.O.M. INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - ME - 90679873-54 - 10/2019 - WAGNER PORTES - 90826240-98 - 10/2019 - WALDECIR APARECIDO DE PAULA & CIA LTDA - 90463837-42 - 10/2019 - WALITON JUNIOR MIOLA SEGATO E CIA LTDA - ME - 90769788-64 - 10/2019 - WALKER COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS - EIRELI - 90815795-87 - 10/2019 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 10/2019 - WAY COFFEE DO BRASIL CAFETERIA LTDA - 90825984-02 - 09/2019 - WAYHS PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90547893-16 - 10/2019 - WEISS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90814454-67 - 10/2019 - WESLEY BRUNO COSTA SILVA - ME - 90815737-08 - 10/2019 -

WESLEY FERREIRA DE CAMARGO - CONSTRUCAO - ME - 90554357-12 - 10/2019 - WILLIAM HALLES KROLING - 90206120-77 - 10/2019 - WILLIAN MORAES BUENO TRANSPORTES EIRELI - 90781787-33 - 10/2019 - WILMAR DA SILVA & CIA LTDA - 90778382-09 - 10/2019 - WLADIMIR DIAS RODRIGUES - 90786962-89 - 10/2019 - WOODCOMP INTERCOMPENSADOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90537756-64 - 10/2019 - WPS TRANSPORTES EIRELI - 90818180-85 - 10/2019 - WTECNO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA VENDAS AUTOMATIZADA - 90826540-86 - 09/2019 - WW CORREA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - 90827674-41 - 09/2019 - X LENTES COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS EIRELI - ME - 90479201-21 - 10/2019 - XAVIER MADEIRAS E LOGISTICA EIRELI - 90787151-78 - 10/2019 - XBEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90564611-72 - 10/2019 - XPLAY ADMINISTRACAO DECORACAO E ENTRETENIMENTO LTDA - 90751053-01 - 10/2019 - XRT TRANSPORTES EIRELI - 90813762-01 - 10/2019 - YANIS YANIS FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90795963-50 - 10/2019 - Z3 - IMPORTADORA LTDA - 90431779-98 - 10/2019 - ZANATTA COSMETICOS LTDA - EPP - 90419237-65 - 10/2019 - ZANETE FILHOS & CIA LTDA ME - 90343556-97 - 10/2019 - ZAPOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90653108-96 - 10/2019 - ZELIA MASCARELLO CHOPERIA E PETISCARIA - 90787383-80 - 10/2019 - ZENAR CONTER - 90774837-53 - 10/2019 - ZERADAO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90813393-57 - 10/2019 - ZILIOOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10505573-04 - 10/2019 - ZIONS COSMETICOS LTDA - 90813042-19 - 10/2019.

PRÉ-CANCELADOS

NÃO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

360 ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE PROJETOS OBRAS E LICITA - 90763899-58 - 06/2019 - 3G COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90387377-99 - 06/2019 - 3MR COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90784145-69 - 10/2019 - A EL JUSSEINI - VESTUARIO - 90796675-50 - 06/2019 - A G CIGERZA - ME - 90688734-76 - 06/2019 - A G MATOS MERCARIA LTDA - ME - 90159054-06 - 06/2019 - A G TEIXEIRA AGRICOLA LTDA - 90230783-49 - 06/2019 - A J C COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME - 90620660-99 - 06/2019 - A R NETO - PAPEL - ME - 90689918-35 - 06/2019 - A S BONFIM COMERCIO DE GAS EIRELI - 90818478-59 - 06/2019 - A STOFFEL MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS SOLAR - 90818653-26 - 06/2019 - A V M TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA ME - 90629239-43 - 06/2019 - A V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-ME - 90724872-03 - 06/2019 - A. D. C. COM. E TRANSP. LTDA ME - 90681486-23 - 06/2019 - A. ELSNBACH - 90827439-33 - 10/2019 - A. GONCALVES DOS SANTOS - ELETRICA E HIDRAULICA - ME - 90772965-62 - 10/2019 - A. KULKAMP MARMORARIA E TRANSPORTES EIRELI - 90817282-56 - 06/2019 - A. L. GERVASIO - TELECOMUNICACOES - 90817677-40 - 06/2019 - A. M. ALVES DO CARMO - DEPOSITO E DISTRIBUICAO DE ALIM - 90812614-98 - 06/2019 - A. M. ALVES DO CARMO - DEPOSITO E DISTRIBUICAO DE ALIM - 90814827-45 - 06/2019 - A. MARCEL PAIXAO - ARTIGOS PESSOAIS E SUPRIMENTOS DE IN - 90818049-63 - 10/2019 - A. R. SANTANA & CIA LTDA ME - 90791533-60 - 10/2019 - A. S. R. ROCHA - ESTAMPARIA - 90817868-84 - 06/2019 - A. J. LOCACOES DE VEICULOS LTDA - EPP - 90649527-97 - 06/2019 - ABCV EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - 90364899-68 - 06/2019 - ABDNOR & ABDNOR LTDA - 11700067-27 - 06/2019 - ABE AMERICA IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRI - 09908159-76 - 06/2019 - ABIMAEI MOURA RIBEIRO - ME - 90756899-74 - 10/2019 - ACO FORTE COMERCIO DE ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA - 90342698-55 - 06/2019 - ACONCAGUA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90800588-00 - 06/2019 - ACR METAL PARTS - EIRELI - 90817929-30 - 06/2019 - ADALBERTO EVENTOS LTDA - 90816413-04 - 06/2019 - ADAMA BRASIL S/A - 90486044-10 - 06/2019 - ADELUB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CORREIAS LT - 90384054-43 - 10/2019 - ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90816298-60 - 06/2019 - ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90816300-19 - 06/2019 - ADILSON OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES - ME - 90744262-44 - 10/2019 - ADJOVANO SOMENSI - 90774662-39 - 06/2019 - ADRIANA VIANNA BAGGIO CONVENIENCIAS ME - 90475221-50 - 06/2019 - ADRIANE MUZOLON DE FARIA - AVIARIO ME - 90749660-01 - 06/2019 - ADRIANO DE MORAES EIRELI - 90677794-09 - 10/2019 - ADVANSIS ADJUVANTES EIRELI - 90818199-95 - 06/2019 - ADVENTURE TRANSPORTES LTDA - 90628307-75 - 06/2019 - AEJ SUPERMERCADO EIRELI - 90818362-29 - 06/2019 - AERO COMERCIO DE PORTAS E BATENTES LTDA - 90632671-01 - 10/2019 - AF MAQUINAS AGRICOLAS E AGRONEGOCIOS LTDA - 90804101-12 - 06/2019 - AGARTHA - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90818290-10 - 06/2019 - AGRICOLA CANTELLI LTDA - 90230814-80 - 06/2019 - AGROINDUSTRIAL PANAMBI LTDA - 90829692-30 - 10/2019 - AGROINDUSTRIAL REZENDE LTDA - 90381209-53 - 10/2019 - AGROPECUARIA FIGUEIRA BRANCA EIRELI - 90790960-30 - 06/2019 - AGROPECUARIA RIACHO DOCE LTDA - 90812405-71 - 06/2019 - AGROPRIME COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME - 90450441-62 - 06/2019 - AGROSUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - 90554071-82 - 06/2019 - AGUAS VERDES REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90336565-02 - 10/2019 - AIDARGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90816541-12 - 06/2019 - AJC SERVICOS E INSTALACOES DE GAS LTDA - EPP - 90725700-20 - 06/2019 - AJK COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90544055-18 - 06/2019 - ALC COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 90827390-73 - 10/2019 - ALCEBIADES AGUIAR TRANSPORTES EIRELI - ME - 90746955-71 - 06/2019 - ALCINEI ANDOLFATO JAQUETTI COMERCIO DE SORVETES - 90639719-68 - 06/2019 - ALEQUES PEREIRA RAMOS JUNIOR-ME - 90679519-10 - 06/2019 - ALESSANDRA SANTOS BARROS BENKENDORF & CIA LTDA - 90818133-69 - 06/2019 - ALESSANDRO ALVES FERREIRA - 90817444-56 - 06/2019 - ALEX DOS SANTOS ELETRONICOS - 90828215-94 - 10/2019 - ALEXANDER MARQUETI TRANSPORTE - 90816282-00 - 06/2019 - ALEXANDRE M. DE ALMEIDA - ME - 90733698-08 - 10/2019 - ALEXANDRE RAMOS MARTINS & CIA LTDA - 90800379-93 - 06/2019 - ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVICOS E SISTEMAS DE COMUNIC - 90666379-10 - 06/2019 - ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVICOS E SISTEMAS DE COMUNIC - 90752577-56 - 06/2019 - ALIANCA TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI ME - 90636132-98 - 06/2019 - ALIGANCHUKI COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90272652-75 - 06/2019 - ALIMENTOS DO ZE - EIRELI - 90818136-01 - 06/2019 - ALIMENTOS DONA EULALIA LTDA - 90511306-23 - 06/2019 - ALKCOM INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA - 90559571-74 - 06/2019 - ALLIS ROLLER HCC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS L - 90818275-80 - 06/2019 - ALM TURISMO LTDA - 90731805-27 - 06/2019 - ALPHA E OMEGA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - 90655603-02 - 06/2019 - ALTO VALOR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT - 90687867-43 - 06/2019 - ALTVATER & CARVALHO LTDA - 90403811-36 - 06/2019 - ALUMIGLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90762049-23 - 10/2019 - ALYNE T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS - 90830518-30 - 10/2019 - AM2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90601169-78 - 06/2019 - AMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE H - 90764576-27 - 06/2019 - AMANDA TERLECKI LTDA - ME - 90545183-98 - 06/2019 - AMERICAN HOT CHICKEN RESTAURANTE EIRELI - 90663971-89 - 10/2019 - AMORIVALDO AMARO - 42210616-20 - 06/2019 - ANDRE RICCI NEVES COMERCIO - 90816103-36 - 06/2019 - ANDREI BONADIMANN MOZZER - 90797709-97 - 10/2019 - ANGELA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90395359-44 - 06/2019 - ANIELLI ALIMENTOS LTDA ME - 90578949-00 - 06/2019 - ANTONIO APARECIDO TURECK EIRELI - 90513279-23 - 06/2019 - ANTONIO DE JESUS DE CAMPOS - MECANICA DE VEICULOS - 90817031-80 - 06/2019 - ANTONIO ELOIR RODRIGUES - 90397586-50 - 06/2019 - ANTONIO FERREIRA RAMALHO - MOVEIS ME - 90457253-56 - 06/2019 - ANTONIO LORENIL DOS SANTOS - 90213314-38 - 06/2019 - ANTONIO STOCKI VEICULOS - 90334029-00 - 06/2019 - APBB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90784565-63 - 06/2019 - APF SOFT EIRELI - 90818853-51 - 10/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90815922-57 - 06/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90817122-52 - 06/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818387-87 - 06/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90817682-07 - 06/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90816054-13 - 06/2019 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818796-29 - 06/2019 - ARLANDO COMIN & CIA LTDA - 90146148-15 - 06/2019 - ASG ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90772898-68 - 10/2019 - ASIA PRINT COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 90817977-38 - 06/2019 - ASSOCIACAO DOS ARTESAOES DE UNIAO DA VITORIA - 90800231-86 - 06/2019 - ASSOCIACAO NORTE NOROESTE PARANAENSE DOS FRUTICULTORES - 90191844-95 - 06/2019 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO - 10160857-38 - 06/2019 - ASTRO COMERCIO DE CARNES EIRELI - 90820770-03 - 09/2019 - AUGUSTO CEZAR SILVA BRANTES-ME - 90600868-82 - 06/2019 - AUTO CENTER PNEUS & PNEUS LTDA - 90416711-89 - 06/2019 - AUTO CENTER PNEUS & PNEUS LTDA - 90312561-67 - 06/2019 - AUTO MECANICA WILLINEL LTDA - ME - 90652190-31 - 06/2019 - AUTO POSTO JOSE LUIZ LTDA - 12500123-88 - 06/2019 - AUTOVANS AR CONDICIONADO EIRELI - ME - 90662397-88 - 06/2019 - AWR DISTRIBUIDORES DE ALIMENTOS E EMBUTIDOS EIRELI ME - 90724401-69 - 10/2019 - B DOMINGUES DE ASSIS FERRAGENS - 90621297-83 - 06/2019 - B DUARTE & F SILVA LTDA - 90464428-54 - 06/2019 - BACARIM COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90401995-08 - 06/2019 - BACE ALIMENTOS - EIRELI EPP - 90593125-34 - 06/2019 - BAGATIM DIAS & CIA LTDA - ME - 90675695-10 - 06/2019 - BANCA BADEN POWEL EIRELI - 90818345-28 - 06/2019 - BARAO GONDOLA LTDA - 90435650-68 - 06/2019 - BARBOSA & MORAES LTDA - 90817060-15 - 06/2019 - BARRA BONITA OLEO E GAS LTDA - 90780408-98 - 06/2019 - BASE SKATE SHOP - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90499123-63 - 10/2019 - BASTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90817367-80 - 06/2019 - BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME - 90635469-14 - 06/2019 - BAURUACO LTDA - ME - 90400836-23 - 06/2019 - BEEF N BOX ALIMENTOS EIRELI - 90795353-00 - 06/2019 - BEM VIVER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTD - 90823921-03 - 10/2019 - BENFICA VEICULOS LTDA - 90793057-20 - 06/2019 - BENJAMIN MOORE COMERCIO DE TINTAS-LTDA - 90368859-95 - 06/2019 - BERNARDIM & SILVESTRI LTDA ME - 90484061-03 - 10/2019 - BERTECKI USINAGEM LTDA - ME - 90460367-83 - 06/2019 - BERTOLDO & RODRIGUES LTDA - ME - 90684708-60 - 06/2019 - BIO MATE AGROINDUSTRIAL - EIRELI - ME - 90768835-61 - 06/2019 - BIRON COMERCIO OPTICOS LTDA - 90818743-17 - 06/2019 - BISCOUTO & FILHO LTDA - 90409904-00 - 06/2019 - BITENCOURT, SCHAMBECK E ARAUJO E COSTA ENGENHARIA LTDA - 90817892-04 - 06/2019 - BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA ME RECUPERACAO JUDICIAL - 90364098-75 - 06/2019 - BLUE SHOP COMERCIO VEREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO D - 90783342-98 - 06/2019 - BODY-POWER APARELHOS PARA GINASTICA E ACESSORIOS LTDA - 90245595-70 - 06/2019 - BOGO & CIA LTDA - 90199988-08 - 06/2019 - BONDEENTREGA LOGISTICA LTDA - 90756460-60 - 06/2019 - BONIFACIO E SEGATI LTDA - 90542564-15 - 06/2019 - BORJAKO INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME - 90771696-17 - 06/2019 - BORSSATO GRANDE PARADA PURUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - 90364717-59 - 06/2019 - BOTTI PROFESSIONALLE EIRELI ME - 90484128-55 - 06/2019 -

BOUTIQUE MIX COMERCIO DE ROUPAS - EIRELI - ME - 90612655-94 - 06/2019 - BRA-EX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90817978-19 - 06/2019 - BRASIL TRADING SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - 90818291-09 - 06/2019 - BRASITA CIGARROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09906560-53 - 06/2019 - BRAZ ADALBERTO HABITZREUTER - 90718785-35 - 06/2019 - BRAZ CAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90808852-26 - 06/2019 - BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 90374242-90 - 10/2019 - BRIALL EIRELI - ME - 90691927-31 - 10/2019 - BS ENTRETENIMENTO LTDA - ME - 90590264-42 - 06/2019 - BUDDY QUELIOS EIRELI - 90818035-68 - 06/2019 - C C KOVALCHUK FORTUNATO RESTAURANTE - 90774159-10 - 10/2019 - C CAMPOS COMERCIO DE FRIOS EIRELI - 90818400-99 - 10/2019 - C DE O G ZIMMERMANN - PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90453031-09 - 06/2019 - C G RESTAURANTE & LANCHONETE BOM SABOR LTDA ME - 90613527-21 - 06/2019 - C GARCIA SILVEIRA ITAGUAJE - 90610919-01 - 06/2019 - C M ALMEIDA MARTINS ALIMENTOS - 90818139-54 - 06/2019 - C. BACK - LOJA DE CONVENIENCIAS - 90817613-85 - 06/2019 - C.D. PICCOLOTTO & CIA LTDA - ME - 90138789-32 - 06/2019 - C.J. DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90818374-62 - 06/2019 - C2 DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 09903137-92 - 06/2019 - CAE COMERCIO AMERICANO DE ENERGIA LTDA - ME - 90779715-53 - 06/2019 - CAFE DO PORTO MIRANDA LTDA - 90816466-08 - 06/2019 - CALDEIRA METALURGICA LTDA - ME - 90723893-84 - 06/2019 - CAMILA BALZANELLI ALVES - 90812621-17 - 06/2019 - CAMPO LARGO IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - 90718280-07 - 06/2019 - CAOL-COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS OESTE LTDA - 90351653-44 - 06/2019 - CAPITAL TRADING CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90810995-34 - 06/2019 - CAPRI PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP - 90328863-93 - 06/2019 - CARLOS A PEREIRA ME - 90693888-06 - 06/2019 - CARLOS FERNANDES PINHEIRO CONFECCOES - EPP - 90339297-54 - 10/2019 - CARLOS ROBERTO CARNEIRO JUNIOR - EIRELI - 90717467-01 - 06/2019 - CARMEM LUCIA POPLADE - 90255152-23 - 06/2019 - CARNEIRO E ROVERI TRANSPORTES LTDA - 90759602-87 - 06/2019 - CARNEIRO E SILVA CONFECCOES LTA - 90798332-39 - 06/2019 - CARNIVOROS CARNES E ASSADOS LTDA - 90799728-67 - 06/2019 - CARTUCHEIRA S BAR LTDA - 90804343-05 - 06/2019 - CASA & CIA ACABAMENTOS LTDA ME - 90443284-93 - 10/2019 - CASA DAS ARARAS ZOO EIRELI - 90784400-55 - 06/2019 - CASA DE CARNES MANGIAMO LTDA - ME - 90767470-30 - 06/2019 - CASSIANO MARINS PETTRES - ME - 90607456-73 - 06/2019 - CASSIANO MARINS PETTRES - ME - 90684894-55 - 06/2019 - CASSIANO MURILLO ZANETTI - 90388666-88 - 10/2019 - CATTALINI BIOENERGIA S/A - 90620717-69 - 06/2019 - CAVAZZANI E DERETTI COMERCIAL LTDA - 90441919-27 - 10/2019 - CELESTE APARECIDA SILVA EIRELI - 90613543-41 - 06/2019 - CENTRO AUTOMOTIVO ESTRELA EIRELI ME - 90714172-10 - 10/2019 - CERVEJARIA MARINGA LTDA - 90816744-90 - 06/2019 - CESAR GONCALVES DE LIMA JUNIOR - 90817880-70 - 06/2019 - CH MARTINS MANUTENCAO PREDIAL E INFORMATICA EIRELI - 90818280-48 - 06/2019 - CHARIFE FUTHALLAH HAJAR - RESTAURANTE - 90547839-70 - 06/2019 - CHEIAS DE CHARME ARTIGOS FEMININOS LTDA - 90811579-17 - 06/2019 - CHICHETTO AUTO POSTO LTDA - 90145179-68 - 06/2019 - CHIMBUVA MINERADORA S/A - 90783632-04 - 06/2019 - CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA - 10008695-69 - 06/2019 - CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GEREN - 90808850-64 - 06/2019 - CLAUDIA BOSSONI - GAS ME - 90588152-30 - 06/2019 - CLAUDIA NADALIN CARDOSO BIOZEN - ME - 90760329-60 - 06/2019 - CLAUDIO DE CASTRO COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS EIRELI - 90818734-26 - 06/2019 - CLAUDIO DOBIS BEZERRA ME - 90558592-45 - 06/2019 - CLAUDIO ROBERTO CARRARO - 90434834-10 - 10/2019 - CLAYTON AURELIO QUEJE - 90803055-99 - 06/2019 - CLEBER VIANA SANTANA - 90818783-04 - 06/2019 - CLEUZANA LUCENA RIBEIRO - 90759350-96 - 10/2019 - CLEVERSON CRISTIAN KNEREK - 90774094-30 - 10/2019 - CLINICAL THINKS COM DE PROD E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS E - 10191468-27 - 06/2019 - CNMC METAL-CONCRETOS EIRELI - 90816925-53 - 06/2019 - CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A - 90818371-10 - 06/2019 - COENBUR COMERCIO DE ANIMAIS E FERTILIZACAO EMBRIONARIA - 90813580-68 - 06/2019 - COIMBRA AGRONEGOCIOS EIRELI - 90651352-88 - 10/2019 - COLLINA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90693167-24 - 06/2019 - COLOMBUS CAR-COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90292503-13 - 06/2019 - COMERCIAL AGRICOLA BABILONIA LTDA - 90201999-51 - 06/2019 - COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS E MINERACAO LTDA - 90435962-90 - 06/2019 - COMERCIAL ROTCIV LTDA - 90324482-80 - 06/2019 - COMERCIO DE ALIMENTOS FOGACA E ANDRADE LTDA - ME - 90767543-20 - 06/2019 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LINGNAU LTDA - 82002505-92 - 10/2019 - COMERCIO DE FERRAGENS ALVES EIRELI - 90816210-28 - 06/2019 - COMERCIO DE MANDIOCA E DERIVADOS IGUAQU LTDA - 90791973-08 - 06/2019 - COMERCIO E TRANSPORTES CANGO LTDA - 90794671-19 - 06/2019 - CONCEPT GLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - 90586371-11 - 10/2019 - CONCRETO USINADO ABC - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO - 90808286-99 - 06/2019 - CONFECCAO DE UNIFORMES BRUNA LTDA - 70115368-53 - 10/2019 - CONFECCOES LINCE LTDA - 11802203-36 - 06/2019 - CONFEITARIA ALVES FERREIRA LTDA - 90577926-52 - 10/2019 - CONTE PARTICIPACOES LTDA - 90803940-87 - 06/2019 - COOP DE DESENV SUSTENT DA AGRIC FAMILIAR DE IVAI - COOD - 90816583-71 - 06/2019 - COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL - 90360234-11 - 06/2019 - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXES DE - 90483937-02 - 06/2019 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS BENS LOGISTICA E S - 90718274-69 - 06/2019 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ERVA-MATE DE SAO MATEUS D - 90751717-97 - 06/2019 - COOPERATIVA PARANAENSE DE TURISMO - 90662683-70 - 06/2019 - COOPERVE COOPERATIVA DE SUCOS E ALIMENTOS DE VERE - 90743873-20 - 06/2019 - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - 90818834-99 - 06/2019 - CORA TRANSPORTES LTDA - 90362272-54 - 06/2019 - CORDOVA & BECKER LTDA - 90816571-38 - 06/2019 - COSTA & CORREA TRANSPORTES LTDA - 90631518-12 - 06/2019 - COSTA & REGINATO COLCHOES LTDA - 90818050-05 - 06/2019 - COWORKING TOLEDO LTDA - 90816809-70 - 06/2019 - CRIPA & SANTOS LTDA EPP - 90162374-07 - 06/2019 - CRISTIANO MARCONATO SERRALHERIA - 90247752-72 - 06/2019 - CROC FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90785296-25 - 10/2019 - CSM COMERCIO DE FERRAGENS E METAIS LTDA - 90818315-02 - 06/2019 - CTE - CAPITAL TRANSPORTES EIRELI - 90796894-48 - 06/2019 - CYZ COMERCIO DE GRAFIATO E TEXTURAS LTDA - 90817363-56 - 06/2019 - D ITALIAN COSMETICOS LTDA - ME - 90699519-00 - 10/2019 - D S CARBONI LOGISTICA EIRELI - 90816212-90 - 06/2019 - DA PAZ - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS - 90817381-38 - 06/2019 - DAIANE GONCALVES DOS SANTOS VENDA DE MOVEIS E COLCHOES - 90776123-16 - 10/2019 - DAKOTAPARTS COM DE PEC E ACESS AUTOM SA - 09905247-34 - 10/2019 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90758027-03 - 06/2019 - DALTON JOSE BRUSTOLIN - 90331070-70 - 06/2019 - DAM BAR E LANCHONETE LTDA - 90345412-10 - 06/2019 - DAROM MOVEIS LTDA - 60118366-80 - 06/2019 - DAVID CAMARGO - 80105747-07 - 06/2019 - DAVID RIBEIRO DE MELO - TINTAS E REVESTIMENTOS ME - 90488145-70 - 06/2019 - DAVID RODRIGUES PACCA - TAPECARIA - 90430056-07 - 06/2019 - DEBORA KEITY LAZAROTTO ME - 90567373-48 - 06/2019 - DEBORA RIOS DOS ANJOS - 90766900-97 - 06/2019 - DEIZIELI MULLER AUTO CENTER - 90817274-46 - 06/2019 - DELLIS CAR EIRELI-ME - 90766701-42 - 06/2019 - DELTA PORTAS LTDA - ME - 90652757-05 - 10/2019 - DEPOSITO DE PAPEL E RECICLAGEM BAZANI LTDA EPP - 90771510-84 - 06/2019 - DERCI SILVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90694697-17 - 06/2019 - DF FERRAMENTARIA FERROVIARIA LTDA - 90586185-91 - 06/2019 - DGUST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90600781-97 - 10/2019 - DI CANALLI COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90426248-00 - 06/2019 - DIB RAMOS - INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI - 90570318-80 - 06/2019 - DIEGO BERNARDO DE LIMA - INFO - 90816270-69 - 06/2019 - DIEGO FELIPE BENTO CARLIM ME - 90750507-36 - 06/2019 - DILMAR MARCOS DE ALMEIDA PEREIRA - 90145251-20 - 06/2019 - DIOTO METALURGICA EIRELI ME - 90508182-90 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS PLENITUDE LTDA - 90700683-27 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS 2000 LTDA - 90816939-59 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VENDRAMINI LTDA - 90817672-35 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DISBEPET LTDA - 90741463-90 - 03/2019 - DISTRIBUIDORA DE CARNES SULMAR LTDA - 90818169-70 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE DOCES TERMINAL LTDA - 90452062-43 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA DE GAS SOUZA EIRELI - 90816728-70 - 06/2019 - DISTRIBUIDORA IRMAOS OLIVEIRA LTDA - 90793340-70 - 06/2019 - DISTRIVISA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS S/A - 09906504-46 - 06/2019 - DJALMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90818602-86 - 06/2019 - DK CONSTRUTORA EIRELI - 90818172-75 - 06/2019 - DKBR TRADING S.A - 90818675-31 - 06/2019 - DML ACADEMIA EIRELI ME - 90714041-50 - 06/2019 - DNKV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME - 90650260-71 - 06/2019 - DOCTOR DIESEL LTDA ME - 90492270-67 - 06/2019 - DOMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - EIRELI - 90803184-96 - 06/2019 - DOMINIQUE DE MORAES CORNELIO PROCOPIO - 90813915-10 - 06/2019 - DORNELLES INFORMATICA LTDA - ME - 90753867-26 - 06/2019 - DOURADOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME - 90548252-15 - 06/2019 - DUGLES WEBBER JURASKI - 90828841-62 - 10/2019 - DUNAY INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 21701638-02 - 06/2019 - DYNAMIC HEALTH SOLUTIONS PRODUTOS MEDICOS EIRELI - 90817429-17 - 06/2019 - E C PEREIRA DE AGUIAR - PROMOCAO DE VENDAS - 90816624-84 - 06/2019 - E L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90545530-37 - 06/2019 - E S S COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90502240-71 - 06/2019 - E V MOURA - CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - 90606616-58 - 06/2019 - E. B. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90740210-07 - 06/2019 - E. CAETANO DE SOUZA - MOVEIS - ME - 90817305-87 - 06/2019 - E. FIDELIS TRANSPORTES EIRELI - 90818502-13 - 06/2019 - ECCE LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90817521-22 - 06/2019 - ECCO PETZ - INDUSTRIA DE MASTIGAVEIS PARA ANIMAIS LTDA - 90445331-51 - 06/2019 - ECJ AGROPECUARIA LTDA - 90775989-09 - 06/2019 - ECOPARQUE RECANTO SERTANEJO EIRELI - 90492147-55 - 06/2019 - EDELZA APARECIDA BATISTA - EPP - 90678158-12 - 06/2019 - EDGAR MARQUETTI & CIA LTDA - ME - 90573247-13 - 06/2019 - EDIMAR LAGO ALUMINIOS - 90817136-58 - 06/2019 - EGAB CONFECCAO LTDA - 90817509-36 - 06/2019 - EGREJI & EGREJI LTDA ME - 90259037-46 - 06/2019 - ELCOESTE- AUTOMACAO ELETROMECANICA LTDA - 90772893-53 - 06/2019 - ELIANE MARIA SANTANA BONATO - 90603958-34 - 06/2019 - ELIANE MS BONATO LTDA - 90641904-12 - 06/2019 - ELIANE SANTOS DE SOUSA - 90818537-43 - 06/2019 - ELIMAN PNEUS E RODAS LTDA - 90818523-48 - 06/2019 - ELINTON ADRIANO BONATO - 90781566-83 - 06/2019 - ELIZEL BARBOZA DE SIQUEIRA - 90434398-60 - 06/2019 - ELSTON AMERICO & CIA LTDA - 90754588-16 - 10/2019 - ELTON LUCAS FERNANDES EIRELI - 90813017-08 - 06/2019 - EMPORIO BEM ESTAR LTDA ME - 90816815-19 - 06/2019 - EMX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90818161-12 - 06/2019 - ENG9 CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME - 90687536-59 - 06/2019 - ENGELHARDT & CIA LTDA - 90768050-99 - 06/2019 - ERENILSO DA COSTA BARBOSA GAS - 90568178-80 - 06/2019 - ERM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90747978-11 - 06/2019 - ESFERA INFORMATICA EIRELI EPP - 90101876-61 - 06/2019 - EVA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90285712-56 - 06/2019 - EVA CECILIA DO AMARAL EIRELI - 90816806-28 - 06/2019 - EVANDRO FELIPE DOS SANTOS DA COSTA ELETRICISTA - 90817303-15 - 06/2019 - EVENTO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRE - 90630020-60 - 06/2019 - EXCLUSIVA ELETROMOVEIS LTDA - EPP - 90817663-44 - 06/2019 - EXOS PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90790171-80 - 06/2019 - EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - 90598702-00 - 06/2019 - EXPRESSO PEGASUS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90323526-82 - 06/2019 - EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 - 06/2019 - F C R SIQUEIRA COSMETICOS ME - 90619773-14 - 06/2019 - F D DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA - 90817066-00 - 06/2019 - F SOUSA COMERCIO DE RACOES LTDA ME - 90599314-39 - 06/2019 - F. CIURZYNSKI GABARDO - 90817389-95 - 06/2019 - F.G.B VIEIRA MANUTENCAO E REPARACAO ME - 90741450-75 - 10/2019 - FABIANO GUIDO GUIMARAES - ME - 90749793-32 - 10/2019 - FABIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - INFORMATICA ME - 90622917-00 - 06/2019 - FABRE & PRIMO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AUTO PECAS LTD - 90817042-33 - 06/2019 -

FABRICA DE ESQUADRIAS PACHECO LTDA - 10701736-42 - 06/2019 - FARMACIA IZABELA SCHWAB LTDA - 90549147-49 - 10/2019 - FARMACIA RODOCENTRO LTDA - EPP - 30103522-57 - 10/2019 - FARMACIA SANTOS E ZINN LTDA - 90817615-47 - 06/2019 - FARMACIA VEA VERDE LTDA - 60122373-22 - 06/2019 - FARMALI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - 90344189-58 - 10/2019 - FAST WAY TRANSPORTES EIRELI ME - 90531366-53 - 06/2019 - FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA - 90614321-64 - 06/2019 - FAVA & FAVA UNIFORMES LTDA - ME - 90219763-07 - 06/2019 - FAZENDA MUSTANG LTDA - 90444502-99 - 06/2019 - FELIPE MORENO MULLER - 90822564-39 - 10/2019 - FELIPE RAUTH CASSOU - 90764855-90 - 06/2019 - FERMEPAN SALGADOS CONGELADOS LTDA ME - 90660384-56 - 06/2019 - FERMINA APARECIDA BATISTA RIBEIRO - 90786825-71 - 06/2019 - FERNANDO SILVA SANDES - 90311204-27 - 06/2019 - FERRACOLLO LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME - 90689284-75 - 06/2019 - FERZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90816244-77 - 06/2019 - FG GOUVEIA GRAVACOES LTDA ME - 90635072-69 - 06/2019 - FILIPINI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME - 90324739-86 - 06/2019 - FLEXOART CLICHERIA LIMITADA - ME - 90773497-80 - 06/2019 - FLEXOVEL INDUSTRIA DE ETIQUETAS EIRELI - 90829662-15 - 10/2019 - FLEXVAN TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI ME - 90680436-00 - 06/2019 - FLORICULTURA LIRIO DOS VALES LTDA - 90341999-70 - 06/2019 - FLORICULTURA ON-LINE FLOREFLOR LTDA-ME - 90721378-14 - 06/2019 - FMN ATELIER DO ARTESANATO LTDA - 90816696-59 - 06/2019 - FOLLE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90816252-87 - 06/2019 - FOLLMANN & WILMSEN LTDA - 90732582-24 - 06/2019 - FORTIS MAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME - 90570090-10 - 06/2019 - FORTMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 90743893-73 - 06/2019 - FOTON PR-2 COMERCIO DE CONCRETOS LTDA - 90734721-45 - 06/2019 - FPB PATO BRANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - 90755416-32 - 06/2019 - FRANCISCO MARCONDES RIBAS TRANSPORTES EIRELI - 90810504-46 - 06/2019 - FRANCISCO NORONHA IMOBILIARIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCI - 90797094-90 - 06/2019 - FRANCO G. LARRUSCAIN DA SILVA - FABRICACAO DE PRODUTOS - 90818777-66 - 06/2019 - FREDVAN - ATIVIDADES DE AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO DE - 90816742-29 - 06/2019 - FRUMARE SUCOS LTDA - 90700948-32 - 06/2019 - FRYSK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DO COCO LTDA - 90796541-48 - 06/2019 - FUNDACAO RICHARD HUGH FISK - 10196618-61 - 06/2019 - FUTURA FONTE MIDIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA - 90608120-28 - 06/2019 - FXS EDITORA GRAFICA LTDA - ME - 90492438-52 - 06/2019 - G L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME - 90816446-64 - 06/2019 - G M T COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 60128737-41 - 06/2019 - G PARANAENSE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOA - 90814505-41 - 10/2019 - G PEGORARO TRANSPORTES DE CARGAS - ME - 90533338-07 - 06/2019 - G. DE OLIVEIRA PRIMON - CONTRUCOES - 90666159-41 - 06/2019 - G. J. RIBEIRO REPRESENTACOES LTDA - 90817601-41 - 10/2019 - G3 TECH SOLUCOES LTDA - 90693596-10 - 06/2019 - GABI COMERCIO DE ROUPAS E BRINQUEDOS LTDA ME - 90684920-81 - 06/2019 - GABRIEL L DE LIMA TRANSPORTES LTDA - 90798714-08 - 10/2019 - GABRIELA OLIVEIRA EVANGELISTA - ME - 90768944-15 - 06/2019 - GABRIELLY ZATERA & CIA LTDA - 90797403-03 - 10/2019 - GALVAO E GOMES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90818542-00 - 06/2019 - GAM2 EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME - 90195234-51 - 09/2019 - GAR FRANCHISING EIRELI ME - 90817284-18 - 06/2019 - GARAGEM D.M ELETRICA E MECANICA LTDA - 90825075-39 - 10/2019 - GARRAFO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 90499808-73 - 06/2019 - GEADA NEGRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90808746-15 - 06/2019 - GEMEOS ESCAPAMENTOS LTDA ME - 90440263-06 - 06/2019 - GENI HARTWIG - 90830213-38 - 10/2019 - GEOVANI VEIBER VAZ -TRANSPORTE E TURISMO - 90816582-90 - 06/2019 - GFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90708809-00 - 06/2019 - GHAMA REVESTIMENTOS METALICOS LTDA - 90295767-74 - 06/2019 - GILBERTO AGNER DE BONFIM VEICULOS - 90470196-37 - 06/2019 - GILMAR JOALHEIRO LTDA - 90831531-61 - 10/2019 - GILSON TORTATO - ME - 90816431-88 - 06/2019 - GISELE SUETUGO DA SILVA - 90517881-49 - 06/2019 - GIULIA ANGELINA BONET - 90830509-40 - 10/2019 - GLM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90818784-95 - 06/2019 - GLOBAL SALTY BIKE COM DE ARTIGO ESPORTIVOS EIRELI ME - 90734426-61 - 06/2019 - GLOSS CENTRO DE BELEZA LTDA - ME - 90627210-54 - 06/2019 - GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90817936-60 - 06/2019 - GOLSAT TECNOLOGIA LTDA - 90814465-10 - 06/2019 - GRANDO MINERACAO - EIRELI ME - 90575120-48 - 10/2019 - GRANO REAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90767869-57 - 06/2019 - GREEN ARAUCARIA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90794580-47 - 06/2019 - GREGORIO & GRACILIANO LTDA ME - 90632233-17 - 06/2019 - GUILHERME VIEIRA DA SILVA -COMERCIO DE BEBIDAS - 90817246-92 - 06/2019 - GUJUTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90755013-39 - 06/2019 - GUSTAVO HENRIQUE GIRON - 90803924-67 - 10/2019 - GV PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90776769-85 - 06/2019 - GWB COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA - 90623061-54 - 06/2019 - H D RODRIGUES - PET SHOP ME - 90635119-67 - 06/2019 - H. A. SILVA DE FRANCA - INFORMATICA - 90814150-45 - 10/2019 - H.FERREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90743420-67 - 06/2019 - H2H SOLUCOES DE ENERGIAS ALTERNATIVAS DO BRASIL LTDA - 90816183-10 - 06/2019 - HALUCH COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90483622-20 - 06/2019 - HELENA MARIA ALVES DESIDERIO TRANSPORTES ME - 90739219-85 - 06/2019 - HELIX ADMINISTRACAO DE ATIVOS E PARTICIPACOES SOCIETARI - 90817850-55 - 06/2019 - HEXXAGEO ENGENHARIA LTDA - 90804056-23 - 06/2019 - HIDRELETRICA FORQUILHA LTDA - 90740845-05 - 06/2019 - HIDROTEMP HIDRAULICA E ELETRICA EIRELI - 90817091-11 - 06/2019 - HIPERCON CONSTRUCOES LTDA - ME - 90665203-04 - 10/2019 - HORTIME TRANSPORTES LOGISTICA & COMERCIAL AGRICOLA EIRE - 90810216-91 - 06/2019 - HPG TRANPORTE LTDA - 90816423-78 - 06/2019 - HUBNER & HUBNER LTDA ME - 90432772-75 - 06/2019 - HUNGER CONSERVAS EIRELI - ME - 90682483-34 - 06/2019 - I BARBOSA-CONFECÇOES ME - 90201908-14 - 06/2019 - I D S MATRIZES LTDA - 90260252-62 - 06/2019 - I M G MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA - 90271546-00 - 06/2019 - IBI-PAO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME - 90752866-91 - 06/2019 - IDEAL GAS LTDA - 90523956-20 - 06/2019 - IEDA A ROSA & FERREIRA LTDA - 90673334-00 - 10/2019 - ILTO MATIAS - 90447217-48 - 06/2019 - IMPACTO CONFECÇAO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME - 90225893-07 - 06/2019 - INBRANDS S/A - 90757185-83 - 06/2019 - INCOA COMERCIO DE FERTILIZANTES E MAQUINAS EIRELI - 90679662-76 - 06/2019 - INDEX NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - 90312954-99 - 06/2019 - INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES BUTCHER LTDA - 90818503-02 - 06/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS TUTTIS LTDA - 42000183-50 - 06/2019 - INDUSTRIA E COMERCIO TOJOQUIM LTDA - 90522925-10 - 06/2019 - INDUSTRIA PAVERSUL LTDA - 90816328-10 - 06/2019 - INOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90818705-91 - 06/2019 - INSTALADORA PARANA - SISTEMAS ELETRICOS- EIRELI - ME - 90453138-30 - 06/2019 - INSTELMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 10168886-01 - 06/2019 - IPGBRASIL - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO DO BRASIL - 90781465-30 - 06/2019 - IRENE ODONI SILVA & CIA LTDA - 90247943-07 - 06/2019 - IRINEU JULIAO CORDEIRO - 90324673-15 - 06/2019 - IRMAOS HERRMANN LTDA - 90543992-83 - 06/2019 - ISABELLI HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - 90365803-70 - 06/2019 - ISIS DAIANA XAVIER ZACCARI - 90817070-97 - 06/2019 - ISRAEL VIEIRA DE MELO TAVARES - 90689947-70 - 10/2019 - IVETE MARIA LOURENCO - 90810426-99 - 06/2019 - IVO FOGACA GOMES - 90429906-52 - 06/2019 - IZA MARTA GOIS - 90802438-95 - 10/2019 - IZALINA MELO DA SILVA - 90626701-23 - 06/2019 - J A BORGES - PECAS USADAS - 83304606-37 - 06/2019 - J C C MIRANDA & CIA LTDA - 90816248-09 - 06/2019 - J C L L E REPRESENTACOES LTDA - 90830171-44 - 10/2019 - J E DERE ALVES DE OLIVEIRA - 90817499-20 - 06/2019 - J H FRANCISCO - RASTREAMENTO DE VEICULOS - 90793825-55 - 10/2019 - J P DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90790768-61 - 10/2019 - J SALATESKI ME - 90248124-96 - 07/2019 - J. A. OLIVEIRA - 90679933-20 - 06/2019 - J. ANTENOR TRANSPORTES - 90709789-78 - 06/2019 - J. D. S. XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - 90818782-23 - 06/2019 - J. DA SILVA FERNANDES VEICULOS - 90781075-50 - 06/2019 - J. F. DOS SANTOS VARGAS - 90814875-42 - 06/2019 - J. M. AUDIO - APARELHOS AUDITIVOS - EIRELI - 90816725-28 - 06/2019 - J. MANTOVANI ROSA - TERMINAL LOGISTICO LTDA - 90818650-83 - 06/2019 - J. R. LONGHINI & J. A. LONGHINI LTDA - ME - 90800105-21 - 10/2019 - J. R. MIGLIORINI MOVEIS - 90818790-33 - 06/2019 - J. S. DA CRUZ NEIS & CIA LTDA - 90799493-77 - 06/2019 - J. SEG. SERVICOS ESPECIAIS EIRELI - 90816627-27 - 06/2019 - J.F. SERVICOS DE PULVERIZACAO LTDA ME - 90803385-00 - 06/2019 - JACAREZINHO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME - 90817497-68 - 06/2019 - JACQUELINE NASCIMENTO LOPES ME - 90779468-77 - 06/2019 - JAEI BENTO DE SOUZA - VEICULOS - ME - 90658339-96 - 06/2019 - JAILTON BARBOSA DE SANTANA - 90410349-79 - 06/2019 - JAIR PEDRO DE SOUZA & CIA LTDA - 90816866-69 - 06/2019 - JAIR LUCIO DELGADO - 90816631-03 - 06/2019 - JAMALIE COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - 90279595-28 - 10/2019 - JANE CRISTINA PLATZ - 90525743-98 - 06/2019 - JANICE BRISOLA VIEIRA - 90508692-85 - 06/2019 - JANUARIO DE NAPOLI GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90818218-92 - 06/2019 - JAQUELINE DOS SANTOS ANTENAS PARABOLICAS - 90817941-27 - 06/2019 - JAR COMERCIO DE CARROS E CAMINHOS NOVOS E USADOS EIREL - 90817240-05 - 06/2019 - JARVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90385456-10 - 06/2019 - JBS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90222467-01 - 06/2019 - JC GARCIA SERVICOS DE TRANSPORTES - EIRELI - 90624476-45 - 06/2019 - JEAN CARLOS NAVARINI - 90817446-18 - 06/2019 - JEAN F G LOPES & CIA LTDA - 90656424-65 - 06/2019 - JEAN PIERRE BERTHERIE E CIA LTDA - ME - 90712629-33 - 10/2019 - JESSICA KOVARI SOZIO - CONFECÇOES - 90805914-00 - 06/2019 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90818396-78 - 06/2019 - JHONATAN DA SILVA - METALURGICA - 90817554-90 - 06/2019 - JHONATHAN ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - 90817552-29 - 06/2019 - JIGA SOLUCOES LTDA - 90153703-83 - 06/2019 - JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90817455-09 - 06/2019 - JOAO ADRIANO ADAMSKI & CIA LTDA - ME - 90668072-63 - 06/2019 - JOAO AUGUSTO CARNEIRO EIRELI - 90817310-44 - 06/2019 - JOAO BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR - EIRELI - 90818785-76 - 06/2019 - JOAO MARCELO BESCIAK - 90356171-80 - 06/2019 - JOAO PANIZZON - 40107890-82 - 06/2019 - JOAO VITOR DOS SANTOS - ME - 90756367-73 - 10/2019 - JOLUX COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90565494-28 - 06/2019 - JONAS MARTINS DE PAULA - 90818238-36 - 06/2019 - JORGE CONRADO HILGEMBERG FILHO - 90616438-82 - 06/2019 - JORGE NAIJBE ME - 90404088-67 - 06/2019 - JOSE ALFREDO DE CAMARGO - 10147918-80 - 06/2019 - JOSE APARECIDO DA CRUZ - SISTEMA DE SEGURANCA - 90530502-60 - 06/2019 - JOSE IVO SEIBEL - 90816380-01 - 06/2019 - JOSE KAMPA - 90818124-78 - 06/2019 - JOSE MARQUES GHIRALDI - ME - 90682785-94 - 06/2019 - JOSEANE GONCALVES - SALGADOS - 90659709-85 - 06/2019 - JOSELIA ANTONIA VIEIRA DE ARAUJO - 90650249-66 - 06/2019 - JR PELLEZ DISTRIBUIDORA LTDA - 90827730-93 - 10/2019 - JRC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90434753-10 - 06/2019 - JRD CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - 90816984-03 - 06/2019 - JUAREZ E CIA LTDA - 90817451-85 - 06/2019 - JUCA MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90387744-81 - 06/2019 - JULIANA ALESSI TINTAS - 90741219-90 - 06/2019 - JULIANA APARECIDA DELFINO ZANONI - 90795774-88 - 06/2019 - JULIO CEZAR PANIZO & CIA LTDA - 90296221-21 - 06/2019 - JUSSARA APARECIDA SERPA GUEDES - PANIFICADORA E CONFEIT - 90816501-25 - 06/2019 - JUSSARA C R BATISTA - 90398910-66 - 06/2019 - K - DELICIA SALGADOS EIRELI - ME - 90650182-14 - 06/2019 - K ALIMENTOS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - 90764222-46 - 06/2019 - KAIROS - GERADORA DE ENERGIA SPE LTDA - 90807348-72 - 06/2019 - KALENA BUFFET LTDA - 90604205-37 - 06/2019 - KAMYZA S BAR LTDA ME - 90634330-44 - 06/2019 - KAVITSKI & KAVITSKI LTDA - 90495361-08 - 06/2019 - KGF INDUSTRIA & COMERCIO DE BICOS PARA PULVERIZACAO LTD - 09907252-09 - 06/2019 - KIONE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90782811-51 - 06/2019 - KIREI RESTAURANTE LTDA - 90548528-83 - 06/2019 - KISTER & KISTER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME - 90630201-22 - 06/2019 - KLM TRANSPORTES LTDA - 90661989-09 - 06/2019 - KOHARA & CIA LTDA - 90251952-10 - 06/2019 - KPS INDUSTRIAL LTDA - 90547673-47 - 06/2019 - KRYSTALLA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP - 90809155-83 - 06/2019 - L A BELLO PECAS AGRICOLAS - 90723407-09 - 06/2019 - L A LUQUES &

CIA LTDA - 63602355-89 - 06/2019 - L ACQUA MOSSA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90751242-84 - 06/2019 - L C G - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90302482-84 - 06/2019 - L CARLOS ANGELUCI CONFECCOES - 90595665-52 - 06/2019 - L CESAR MOLINARI - TRANSPORTES - 90782063-70 - 06/2019 - L E ZANETTE & SANTOS LTDA - 90514958-00 - 06/2019 - L J VELHO COMERCIO DE RESIDUOS - 90816402-43 - 06/2019 - L LOPES VIVIANI CONFECCOES ME - 90730533-39 - 06/2019 - L P - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME - 90646552-37 - 06/2019 - L V COMERCIO DE CARNES LTDA ME - 90758736-35 - 06/2019 - L&B INDUSTRIA DO VESTUARIO EIRELI - 90817889-09 - 06/2019 - L&N MOVEIS ARTESANAIS LTDA - 90685101-60 - 06/2019 - L DE ALENCAR LOPES DOS SANTOS PIZZARIA - EIRELI - 90803532-16 - 06/2019 - L R DE JESUS - ARTIGOS RECREATIVOS - 90812557-65 - 10/2019 - L V. C. TURISMO LTDA ME - 90729817-55 - 06/2019 - L.C.S PERDIGAO - ME - 90807258-81 - 06/2019 - LA PERFUMARIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 90686160-74 - 10/2019 - LAERCIO BUFFALO BRINQUEDOS & CIA LTDA - 90371193-07 - 06/2019 - LAERCIO FRIGO GIL JUNIOR - 90802219-05 - 06/2019 - LAERCIO JOSE MOSSMANN - 90828324-48 - 10/2019 - LAFER ALIMENTOS LTDA - 09904023-88 - 06/2019 - LAJES SANTA FELICIDADE - EIRELI - 90818746-60 - 06/2019 - LANCTEL HOTEIS LTDA - EPP - 90770648-66 - 06/2019 - LARA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90816951-45 - 06/2019 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90805718-09 - 06/2019 - LCR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90831035-71 - 10/2019 - LE CAFFRES CAFETERIA EIRELI - 90508635-97 - 06/2019 - LEBI CONSTRUTORA LTDA - 90813141-09 - 06/2019 - LECHA TRANSPORTES LTDA - 90736576-09 - 06/2019 - LEDER TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - 90328244-44 - 06/2019 - LEGO CONSTRUCOES EIRELI - 90829412-20 - 10/2019 - LEIVANE DE ALMEIDA BERNARDI - 90380959-08 - 06/2019 - LEONARDO BORGES ROSSAFA PERES - ME - 90735160-29 - 06/2019 - LEONARDO VIEIRA LUZITANO - 90541333-30 - 06/2019 - LEONITA CARDOSO GASPARIN - 41901608-02 - 06/2019 - LETICIA P B OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - 90583405-34 - 06/2019 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90800778-63 - 06/2019 - LF BIJUTERIAS LTDA - 90816592-62 - 06/2019 - LG PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI - 90471210-83 - 06/2019 - LGAS RESTAURANTE EIRELI - 90795503-69 - 06/2019 - LIA'S COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 10006317-40 - 06/2019 - LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90278360-19 - 06/2019 - LIVEL LIMOEIRO VEICULOS EIRELI - 90453715-20 - 06/2019 - LOCACAO IRMAOS ANDRADE LTDA - 90618356-09 - 06/2019 - LOFT 07 - COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - ME - 90736685-54 - 06/2019 - LOG IN NAVEGACAO LTDA - 90817334-11 - 06/2019 - LOGIC SKATE SHOP - EIRELI - ME - 90711269-16 - 06/2019 - LOGSAOJORGE TRANSPORTES EIRELI - 90791614-60 - 06/2019 - LOURIVALDO DATSCH - 90816832-10 - 06/2019 - LPRADO LTDA ME - 90444803-68 - 06/2019 - LUA TURISMO EIRELI - 90813368-46 - 06/2019 - LUANA REGINA RIBEIRO - 90816930-10 - 06/2019 - LUCAS EDUARDO SEVERO & CIA LTDA - ME - 90686465-77 - 06/2019 - LUCAS SILVA FERREIRA COMERCIO DE GAS EIRELI - 90817812-20 - 06/2019 - LUCAS RODRIGUES ALVES - ENGENHARIA - ME - 90771409-88 - 06/2019 - LUCIANE KNAUTH TRANSPORTES - 90814773-18 - 06/2019 - LUIZ ALVES DE LIMA - 90500117-52 - 06/2019 - LUIZ CARLOS GOSS JUNIOR - ME - 90810487-00 - 06/2019 - LUIZ CARLOS MENDES DE RAMOS JUNIOR VESTUARIOS ME - 90760442-09 - 06/2019 - LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA - 90528521-18 - 06/2019 - LUIZ GUESSER - LAMINADOS - 90395704-21 - 06/2019 - LUIZ GUILHERME BELL CONFEITARIA E PANIFICADORA - 90798763-96 - 06/2019 - LUZ E VIDA - 90249229-17 - 06/2019 - LYKE TECH SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90818351-76 - 06/2019 - M & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 90796008-03 - 06/2019 - M A CAMARGO DE SOUZA - ME - 90763126-53 - 06/2019 - M A DA COSTA MECANICA DE MOTOS - 90784858-22 - 10/2019 - M A DO NASCIMENTO VIEIRA - BRINQUEDOS - 90370838-76 - 06/2019 - M A F FERNANDES E CIA LTDA - 82208480-01 - 06/2019 - M A SGOTE - ME - 90553755-58 - 06/2019 - M H COMERCIO DE ROUPAS EM GERAL LTDA - 90538159-84 - 06/2019 - M MICHELIN - MERCADO - 90430839-00 - 06/2019 - M NISHIMURA EPIFANIO DA SILVA - 90446046-01 - 06/2019 - M R S BRAGA ME - 90585908-08 - 06/2019 - M R TOPOLSKI - COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS EIRELI - 90792393-29 - 06/2019 - M&G EMPORIO GASTRONOMICO EIRELI - 90790740-60 - 06/2019 - M&J TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME - 90722546-16 - 06/2019 - M. A. REFFATTI MADEIRAS - 90813402-82 - 06/2019 - M. C. D. FAUSTINO RESTAURANTE EIRELI - 90776683-70 - 06/2019 - M. DE MORAES IMPORTACAO E EXPORTACAO - EPP - 09906874-47 - 06/2019 - M. LIMA FERREIRA NEVES - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTI - 90813426-50 - 06/2019 - M. MORAES MOREIRA - COMERCIO DE CALCADOS - 90817143-87 - 06/2019 - M. P. MARAFIGO & CIA LTDA - 90816177-72 - 06/2019 - M.A BAR E LANCHONETE E CHARUTARIA LTDA - 90812869-97 - 06/2019 - MACHADO DIAS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90820426-33 - 10/2019 - MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - E - 10001851-98 - 06/2019 - MADEIREIRA E TRANSPORTADORA NSA EIRELI - 90830853-01 - 10/2019 - MADEIREIRA MADBELLA LTDA - 90471372-49 - 06/2019 - MAIRO VEICULOS LTDA - 90461355-01 - 06/2019 - MALABI COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90561071-66 - 06/2019 - MALI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90687307-99 - 06/2019 - MANOEL CARDOSO ALVES - 90248527-90 - 06/2019 - MANOEL JOBES GOMES EIRELI - 90816174-20 - 06/2019 - MANOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - EPP - 90769388-03 - 06/2019 - MANTOVANELI MANUTENCAO E LOCACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - 90689570-68 - 06/2019 - MARCELO FERREIRA LIMA - COMERCIO DE GAS ME - 90618479-68 - 06/2019 - MARCELO R CECY & CIA LTDA - 90254276-00 - 06/2019 - MARCIA DE FATIMA BLAGESKI - 90314607-91 - 06/2019 - MARCIA MOREIRA LISBOA - ELETRONICOS - ME - 90516848-74 - 06/2019 - MARCIO ANTONIO BACCHIEGA - EIRELI - ME - 90758145-40 - 06/2019 - MARCIO BELZ LOPES DOS SANTOS & CIA LTDA - 90272292-01 - 06/2019 - MARCIO DOS SANTOS 03044139929 ME - 90569513-40 - 06/2019 - MARCIO JOSE DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90490242-04 - 06/2019 - MARCOS MARIANO AUTO ELETRICA - 90458754-04 - 06/2019 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA - BAR DO ROBERTO - 90817858-02 - 06/2019 - MARIA DUDA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90215410-84 - 06/2019 - MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA - 90353044-84 - 06/2019 - MARIANO STORMOSKI - 90796777-84 - 06/2019 - MARILICE DUARTE & CIA LTDA - 90131156-02 - 06/2019 - MARISTELA SCHNEIDER IND COM EQUIP AGRICOLA - 90816652-38 - 06/2019 - MARK CONFECCOES LTDA - 90572504-18 - 06/2019 - MARK CONFECCOES LTDA - 90467738-85 - 06/2019 - MARK-PEL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - 90817664-25 - 06/2019 - MARLON DANIEL MOREIRA - ME - 90753185-69 - 06/2019 - MARLOS CESAR CENI OLDONI - 90816396-60 - 06/2019 - MARMORARI VERON LTDA - 90817181-02 - 06/2019 - MARMORARIA RIBEIRO DE LIMA EIRELI - ME - 90728468-90 - 10/2019 - MARGAPO CONSULTORIA E COMERCIALIZACAO DE SEMENTES LTDA - 90584491-10 - 06/2019 - MARTA APARECIDA DE ARAUJO MENDES - HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90818155-74 - 06/2019 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90704647-88 - 06/2019 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90545752-78 - 06/2019 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90546480-97 - 06/2019 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90558590-83 - 06/2019 - MASTER EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME - 90506471-18 - 06/2019 - MASTER TEMPER - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90586228-66 - 06/2019 - MATRIARCA CERVEJARIA LTDA - 90816770-82 - 06/2019 - MAURICIO RAMOS DA QUINTA E CIA LTDA - 90157005-10 - 10/2019 - MAURICIOS POLIMENTOS - EIRELI - 90694460-08 - 06/2019 - MAURY DIAS DA SILVA - ACABAMENTOS ME - 90673626-80 - 06/2019 - MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90782036-06 - 06/2019 - MAXIMA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - ME - 90734983-73 - 06/2019 - MBN COMERCIO DE MINERIOS EIRELI - 90744901-71 - 06/2019 - MCC FRISCH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 90745448-75 - 06/2019 - MCP PARTICIPACOES LTDA - 90813108-80 - 06/2019 - MEDEIROS COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS - EIRELI - 90825467-80 - 10/2019 - MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP - 90696268-39 - 06/2019 - MEDIACOMBINERS LTDA - EPP - 90732429-05 - 06/2019 - MEDKAWA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 90816724-47 - 06/2019 - MEGAMOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E FERRAMENTAS L - 90703617-09 - 06/2019 - MEGAMUND MARKETING PROMOCIONAL LTDA - 90813744-20 - 06/2019 - MEGAPETRO PETROLEO BRASIL S/A - 90718892-27 - 06/2019 - METROGREEN DO BRASIL LTDA - 90817051-24 - 06/2019 - METROLOGIA CASCAVEL CALIBRAGEM DE INSTRUMENTO DE PRECIS - 90828208-65 - 10/2019 - MIAMI DRESS COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME - 90762343-26 - 06/2019 - MICHEL DA SILVA FRANCA EIRELI - 90803706-50 - 06/2019 - MIKOLAIEWSKI FLORESTAL LTDA - 90668013-03 - 10/2019 - MINEIA BORGES CORREA COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS - 90829911-63 - 10/2019 - MINEROBRAS MINERIOS E FERTILIZANTES LTDA - 90770802-09 - 06/2019 - MINIMIX PRESENTES LTDA - ME - 90735547-02 - 10/2019 - MISAEEL FERREIRA DE PAULA - 90438353-83 - 06/2019 - MISTER GANSO REFEICOES CASEIRAS LTDA - 10010013-41 - 06/2019 - MIX SOLUTEL CELULAR LTDA - 90314190-58 - 10/2019 - MJR RESTAURANTE EIRELI - 90807672-90 - 06/2019 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A - 09905075-62 - 06/2019 - MOINHO PRIMOR S/A - 63602656-58 - 06/2019 - MOLOTRAN TRANSPORTES LTDA EPP - 90711906-81 - 06/2019 - MONICA PIRES BATISTA - 90786915-62 - 06/2019 - MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90818015-14 - 06/2019 - MONTE CARLO WHISKERIA EIRELI - EPP - 41008378-76 - 06/2019 - MONTE LIBANO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME - 90650731-50 - 06/2019 - MORADA DAS ARAUCARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90818032-15 - 06/2019 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90520293-65 - 10/2019 - MORAES E BALDIN LTDA - EPP - 90761453-07 - 06/2019 - MORGANA COMERCIO DE GAS LTDA - 90579066-82 - 06/2019 - MORGOT BISTRO BAR LTDA - 90382950-87 - 06/2019 - MORIMOTO E GREGORIO LTDA - 90816189-06 - 06/2019 - MOVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90817716-90 - 06/2019 - MT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90758466-62 - 06/2019 - MTC NORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CLASSIFICACAO D - 90810700-48 - 06/2019 - MULTI FISH ALIMENTOS LTDA ME - 90636672-07 - 06/2019 - MULTIJOB COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRA E P - 90818205-78 - 06/2019 - MURZAN - FABRICACAO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90817327-92 - 06/2019 - N M WASSANO - 90682008-03 - 06/2019 - N S G CONFECCOES LTDA - ME - 90772371-24 - 06/2019 - N V DAVID EIRELI - 90817350-31 - 06/2019 - N.S.RA. DO ROCIO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90818177-80 - 06/2019 - N.M. VITORIANO - ME - 90706079-96 - 06/2019 - NACIONAL GPS - RASTREAMENTO VEICULAR E PATRIMONIAL LTDA - 90645149-27 - 06/2019 - NATALIS CONFECCOES LTDA - ME - 90150343-59 - 06/2019 - NATALY APARECIDA DE CARVALHO CESAR - 90817794-03 - 06/2019 - NEGUI INDUSTRIA MECANICA LTDA - 11802913-57 - 06/2019 - NELSON DIAS DE MORAIS - TRANSPORTES - ME - 90662589-01 - 06/2019 - NELSON EZIDIO GAZZONI - 90704630-30 - 06/2019 - NETTO TRANSPORTES LTDA ME - 90446710-31 - 06/2019 - NEUSA KUREK SCHMOLLER - ME - 90655438-07 - 10/2019 - NEUZA FRANCISCO DA SILVA ME - 90348585-08 - 06/2019 - NEUZA MARTA RIBEIRO DA SILVA - ME - 90762399-80 - 06/2019 - NEW HOOKAH TABACARIA LTDA - 90816302-80 - 06/2019 - NEW WINE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90482356-27 - 06/2019 - NIATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO - 90353058-80 - 06/2019 - NILCELEIA DESPLANCHES - 90757798-84 - 06/2019 - NKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90332586-04 - 10/2019 - NORTE GAS ASTORGA LTDA - ME - 90676532-27 - 06/2019 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90547068-01 - 06/2019 - NPKS INDUSTRIA E COMERCIALIZACAO DE FERTILIZANTES LTDA - 90632431-80 - 06/2019 - NUTREE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90567777-22 - 06/2019 - NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA - 90731318-28 - 06/2019 - O C C FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA - 90642055-41 - 06/2019 - O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90577380-11 - 06/2019 - ODM REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - 90796789-18 - 10/2019 - OLIMPUS CABELEIREIROS E ESTETICA LTDA - ME - 90755039-78 - 06/2019 - OLIVEIRA E LIMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90816910-77 - 06/2019 - OMAR MOHAMAD MOGHRABI ME - 90762570-24 - 06/2019 - ONORINO FACCIOCHI & CIA LTDA - ME - 90616299-79 - 06/2019 - ORBITAL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90816833-09 - 06/2019 - OSMAR A TRENTO PNEUS - 90529165-31 - 06/2019 - OSTRO ALVES TRANSPORTES - 90799163-63 - 10/2019 - OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -

90818550-10 - 06/2019 - OUROFRONT SOFTWARE LTDA - 90564190-52 - 06/2019 - P A MULLER MECANICA - ME - 90708581-31 - 07/2019 - P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25 - 06/2019 - P L V BOER - 90550393-61 - 10/2019 - P&S BAR, COMERCIO DE BEBIDAS E ENTRETENIMENTO LTDA - 90817052-05 - 06/2019 - PAGLIOSA BIKES COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIO - 90779974-39 - 06/2019 - PAIVA & TERSARIOL LTDA - 90786059-09 - 06/2019 - PAMELLA PEREIRA & CIA LTDA - 90817506-93 - 06/2019 - PAMPAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS E - 90816173-49 - 06/2019 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MAJU EIRELI - 90817622-76 - 06/2019 - PANIFICADORA E CONFEITARIA TRES IRMAOS LTDA - ME - 90681850-73 - 06/2019 - PANIFICADORA F.R. LTDA - 90377468-16 - 06/2019 - PANIFICADORA PAO DE VENEZA EIRELI - 90802923-22 - 10/2019 - PARA TERRA - REPRESENTACAO AGRICOLA LTDA - 90816315-03 - 06/2019 - PARABELLUS ALIMENTOS VITORIA EIRELI - 90818287-14 - 06/2019 - PARANA MEDICAMENTOS LTDA - 90582740-51 - 10/2019 - PARANA SUL TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90671734-46 - 06/2019 - PARR - KITCHEN ALIMENTOS EIRELI - ME - 90718914-77 - 06/2019 - PASSO AKI COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME - 90663442-20 - 06/2019 - PATRICIA BUENO KZECZIK ME - 90635053-04 - 06/2019 - PATRICIO S TUR LTDA - 90796954-13 - 06/2019 - PATRICK FERREIRA TAVARES EIRELI - ME - 90742344-18 - 06/2019 - PATRIK ERMANY RIBEIRO - 90503673-44 - 06/2019 - PAULA GABRIELA LUIZ DE MORAIS - 90818740-74 - 06/2019 - PAULO CESAR DOS SANTOS BEBIDAS - 90817260-40 - 06/2019 - PAULO CESAR SOUSA CORDEIRO EIRELI-ME - 90819118-83 - 06/2019 - PAULO ROBERTO FELIPE BICICLETARIA - 90289352-07 - 06/2019 - PAULO SERGIO PASSOS SASS - 90700901-79 - 06/2019 - PBL - COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILIZANTES LTDA - 90813045-61 - 06/2019 - PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DELIVERY - 90798826-04 - 06/2019 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES EIRELI - 90817158-63 - 06/2019 - PEPISCO DO BRASIL LTDA - 90794193-00 - 06/2019 - PEREIRA & CARVALHO MECANICA DIESEL LTDA - 90817852-17 - 06/2019 - PERFITEC METALURGICA LTDA ME - 90565574-47 - 06/2019 - PERFUMAR COSMETICOS LTDA - 90378335-49 - 06/2019 - PERIUS E WILDE LTDA - ME - 90601383-51 - 10/2019 - PERON FERRARI S/A - 90615003-48 - 06/2019 - PERSONALE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90403979-97 - 10/2019 - PERSONALIZZE MOVEIS LTDA - ME - 90341922-91 - 06/2019 - PGFER MANUTENCAO EIRELI - 90721290-48 - 06/2019 - PICCININI ALVES NUNES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AL - 90650148-12 - 06/2019 - PLANETA CARROS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90817116-04 - 06/2019 - PLVX COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90668588-44 - 10/2019 - PMARIS AIRSOFT LTDA - 90786286-07 - 06/2019 - POLY EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 09904707-07 - 06/2019 - PONTAREDES COMERCIAL LTDA - 90536291-70 - 06/2019 - POSTO DE GASOLINA CHICO REI EIRELI - 10128433-60 - 06/2019 - PRIMAVERA FERTILIZANTES AGRICOLAS LTDA. EPP - 90682735-25 - 06/2019 - PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE MOVEIS - 90818194-80 - 06/2019 - PROBELT MANUTENCAO DE CORREIAS INDUSTRIAIS LTDA - 90524428-07 - 06/2019 - PRODUTOS E ALIMENTOS BALABAN LTDA ME - 90722716-26 - 10/2019 - PROLO COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA - 90394857-42 - 06/2019 - PROMISSAO AGROPECUARIA EIRELI - 90741595-30 - 06/2019 - PUBLIC RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME - 90510717-83 - 06/2019 - QUADROS COM DE VEICULOS E LAVACAR LTDA - 90192748-00 - 06/2019 - QUALIHIDRO MONTAGEM DE PRODS TECNICOS DE PRECISAO LTDA - 10803011-93 - 06/2019 - QUATI COMERCIO DE GAS LTDA - 90816229-38 - 06/2019 - QUIRRENBACH CONSTRUTORA LTDA - 90816262-59 - 06/2019 - R E SANGA - MECANICA - ME - 90635213-34 - 06/2019 - R A DA COSTA - ME - 90693925-87 - 10/2019 - R B S MARCILIO & CIA LTDA - 90421257-14 - 06/2019 - R C RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - 90334174-27 - 06/2019 - R HERMES & CIA LTDA - 90828676-67 - 10/2019 - R M LOPES & CIA LTDA - 90599007-11 - 06/2019 - R. ATILIO - COMERCIO DE PNEUS - 90766582-82 - 10/2019 - R. B. DE OLIVEIRA - VIDROS - 90730599-65 - 06/2019 - R. BARON DA SILVA - 90809775-03 - 06/2019 - R. DE CASSIA MARCELINO - ME - 90745483-58 - 06/2019 - R. VARGAS E CIA LTDA - ME - 90477866-46 - 06/2019 - RAFFA HAMBURGUEIRA EIRELI - 90787958-56 - 06/2019 - RALF TRINDADE DE LIMA EIRELI - 90746930-13 - 10/2019 - RANDALL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 13701707-50 - 06/2019 - RAUL MENDES DE ALMEIDA - 90817218-39 - 06/2019 - RECANTO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME - 90625346-10 - 10/2019 - RECARCATI TRANSPORTES ROD E COM DE COMBUSTIVEIS LTDA - 31604381-09 - 06/2019 - REDE DE SUPERMERCADOS CHEGA MAIS EIRELI - EPP - 90729634-20 - 06/2019 - REDE DE SUPERMERCADOS CHEGA MAIS EIRELI - EPP - 90703608-18 - 06/2019 - REDE PARANA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA EIRELI - 90781890-00 - 06/2019 - REGRALUZ ELETROMECHANICA EIRELI - EPP - 90213262-72 - 06/2019 - REIMAO DO VALLE & FILHOS LTDA - 10170895-08 - 06/2019 - RENASCIMENTO REPRESENTACOES COMERCIAIS E TRANSPORTE EIR - 90755484-83 - 06/2019 - RESTAURANTE E LANCHONETE FORTALEZA LTDA - 90330876-13 - 06/2019 - RESTAURANTE E PIZZARIA ZAHLE EIRELI - 90817946-31 - 06/2019 - RESTAURANTE ESTACAO GRACIOSA EIRELI - ME - 90712431-22 - 06/2019 - RESTAURANTE MORANGO NA FORMA LTDA - 90817686-30 - 10/2019 - RESTAURANTE SILVANA MARIA WIRIBISKI ASSUMPCAO - EIRELI - 90744486-47 - 06/2019 - RETORNO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA ME - 90323186-62 - 06/2019 - REUNIDOS TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - 90786014-07 - 06/2019 - REVECEL REVESTIMENTOS CERAMICOS CASCABEL - EIRELI - EPP - 90198818-89 - 06/2019 - RFE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90829461-09 - 10/2019 - RIBAS COMERCIO DE TELHAS EIRELI - ME - 90705103-05 - 10/2019 - RIBEIRO E SACHES LTDA - 90784878-76 - 06/2019 - RIBEIRO TOSTA DA SILVA & SILVA LTDA - 90816662-00 - 06/2019 - RICARDO CARAMES - 90818103-43 - 06/2019 - RICARDO LIMA CELIO - ENCOMENDAS - ME - 90751279-76 - 06/2019 - RICARDO RIZZATO - 90469403-74 - 06/2019 - RIMATUR TRANSPORTES LTDA - 90610023-13 - 06/2019 - RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - 90621492-02 - 06/2019 - RIO MAFRA COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA - 90358741-59 - 06/2019 - RIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC EIRELI - 90601736-96 - 06/2019 - RIQUELMO LUIZ BELLAN - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90830865-45 - 10/2019 - RISCO ZERO SEGURANCA E SERVICOS LTDA - 90646461-65 - 06/2019 - RITA DE CACIA DLUGOSZ - 90461722-96 - 06/2019 - ROBASSA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 90157624-60 - 06/2019 - ROBERTO CARLOS DE OSTI - REPRESENTANTE COMERCIAL - 90812460-06 - 06/2019 - RODASUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90818497-11 - 06/2019 - RODOGIBRA TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA - ME - 90750286-41 - 06/2019 - RODRIGO CONSTANTINO DE ALMEIDA HAMBURGUEIRA - 90818554-44 - 06/2019 - RODRIGUES & MINOTTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90818483-16 - 06/2019 - ROOM BAR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90799072-91 - 06/2019 - ROQUELWE COMERCIO DE ARTES METALIZADAS - EIRELI - ME - 11700487-21 - 06/2019 - ROSA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO - 90803324-80 - 06/2019 - ROSE MARIA BUENO MENEZES BAR E LANCHONETE - ME - 90708226-17 - 06/2019 - ROVIAN EDUARDO FELTEN - RESTAURANTE - 90814780-47 - 06/2019 - RP ENERGIA CAFELANDIA LTDA - 90818434-38 - 06/2019 - RRHT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 90818101-81 - 06/2019 - RS3 MULTIMARCAS EIRELI - ME - 90722325-66 - 06/2019 - RSCOT PAPELARIA, ESCRITORIO, SERVICOS E COMERCIO LTDA - - 90756042-27 - 06/2019 - RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR ODONTOLOGIA - 90818685-03 - 06/2019 - RY INDUSTRIAL COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS EIR - 90574087-39 - 06/2019 - S CASTILHOS DE MELO & SANTOS TRANSPORTES LTDA ME - 90708465-59 - 06/2019 - S DIAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES - ME - 90669180-90 - 10/2019 - S M SIMAS - CONFECÇÕES - 90195319-85 - 06/2019 - S MACAGNAN & CIA LTDA - 90242748-18 - 10/2019 - S MARTINEZ - 90497876-07 - 06/2019 - S R MOLAS PARANA LTDA - 90647509-06 - 06/2019 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 06/2019 - S. GATTO AGROPECUARIA - 90810785-37 - 06/2019 - S. SANTOS PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI - 90817024-51 - 06/2019 - S.I.V. - SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME - 90727481-04 - 06/2019 - SABORVEL INDUSTRIA DE MASSAS PARA PAO DE QUEIJO LTDA - 90818319-36 - 06/2019 - SACRAMENTO & BURIN LTDA - 90748741-58 - 06/2019 - SACURAI & ISSAO LTDA ME - 90338780-76 - 10/2019 - SALVIANA GOMES ALVES DOS SANTOS ME - 90565562-03 - 06/2019 - SAMPAIOTA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - 90817987-00 - 06/2019 - SANCHES BOLOS EIRELI - ME - 90806362-77 - 06/2019 - SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA - 90472644-37 - 06/2019 - SANTA CATARINA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90796144-30 - 10/2019 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 06/2019 - SANTOLLI COLCHOES LTDA - 90818682-60 - 06/2019 - SANTOS & VIEIRA TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA - ME - 90747289-25 - 06/2019 - SAPORITO PASTAS E RESTAURANTE EIRELI - 90817080-69 - 06/2019 - SARAIVA E SICILIANO S/A - 90172372-90 - 06/2019 - SCHERENER E TELES LTDA - 90130950-75 - 06/2019 - SCHERER & FERREIRA LTDA - 90229489-94 - 06/2019 - SCHWANTES E MOTTER LTDA - 90699399-69 - 10/2019 - SCOTTIE BURGUER LANCHONETE EIRELI ME - 90661771-46 - 10/2019 - SCS SOLUCOES EM COMPOSITOS EIRELI - EPP - 90726503-09 - 06/2019 - SECURITY PORTER DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90503206-23 - 06/2019 - SERGIO ROBERTO CARDOSO PEREIRA - TRANSPORTES - ME - 90716219-25 - 10/2019 - SERRA DO MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI M - 90698147-59 - 06/2019 - SERVIAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 06/2019 - SHOW DAS ALIANCAS E JOIAS LTDA - 90500874-90 - 06/2019 - SIDINEI BERNAL - 90510241-90 - 06/2019 - SIDNEI ALVES DE CAMPOS VEICULOS - 90529942-57 - 06/2019 - SIGA - RECAPAGENS DE PNEUS - EIRELI - ME - 90510797-68 - 06/2019 - SIGA SINALIZACOES EIRELI - EPP - 90355215-82 - 06/2019 - SILVA LEITE CHOPERIA E PETISCARIA EIRELI - ME - 90726805-50 - 10/2019 - SILVA, LIRA E NOVAIS - TABACARIA LTDA - 90818382-72 - 06/2019 - SILVESTRE ACESSORIOS FEMININOS EIRELI - ME - 90598914-61 - 06/2019 - SILVIA EMANUELA HOEPPERS DE TOLEDO-BEBIDAS - 90786995-47 - 06/2019 - SIMONE CARDOSO DE SOUZA - INFORMATICA - 90457909-21 - 06/2019 - SIMONETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90146486-39 - 06/2019 - SINGLE STORE - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90818268-51 - 06/2019 - SMARTCONN TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - 90812918-00 - 06/2019 - SMI SERVICOS MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO EIRELI EPP - 90718223-19 - 06/2019 - SOARES & BEZERRA LTDA - ME - 90659832-97 - 06/2019 - SOLANGE GONCALVES ME - 90604482-02 - 06/2019 - SOLO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 20115637-86 - 06/2019 - SOLUTION PANI - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90649242-38 - 06/2019 - SOMOV S/A - 90818379-77 - 06/2019 - SOUZA & BONTORIN LTDA - 61700657-09 - 06/2019 - SOUZA & FERNANDES COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90354269-11 - 06/2019 - STAMPTCH DO BRASIL IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS - 90707183-99 - 06/2019 - STARROS CONSTRUTORA LTDA. - ME - 90818470-00 - 06/2019 - STOP CAR - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME - 90638013-70 - 06/2019 - STORILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90818027-58 - 06/2019 - STRIKER GAS LTDA - 90816325-77 - 06/2019 - SUPER DIESEL OURO VERDE LTDA - 90303083-68 - 06/2019 - SUPER TROCA ALIANCA LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS - 90469243-36 - 06/2019 - SUPERMERCADO CORIN EIRELI - 90730868-57 - 06/2019 - SUPERMERCADO MILCHESKI LTDA - 90818688-20 - 06/2019 - SUZUKI AUTO POSTO LTDA - 90737945-09 - 06/2019 - T-TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME - 90703158-63 - 06/2019 - T. HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES - 90790062-27 - 06/2019 - T. KNUPP SOUZA ALIMENTOS EIRELI - 90817956-03 - 06/2019 - TARCISIO LESCHICHEM MERCEARIA - 90399996-90 - 06/2019 - TATIANA MACIEL DE LIMA FRANCHINI - PANIFICADORA - 90817710-03 - 06/2019 - TAVARES DA ROCHA & ROCHA LTDA - 90741056-00 - 06/2019 - TBE TRANSPORTES LTDA - 90643778-30 - 06/2019 - TELTR TRITURADORES BRASIL LTDA - 90679625-21 - 06/2019 - TELEREDE COMERCIO E SERVICOS DE TELEMATICA LTDA - 90358520-07 - 06/2019 - TELTRONIC BRASIL LTDA - 09908117-17 - 06/2019 - TENDA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90746597-70 - 06/2019 - TERESINHA HULEK - ME - 90769343-01 - 06/2019 - THIAGO ALEX DE JESUS DA SILVA EIRELI - 90782819-09 - 06/2019 - THIAGO ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CONVENIENCIA - 90795237-10 - 10/2019 - TIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - 90818687-75 - 06/2019 - TK TRUCK FABRICACAO DE CABINES E CARROCERIAS EIRELI - M - 90728961-38 - 06/2019 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 -

06/2019 - TOKEN CONFECÇÕES LTDA - 90606755-27 - 06/2019 - TOTAL MUG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PERSONAL - 90817748-78 - 06/2019 - TOWER PLAST LTDA - 90652397-33 - 06/2019 - TPL TRANSPORTES EIRELI - 90803190-34 - 10/2019 - TRADELINE IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP - 90523950-35 - 06/2019 - TRANS SIMEONI EIRELI - 90817132-24 - 06/2019 - TRANSBINA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EIRELI ME - 90735328-14 - 06/2019 - TRANSCORONEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90754384-67 - 06/2019 - TRANSMOTTICAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 10802022-92 - 06/2019 - TRANSPAULA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME - 90597893-49 - 06/2019 - TRANSPORTADORA AJOFER LTDA - 10185378-06 - 06/2019 - TRANSPORTADORA FELIPPIN LTDA - 90594131-36 - 06/2019 - TRANSPORTADORA GRASELTO LTDA - 90744480-51 - 06/2019 - TRANSPORTADORA LSTV EIRELI - ME - 90767841-56 - 06/2019 - TRANSPORTADORA NENABEL EIRELI - 90719127-33 - 06/2019 - TRANSPORTADORA PRESSI LTDA - 90640743-40 - 06/2019 - TRANSPORTADORA TLX LTDA - 90619324-85 - 06/2019 - TRANSPORTADORA VANILOG LTDA - 90818134-40 - 06/2019 - TRANSPORTES DE CARGAS DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE PARAN - 90439157-35 - 06/2019 - TRANSPORTES RODOVIARIOS PRADO LTDA - 90556608-30 - 06/2019 - TRANSPORTES TREZE TILIAS LTDA - 90804908-09 - 06/2019 - TRANSWEST LTDA - 90779645-06 - 06/2019 - TREKS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90818661-36 - 06/2019 - TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA - 10171667-82 - 06/2019 - TSUSHIMA & CIA LTDA - 90677807-68 - 06/2019 - TUDO BEM TUDO BOM COMERCIO LTDA - 90678997-30 - 06/2019 - TULIPA COMERCIO DE ESSENCIAS LTDA - 90242481-40 - 06/2019 - UNIAO PAULISTA COM DE VEICULOS LTDA - 90202262-74 - 06/2019 - URCINIO D ASSUNCAO KRUGER MALHEIRO - 90268391-70 - 06/2019 - USINA PREMIUM ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA - 90816581-00 - 06/2019 - USINAFLEXO USINAGEM LTDA - 90512121-90 - 06/2019 - V E L MATUSMOTO CONFECÇÕES - 90816693-06 - 06/2019 - V. ANTONIO VENTURA & CIA LTDA - 90816200-56 - 06/2019 - V. MESQUITA SANTANA LTDA - 90829211-14 - 10/2019 - V. SILVA DOS SANTOS JUNIOR - ACOUGUE - 90776198-33 - 06/2019 - V.M. MANUTENCAO LTDA - 90684289-01 - 06/2019 - VALDAC LTDA - 90451258-39 - 06/2019 - VALDECIR DIONISIO DOS REIS - 90817442-94 - 06/2019 - VALDEMAR RONNING - 90819838-76 - 06/2019 - VALDIR VAZ DE OLIVEIRA - RACOES - 90663151-23 - 06/2019 - VALDIR ZAMBONI - 90383278-92 - 10/2019 - VALE DO SUL TRADING LTDA - 90792770-93 - 06/2019 - VALE FRAGA AUTO PECAS E MECANICA LTDA - ME - 90816357-54 - 06/2019 - VALTAIR FERNANDES - COMERCIO E SERVICOS - 90530113-62 - 06/2019 - VEGACON TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 90817345-74 - 06/2019 - VELOTAL - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90564246-41 - 06/2019 - VERONICE Z. FRIZON ME - 90721783-32 - 06/2019 - VIA BRASIL DECORACOES EIRELI - 90373181-80 - 10/2019 - VIA PORTO VEICULOS LTDA - 90764349-29 - 06/2019 - VIA VAREJO S/A - 90815623-40 - 06/2019 - VICTOR AL MARE RESTAURANTES LTDA - 90592050-29 - 06/2019 - VICTOR DANIEL ORLANDINE EVANGELISTA - 90692148-08 - 06/2019 - VIGILANTES DO PESO MARKETING S.A. - 90376364-76 - 06/2019 - VILLA FASHION COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90436063-50 - 06/2019 - VILMAR GUIMARAES ULBRICH & CIA LTDA ME - 12900801-65 - 06/2019 - VIPET FOOD'S BRASIL LTDA EPP - 09903250-22 - 06/2019 - VIROU MODAS CONFECÇÕES LTDA - 90535242-38 - 06/2019 - VITALLY MIX ALIMENTOS LTDA - 90819565-50 - 06/2019 - VITORIA RENT A TRUCK LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - 90793928-60 - 06/2019 - VIV INOVACAO E SERVICOS LTDA - 90664600-50 - 06/2019 - VIVIANE DO CARMO MELLO SCHWEIGERT - 90553416-53 - 06/2019 - VMS SOLUCOES LTDA - 90649980-02 - 06/2019 - VOOLT ELECTRIC LTDA - ME - 90703529-80 - 06/2019 - VOTENER-VOTORANTIM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - 90789197-68 - 06/2019 - WAGNER ALEXANDRE PAITAS PRIM - 90418335-02 - 06/2019 - WAGNER MENEZES LARINI - COMERCIO DE FERTILIZANTES - 90816560-85 - 06/2019 - WAGNER W. RODRIGUES AGROPECUARIA PORTO BELO ME - 90754504-08 - 06/2019 - WAUTER & CAMARGOS DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90816408-39 - 06/2019 - WB IMPORTACAO LTDA EPP - 90717219-89 - 06/2019 - WESLEY JOSE LOURENCO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90780346-50 - 06/2019 - WEVER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90350255-00 - 06/2019 - WOODLAND INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90498117-61 - 06/2019 - WOODYARD AGRONEGOCIOS LTDA - 90739242-24 - 06/2019 - WYLLENSON CRYSTIAN ROBES DE MEDEIROS - ME - 90761986-99 - 06/2019 - XISCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90506823-71 - 06/2019 - ZILDA APARECIDA MORTARI FERNANDES - ME - 90499025-62 - 06/2019

CURITIBA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANA NARA TRINTIM
INSPETORA GERAL DE ARRECAÇÃO EM EXERCÍCIO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

108788/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1134/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

DANIELA APARECIDA DE PAULA, RG nº 4.523.909-8, Auditora Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer a função inerente ao seu cargo na Assessoria Operacional da 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado GILMAR CIRIACO DA SILVA, RG nº 5.713.348-1;

JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, RG nº 3.034.765-0, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer a função inerente ao seu cargo na Assessoria Operacional da 8ª Delegacia Regional da Receita em Londrina, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, RG nº 3.140.075-9;

ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES, RG nº 3.694.786-1, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer a função inerente ao seu cargo na Assessoria Operacional da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6.

ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO, RG nº 4.147.640-0, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer a função inerente ao seu cargo na Assessoria Administrativa da 11ª Delegacia Regional da Receita em Umuarama, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado GHEFFERSON TAVARES, RG nº 4.446.787-9;

JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ, RG nº 4.987.574-6, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D", para exercer a função inerente ao seu cargo na Assessoria Operacional da 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado ALTAIR BATISTA DE SOUZA, RG nº 3.494.036-3;

MARCELO MIRANDA CHEVALIER, RG nº 3.352.115-4, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo "D", para exercer as atribuições inerentes ao cargo na Delegacia de Contribuintes Localizados em Outros Estados – DCOE, a partir de 30 de outubro de 2019, ficando dispensado ESTEVÃO RAMALHO DE OLIVEIRA, RG nº 4.351.925-5.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 1º de novembro de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

108877/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1109/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido nos eProtocolos nºs. 16.148.742-2 e 16.162.494-2 e 16160.917-0, resolve:

DESIGNAR

SERGIO LUIZ CINTRA, RG nº 7.645.878-2, Auditor Fiscal classe "I", ocupante da função gratificada – símbolo "F", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "D" e responder pelo expediente do Setor de Documentação Fiscal Eletrônica, da Inspeção Geral de Fiscalização, da Receita Estadual do Paraná, em substituição a titular LUCIANARA NEHLS, RG nº 3.663.042-6, por motivo de férias, no período de 06.01.2020 a 04.02.2020;

MARCELO LUIZ PERTILE, RG nº 4.623.885-0, Auditor Fiscal classe "I", ocupante da Função Gratificada – símbolo "F", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "C" e responder pelo expediente do Setor de Regimes Especiais da Inspeção Geral de Fiscalização, da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular JORGE TAKAYUKI TERASOTO, RG nº 4.235.970-0, por motivo de férias, no período de 02 a 19.01.2020;

WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA, RG nº 3.528.509-1, Auditor Fiscal classe "I", ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico – símbolo "C", para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Inspetor Geral – símbolo "B" e responder pelo expediente da Inspeção Geral de Tributação, da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular SÉRGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE, RG nº 4.441.761-8, por motivo de férias, no período de 13 a 23.12.2019;

LUCIANO CARVALHO GRADE, RG nº 4.343.108-0 Auditor Fiscal, Classe "I", ocupante da Função Gratificada – símbolo "F", para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo "B" e responder pelo expediente da Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais, em substituição ao titular CESAR AUGUSTO KONART, RG nº 1.983.666-5, por motivo de férias, no período de 06 a 17.01.2020.

Curitiba, 30 de outubro de 2019

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

108875/2019

PORTARIA Nº 478/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, incisos I e IX, do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no parágrafo

único do art. 3º do Decreto nº 3.043, de 14 de outubro de 2019,

ESTABELECE

1. A compensação do expediente, em razão do ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020, conforme previsão dos incisos I e III do art. 1º do Decreto nº 3.043/2019, deverá ser realizada no período compreendido entre os dias 6 de janeiro e 31 de março de 2020.

2. À chefia imediata do servidor compete determinar de que forma ocorrerá a compensação, bem como acompanhar a sua efetividade.

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

108872/2019

PORTARIA Nº 470/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 17.10.2019	CLARICE MUNARO DELLA JUSTINA, RG nº 3.048.241-7, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Cascavel categoria "Especial" símbolo "I" da 13ª DRR – Cascavel.	

Curitiba, 1º de novembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

108871/2019

ATO Nº 023/2019

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, resolve promover a alteração funcional abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 04/11/2019	HELIO LUIZ SCATOLIN, RG: 1.396.538-2, Ag Fazendário B	AGÊNCIA DA RECEITA DE TOLEDO	AGÊNCIA DA RECEITA DE CASCAVEL

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 4 de novembro de 2019.

SILÇO MASSAO TAKESHITA
Delegado Regional da Receita

107795/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 044/2019

Retifica a NPF nº 040, de 30 de setembro de 2019.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

RETIFICA:

1. No item 1 da Norma de Procedimento Fiscal nº 40, de 30 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 10540, de 10 de outubro de 2019,

onde se lê:

“1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de setembro de 2019 é de 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento).”;

leia-se:

“1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de setembro de 2019 é de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento).”.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 30 de outubro de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná.

108820/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 043/2019

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,7171 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de novembro de 2019.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

108815/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 046/2019

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de outubro de 2019 é de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 31 de outubro de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

108821/2019

INSTRUÇÃO SEFA Nº 1.483/2019

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de novembro de 2019, no valor de R\$ 104,27 (cento e quatro reais e vinte e sete centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

108817/2019

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO DECISÓRIA Nº 004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Suspensão integral dos efeitos da Resolução Homologatória nº 010, de 25 de outubro de 2019.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como:

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 15.618.557-4, pelo qual a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC requer reconsideração da decisão que fixou a tarifa técnica para o período tarifário do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Resolução Homologatória nº 010, de 25 de outubro de 2019, através da qual foi homologado o reajuste das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, até a deliberação, pelo Conselho Diretor da Agência, sobre o mérito do pedido de reconsideração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

OMAR AKEL
DIRETOR PRESIDENTE

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor realizada aos 05 de novembro de 2019

109049/2019

PORTARIA Nº 013/2019 – AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, VI, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o servidor Cláudio Guimarães do Amaral, nos termos da Lei Estadual nº 19.857 de 29 de maio de 2019 e do Decreto nº 2.741 de 19 de setembro de 2019 - Regulamento da Controladoria Geral do Estado, para exercer com exclusividade as atividades correspondentes ao Agente de Compliance na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, devendo integrar o Núcleo de Integridade e Compliance – NIC e coordenar todas as atividades internas que visem a dar suporte à Controladoria Geral do Estado na implantação do programa de compliance da Agência.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

108993/2019

PORTARIA Nº 014/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, VI, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar a advogada do Quadro de Advogados do Estado, Maria da Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider, para exercer a Coordenação Geral da Área Jurídica da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, dentro das competências estabelecidas nos incisos do art. 101 do citado Regimento Interno e pela Resolução Conjunta 12/2019-PGE/SEAP.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

109024/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO CDP Nº 027/2019

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa e modalidade de aplicação de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 06 de novembro de 2019

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 027/2019
SIAF: Pedido 19000026 / Processo 19002518 / Controle 19002166.
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa e Modalidade de Aplicação de mesma Dotação Orçamentária.
Dotação: 0701.03122.43.4008 / 100 / 3.3 – Gestão da Defensoria Pública / Fonte Tesouro Estadual / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.91.48 / Valor: R\$ 2.800,00.
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.08 / Valor: R\$ 2.800,00.

109146/2019

PORTARIA Nº 005/2019

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O supervisor Daniel de Brito Aragão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MAURÍCIO NEVES MAURÍCIO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2017 A 31/12/2017	18	04/11/2019 A 21/11/2019

Curitiba, 04 de outubro de 2019.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
SUPERVISOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

109122/2019

**Ministério Público
do Estado do Paraná****PORTARIA Nº 720/SUBADM**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21650/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS, Promotora de Justiça, como Presidente;
FRANCIELE MORTARI FRANCO; e
FELIPE DE QUEIROZ VILLARROEL; como membros.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 723/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22283/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

SERGIO CHIQUITO LEAL, como Presidente;
LAIS VARDASCA LIMA;
PEDRO DA CUNHA BARBOSA; e
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA; como membros.

Curitiba, 30 de outubro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 731/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria -Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 729, de 31 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 9639/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 47/2019 (contratação de solução antivírus com instalação, manutenção, garantia, suporte e atualização de 6.000 (seis mil) licenças com prazo de 36 (trinta e seis) meses)

GILBERTO FROES DE AGUIAR JUNIOR, como Presidente;
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA;
JORLEI DA ROCHA MARCONDES; e
ROBSON LUIZ FEYH; como membros.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 735/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria -Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 729, de 31 de outubro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 9639/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão

Eletrônico nº 45/2019 (Higiene)

ANA DA CONCEICAO DE JESUS, como Presidente;
CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

109036/2019

ATO Nº 728/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 885, de 10 de setembro de 2019, proferida no protocolado nº 16796/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

o PROVIMENTO do cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) junto aos Foros Regionais de CAMPINA GRANDE DO SUL e de COLOMBO da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0241.6.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pela Doutora JULIANA WEBER, RG nº 307438211/RS, diante da vacância constatada, a qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, nos termos do Ato 599/19.

Curitiba, 04 de novembro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 729/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1000, de 01 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 19195/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

o PROVIMENTO do cargo de Promotor de Justiça Substituto 1 da Comarca de entrância final de TOLEDO (Código Identificador 0746.7.49.148, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pela Doutora ANA CLÁUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI, RG nº 9.354.093-0/PR, diante da vacância constatada, a qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta* da Comarca de entrância final de TOLEDO, nos termos do Ato 664/19.

Curitiba, 04 de novembro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 730/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 1111, de 22 de outubro de 2019, proferida no protocolado nº 20789/19, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

o PROVIMENTO do cargo de 4º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CIANORTE (Código Identificador 0457.3.25.036, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pelo Doutor JOSÉ AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL, RG nº 43747611-X/SP, diante da vacância constatada, o qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final de CIANORTE, nos termos do Ato 706/19.

Curitiba, 04 de novembro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

108611/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE****PAGAMENTO EFETUADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Protocolo	Beneficiário	Valores
22440/2019	LETICIA VIEIRA LADEIRA ARANTES	85,68
22444/201	LETICIA VIEIRA LADEIRA ARANTES	15,16
		100,84

109002/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
22190/2019	Tânia Regina Pinho de Araujo Abreu	Remoção	Jandaia do Sul	Guaratuba	2.888,42
22336/2019	Nathalie Murillo Floroschk	Remoção	Formosa do Oeste	Ribeirão do Pinhal	3.040,44
TOTAL					5.928,86

108918/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
21576/2019	Heron Fonseca Chagas	10 e 11/10/2019	Colorado	Terra Rica	839,76
22440/2019	Leticia Vieira Ladeira Arantes	05/09/2019	Jaguariaiva	Colorado	264,38
22444/2019	Leticia Vieira Ladeira Arantes	24/09/2019	Jaguariaiva	Arapoti	109,38
TOTAL					1.213,52

108999/2019



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

